



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 66

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	2	53	
Vice-Governadoria.....		54	83
Secretaria de Estado de Governo.....	9	54	83
Secretaria de Estado de Economia.....	9	56	83
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	57	85
Secretaria de Estado de Educação.....	14	60	86
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		61	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	61	87
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	20	68	91
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	70	92
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	70	93
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		73	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	26	73	94
Secretaria de Estado da Mulher.....		74	95
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	27	75	95
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		77	95
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	27		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			96
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa			110
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	28	78	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	31		115
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	32	78	115
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	33	78	117
Secretaria de Estado de Turismo.....		79	118
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		80	118
Controladoria-Geral.....		81	
Defensoria Pública.....		81	119
Procuradoria-Geral.....	33		
Tribunal de Contas.....	33	82	119
Ineditorial.....			119

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO GERENTE COORDENADOR

Em 03 de abril de 2025

Com base no ANEXO IV da Resolução nº 347 de 2024, e Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração

orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO SEI: 00001-00002801/2025-48 - Interessado: SYNERGIA HUMANA LTDA, valor R\$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais), referente à Nota Fiscal 332.

PROCESSO SEI: 00001-00006628/2025-57 - Interessado: FEME - FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA, valor R\$ 10.204,53 (dez mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 3493.

PROCESSO SEI: 00001-00003863/2025-77 - Interessado: FACE ODONTOLOGIA E IMPLANTES LTDA, valor R\$ 889,07 (oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 2613.

PROCESSO SEI: 00001-00032339/2024-22 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 7.022,51 (sete mil vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 12841.

PROCESSO SEI: 00001-00032311/2024-95 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 2.542,21 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 17409.

PROCESSO SEI: 00001-00032333/2024-55 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 1.049,86 (um mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 12838.

PROCESSO SEI: 00001-00032336/2024-99 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 3.779,12 (três mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal 12839.

PROCESSO SEI: 00001-00032332/2024-19 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 3.999,62 (três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 14091.

PROCESSO SEI: 00001-00032331/2024-66 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 7.711,76 (sete mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 14299.

PROCESSO SEI: 00001-00032324/2024-64 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 11.632,00 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais), referente à Nota Fiscal 16418.

PROCESSO SEI: 00001-00032330/2024-11 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 3.576,90 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal 14298.

PROCESSO SEI: 00001-00032341/2024-00 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 12.603,89 (doze mil seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 11446.

PROCESSO SEI: 00001-00001037/2025-93 - Interessado: CLINFEC CLINICA DE INFECTOLOGIA E CENTRO DE INFUSAO LTDA, valor R\$ 220,74 (duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 1125.

PROCESSO SEI: 00001-00001046/2025-84 - Interessado: CLINFEC CLINICA DE INFECTOLOGIA E CENTRO DE INFUSAO LTDA, valor R\$ 3.281,87 (três mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 1146.

PROCESSO SEI: 00001-00003886/2025-81 - Interessado: CLINFEC CLINICA DE INFECTOLOGIA E CENTRO DE INFUSAO LTDA, valor R\$ 2.531,40 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), referente à Nota Fiscal 1198.

PROCESSO SEI: 00001-00004087/2025-22 - Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, valor R\$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 7167.

PROCESSO SEI: 00001-00031018/2024-19 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 109.185,21 (cento e nove mil cento e oitenta e cinco reais e vinte um centavos), referente à Nota Fiscal 26033.

PROCESSO SEI: 00001-00036597/2024-88 - Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED, valor R\$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 17462377.

PROCESSO SEI: 00001-00050464/2024-14 - Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED, valor R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos), referente à Nota Fiscal 17765823.

PROCESSO SEI: 00001-00041556/2024-11 - Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED, valor R\$ 2.150,18 (dois mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 17634937.

PROCESSO SEI: 00001-00001558/2025-41 - Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED, valor R\$ 2.799,54 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 17858617.

PROCESSO SEI: 00001-00001045/2025-30 - Interessado: GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA, valor R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), referente à Nota Fiscal 1259

Atestamos a regularidade da despesa:

PEDRO ALBERNAZ
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Substituto
GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.658, DE 04 DE ABRIL DE 2025
(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Monitor Educacional.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Monitor Educacional, a ser comemorado anualmente no dia 31 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de abril de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.001, DE 21 DE MARÇO DE 2025 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.275.644,00 (dezenove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00060-00094995/2025-12, 00113-00004868/2025-87, 00113-00004843/2025-83, 00002-00001446/2025-61, 00002-00000885/2025-57, 00142-00001012/2025-76, 04000-00000337/2025-61, 00094-00000944/2025-13, 00220-00001260/2025-00, 00220-00001459/2025-20, 00431-00000831/2025-22, 00431-00000637/2025-47 e 00141-00001299/2025-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.275.644,00 (dezenove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2025, páginas 03 a 06.

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001 9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						159.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador
CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais
ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

190103/00001	9103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO	99	33.90.39	0	1500.100	159.000	50.669
15.451.6206.4170		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.022190	0004	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - MANTER A FUNCIONALIDADE E O DESEMPENHO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER - PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	1753.111	5.430	
			1	33.90.39	0	1501.120	45.239	
190114/00001	9114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA						21.000
04.126.8205.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018489	0046	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			12	33.90.40	0	1500.100	21.000	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.000

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.131.6203.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref.014234	0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	30.000	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
04.122.6203.4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Ref.016462	0002 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1501.183	1.500.000	
150205/15205	22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						4.500.000
15.452.6209.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref.018349	6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	4.500.000	
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.705.284
11.661.6207.5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF						
Ref.025641	0004 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREA-DF ENTORNO						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		95	33.90.39	0	1500.100	1.705.284	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						3.435.922
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018092 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.37	0	1500.100	935.922	
26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000924 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1899.220	500.000	
26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref.015076 0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DISTRITO FEDERAL						
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0						
	99	44.90.51	0	1500.100	2.000.000	
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
23.126.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019440 0056 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	1500.100	1.500.000	
2025AC00099					TOTAL	12.901.875

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.873.769
08.245.6228.9073 TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)						
Ref.025780 0003 TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI - TRANSFERÊNCIA DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIA - DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.50.43	0	1500.100	2.873.769	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.024566 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.85	0	1500.100	3.500.000	
2025AC00099					TOTAL	6.373.769

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001 9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.094.922
04.122.8203.5031 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.024621 0001 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL-INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	935.922	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1500.100	159.000	
190103/00001 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						50.669
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref.019748 0001 MANUTENÇÃO DE FEIRA- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	1753.111	5.430	
	1	33.90.39	0	1501.120	45.239	
190114/00001 9114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA						21.000
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018495 0046 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	12	33.90.40	0	1500.100	21.000	30.000
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.018320 0013 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1500.100	30.000	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						4.500.000
15.452.6209.3016 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref.018359 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	4.500.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						2.500.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018092 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.37	0	1899.220	500.000	
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref.020546 0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL						
VIADUTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	2.000.000	4.705.284
27.812.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref.017539 0009 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	1500.100	3.205.284	
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
2025AC00099	99	33.50.41	0	1501.183	1.500.000	TOTAL 12.901.875

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.873.769
08.245.6228.9073 TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)						
Ref.025760 0003 TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI - TRANSFERÊNCIA DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIA - DISTRITO FEDERAL	99	44.50.42	0	1500.100	2.873.769	
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
10.301.6202.3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref.002926 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	3.500.000	TOTAL 6.373.769

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.062, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 855.905,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00113-00006146/2025-67, 00139-00000407/2025-00, 00070-00001635/2025-30, 04031-00000466/2025-10, 00110-00000854/2025-79, 00139-00000606/2025-18 e 00141-00001591/2025-85, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 855.905,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de abril de 2025
 136º da República e 65º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						30.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.018814 0025 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-PLANO PILOTO	1	33.91.39	0	1501.120	30.000	
190113/00001 9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						20.905
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018816 0107 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.40	0	1501.120	20.905	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
20.304.6201.4022 FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	99	33.90.39	0	1500.100	90.000	
Ref.018464 0001 FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1500.100	10.000	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						300.000
04.122.8203.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.023407 0004 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0	1	33.90.30	0	1500.100	16.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	0	1500.100	284.000	200.000
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.000276 0018 (**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1799.161	200.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						105.000
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018737 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	105.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						100.000
26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref.015076 0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL						
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2025AC00123	99	44.90.51	0	1500.100	100.000	855.905
					TOTAL	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						30.000
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018807 0040 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO.	1	33.90.40	0	1501.120	30.000	
190113/00001 9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						20.905
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018684 0065 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CRUZEIRO	11	33.90.40	0	1501.120	20.905	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN	99	44.90.52	0	1500.100	100.000	300.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.023410 0020 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	1500.100	161.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	99	33.90.39	0	1500.100	139.000	105.000
15.451.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.018907 0006 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	44.90.51	0	1500.100	105.000	300.000
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KILOMETRO) 0						
26.782.6217.4197 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS	99	44.90.51	0	1500.100	100.000	
Ref.020593 0001 (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1799.161	200.000	
2025AC00123					TOTAL	855.905

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.063, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00480-00001782/2025-97, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
 Art. 2º Ficam transferidos os Cargos relacionados no Anexo I para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
 Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.
 Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.063, de 04 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
 CÓDIGO - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL -
 SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE
 LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE
 LOGÍSTICA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 03101244) - GERÊNCIA DE
 MANUTENÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03101245).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.063, de 04 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
 CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE
 GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO -
 DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, CPC-08, 01 -
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

- Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (166209851) datado de 19 de março de 2025, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 268/2023, constante no Processo Administrativo nº 00142-00000858/2023-27, em nome de FRANCISCO RODRIGUES VIANA, CPF nº ***.861.131-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira livre nº 44 localizado na Feira Livre da 510 de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 19 de março de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

- Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (165838834) datado de 17 de março de 2025, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nºs 214/2019, 115/2021 e 158/2024, constantes no Processo Administrativo nº 00002-00001587/2019-36, em nome de CÂNDACE COSTA CUNHA, CPF nº ***.949.581-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nºs 145/146 localizados na Feira Permanente da Estrutural, tendo seus efeitos suspensos a partir de 17 de março de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 42, inciso XXXII, do Decreto 38.094/2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00305-00000798/2022-33, resolve.

- Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 002/2022 por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.
 Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00305-00000798/2022-33, instaurado pela OS nº 48, DODF nº 185, de 30/09/22, página 10, prorrogado pela OS nº 59, DODF nº 209, de 08/11/22, página 16, retificado no DODF nº 212, de 11/11/22, página 04, reconduzido pela OS nº 65, DODF nº 231, de 15/12/22, página 3, prorrogado pela OS nº 10, DODF nº 35, de 17/02/23, página 09, e reconduzido pela OS nº 16, DODF nº 58, de 24/03/23, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DE CRÉDITO OUTORGADO Processo SEI-GDF nº 00150-00001070/2024-38.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 73 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e no art. 3º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021 c/c o art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001070/2024-38:

Torna sem efeito o Despacho de Autorização de Abatimento de Crédito Outorgado referente ao incentivador cultural Claro NXT Telecomunicações S/A, CNPJ nº 66.970.229/0018-05 e CFDF nº 07.404.653/002-20, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 02 de abril de 2025, página 7, no valor de R\$ 47.092,28, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Um Nome Produção e Comunicação, CNPJ nº 20.149.990/0001-31 e CFDF nº 07.680.837/001-49, relativo ao evento "Favela Talks 2024" (Processo SEI nº 00150-00004892/2024-71).

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 12 de agosto de 2022, que estabelece os procedimentos para a destinação de mercadorias apreendidas e declaradas abandonadas, sob a guarda e administração da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, E A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, AMBOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 180 e 513 da Portaria nº 140, de 2021; em combinação com o disposto no art. 149 do Decreto nº 33.269, de 2011, resolvem:

- Art. 1º A Ordem de Serviço conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 12 de agosto de 2022, passa a valer com as seguintes alterações: "Art. 5º Os interessados no material abandonado deverão manifestar-se formalmente no prazo de 10 dias corridos, contados da data de publicação do Ato Declaratório de Abandono." (NR).

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 6º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Secretário Executivo de Fazenda

Subsecretário da Receita – Respondendo

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretária

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a Ordem de Serviço COTRI nº 02, de 02 de abril de 2025, que delega competências previstas na Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, ao Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, no âmbito da jurisdição voluntária do processo administrativo fiscal no Distrito Federal.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe conferem a alínea "j" do inciso VI do caput e o § 2º, todos do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço COTRI nº 02, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

.....

VII - concessão de benefício fiscal instituído pelo Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019, ou pelo Decreto nº 45.287, de 15 de dezembro de 2023.

....." (AC)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS TORRES CAMPOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art. 186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço - CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF:20241212-227162, PAULO ROBERTO HESSEN DOS SANTOS, ***.241.814-**-; 20241212-227168, MARIA RIZZA ARAÚJO COGHI, ***.025.221-**-; 20241212-227190, AUREA JANUÁRIA DE LIMA SANTOS, ***.908.401-**-; 20241212-227141, LUCAS ARAUJO DE MELO, ***.181.881-**-; 20250118-16493, ANDREISON SIQUEIRA GOMES, ***.362.261-**-; 20241209-225129, GILBERTO NAVES DE SOUZA, ***.463.767-**- O(s) interessado(s) tem(têm) prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

GABRIEL FEHR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 22/2025

Recorrente: RESIDENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: VINÍCIUS MATTOS FELÍCIO e outros. OAB/MG 74.441. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00023860/2024-23 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS/NÚCLEO DE IMUNIDADES.

A autoridade de primeira instância administrativa, ao analisar pedido de reconhecimento de imunidade tributária na transmissão de bem imóvel e não reconsiderar a decisão que limitou a suspensão da cobrança do ITBI ao valor efetivamente integralizado no capital social da pessoa jurídica, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do art. 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância administrativa, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 158551992). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no art. 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 27/2023

Recorrente: CLARO S/A. Advogada: ANDREA DE SOUZA GONÇALVES CAMPBELL. OAB/RJ Nº 163.879 e outros. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLARO S/A, irressignada com a decisão do TRIBUNAL PLENO deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Jurisdição Voluntária nº 219/2019 (Acórdão nº 419/2021 - doc. 73210263), processo fiscal nº 00040-00026531/2019-00, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 11/05/2023 (doc. SEI 112475127).

1. Nos termos do art. 69 do Decreto nº 33.268/2011 (Regimento Interno do TARF), a interposição de Recurso Extraordinário, no âmbito deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, só é cabível em face de decisão das Câmaras, proferida em processo de jurisdição contenciosa, o que não é o caso dos presentes autos, haja vista que o acórdão atacado, além de ser proveniente do próprio Tribunal Pleno, trata de matéria afeta a processo de jurisdição voluntária (restituição de ICMS). 2. Assim, por não estarem presentes os seus pressupostos de admissibilidade, com suporte no art. 10, XIV, do Decreto nº 33.268/2011, DEIXO DE RECEBER O RECURSO. 3. FICA ANULADO o Despacho de Admissibilidade do Recurso Extraordinário nº 27/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 30 de maio de 2023, pág. 15. 4. Publique-se. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 49/2025

Recorrente: SOUL BRAZIL COSMÉTICOS LTDA. Advogada: ONILDA REIS LIMA - OAB/GO Nº 25.733. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

SOUL BRAZIL COSMÉTICOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04044-00006880/2024-30, pertinente ao Auto de Infração nº 10.884/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 162458460), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/02/2025 (doc. SEI 162458459). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão, em conformidade com o inciso II do art. 11, ocorreu em 16/12/2024 (doc. SEI 161102557), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, todos da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inc. I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (art. 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 52/2025

Recorrente: SUELY MARIA SOARES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

SUELY MARIA SOARES, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04044-00035753/2024-48, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPVA/2024, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/02/2025 (doc. SEI 163513820). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 53/2025

Recorrente: FELIPE CARVALHO QUERINO. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERENCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

FELIPE CARVALHO QUERINO, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00015225/2022-35, pertinente ao Auto de Infração nº 2.016/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 91056387), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/02/2025 (doc. SEI 164232470). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 54/2025

Recorrente: V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: LUIZ FERNANDO SACHET. OAB/SC Nº 18.429. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00011040/2023-45, pertinente ao Auto de Infração nº 3.647/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 120350184 fl. 4), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos

Fiscais, em 11/03/2025 (doc. SEI 165164950). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 57/2025

Recorrente: ALGAR TELECOM S/A. Advogado: ALESSANDRO MENDES CARDOSO. OAB/MG Nº 76.714. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

ALGAR TELECOM S/A, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00012552/2023-29, pertinente ao Auto de Infração nº 4.234/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 162665024 fl. 2), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/02/2025 (doc. SEI 162664977). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 58/2025

Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. Advogado: DANIEL VITOR BELLA Nº OAB/SP Nº 174.745. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00002817/2024-61, pertinente ao Auto de Infração nº 6.321/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 164338683), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/02/2025 (doc. SEI 164338678). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 59/2025

Recorrente: CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00032063/2022-08, pertinente ao Auto de Infração nº 5.057/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/03/2025 (doc. SEI 165638167). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de abril de 2025

Processo SEI nº 04044-00014558/2025-65. Assunto: Dar publicidade à Reapresentação Documental de entidades consignatárias (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007), relativas ao 1º trimestre 2025.

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, cumprida a reapresentação documental para MANUTENÇÃO do credenciamento das entidades consignatárias abaixo listadas, cadastradas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e com previsão de reapresentação nos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) para as demais providências pertinentes.

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de janeiro de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-003023/2016	ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL (APDF)	01.264.092/0001-80	40324	APDF MENSALIDADE
0410-003088/2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ABESP)	13.155.159/0001-27	40776	ABESP DF - MENSALIDADE
40777	ABESP DF - PL.ODONTOLÓGICO			
0410-003109/2016	SINDICATO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL (SINDPROCDF)	33.485.269/0001-64	40325	SINDPROC - MENSALIDADE
0410-003114/2016	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE DE TRÂNSITO, POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS EMPRESAS E AUTARQUIAS DO DISTRITO FEDERAL (SINDETRAN-DF)	37.050.333/0001-35	40975	SINDETRAN - MENSALIDADE
00040-00008908/2019-31	EQ SEGUROS S.A	21.242.451/0001-05	41106	EQUATORIAL SEGURO DE VIDA
0410-003057/2016	SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL (SINDIFISCO-DF)	05.212.363/0001-04	40529	SINDIFISCO DF - MENSALIDADE
0410-002985/2016	ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL (AAFIT)	00.037.507/0001-10	41021	AAFIT DF - MENSALIDADE
40362	AAFIT DF - PLANO DE SAÚDE			
0410-003132/2016	MBM SEGURADORA S.A	87.883.807/0001-06	40025	MBM - SEGURO DE VIDA
0410-002994/2016	ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (CLUBE DA SAÚDE)	00.506.865/0001-24	41045	CLUBE DA SAÚDE - MENSALIDADE
41046	CLUBE DA SAÚDE - BEN.SOCIAIS			
0410-003017/2016	CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP (CELACAP)	00.718.791/0001-90	40644	CELACAP - MENSALIDADE
40645	CELACAP - BENEFÍCIOS SOCIAIS			
0410-003084/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA (ASSOSEHORA)	11.370.486/0001-76	40121	ASSOSEHORA - MENSALIDADE
40142	ASSOSEHORA - BENEF.SOCIAL SESC			

0410-003045/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL (SINDSER)	03.657.293/0001-72	40392	SINDSER
40393	SINDSER CONTRIBUIÇÃO			
0410-003095/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (ASSPEN/DF)	16.948.188/0001-34	40759	ASSPEN DF - MENSALIDADE
41085	ASSPEN - PL ODONTO BEN. SOCIAL			
40167	ASSPEN DF - BENEF.SOCIAL-LAZER			
0410-003035/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA (ASSPOLO)	03.027.876/0001-10	40010	ASSPOLO - MENSALIDADE
0410-003048/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL (ASPDF)	03.846.023/0001-00	40049	ASPDF - MENSALIDADE
0410-003131/2016	SABEMI SEGURADORA S.A	87.163.234/0001-38	40281	SABEMI-PREVIDÊNCIA PRIVADA
40608	SABEMI-SEGURO DE VIDA			

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à reapresentação anual no mês de fevereiro de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-003043/2016	INTER LIFE ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL (INTERLIFE)	03.635.547/0001-51	40516	INTERLIFE - MENSALIDADE
40517	INTERLIFE - PL.SAÚDE BEN. SOCIAL			
41058	INTERLIFE - PL ODONTO BEN SOCIAL			
41068	INTERLIFE - ASSIST FARMACÊUTICA			
0410-003097/2016	KOVR PREVIDÊNCIA S/A	17.479.056/0001-73	40202	KOVR SEGURO DE VIDA
41022	KOVR PREVIDÊNCIA PRIVADA			
0410-003078/2016	SINDICATO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SINDIVACS)	09.491.889/0001-21	40170	SINDIVACS - MENSALIDADE
0410-003102/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL (SINDIFICO)	26.410.902/0001-90	40407	SINDIFICO - MENSALIDADE
0410-003103/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (ASPRO)	26.445.627/0001-40	40323	ASPRO - MENSALIDADE

40008	ASPRO - PLANO ODONTOLÓGICO			
41018	ASPRO - BENEF. SOCIAIS			
0410-003063/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SINDSASC)	06.925.239/0001-59	40553	SINDSASC - MENSALIDADE
0410-003077/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL (ASSAAP/DER-DF)	09.178.057/0001-50	41015	ASSAAP-DF - MENSALIDADE
0410-003007/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN (ASSETRAN DF)	00.618.215/0001-70	40411	ASSETRAN - MENSALIDADE
40414	ASSETRAN - PL ODONTOLÓGICO			
40435	ASSETRAN - PL SAÚDE			
41097	ASSETRAN - SESC BEN SOCIAL			
0410-002983/2016	BANCO DE BRASÍLIA (BRB)	00.000.208/0001-00	40439	BRB EMPRÉSTIMO I
40450	BRB EMPRÉSTIMO II			
40670	BRB EMPRÉSTIMO III			
40680	BRB EMPRÉSTIMO IV			
40681	BRB EMPRÉSTIMO V			
40688	BRB EMPRÉSTIMO VI			
40810	BRB EMPRÉSTIMO VII			
40811	BRB EMPRÉSTIMO VIII			
40812	BRB EMPRÉSTIMO IX			
41041	BRB EMPRÉSTIMO HABITAÇÃO			
0410-003041/2016	ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM SECRETARIADO, SECRETÁRIOS ESCOLARES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (ATESE/DF)	03.604.386/0001-39	41031	ATESE - MENSALIDADE
0410-003020/2016	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (COOSERVCREC)	00.778.858/0001-81	40870	COOSERVCREC - MENSALIDADE
40871	COOSERVCREC - EMPRÉSTIMO			
41120	COOSERVCREC - HABITAÇÃO			
41130	COOSERVCREC - EMP2			
41131	COOSERVCREC - EMP3			
0410-003135/2016	GBOEX (GRÊMIO BENEFICENTE)	92.872.100/0001-26	40410	GBOEX - PREVIDÊNCIA PECÚLIO
0410-003099/2016	ASSOCIAÇÃO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (AES SES/DF)	19.069.698/0001-20	40796	AES-SES DF - MENSALIDADE
0410-003089/2016	ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL (ADESP-DF)	13.253.913/0001-61	40695	ADESP DF - MENSALIDADE

Entidades Consignatárias que atenderam o disposto do artigo 8º, do Decreto nº 28.195, de 2007 referente à representação anual no mês de março de 2025

PROCESSO	CONSIGNATÁRIA	CNPJ	CÓDIGO	MODALIDADE
0410-003086/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRÍCOS DO DISTRITO FEDERAL (ASIBRAM)	12.381.868/0001-68	40888	ASIBRAM - MENSALIDADE
00410-00002587/2018-14	SINDICATO DOS BIOMÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL (SINDBIOMÉDICOS)	09.620.574/0001-37	41067	SINDBIOMÉDICOS DF - MENSALIDADE
0410-003013/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ASAS/GDF)	00.686.303/0001-00	40471	ASAS GDF - MENSALIDADE
40466	ASAS GDF - PL.SAÚDE			
40472	ASAS GDF - BEN.SOCIAL (SESCDF)			
41035	ASAS GDF - PL.ODONTOLÓGICO			
0410-003082/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL (ASSINFRA)	10.914.842/0001-02	40136	ASSINFRA - MENSALIDADE
0410-003108/2016	BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A (BRB FINANCEIRA)	33.136.888/0001-43	40359	BRB CRED.FINANC.E INVESTIMENTO
0410-003137/2016	SOCIEDADE NACIONAL SERVIDORES DO BRASIL (SNSB)	97.496.558/0001-41	41049	SNSB - MENSALIDADE
0410-003069/2016	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (AACS-DF)	07.935.627/0001-83	40638	AACS-DF - MENSALIDADE
0410-003081/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO (AMUS-OSTNCS)	10.755.893/0001-39	41051	AMUS OSTMS - MENSALIDADE
0410-003127/2016	ALLSEG SEGURADORA S/A	67.865.360/0001-27	40062	ALLSEG SEGURADORA SEGURO VIDA
0410-003125/2016	EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	42.150.987/0001-70	40799	EQUATORIAL-PL - PREVIDÊNCIA
0410-003111/2016	COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A	33.634.999/0001-80	40140	COMPREV - SEGURO DE VIDA
40433	COMPREV - PREVIDÊNCIA PRIVADA			
00410-00002546/2018-10	SINDICATO DA CARREIRA GESTÃO FAZENDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SINDFAZ/FISCO DF)	12.875.929/0001-43	41070	SINDFAZ DF - MENSALIDADE

0410-003075/2016	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA	08.602.745/0001-32	40683	CAPEMISA - SEGURADORA DE VIDA
40684	CAPEMISA - PREVIDÊNCIA S.A.			
0410-003040/2016	COOPERATIVA DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL (SICOOB CREDSEF)	03.603.683/0001-60	40814	CREDSEF - MENSALIDADE
40813	CREDSEF - EMPRÉSTIMO			
41126	CREDSEF - EMP.II			
41127	CREDSEF - EMP.III			
00410-00003289/2018-33	SINDICATO DOS SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA DO DISTRITO FEDERAL (SINDSSE DF)	20.600.843/0001-36	41111	SINDSSE DF - MENSALIDADE
04033-00004768/2022-68	SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (SINATRAN/DF)	47.262.124/0001-09	41172	SINATRAN DF - MENSALIDADE
0410-002999/2016	SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL (SINPRO DF)	00.543.363/0001-73	40257	SINPRO DF - MENSALIDADE
0410-003016/2016	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL (ASSEC)	00.718.452/0001-03	41011	ASSEC - MENSALIDADE
41012	ASSEC - BENEFÍCIOS SOCIAIS			
41013	ASSEC - PLANO ODONTOLÓGICO			

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 530, de 18 de março de 2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 388, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 05 de abril de 2025:

I - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIND 006/2022);

II - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIND 009/2022);

III - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIND 014/2022);

IV - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);

V - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);

VI - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);

VII - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIND 010/2023);

VIII - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);

IX - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);

X - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 389, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 05 de abril de 2025:

I - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIND 017/2022);

II - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);

III - Processo 00060-00458063/2022-51 (SIND 004/2023);

IV - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIND 014/2023);

V - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);

VI - Processo 00060-00429391/2023-21 (SIND 019/2023);

VII - Processo 00060-00283085/2023-32 (SIND 020/2023);

VIII - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);

IX - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);

X - Processo 00060-00473221/2023-84 (SIND 003/2024);

XI - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024);

XII - Processo 00060-00025194/2021-75 (SIND 001/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 390, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 05 de abril de 2025:

I - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIND 018/2022);

II - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIND 022/2022);

III - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIND 007/2023);

IV - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIND 016/2023);

V - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);

VI - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a dispensa de compensação de carga horária, para os servidores da carreira de Atividades da Fundação Hemocentro de Brasília, regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado profissional, doutorado e pós-doutorado).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 542/2024 - PGDF/PGCONS, e considerando o Art. 2º, do Anexo único, do Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, o qual versa sobre o caráter educacional da Fundação Hemocentro de Brasília, resolve:

Art. 1º Dispensar da compensação de horário, prevista no Art. 161, Lei Complementar nº 840/2011, os servidores da carreira de Atividades da Fundação Hemocentro de Brasília, regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

I - Tenham sido aprovados no estágio probatório;

II - Não tenham usufruído afastamento para mestrado, doutorado ou pós doutorado antes de decorrido prazo igual ao do afastamento já concedido;

III - O curso deverá ser de interesse da administração, devendo a chefia imediata do servidor informar nos autos o interesse público, e como os conhecimentos adquiridos no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu poderão ser aproveitados no setor de lotação do servidor;

IV - A chefia imediata deverá informar nos autos que o afastamento sem a compensação de carga horária não trará prejuízos às rotinas de trabalho e nem ao fechamento das escalas;

V - Caso a chefia imediata informe que haverá prejuízos aos serviços e às escalas, ela deve informar nos autos, no caso de liberação do servidor da compensação de carga horária, quais as medidas adotadas, para manter as rotinas do setor, sem prejuízos aos serviços;

VI - Não será concedida a dispensa de compensação de horário ao servidor com banco de horas negativo;

VII - Não será concedida a dispensa de compensação de horário ao servidor que esteja usufruindo das licenças previstas nos incisos I a VII do art. 130 Lei Complementar nº 840/2011;

VIII - O servidor deve estar em efetivo exercício na Fundação Hemocentro de Brasília há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e quatro (4) para doutorado ou pós doutorado;

IX - No caso de desistência de participação no curso, pedido de exoneração, vacância ou aposentadoria voluntária, não havendo a compensação de horário do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, o servidor deverá ressarcir proporcionalmente ao erário o montante financeiro referente às horas não compensadas; e

X - O servidor beneficiado pelo disposto nesta Instrução, quando da conclusão do curso, deve permanecer em efetivo exercício na Fundação, por um período igual ao do curso, sob pena de ressarcimento ao erário proporcional às horas não compensadas.

Art. 2º O Afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação constitui incentivo aos servidores mediante concessão de afastamento, previsto no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, para que eles frequentem o curso, nos casos de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Art. 3º São obrigações dos servidores da carreira de Atividades da Fundação Hemocentro de Brasília, em efetivo exercício no órgão de origem, regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu:

I - Informar nos autos que o curso, considerando a ementa, está diretamente relacionado com as atribuições de seu cargo efetivo, às quais estão previstas na Portaria Conjunta nº 05, de 15 de janeiro de 2024;

II - Informar nos autos junto à chefia imediata que a participação no curso não pode ocorrer simultaneamente ao exercício do cargo, anexando ao processo a grade horária e a escala de trabalho, apontando os horários em que as aulas ocorrerão concomitantemente às escalas de serviço;

III - O servidor deverá comprovar mensalmente a frequência escolar junto à Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV - Anexar aos autos, a cada renovação de matrícula, as informações dos itens I e II;

V - Cumprir integralmente o programa do curso e informar, tempestivamente, à Diretoria de Gestão de Pessoas eventuais dificuldades para cumprimento das obrigações acadêmicas, ou a desistência de sua participação no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;

VI - Prestar quaisquer informações, relacionadas ao curso, solicitadas pela DGEP;

VII - Concluído o curso, apresentar o título, sob pena de ressarcimento ao erário das horas não compensadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º O número de servidores da carreira de Atividades da Fundação Hemocentro, beneficiados pelo disposto nesta Instrução, não pode ultrapassar o total de 30% (trinta por cento), da carga horária total dos setores da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 5º O servidor poderá capacitar-se, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, 48 (quarenta e oito) meses para doutorado e 12 (doze meses) para pós-doutorado.

Art. 6º No estrito interesse público, devidamente motivado nos autos, poderá ser indeferida, pela chefia imediata, a dispensa da compensação de horário de que trata esta Instrução.

Art. 7º Os casos excepcionais serão deliberados pela Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos demais requisitos, do Artigo 161, da Lei Complementar nº 840/2011.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 399, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 67/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00227786/2023-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer até 31 de dezembro de 2029, o Colégio Solares, situado na QNP 15, Conjunto Q, Lote 1, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por CSC Prestação de Serviços Educacionais Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 23.132.139/0001-94, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2024 até a data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer.

Art. 6º Determinar à instituição educacional providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 209 da Resolução nº 2/2023 - CEDF, quanto ao início das atividades sem autorização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 400, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 68/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00280191/2023-90, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer até 31 de dezembro de 2029, a Escola e Creche Geração Aprender, situada na Quadra EQNP 22/26, Área Especial G, S/N, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Geração Aprender Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.439.778/0001-28, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Determinar que a autorização conferida no artigo 2º refere-se, exclusivamente, ao pavimento térreo da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 5/Suplav/SEEDF, de 24 de janeiro de 2025, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 401, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 69/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00106002/2023-18, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2030, para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, o Centro Educacional Sigma, situado no SGAS 912, Conjunto A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, mantido por Acel Administração de Cursos Educacionais Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 00.709.8730001-78, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no parágrafo 1º do artigo 229 da Resolução nº 2/2023 - CEDF, em razão da perda do prazo regulamentar para a solicitação do recredenciamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00002120/2025-10. INTERESSADO: CANDELARIA MARIA JOSE SEQUEIRA ALVAREZ.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00002120/2025-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 64/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por CANDELARIA MARIA JOSE SEQUEIRA ALVAREZ, em 2017, no Instituto Fernando Fader (C.U.E. Nº 061063300), localizado na Cidade de Tigre, Província de Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00004836/2025-51. INTERESSADO: MARIA ISADORA RABÊLO DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00004836/2025-51, HOMOLOGO o PARECER Nº 56/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MARIA ISADORA RABÊLO DA SILVA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00006803/2025-46. INTERESSADO: LAERTON DE CARVALHO AGUIAR.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00006803/2025-46, HOMOLOGO o PARECER Nº 55/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de LAERTON DE CARVALHO AGUIAR, relativo à conclusão do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à inserção do certificado expedido no Sistec/MEC, para fins de validade nacional;

d) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00012787/2025-21. INTERESSADO: BEATRIZ DE FIGUEIREDO KOGA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00012787/2025-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 43/2025-CEDF, de 11 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por BEATRIZ DE FIGUEIREDO KOGA, em 2022, na instituição educacional Abington Senior High School, localizada na Comunidade de Abington, Município de Abington Township, Condado de Montgomery, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00012908/2025-34. INTERESSADO: SHARON HELEN RUIZ SARABIA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00012908/2025-34, HOMOLOGO o PARECER Nº 54/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por SHARON HELEN RUIZ SARABIA, em 2008, na instituição educacional I.E.P. Los Peregrinos (Código Modular 0901595-0), localizada em Zárate, Distrito de San Juan de Lurigancho, Província de Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00028523/2025-99. INTERESSADO: RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00028523/2025-99, HOMOLOGO o PARECER Nº 57/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00033392/2025-61. INTERESSADO: MICAELA ANTUANET DIAZ MACHICAO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00033392/2025-61, HOMOLOGO o PARECER Nº 51/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MICAELA ANTUANET DIAZ MACHICAO, em 2024, no Colegio Particular Sagrado Corazón Sophianum (Código Modular 0449520-0), localizado em San Isidro, Província de Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00034340/2025-11. INTERESSADO: LORELAI ABBY GRANDA MAGOWAN.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00034340/2025-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 50/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por LORELAI ABBY GRANDA MAGOWAN, em 2024, na Institución Educativa Capitán FAP José Abelardo Quiñones Gonzales (Código Modular nº 0325639-0), localizada em La Molina, Província de Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00074031/2025-75. INTERESSADO: MOHAMAD SULAIMAN.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00074031/2025-75, HOMOLOGO o PARECER Nº 52/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MOHAMAD SULAIMAN, em 2006, conforme documento emitido pelo Departamento de Provas e Exames da Secretaria de Educação da Província de Tartous/Ministério da Educação, República Árabe Síria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00106002/2023-18. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00106002/2023-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 69/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2030, para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, o Centro Educacional Sigma, situado no SGAS 912, Conjunto A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, mantido por Acel Administração de Cursos Educacionais Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 00.709.8730001-78, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;
- advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no parágrafo 1º do artigo 229 da Resolução-CEDF nº 2/2023, em razão da perda do prazo regulamentar para a solicitação do recredenciamento.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00183550/2024-42. INTERESSADO: SABRINA VARANDAS SOUZA DE MORAES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00183550/2024-42, HOMOLOGO o PARECER Nº 45/2025-CEDF, de 11 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por SABRINA VARANDAS SOUZA DE MORAES, em 2024, na instituição educacional Murdoch MacKay Collegiate, localizada na Cidade de Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00227786/2023-17. INTERESSADO: COLÉGIO SOLARES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00227786/2023-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 67/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer até 31 de dezembro de 2029, o Colégio Solares, situado na QNP 15, Conjunto Q, Lote 1, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por CSC Prestação de Serviços Educacionais Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 23.132.139/0001-94, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2024 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer;
- determinar à instituição educacional providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores;
- reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;
- advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 209 da Resolução nº 2/2023 - CEDF, quanto ao início das atividades sem autorização.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00265102/2024-66. INTERESSADO: ANA LUÍSA DE MORAES BORRAZ.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00265102/2024-66, HOMOLOGO o PARECER Nº 63/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ANA LUÍSA DE MORAES BORRAZ, em 2024, no Colegio de Bachilleres del Estado de Tabasco, localizado na Cidade de Villahermosa, Estado de Tabasco, Estados Unidos Mexicanos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00276410/2024-17. INTERESSADO: MARIA LUIZA SANTINI BIASOLI.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00276410/2024-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 66/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MARIA LUIZA SANTINI BIASOLI, em 2023, no Centro Educativo Los Laureles, localizado no bairro de Los Laureles, Assunção, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00280191/2023-90. INTERESSADO: ESCOLA E CRECHE GERAÇÃO APRENDER.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00280191/2023-90, HOMOLOGO o PARECER Nº 68/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer até 31 de dezembro de 2029, a Escola e Creche Geração Aprender, situada na Quadra EQNP 22/26, Área Especial G, S/N, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Geração Aprender Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.439.778/0001-28, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- determinar que a autorização conferida na alínea b refere-se, exclusivamente, ao pavimento térreo da instituição educacional;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 5/Suplav/SEEDF, de 24 de janeiro de 2025, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer;
- reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00339271/2024-40. INTERESSADO: SAMI SABBAGH.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00339271/2024-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 53/2025-CEDF, de 25 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por SAMI SABBAGH, em 2009, conforme documento emitido pela Secretaria de Educação da Província de Homs/Ministério da Educação, República Árabe Síria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00356196/2024-81. INTERESSADO: MANUEL ALEJANDRO PELÁEZ MEJÍA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00356196/2024-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 65/2025-CEDF, de 1º de abril de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MANUEL ALEJANDRO PELÁEZ MEJÍA, em 2008, na Institución Educativa Elías Mejía Ángel, localizada na Cidade de Pácora, Departamento de Caldas, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de abril de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00356199/2024-15. INTERESSADO: JAHAZIEL OBED POMAHUALLCA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00356199/2024-15, HOMOLOGO o PARECER Nº 44/2025-CEDF, de 11 de março de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JAHAZIEL OBED POMAHUALLCA SILVA, em 2007, no Colegio Adventista Santa Cruz, localizado na Cidade de Santa Cruz de la Sierra, Província de Andrés Báñez, Departamento de Santa Cruz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 01, de 2 de janeiro de 2023, e no Termo de Homologação, referente aos Processos 00080-00133178/2020-08 e 00080-0021567/2022-27, publicados no DODF nº 2, em 3 de janeiro de 2023, páginas 6 e 9, respectivamente, ONDE SE LÊ: "... mantido pelo Centro Brasileiro de Educação Integrado - CBIE Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.720/0001-07...", LEIA-SE: "... mantido pelo Centro Brasileiro de Educação Integrado - CBIEI Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.720/0001-07..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 576, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2024, p. 49, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00316974/2024-08, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 577, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2024, p. 49, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317578/2024-90, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 578, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2024, p. 50, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317625/2024-03, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00258504/2023-23;

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****DESPACHO DO CHEFE**

Em 28 de março de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00089508/2023-54. Assunto: Análise - Equilíbrio Econômico Financeiro após redução da alíquota do ICMS no estado de origem do bem - Contrato nº 44/2024 (ARP nº 85/2023 - PRF). Interessado(s): PMDF e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 91/2025 - PMDF/DLF/ATJ (166678929) nos seus fatos e fundamentos.
2. Diante de todo o exposto, estando presentes todos os requisitos legais, sobrevindo alteração no valor do bem a ser adquirido, por ocasião da modificação da alíquota tributária incidente sobre o produto, conforme orientação do TCU, as alterações deverão ser formalizadas por intermédio de Termo Aditivo.
3. Remeta os autos à Seção de Convênios para a confecção dos referidos Termos de Aditamento Contratual.
4. À ATJ/DLF, para publicação no DODF.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**PORTARIA Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 26 DE 12 DE MARÇO DE 2025 (165395993).
Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:
I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00177321/2024-98, Edital nº 05/2024 (159121751), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 20/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa RA RADIOLOGIA LTDA;

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 35/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: IMEB);

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 42/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MULTIMAGEM DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 36/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA;

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 50/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 30 de 19 de março de 2025 (166008150).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:
I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLINICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.;

§ 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA);

§ 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP.;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BRASILIA DE RADIOLOGIA.;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO).;

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME.;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A.;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA.;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A.;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL.;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA.;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 37/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA.;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 39/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA.;

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 43/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CLINICA E MICROCIURURGIA OCULAR BSB LTDA - ICMO.;

§ 24. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 48/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, TRIADE FISIOTERAPIA E PILATES.;

§ 25. Tero de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 49/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ.;

§ 26. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 51/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 332.521,31 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A - CNPJ - 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00032830/2025-00, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 04 de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais) em favor da empresa RENAL FISIO - CENTRO DE EXCELENCIA MULTIDISCIPLINAR EM DOENCAS CRONICAS LTDA- CNPJ- 32.803.527/0001-40, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030864/2025-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 04 de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.468,19 (dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) em favor da empresa M. ISRAEL - SAUDE EIRELI- CNPJ- 72.593.742/0001-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00024591/2025-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista a necessidade de padronizar, otimizar e disponibilizar aos servidores os procedimentos referente ao serviço e processos de penalidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Grupo de Trabalho para elaboração do Manual de Procedimento de Penalidades publicado pela Instrução nº 721, de 17 de outubro de 2024, página 46, do Diário Oficial nº 203, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 04 de abril de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320240004/2024-SEAPE

Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de abril de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320240004/2024-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00028819/2024-61 e sigiloso nº 04026-00028176/2024-56), instaurado por meio da Portaria nº 173, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 09 de julho de 2024. Publique-se.

JULIANA AGRA ENRIQUE ARÊAS
Presidente da Comissão, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 66, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial para apurar prejuízo no conjunto de achados dos subitens 2.4, 2.5, 2.6.1 e 2.7 do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC, nos termos da Decisão nº 3994/2017, inciso VI, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prorrogada pela Portaria nº 191, de 26 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 240, de 28 de dezembro de 2022 e reinaugurada pela Portaria nº 297, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 69, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 14/2018, reinstaurada pela Portaria nº 180, de 04 de outubro de 2024, para apurar o aparente prejuízo, bem como seus responsáveis, decorrente da ausência de arrecadação, registro e controle de receitas provenientes da exploração dos meios de publicidade em veículos de empresas concessionárias do STPC, no período a partir de 2009, conforme que consta dos autos do Processo nº 00098-00004372/2018-00.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, reinstaurado pela Portaria nº 62, de 03 de maio de 2024, que visa apurar a materialidade e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 72, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de

janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e considerando o processo nº 00098-00000171/2019-14, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Portaria nº 270, de 10 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 141, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2024, cujo objetivo é apurar o item 1.3 da Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (15996062), no âmbito do processo nº 00098-00014092/2018-00, visando identificar problemas no Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) quando da suspensão do pagamento e da migração do datacenter da empresa Algar para o banco de dados da SUTIC

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Portaria nº 232, de 28 de novembro de 2024, que visa apurar e quantificar o dano de suposto prejuízo ao erário decorrentes dos fatos narrados no Relatório de Inspeção nº 6/2019/2019 - DARUC/CORIS/SUBCI/CGDF (Doc. SEI 20278609).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA - IX, CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, com base no Processo nº 00138-00000652/2022-94, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

UG: 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

PARA: UO: 09111 - Região Administrativa IX - Ceilândia

UG: 190111 - Região Administrativa IX - Ceilândia

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para pagamento de despesas de consumo de energia elétrica da Unidade do NA HORA, instalada no Shopping Popular da Ceilândia; conforme processo: 00138-00000652/2022-94.

II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2025.

III - PT: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL

Natureza da despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 540.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Cedente

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Administrador Regional

Unidade Orçamentária Favorecida

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 267, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Define os procedimentos relativos à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, determina os procedimentos relativos à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços da SEJUS/DF, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços, no âmbito da Sejus-DF, serão regidos pelos procedimentos instituídos por esta Portaria, bem como pelas demais disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais aplicáveis.

Art. 2º A aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços de interesse da Sejus-DF ficarão sujeitas ao planejamento e à programação orçamentária anual, observadas as metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente dentre servidores efetivos da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

II - Área demandante: unidade administrativa orgânica solicitante da Sejus-DF, consumidora ou responsável pela guarda e distribuição dos materiais/bens/serviços;

III - Área técnica: área que detém conhecimento e responsabilidade técnica para análise do procedimento de aquisição e/ou contratação do objeto do Termo Referência ou Projeto Básico;

IV - Área técnica especializada: unidade com conhecimento técnico-operacional, que detém competências técnicas sobre o objeto demandado;

V - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme às disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

VI - Intenção de Registro de Preços: procedimento que tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando a obtenção de melhores preços por meio de economia de escala;

VII - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações e contratos ou a ordenar despesas no âmbito desta Secretaria;

VIII - Bem: qualquer recurso ou propriedade tangível sob a gestão ou responsabilidade da Administração Pública.

IX - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

X - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso IX deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XI - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XII - Documento de Formalização de Demanda (DFD): pedido formal, relativo ao objeto pretendido, que caracteriza a solicitação originada pela área demandante a ser atendida por novo processo de aquisição bens e/ou contratação de serviços;

XIII - Documento Consolidador de Demanda (DCD): síntese dos DFDs emitidos, com informações sobre demandas similares ou processo em andamento que possa atender às áreas requisitantes;

XIV - Equipe de planejamento da contratação (EPC): grupo de servidores públicos que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

XV - Estudo Técnico Preliminar (ETP) : documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao PB a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No ETP, quando aplicável, é necessário demonstrar a viabilidade da locação de bens como alternativa mais vantajosa em comparação à aquisição, conforme estabelecido pela Decisão Normativa nº 1/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF);

XVI - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma, disponibilizada pelo Poder Executivo Federal, para elaboração dos ETPs pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

XVII - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XVIII - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

XIX - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de registros;

XX - Pesquisa mercadológica: estimativa preliminar do custo da aquisição de bens e/ou contratação de serviços e verificação sobre as práticas de mercado para identificar oportunidades e reduzir o risco na tomada de decisões estratégicas.

XXI - Pesquisa de preços: procedimento prévio e indispensável à contratação pública, utilizado para definir o valor de referência a ser adotado na aquisição de bens e contratação de serviços;

XXII - Plano de Contratações Anual (PCA): documento composto pela consolidação das demandas registradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em sistema eletrônico específico;

XXIII - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

XXIV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço especial de engenharia, ou o complexo de obras ou de serviços especiais de engenharia, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XXV - Termo de Referência (TR): documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato;

XXVI - Obra: construção de algo novo, que não existe ainda, mediante edificações ou à reformulação total de uma obra já existente;

XXVII - Reforma: trabalho de reparar e renovar, fazer mudanças e adaptações daquilo que já existe.

XXVIII - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração Pública. Será tratada como serviço, a contratação em que esse elemento for preponderante, ainda que haja fornecimento concomitante de bens;

XXIX - Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

XXX - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XXXI - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XXXII - Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XXXIII - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XXXIV - Sistema Eletrônico de Informações (SEI): sistema de produção, edição, assinatura, trâmite, armazenamento e gestão de documentos e processos eletrônicos.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º Compete à Unidade de Administração (Unag) gerenciar o processo de elaboração e registro, no PCA, das previsões de compras e contratações realizadas por cada subsecretaria deste órgão, cuja aprovação é de competência do(a) ordenador(a) de despesas, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 1º Cada subsecretaria é responsável pela elaboração e registro, no PCA, de suas demandas, que deverão ser realizadas no sistema indicado pela SEEC e aprovadas pelo(a) ordenador(a) de despesas.

§ 2º A área técnica de aquisições atuará como gestora do PCA, sendo responsável por submeter os itens registrados ao(à) ordenador(a) de despesas.

§ 3º Cada demandante indicará um servidor e um substituto, que serão responsáveis pelo cadastro e gerenciamento das demandas da respectiva subsecretaria.

CAPÍTULO IV

DA FASE INICIAL DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º O início da aquisição de bens ou da contratação de obras ou serviços deve ocorrer por meio do preenchimento do DFD pela área demandante, utilizando o formulário disponibilizado pelo SEI.

§ 1º Previamente à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Área Demandante deverá, mediante consulta formal, certificar-se de que não há disponibilidade do item pretendido nos estoques desta Secretaria.

§ 2º A análise do DFD cabe à subsecretaria vinculada à área demandante, avaliando a pertinência, conveniência e necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviços para atender às atividades finalísticas planejadas, bem como consolidar todas as demandas comuns.

§ 3º A contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TI), que se inicia com o preenchimento de um DFD específico para essa área, deve estar devidamente alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ou ser aprovada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Sejus-DF.

Art. 6º Cabe à Unidade de Administração (Unag) consolidar as demandas das subsecretarias em um Documento Consolidador de Demanda (DCD) e designar a subsecretaria responsável pelo monitoramento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. A consolidação a ser realizada deverá considerar os processos em andamento, os registros no Plano de Contratações Anual (PCA) e as Intenções de Registro de Preços (IRPs) em curso na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º A subsecretaria deve indicar no mínimo 3 servidores para compor a EPC.

I - Os membros devem, preferencialmente, serem da(s) área(s) demandante(s) do objeto.
II - No mínimo, um dos membros deve ser da área técnica especializada relacionada ao objeto.

III - A(s) subsecretaria(s) da(s) área(as) demandante(s) deve(m) indicar o(a) coordenador(a) da EPC, além de seu substituto em casos de ausências ou impedimentos legais.

Art. 8º A Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) requisitará, ao Gabinete da Sejus, publicação da designação dos membros da EPC em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art. 9º Após a publicação da nomeação no DODF, o Coordenador da EPC requererá à Unag o seu cadastro e de seu substituto, com perfil de acesso "FASEINT1" no Portal de Compras do Governo Federal, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato digital, nos termos do art. 56 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

§1º Caberá a Unag, por meio do Sigedem - Sistema de Gerência de Demandas (www.sigedem.sejus.df.gov.br), solicitar a criação de uma unidade no SEI destinada à EPC, com vínculo hierárquico à própria subsecretaria da área demandante, e o cadastro de seus membros.

§ 2º A Unag enviará processo inicial para a unidade da EPC recém-criada, com cópia à unidade da subsecretaria da área demandante.

§ 3º Cabe à Unag informar oficialmente aos membros sobre a criação da unidade da EPC, suas respectivas nomeações e os prazos estabelecidos para a elaboração dos instrumentos de contratação.

Art. 10. À subsecretaria da área requisitante compete o acompanhamento dos processos de aquisições e contratações de seu interesse, inclusive diligenciando perante as demais áreas pelas quais os processos tramitarem, assegurando a conclusão tempestiva dos mesmos.

Art. 11. A EPC deve elaborar ETP, Mapa de Riscos e minuta de TR ou PB, e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto distrital nº 44.330/2023.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os itens do artigo 54 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 13. Com base no DFD ou no DCD, a EPC deve elaborar o ETP em sua forma digital no Portal de Compras do Governo Federal, após o cadastro previsto no art. 9º, em todos os procedimentos de aquisição e de contratação, para evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 14. O ETP deverá ser elaborado no sistema ETP Digital, no Portal de Compras do Governo Federal, conforme estabelecido nos artigos 56 a 65 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer no SEI, mediante justificativa.

Art. 15. O ETP para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação deverá observar regras específicas, nos termos do artigo 269-A do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Art. 16. As orientações para preenchimento do ETP no sistema ETP Digital e sua atuação no processo licitatório no SEI serão estabelecidas por regulamento elaborado pela SUAG.

Seção III

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 17. O Gerenciamento de Riscos, que compreende a elaboração do Mapa de Riscos, deve ser realizado pela EPC, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5/2017 – Seges-MPDG, e aplicado durante toda a execução do ajuste celebrado.

Art. 18. No caso de contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento referente ao Gerenciamento de Riscos deve necessariamente abranger a avaliação do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por parte do contratado.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no caput, deverão ser adotadas as regras da Conta Corrente Vinculada bloqueada para movimentação, em obediência a Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.

§ 2º A fim de minimizar os riscos de contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será mandatória a exigência da prestação de garantia contratual mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e atualizada a cada recomposição econômico-financeira.

Seção IV

Da Minuta do Termo de Referência ou do Projeto Básico

Art. 19. Com base no ETP elaborado, a EPC deve desenvolver uma minuta de TR ou PB, contemplando os requisitos do artigo 6º, incisos XXIII, Lei nº 14.133/2021, e as informações delineadas no artigo 71, §1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023, ou elaborar minuta de PB para obras ou serviços especiais, abrangendo os requisitos do artigo 6º, incisos XXV, da mesma Lei.

Seção V

Da Pesquisa de Preços e da Análise dos Documentos Preparatórios

Art. 20. Após a elaboração dos documentos obrigatórios citados no Art. 11, a EPC encaminhará o processo, contendo a solução encontrada no ETP, tabelas e descrições dos itens desejados, à área técnica de aquisições para análise dos documentos e pesquisa de preço para fixação do preço estimado para a contratação.

Art. 21. Cabe à área técnica de aquisições prospectar preços conforme artigos 87 a 113 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

§ 1º A contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deve abranger a nomenclatura e a metodologia de cálculo constante na planilha de formação de custos por categoria, estipulada pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Seges-MPDG, observado o seguinte:

I- A EPC deve elaborar uma planilha de custos e formação de preços, adotando o modelo do Anexo VII-D da instrução normativa em questão, e incluindo os salários mínimos estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho que regula a categoria a ser contratada, bem como os índices dos encargos sociais vigentes, e

II - a prospecção deve levar em consideração valores provenientes de pesquisa de mercado de salários obtidos em contratações de outros órgãos públicos, em repositórios de informações estatísticas e em outras fontes consideradas adequadas.

§ 2º A EPC deve fornecer à área técnica de aquisições as informações e os documentos necessários para a elaboração da pesquisa de preços, com maior detalhamento possível dos itens, inclusive códigos do catálogo de materiais (Catmat) e de serviços (Catser).

Art. 22. O prazo para análise dos documentos e pesquisa de preço será de até 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, desde que formalmente justificado.

§ 2º No caso de necessidade de diligências, a EPC deverá atender à solicitação em prazo razoável, sob pena de ter sua análise preterida em favor de outros processos em condições de prosseguimento.

Seção VI

Da Adequação Orçamentária

Art. 23. Caberá à área técnica de orçamento e finanças prestar informação da existência de disponibilidade orçamentária ou previsão no Orçamento Anual para o objeto que se pretende contratar, conforme estipulado no Decreto nº 44.162 de 25 de janeiro de 2023, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 24. De acordo com o parágrafo único do artigo 189, do Decreto distrital nº 44.330/2023, a indicação de dotação orçamentária, no Sistema de Registro de Preços (SRP), somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Seção VII

Do Termo de Referência ou Projeto Básico

Art. 25. Com base nas recomendações da área técnica de aquisições e na análise de adequação orçamentária, a EPC deverá revisar os documentos preparatórios, tais como ETP, Mapa de Riscos, TR (ou PB) e seus anexos, e devolver o processo à área técnica de aquisições em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O TR ou o PB deve ser assinado eletronicamente pelos membros da EPC, e aprovado pelo(a) titular da(s) subsecretaria(s) da(s) unidade(s) demandante(s).

Art. 26. O TR ou o PB deve ser aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado que indicará os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 27. Qualquer alteração do TR ou do PB posterior à aprovação deve ser devidamente justificada e submetida à nova aprovação do(a) ordenador(a) de despesa.

Seção VIII

Da análise prévia da Auditoria Interna

Art. 28. O processo licitatório deve ser encaminhado pela SUAG à Controladoria Setorial de Justiça (Cont) para análise prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando o valor estimado for igual ou superior ao estabelecido pelo Anexo I da Portaria CGDF nº 29, de 02 de março de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Seção IX

Da autorização de abertura do processo licitatório

Art. 29. Ao(à) ordenador(a) de despesa, ou outra autoridade competente, cabe a elaboração e assinatura do edital de licitação.

Art. 30. Após a conclusão da fase preparatória e a elaboração da minuta do edital de licitação, o processo licitatório deve ser encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), que realizará controle prévio de legalidade por meio da análise jurídica da contratação, conforme disposto no Art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 31. A autoridade máxima desta Secretaria ou quem por ela for formalmente delegado caberá a responsabilidade de autorizar a abertura da fase externa do procedimento licitatório, conforme estabelecido no Art. 53, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS MINUTAS-PADRÃO

Art. 32. Serão utilizados modelos de minutas de editais, seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas em Parecer Referencial, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal sujeita à análise e parecer da PGDF;

§ 1º À área técnica de aquisições caberá a elaboração e disponibilização de modelos de minutas de termos de referência, e de estudo técnico preliminar, nos casos de ausência ou indisponibilidade do sistema mencionado no o sistema art 9º.

CAPÍTULO VIII

CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 33. Após análise de conveniência administrativa, em cada caso concreto, é facultada a adoção do regime de centralização de compras, previsto na Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, nos procedimentos licitatórios de interesse desta Secretaria, conforme Decreto Distrital nº 46.678, de 26 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IX

DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 34. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações da modalidade pregão.

§2º Será admitida excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações da modalidade pregão, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. Nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto distrital nº 44.330/2023, ao pregoeiro, designado pela autoridade competente, incumbe a responsabilidade de conduzir licitações na modalidade pregão, de forma eletrônica, para objetos excluídos do regime de centralização de compras.

Art. 36. O pregoeiro poderá, se necessário, recorrer a setores técnicos internos e externos, incluindo unidades de assessoramento jurídico, de controle interno, contábeis e financeiras, da EPC e de áreas requisitantes, buscando obter parecer que aprimore o julgamento das especificações dos produtos cotados, bem como da capacidade técnico-operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Art. 37. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO X

DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA

Art. 38. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto.

§1º A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§2º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

§3º Será admitida excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações da modalidade concorrência, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 39. A concorrência será conduzida por comissão de contratação composta, em caráter especial, de, no mínimo, três servidores, e será presidida por um deles, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 1º A comissão de que trata o caput terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos neste regulamento.

§ 2º Os membros e o presidente da comissão de contratação, e os seus substitutos, serão designados pela autoridade máxima desta Secretaria, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.

Art. 40. A comissão poderá, se necessário, recorrer a setores técnicos internos e externos, incluindo unidades de assessoramento jurídico, de controle interno, e financeiras, da EPC e de áreas requisitantes, buscando obter parecer que aprimore o julgamento das especificações de bens e serviços especiais a serem adquiridos, bem como da capacidade técnico-operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

CAPÍTULO XI

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Art. 41. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 42. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
- II - com seleção a critério de terceiros;
- III - em mercados fluidos.

Art. 43. O Credenciamento obedecerá ao disposto nas Seções I e II, do Capítulo VII, do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Art. 44. O agente da contratação ou a comissão poderá, se necessário, recorrer a setores técnicos internos e externos, incluindo unidades de assessoramento jurídico, de controle interno, contábeis e financeiras, da EPC e de áreas requisitantes, buscando obter parecer que aprimore o julgamento das especificações de bens e serviços especiais a serem adquiridos, bem como da capacidade técnico-operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Seção II

Da Pré-qualificação

Art. 45. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Art. 46. A Pré-Qualificação obedecerá ao disposto na Seção III, do Capítulo VII, do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Seção III

Do Registro Cadastral

Art. 47. Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 218 a 222 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Das Hipóteses de Utilização

Art. 48. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Art. 49. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

Da Ata de Registro de Preços - ARP

Art. 50. Com a homologação do resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para assinar Ata de Registro de Preços (ARP) onde constará os preços negociados e quantitativos do objeto.

Art. 51. Após assinaturas dos vencedores e da autoridade competente, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 52. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que previsto em edital e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 53. A existência de preços registrados não obriga a Sejus-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subseção IV

Do Cadastro de Reserva

Art. 54. Será formado cadastro de reserva quando os licitantes aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme disposto no §4º do artigo 198 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

§ 1º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o caput será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§3º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deve ser respeitada nas contratações.

Subseção V

Das Competências para Ata de Registro de Preços - ARP

Art. 55. Caberá à área técnica de aquisições:

I – gerenciar e administrar as ARPs oriundas desta Secretaria;
II - manter arquivadas as ARPs oriundas desta Secretaria ou da Central de Compras, nas quais for partícipe.

Art. 56. Caberá à área técnica de contratações:

I - elaboração da minuta de ARP de licitação realizada nesta Secretaria;
II - coordenar as formalidades de assinatura das ARPs oriundas desta Secretaria, comunicando ao fornecedor, por meio eletrônico, a cerca dos documentos de habilitação necessários quando sua assinatura;
III - preparar contratos decorrentes das ARPs oriundas desta Secretaria ou da Central de Compras, nas quais for partícipe;
IV - publicar as ARPs, oriunda desta Secretaria, assinadas pelos fornecedores e pela autoridade competente no PNCP.

Subseção VI

Da Adesão às ARPs de Outros Órgãos

Art. 57. Observada a conveniência da aquisição de bem e/ou da contratação de serviço e o interesse da Administração, na condição de órgão não participante, a Sejus-DF poderá aderir à ata de registro de preços durante sua vigência, desde que tenha previsão de adesão de órgão não participante em edital que deu origem, desde que observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
III - prévia consulta e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 58. Os processos administrativos relativos às adesões a atas de registro de preços pela Sejus-DF devem ser instruídos com:

I - documentos obrigatórios de planejamento da contratação previstos no art. 11 desta Portaria;
II - manifestação expressa quanto à vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços que se pretende aderir, quando comparados com a pesquisa de preços realizada, bem como manifestação quanto à opção pela adesão em detrimento à realização de procedimento licitatório ordinário;
III - manifestação expressa quanto à compatibilidade das especificações dos itens previstos no TR, com aquelas constantes do edital de licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida;
IV - manifestação sobre a conformidade dos quantitativos dos itens que se planeja aderir, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 208 do Decreto distrital nº 44.330/2023;
V- manifestação de inexistência de atas registradas no âmbito do Distrito Federal quanto ao objeto pretendido, após consulta ao Sistema de Gestão de Atas do Distrito Federal (SGARP);
VI - manifestação acerca da vigência da ata de registro de preços;

VII - cópias do edital e da ata de registro de preços à qual se pretende aderir, bem como extrato da ata de registro de preços publicado na imprensa oficial;

VIII - manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicatário da ata;

IX - anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços;

X - concordância do fornecedor e cópia da proposta formal, a qual deve incluir:

a) as especificações, condições e prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;

b) declaração de que o fornecimento decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

XI - comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda por meio de declarações orçamentárias emitidas pela autoridade competente, nos termos dos incisos I e II do art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000, e do Decreto distrital nº 44.162/2023;

XII - obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador no edital, desde que não estejam em conflito com as normas do Distrito Federal;

XIII - minuta contratual em conformidade com os padrões do Distrito Federal;

XIV - prova da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira do fornecedor, nas mesmas condições exigidas para a habilitação no certame originário da ARP;

XV - documento de representação do fornecedor devidamente autenticado;

XVI - manifestação da Unidade de Controle Interno do órgão quanto à observância dos requisitos previstos nesta Portaria, nos termos dos art. 2º e art. 3º do Decreto nº 34.367/2013;

XVII - manifestação conclusiva da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria.

Art. 59. Cabe à unidade demandante executar os procedimentos dos incisos I, II, III e IV, à área técnica de aquisições, os procedimentos dos incisos V, VII e VII, ao(à) ordenador(a) de despesas, os procedimentos dos incisos VIII, IX, X e XI, e à área de contratações, os procedimentos dos incisos XII, XIII, XIV, XV e XVII, do artigo anterior.

Art. 60. Será vedada a esta Secretaria a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, consoante ao disposto no artigo 86, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 61. A contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021, é o processo pelo qual a Administração Pública realiza a aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, sem a necessidade de realizar uma licitação.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 62. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63. Deve-se observar o disposto no artigo 11 deste regulamento, no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 223 a 232 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 64. É dispensável a licitação nas hipóteses previstas do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 65. Deve-se observar o disposto no artigo 11 deste regulamento, no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 223 a 228 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Subseção I

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 66. A contratação que se enquadre nas condições estabelecidas nos incisos I a III do Art. 235, do Decreto distrital nº 44.330/2023, será preferencialmente conduzida por meio do procedimento de dispensa eletrônica com disputa, conforme artigos 239 a 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Parágrafo único. A não adoção do procedimento de dispensa eletrônica, com disputa, de que trata o caput deste artigo, deve ser justificada por escrito, anexada ao respectivo processo licitatório e autorizada pela autoridade competente.

Art. 67. O agente de contratação será designado pela autoridade competente para conduzir e coordenar a sessão pública da dispensa eletrônica da licitação, no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 68. O agente da contratação poderá, se necessário, recorrer a setores técnicos internos e externos, incluindo unidades de assessoramento jurídico, de controle interno, contábeis e financeiras, da EPC e de áreas requisitantes, buscando obter parecer que aprimore o julgamento das especificações de bens e serviços especiais a serem adquiridos, bem como da capacidade técnico-operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Art. 69. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a dispensa.

**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 70. A Sejus-DF, sempre que possível, optará pelo uso do Portal de Compras do Governo Federal em suas licitações e dispensas na forma eletrônica.

Art. 71. O tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada no Distrito Federal pela Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, será aplicado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito da Sejus-DF.

Art. 72. Os documentos de processo licitatório não devem ter restrição de acesso, ressalvando-se o próprio processo, que deve ter como Hipótese Legal de restrição "Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021 e Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação (LAI)).

Art. 73. Todo documento oficial produzido no âmbito da Sejus-DF deve ser elaborado observando os modelos e padrões definidos no Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal, os modelos dispostos em normativos ou aqueles próprios de atividades específicas da Pasta, conforme Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022 - Seplad-DF.

Art. 74. Os prazos previstos nesta norma observarão as disposições contidas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. Os processos administrativos que a Administração optou por licitar de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8666, de 1993, com editais publicados até 29 de dezembro, continuarão a ser regidos de acordo com as essas regras previstas, inclusive o contrato e a ARP originados, durante toda a sua vigência.

Art. 76. A Secretaria-Executiva da Pasta deliberará sobre casos omissos e situações excepcionais.

Art. 77. Fica revogada Portaria Sejus-DF nº 271, de 16 de março de 2022.

Art. 78. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 298, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00023675/2024-27, instaurada pela Portaria nº 123, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 299, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00044782/2022-27, prorrogar por meio da Portaria nº 91 de 24 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE SELEÇÃO 2025 - EDITAL Nº 1.2024**

No vigésimo (20) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às quatorze horas (14h00), é realizada remotamente, pela Plataforma SKYPE, a 2ª Reunião da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2024 CDI – SEJUS/DF efetuada no ano de 2025. Participam da reunião os conselheiros: I - KARLA DE SOUSA ARAÚJO, Conselheira Titular, Representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM/DF), Presidente da Comissão de Seleção; II - LUCI RODRIGUES CARLOS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF), Membro da Comissão de Seleção; III - MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS,

Conselheiro Titular, Representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso OAB/DF, Membro da Comissão de Seleção; IV - STELEA PIMENTA VIANA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Educação (SEE/DF), Membro da Comissão da Seleção e V - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Item I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, dá início à reunião e discursa acerca do Despacho da Diretoria de Contratos e Convênios (DCC) encaminhado ao CDI, o qual, com base na Nota Jurídica nº 121/2025 (AJL/SEJUS), aponta a necessidade de aprovação, pela Comissão de Seleção do Edital nº 01/2024 CDI – SEJUS/DF, do Plano de Trabalho Atualizado, apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) APB ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ: 03.637.022/0001-55, para a execução do Projeto: Sabores da Inclusão. Item II. A Secretária Executiva discorre a respeito da atualização feita no Plano de Trabalho, com fundamento nas recomendações da DCC. Item III. Os conselheiros presentes deliberam pela unânime aprovação da atualização do Plano de Trabalho Atualizado, bem como dos documentos adjacentes, a saber: Planilha Orçamentária Atualizada e Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais Atualizada. Item IV. Encerramento - A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, agradece a todos que participaram da reunião e dá por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavra a Ata que será assinada por ela e pelo Presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS. Brasília/DF, 20 de março de 2025.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDI/DF DE 2025

DATA: 11.03.2025 – 09h30 LOCAL: VIRTUAL

No décimo primeiro (11) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma SKYPE, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF; STELEA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF sugere alteração na organização da pauta, os conselheiros aprovam a modificação. ITEM II. Justificaram suas ausências: nenhuma justificativa. ITEM III. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF 2025. Os conselheiros aprovam a ata. ITEM IV. Informes sobre a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que compoñerá o CDI/DF para a Gestão 2025/2027. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, comenta que a relação dos (as) Conselheiros (as) foi encaminhada, que toda documentação foi aprovada e que o processo está em tramitação na AJL bem como na SUAG para manifestação dos órgãos. Após o trâmite, espera-se a publicação. ITEM V. Informes sobre o Cerimonial para a Posse dos Conselheiros do CDI/DF. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, pontua que o evento será no dia 28/03/2025, às 14h00, na EGOV. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF justifica sua ausência neste dia por motivo de viagem e coloca que posteriormente assinará a posse. ITEM VI. Informes sobre o Projeto VIVER 60+ / Processo SEI nº 00400-00053201_2024-18 (Subidos). A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, sugere pular este ponto de pauta, o motivo é a ausência da Subsecretária da Subidoso, Dolores, que se encontra no trânsito, não sendo possível a participação da mesma nesta reunião. Complementa dizendo que ela será convidada para fazer uma apresentação na próxima oportunidade. ITEM VII. Informes sobre o Evento das Instituições que serão premiadas com o Certificado de Reconhecimento ao Serviço Prestado à Pessoa Idosa - Moção de Louvor. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF explica que essa iniciativa surgiu dentro da Comissão de Fiscalização no intuito de reconhecer as instituições que prestam um bom serviço, que foram criados critérios de pontuação para avaliação destas instituições e que os conselheiros que fiscalizavam preenchiam este formulário com as notas. Acredita que essa premiação é uma forma de motivar as instituições a melhorarem.

Aproveita a oportunidade para elogiar o grande desempenho da servidora da carreira pública de desenvolvimento e assistência social, integrante do CDI/DF, Alessandra, que tomou a frente da organização deste processo. DAYANNE ROSA REZENDE, pontua que o evento será no dia 27/03/2025, às 14h00, na UCB. ITEM VIII. Informes sobre o recebimento de doações e repasses para o FDI/DF no exercício de 2025 (janeiro e fevereiro). DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa que houve apenas uma doação até o momento no valor de R\$ 400,00. LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID, sugere marcar uma reunião para orientação do MP, com intuito de entender melhor a distribuição, fluxo, homologação e controle destes valores. Comenta que gostaria de estreitar laços com o CDI/DF para formação de agentes comunitários que tem por finalidade o combate a violência contra pessoa idosa. ITEM IX. Informes sobre o andamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - CDI – Sejus/DF. DAYANNE ROSA REZENDE, comenta que o processo da instituição Associação Positiva de Brasília- APB aprovada já se encontra na AJL para manifestação jurídica para após nota jurídica favorável firmar a assinatura do Termo de Fomento. Lembra que ficou deliberado, em outra reunião, que as instituições que estivessem aptas pudessem seguir sem esperar as demais, que se encontravam ainda em fase de ajustes. LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA, pergunta sobre as diligências dos outros projetos. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, responde que as últimas alterações realizadas pelas instituições foram encaminhadas para a coordenação e, caso ocorram novas diligências, as mesmas serão repassadas às instituições. Destaca que as notificações encaminhadas às instituições são elaboradas conforme a legislação vigente, servindo como subsídio para que compreendam o motivo da solicitação de correção das diligências. Acrescenta que a secretária não pode executar esse trabalho para as instituições, pois a legislação impede o envolvimento direto do corpo técnico da equipe. Para facilitar o processo, os conselheiros podem entrar em contato com as instituições notificadas e auxiliá-las nas correções dos projetos conforme a MROSC e o ato setorial da Sejus, garantindo assim que desempenhem efetivamente suas funções, e não apenas assinem documentos elaborados pela equipe técnica. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará, manifesta preocupação com as dificuldades enfrentadas pelas instituições devido ao excesso de exigências. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, esclarece que as exigências não são exclusivas de nenhum projeto e que todas as instituições tiveram que resolver diligências. Explica ainda que os projetos são regulados pela MROSC e pelo ato setorial de cada secretaria de estado. LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA, lamenta a falta de integração entre as secretarias de estado do GDF e menciona que a ausência de uma padronização atrapalha a execução dos projetos, tornando o processo mais lento. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, explica que as notificações seguem um fluxo bem definido: partem da coordenação do fundo, passam pelo CDI/DF, que ao tomar conhecimento, notifica as instituições. Reitera que todo o processo é amparado pelo princípio da legalidade e que tanto a Secretaria Executiva do CDI/DF quanto a Coordenação do Fundo não podem realizar o trabalho das instituições. Enfatiza que os conselheiros têm um papel fundamental e podem contribuir de maneira mais ativa nesse processo. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF, critica a condução do processo, afirmando que “o que a Secretaria Executiva do CDI/DF faz é um desserviço para as instituições e que a burocracia está sendo utilizada como obstáculo, ao invés de facilitar o andamento dos projetos.” Acrescenta que os pareceres são extensos e difíceis de interpretar por quem não tem experiência na área. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, responde que a equipe técnica do CDI/DF trabalha conforme os parâmetros legais e que qualquer sugestão de melhoria no formato das notificações sempre esteve aberta à apreciação dos conselheiros. Destaca que as instituições precisam atender às exigências para garantir a legalidade dos projetos e que os conselheiros podem atuar de forma mais proativa, auxiliando na orientação das instituições dentro dos marcos regulatórios estabelecidos. A discussão segue com outros conselheiros apontando dificuldades estruturais dentro da Sejus e sugerindo melhorias no fluxo do processo, incluindo a necessidade de maior capacitação das instituições e uma possível reavaliação do posicionamento do CDI/DF dentro da estrutura governamental. A necessidade de maior agilidade e eficiência no trâmite dos projetos também é reforçada por diversos participantes da reunião. ITEM IX. Informes sobre Cartilha dos Direitos da Pessoa Idosa. DAYANNE ROSA REZENDE, comenta que a diagramadora encaminhou a cartilha e que todos os conselheiros podem fazer uma revisão. ITEM X. Deliberação sobre a definição da nova data da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa DF. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, pergunta para os conselheiros se poderia marcar a Conferência para o dia 13 de junho de 2025, devido a disponibilidade da FEPECS para esta data. Os conselheiros aprovam a data e local. ITEM XI. Ratificação do superávit para o exercício financeiro de 2025 e informes sobre o gerenciamento do FDI/DF (valores disponíveis nos Programas de Trabalho do FDI/DF). DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, detalha os valores dos planos de trabalho. Em atenção ao despacho referente ao superávit financeiro para o exercício de 2025, informa a distribuição do valor total de R\$ 4.872.932,03 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos) entre os programas de trabalho, conforme detalhado a seguir: 1. Programa de Trabalho: 08.241.6211.2268.0009 – Assistência ao Idoso: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 2. Programa de Trabalho: 08.241.6211.3467.9665 – Aquisição de Equipamentos: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 3. Programa de Trabalho: 08.241.6211.4091.5928 – Apoio a Projetos: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 4. Programa de Trabalho: 08.241.6211.9107.0241 – Transferência Financeira a

Entidades: R\$ 4.865.432,03 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), correspondente ao saldo restante. Destacamos que do valor destinado ao Programa 08.241.6211.9107.0241 – Transferência Financeira a Entidades, já estão definidos os seguintes montantes: R\$ 2.580.764,30 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) para o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e R\$ 371.424,10 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para o projeto Energia Sustentável do Instituto Integridade, conforme autorização para captação de recursos próprios estabelecida pela Resolução 208 do CDI/DF – Processo SEI Nº 00400-00048720/2023-75. Esses valores foram devidamente captados e oficializados com destinação exclusiva ao referido projeto. ITEM XII. Leitura dos relatórios das seguintes instituições: 1 - ILPI - Guará Park Residencial Sênior - solicitação de registro. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. ITEM XIII. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE.

Brasília/DF, 11 de março de 2025

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 11 MARÇO DE 2025

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 11/03/2025, resolve:

Art. 1º Conceder Registro nº 04/2025 a Guará Park Residencial Sênior LTDA, CNPJ: 42.825.501/0001-57, localizada na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 29, S/N, CEP: 71.090-355, Guará I – Brasília – DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00050192/2024-03.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 38/2025

A Diretoria, acolhendo os termos do Relato nº 09/2025-PR, exarado pelo Presidente, e considerando a proposição/solicitação da Diretoria Financeira e Comercial, nos termos do Despacho-GAB DC (2160370), com vistas à alteração das siglas das unidades criadas no âmbito daquela Diretoria, conforme Resolução de Diretoria nº 09/2025; considerando que se trata de mero ajuste de siglas, não repercutindo no regimento interno aprovado, e que a proposição resultará na necessidade de adequação nos diversos “Sistemas” e no organograma da Companhia, fazendo-se necessário ainda a extinção e criação de funções gratificadas, sem ensejar em qualquer impacto financeiro, RESOLVE, de acordo com art. 43, inciso IV do Estatuto Social da Caesb: 1) aprovar a proposição de alteração da Estrutura Organizacional, contemplando a extinção/criação de unidades e funções gratificadas no âmbito da Diretoria Financeira e Comercial - DC, na forma a seguir: a) extinguir: i) a Superintendência de Projetos Especiais e Novos Negócios - CPN; 01 (uma) Função Gratificada de Superintendente (FG-01); 01 (uma) Função Gratificada de Assistente II - Superintendência (NG-02); e 01 (uma) Função Gratificada de Secretária II -Superintendência (NG-04); ii) a Gerência de Programas Estruturados - CPNP e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente de Processos (FG-02); e iii) a Gerência de Novos Negócios -CPNN e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente de Processos (FG-02); b) cria r: i) a Superintendência de Projetos Especiais e Novos Negócios - CPE; 01 (uma) Função Gratificada de Superintendente (FG-01); 01 (uma) Função Gratificada de Assistente II - Superintendência (NG-02); e 01 (uma) Função Gratificada de Secretária II -Superintendência (NG-04); ii) a Gerência de Programas Estruturados- CPEP; e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente de Processos (FG-02); e iii) a Gerência de Novos Negócios- CPEN; e 01 (uma) Função Gratificada de Gerente de Processos (FG-02); 2. estabelecer que as adequações na estrutura organizacional e funções tenham seus efeitos operacionais e financeiros a partir de abril de 2025. AUTORIZAÇÃO: 25/03/2025 – Luís Antonio Almeida Reis, Presidente. Ratificação: 26/03/2025 – Diretoria Colegiada: Luís Antonio Almeida Reis – Presidente; Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico; Haroldo Toti - Diretoria de Regulação e Meio Ambiente; Marcus Pereira Aucélio - Diretor Financeiro e Comercial; Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretoria de Operação e Manutenção; Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia e André Kluppel Carrara - Diretoria de Suporte ao Negócio.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve: Onde esta escrito "referente à Ata de Registro de Preços nº 044/2024, celebrada entre o Distrito Federal, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), e a empresa LV Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.836.281/0001-09, nos autos do Processo SEI nº 00113-00018919/2024-77. Leia-se referente à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, celebrada entre o Distrito Federal, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), e a empresa VIA MOB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 18.952.943/0001-80, endereço: Rua Argemiro Rocha de Moraes, 322, Bloco B2, Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, CEP: 12.922-670, telefone: (11) 2277-2889, e-mail: viamob.sinalizacao@gmail.com, representante ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS), nos autos do Processo SEI nº 00113-00018919/2024-77.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os critérios de avaliação para a formação do processo de indenização aos proprietários de abelhas provenientes de apiários e meliponários com colmeias destruídas em atividades de saneamento.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do art. 10 do Decreto nº 33.785, de 13 de junho de 2012;

Considerando os termos do inciso I, art. 2º da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008, do parágrafo único do art. 2º e dos artigos 19 e 20 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, que dispõem sobre os critérios de avaliação e indenização, aos proprietários, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais, suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário no âmbito do Distrito Federal;

Considerando os termos do art. 1º da Resolução nº 01/2015-FDS, de 07 de agosto de 2015 que dispõe sobre o necessário estabelecimento de critérios e normas para a formação do processo de indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal, de acordo com a espécie animal envolvida;

Considerando o teor do Despacho SEAGRI/GAB/UCI, id. 11717156 e do Relatório de Auditoria nº 38/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF constantes do Processo SEI nº 00070-00015491/2018-70; e

Considerando, ainda, as decisões aprovadas em Reunião do Conselho do FDS, ocorrida em 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios de avaliação para a formação do processo de indenização aos proprietários ou responsáveis por apiários e meliponários com colmeias destruídas em atividades de saneamento determinadas pelo Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal (SVO/DF).

Art. 2º Os recursos do Fundo Distrital de Sanidade Animal (FDS) destinados ao ressarcimento por ações de sacrifício sanitário e destruição de colmeias de abelhas serão aplicados a explorações comerciais e de subsistência localizados no território do Distrito Federal, incluindo criações de agricultura familiar, com o objetivo de erradicar doenças contempladas em programas sanitários oficiais ou que possam comprometer a cadeia produtiva.

§ 1º O valor da indenização a ser pago ao requerente será de 50% do valor por colmeia com colônia alojada na propriedade ou unidade epidemiológica devidamente cadastrada no Serviço Veterinário Oficial do Distrito Federal, limitado ao valor máximo de R\$ 12.000,00, independentemente do número de colmeias destruídas no processo de saneamento.

Art. 3º Os procedimentos administrativos relativos à atuação e condução do processo de indenização referido no art. 1º obedecerão às disposições constantes no Anexo I da Resolução nº 1/2015-FDS.

§ 1º O processo administrativo indenizatório será iniciado a partir da apresentação de requerimento ao FDS devidamente preenchido e assinado pelo produtor ou responsável após a confirmação do diagnóstico oficial de doença-alvo do Programa de Saúde das Abelhas.

§ 2º A destruição das colmeias positivas, bem como a execução das demais medidas necessárias para o saneamento do foco, será de responsabilidade do proprietário da exploração de abelhas ou do responsável designado.

§ 3º O SVO/DF deverá fornecer ao proprietário ou responsável as orientações técnicas necessárias para assegurar o êxito das ações de saneamento do foco.

§ 4º Em situações emergenciais que exijam ações rápidas de eliminação abrangendo toda a zona de foco e de proteção da doença, os criadores de abelhas com diagnóstico conclusivo realizado pelo SVO serão inseridos nos processos indenizatórios, independentemente da apresentação de requerimento.

Art. 4º As colmeias serão avaliadas diretamente no estabelecimento de criação por uma Comissão de Avaliação constituída nos termos do Art. 20 do Decreto nº 33.785/2012 e os procedimentos devem incluir a contagem e conferência das colmeias com colônias alojadas, a elaboração do Laudo de Avaliação, a Declaração de Concordância do proprietário com o valor definido pela Comissão e outras atribuições previstas no Art. 4º do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

§ 1º A cotação do preço da colmeia com colônia alojada será realizada por meio de consulta à Confederação Brasileira de Apicultura e Meliponicultura – CBA, de acordo com o tipo de abelha, estabelecendo-se o preço de referência semanal, mensal ou da última atualização.

§ 2º A avaliação para fins de indenização não incluirá produtos oriundos da produção das abelhas, tais como mel, cera, favos, geleia, própolis e outros, que estejam associados às colmeias ou rainhas submetidas ao saneamento.

Art. 5º Serão indenizados exclusivamente os proprietários ou responsáveis por apiários e meliponários que apresentem resultado positivo em testes de diagnóstico aprovados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou por outras autoridades sanitárias competentes, desde que o material tenha sido coletado por médico veterinário habilitado para atuar no Programa Nacional de Saúde das Abelhas – PNSAb ou por médico veterinário oficial, e analisado em laboratório oficial ou credenciado pelo MAPA ou pela SEAGRI.

Parágrafo único. Ficam dispensados da necessidade de laudo com resultado positivo os casos enquadrados no disposto no § 4º do Art. 3º deste regulamento.

Art. 6º Não será concedida indenização aos proprietários em casos de destruição de colmeias nas seguintes situações:

I – Criação e manutenção de colônias doentes ou suspeitas em condições inadequadas de nutrição, saúde, higiene e profilaxia de doenças.

II – Inadimplência em relação às obrigações e compromissos estabelecidos pelos serviços de defesa agropecuária, incluindo ausência de cadastro, ausência de atualização cadastral anual, ausência de controle de trânsito de animais (Guias de Trânsito Animal) e outras obrigações previstas pela legislação vigente.

III – Infração ou obstrução à execução da legislação de defesa sanitária animal em vigor.

IV – Inadimplência com obrigações fiscais perante as Receitas Federal e Distrital.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO

Subsecretária de Defesa Agropecuária

Presidente do Conselho de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 311, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Estabelece as diretrizes para a execução do Programa Jovem Candango e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme disposto na Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 44.642, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a execução do Programa Jovem Candango, objetivando o seu fortalecimento e modernização.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado da Família e Juventude que deverão ser executadas pela Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude:

I – implantação do Registro Eletrônico de Frequência, com acesso compartilhado entre a Secretaria, as instituições formadoras e os órgãos de lotação;

II – estabelecimento de reuniões bimestrais com supervisores dos órgãos participantes, para acompanhamento da atuação dos aprendizes e resolução de demandas;

III – aplicação periódica de pesquisas de satisfação junto aos jovens e aos órgãos parceiros, visando aferir a qualidade do programa e subsidiar ajustes;

IV – criação da Rede Distrital do Jovem Candango, como canal de comunicação direta com os jovens participantes, para envio de informações oficiais, convocações, orientações e feedbacks.

Art. 3º As instituições contratadas deverão realizar reuniões preparatórias com os jovens participantes do Programa Jovem Candango, abrangendo os seguintes temas:

I - apresentação da estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal;

II - apresentação do Manual de Redação Oficial do Governo Distrito Federal;

III - apresentação do Estatuto da Juventude do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021; e

IV - apresentação da conduta, direitos, deveres e ambientação no serviço público.

Art. 4º Ficam definidas as diretrizes estratégicas que deverão ser observadas por todos os agentes envolvidos na execução do Programa:

I – adoção da faixa etária de 14 a 22 anos, com base na Lei nº 7.299, de 24 de julho de 2023;

II – disponibilização dos seguintes arcos ocupacionais de aprendizagem, com base no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP:

- a) Serviços Administrativos;
- b) Agronegócio;
- c) Desporto;
- e) Educação;
- f) Gestão Pública e 3º Setor;
- g) Saúde;
- h) Aprendiz mediador de tecnologia;
- i) Turismo e Hospitalidade.

III - valorização da integração entre teoria e prática, com alternância qualificada das atividades desenvolvidas pelos jovens; e

IV - incentivo à formação cidadã e ao protagonismo juvenil, com enfoque na responsabilidade social e no desenvolvimento de competências socioemocionais.

Art. 5º A Secretária de Estado da Família e Juventude promoverá, por meio de normativos complementares, a definição de procedimentos operacionais e cronogramas relativos ao processo seletivo, à capacitação, ao acompanhamento e à avaliação do Programa.

Art. 6º As diretrizes aqui apresentadas não se aplicarão no atual ciclo em execução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Reordenar a modalidade de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILANDIA - APAED/DF, CNPJ nº 00.573.287/0001-49, que anteriormente estava disposta como "Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na Modalidade Casa Lar", passando agora a constar como "Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva", com fundamento na Nota Técnica nº 206, no processo 0380-000775/2011.

Art. 2º A inscrição da instituição permanece sob nº 039/2012.

Art. 3º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição provisória à instituição GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO ESTEVÃO - GFEIE, CNPJ nº 01.264. 068/0001-40, pelo Anexo III da Resolução CAS/DF nº 71/2023, pela oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos, nos termos do Processo SEI nº 00431-00003499/2025-58.

Art. 2º A inscrição se dá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser efetivada, após esse prazo, mediante visita e voto do Conselheiro Relator.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição à instituição INSTITUTO NOSSA MISSÃO, CNPJ nº 34.262.635/0001-89, sob nº 222/2021, com fundamento no Parecer Técnico nº 01/2025, processo SEI nº 00431-00010000/2019-11.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, sob nº 144/2014, com fundamento no Parecer nº 2, processo SEI nº 0380-001058/2012, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ nº 09.441.600/0001-60, sob nº 185/2018, com fundamento na Nota Técnica nº 15/2025, processo SEI nº 00431-00000776/2018-41.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, CNPJ nº 17.257.510/0013-85, referente as Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, com fundamento na Nota Técnica nº 2/2025, processo SEI nº 00431-00000271/2020-00, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO DOM ORIONE, CNPJ nº 00.102.921/0001-65, referente aos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Modalidade Abrigo Institucional e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro-Dia, sob nº 089/2013, com fundamento na Nota Técnica nº 3/2025, processo SEI nº 0380-000996/2012, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, a pedido, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 16.665.787/0001-40, referente as Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, com fundamento na Nota Técnica nº 9/2025, processo SEI nº 00431-00003223/2020-65, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º. Inclusão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, do INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 17.894.001/0001-20, sob nº 111/2013, com fundamento no Parecer Técnico nº 5/2025, processo SEI nº 0380-001424/2013.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, do ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CENTRO CONVIVÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA, CNPJ nº 01.635.051/0001-52, sob nº 210/2020, com fundamento no Parecer 3, processo SEI nº 00431-00015295/2019-11.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, do CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, CNPJ nº 01.716.711/0001-20, sob nº 051/2012, com fundamento no Parecer nº 5/2025, processo SEI nº 0380-000892/2012.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme

deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA CANTINHO DO GIRASSOL - ABLCG, CNPJ nº 00.097.790/0002-56, sob nº 090/2013, com fundamento no Parecer nº 6/2025, processo SEI nº 00431-00014476/2019-21.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, da CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB, CNPJ nº 33.685.686/0001-50, sob nº 205/2020, com fundamento na Nota Técnica nº 19, processo SEI nº 00431-00016929/2019-53.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA, CNPJ nº 05.769341/0001-40, referente às Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, com fundamento na Parecer nº 7, processo SEI nº 00431-00010555/2017-09, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC, CNPJ nº 04.426.533/0001-90, sob nº 223/2021, com fundamento na Parecer nº 10, processo SEI nº 00431-00016281/2021-30.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição, do FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA - FEB, CNPJ nº 33.644.857/0001-01, sob nº 176/2017, com fundamento na Nota Técnica nº 22, processo SEI nº 0100-002106/2006.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar as inscrições, a pedido, do ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CNPJ nº 35.797.364/0004-71, referente aos Serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, Serviço de acolhimento em república e Serviço de acolhimento em família acolhedora, com fundamento no Parecer nº 11, processo SEI nº 0380-000166/2012, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º. Deferir o pedido de inclusão de Serviço Institucional Para Adultos e Famílias.

Art. 3º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 08.117.759/0001-60, referente as Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, com fundamento no Parecer nº 12, processo SEI nº 00431-00014428/2018-51, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 26.444.950/0001-07, referente à oferta de Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, com fundamento no Parecer nº 8, processo SEI nº 00431-00023993/2020-24, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Parágrafo único. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 2º Conceder inscrição provisória de inclusão de ações à instituição ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 26.444.950/0001-07, pelo Anexo III-A da Resolução CAS/DF nº 71/2023, pela oferta de Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, nos termos do processo SEI nº 00431-00023993/2020-24.

Art. 3º A inscrição se dá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser efetivada, após esse prazo, mediante visita e voto do Conselheiro Relator.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do CASA DE ISMAEL, CNPJ nº 10.793.027/0001-32, sob nº 014/2012 com fundamento na Parecer Técnico nº 43, processo SEI nº 0380-001399/2011.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMPB, CNPJ nº 00.432.658/0001-72, sob nº 202/2020 com fundamento na Parecer Nº 15, processo SEI nº 00431-00015021/2019-22.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ nº 00.071.159/0001-05, sob nº 197/2020 com fundamento no Parecer Nº 42, processo SEI nº 00431-00014509/2019-32.

Art. 2º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ 05.508.980/0001-51, com fundamento no Parecer SEI-GDF Nº 44/2025-SEDES/GAB/CAS, processo SEI nº 0431-000694/2017.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, podendo o interessado, a qualquer momento, formular novo pedido de inscrição desde que sanados os motivos que justificaram o indeferimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENCAO, RECUPERACAO E REINTEGRACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ATENCAO AO IDOSO CNPJ 05.115.471/0001-69, com fundamento no Parecer Técnico SEI-GDF Nº 3/2025-SEDES/GAB/CAS, processo SEI nº 00431-00020939/2020-27.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
presidente

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV CNPJ 33.915.604/0001-17, com fundamento no Parecer SEI-GDF Nº 07/2025-SEDES/GAB/CAS, processo SEI nº 0380-001180/2013.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, podendo o interessado, a qualquer momento, formular novo pedido de inscrição desde que sanados os motivos que justificaram o indeferimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
presidente

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM, CNPJ 03.657.830/0001-84, com fundamento no Parecer Técnico SEI-GDF Nº 09/2025-SEDES/GAB/CAS, processo SEI nº 0380-003140/2011.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição JUSTIÇA HUMITÁRIA SOCIAL, CNPJ 43.344.244/0001-02, com fundamento no Parecer SEI-GDF Nº 511/2024-SEDES/GAB/CAS, processo SEI nº 00431-00027722/2022-18.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, podendo o interessado, a qualquer momento, formular novo pedido de inscrição desde que sanados os motivos que justificaram o indeferimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 DE MARÇO DE 2025, resolve:

Art. 1º Reordenar a modalidade de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, CNPJ nº 51.549.301/0005-33, que anteriormente estava disposta como "Ações de Assessoramento âmbito da Assistência Social", passando agora a constar como "Ações de Promoção de Integração ao Mundo do Trabalho", com fundamento na Nota Técnica nº 16, no processo 0380-001080/2012.

Art. 2º A inscrição da instituição permanece sob nº 101/2013.

Art. 3º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Reordenar a inscrição do INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET, CNPJ nº 43.126.366/0016-09, sob nº 231/2022, que anteriormente estava disposta como "Ações de Assessoramento e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social", passando agora a constar como "Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho" com fundamento na Nota Técnica 1, SEI nº 0431-001375/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 348ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE, CNPJ nº 05.488.350/0001-62, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o atendimento para Jovens e Adultos, Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com fundamento na Nota Técnica nº 34, processo SEI nº 0431-001030/2017, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o art. 47 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 para estabelecer procedimentos aplicáveis ao licenciamento de obras de mitigação ou compensação definidas em Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e institui modelo de documento-padrão para emissão da Licença para Execução de Obras de Estudo de Impacto de Vizinhança – LEO/EIV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no que estabelece a Lei Complementar nº 803, de 25 abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020 e o art. 47 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, bem como o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00002201/2025-43, resolve:

Art. 1º Regular o art. 47 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 para estabelecer procedimentos aplicáveis ao licenciamento de obras de mitigação ou compensação definidas em Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A instrução do processo de licenciamento de que trata o caput deste artigo deve ser padronizada e adotar o modelo de documento-padrão especificado no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A execução ou complementação de obras de medidas de mitigação e/ou compensação provenientes do EIV depende da emissão da Licença para Execução de Obras de Estudo de Impacto de Vizinhança – LEO/EIV, documento que autoriza a execução das obras de mitigação ou compensação discriminadas no cronograma físico-financeiro que consta do Termo de Compromisso estabelecido no Capítulo III, Seção III, Subseção I, do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, a ser emitida na forma do modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à unidade gestora do EIV a expedição da LEO/EIV referente aos projetos aprovados por este órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal ou pelos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, podendo consistir em licença única para a totalidade das obras ou em licenças parciais relacionadas a cada projeto aprovado apresentado pelo empreendedor.

Parágrafo único. Cabe ao interessado a obtenção de eventuais autorizações necessárias à plena execução da obra junto aos órgãos e entidades gestoras de serviços públicos.

Art. 4º A LEO/EIV deve ser requerida pelo interessado junto à unidade gestora do EIV, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - projetos executivos, incluindo os complementares, conforme o caso, aprovados ou visados pelos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, acompanhado do registro de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos;

II – declaração do responsável técnico pela obra quanto a ciência da obrigatoriedade de obtenção de eventuais autorizações previstas no parágrafo único do art. 3º desta Portaria;

III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra dos projetos, incluindo de fundações, de estruturas, infraestrutura e complementares, quando cabível;

IV - apresentação do cronograma físico-financeiro atualizado das obras de mitigação ou compensação, conforme projetos aprovados, acompanhado do documento de responsabilidade técnica quanto ao orçamento e cronograma das obras;

V – apresentação ou complementação de garantia conforme cronograma físico-financeiro de obras de mitigação ou compensação atualizado, em até 30 dias corridos após a aprovação do projeto, incluindo os de infraestrutura, quando houver; e

VI - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, o documento a ser apresentado deve consistir no conjunto dos elementos necessários e suficientes à completa execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como com as normas dos órgãos e entidades gestoras de serviços públicos.

§ 2º A apresentação da garantia prevista no inciso V, a ser ofertada, de forma individualizada ou em conjunto, quando da aprovação dos projetos de cada medida mitigadora e compensatória previstas no Termo de Compromisso, deverá observar o disposto no art. 41 do Decreto nº 43.804, de 2022 e na Lei nº 6.744, de 2020.

Art. 5º Compete ao empreendedor a aprovação de todos os projetos discriminados no cronograma físico-financeiro junto aos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, incluindo os projetos de infraestrutura e outros projetos complementares.

Art. 6º Os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro para a execução das obras de mitigação ou compensação se iniciam a contar da emissão da LEO/EIV.

§ 1º O prazo de vigência da LEO/EIV deve coincidir com o prazo para a conclusão da obra estabelecido no cronograma físico-financeiro atualizado.

§ 2º Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de que trata o caput podem sofrer alterações em casos de inadimplemento por parte do compromitente ou por motivo de caso fortuito e força maior, hipótese em que deve ser observado o disposto no art. 69 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022.

Art. 7º Compete ao interessado solicitar, no momento da conclusão da obra a emissão do Termo de Verificação de Medidas de EIV - TVM/EIV, ao órgão responsável pelo acompanhamento da medida mitigadora ou compensatória indicada no Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 43.804, de 2022.

Art. 8º A LEO/EIV deve ser mantida no local da obra e apresentada quando solicitado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EIV	
LEO/EIV n.º _____ / _____	
PARCIAL	ÚNICA
Local da Obra:	
Compromissário:	CPF ou CNPJ:
Autor do Projeto:	CREA/CAU n.º:
Responsável Técnico:	CREA/CAU n.º:
Empreendimento vinculado:	
CEP:	Processo SEI:
Tendo em vista o constante no processo n.º _____ / _____, fica concedida licença para execução do projeto aprovado em _____ / _____ (Id. SEI - _____), no local supracitado, relativo à medida de n.º _____, conforme Termo de Compromisso n.º _____ / _____ (Id. SEI - _____), cronograma físico-financeiro (Id. SEI - _____) e Garantia (Id. SEI - _____).	
Descrição da medida(s) mitigadora(s) ou compensatória(s):	
Órgão responsável pelo acompanhamento da medida:	
Validade da licença: _____, contados a partir da data de sua expedição.	
NOTA: Vide instruções e observações no verso.	
Brasília - DF, ____ de ____ de ____.	
_____ Chefe da Unidade Unidade de Gestão do Estado de Impacto de Vizinhança Mat.: _____	_____ Subsecretária Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento – SUALIC Mat.: _____
_____ Secretário de Estado Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	

INSTRUÇÕES

1. A presente LEO/EIV deverá permanecer na obra até a emissão do Termo de Verificação de Medidas de EIV - TVM/EIV pelo órgão responsável pelo acompanhamento da medida mitigadora ou compensatória.
2. A presente LEO/EIV tem por escopo autorizar a execução da(s) obra(s) de mitigação e/ou compensação listada(s) nesta licença e aprovada(s) para o empreendimento tratado nos autos do processo SEI n.º _____ que trata do respectivo licenciamento e processo SEI n.º _____, relativo à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.
3. O interessado é responsável por recuperar eventuais danos causados aos logradouros públicos e as redes das concessionárias.
4. O Termo de Compromisso n.º _____ e o cronograma físico-financeiro são partes integrantes desta licença.
5. Devem ser observados os horários e níveis de ruído sonoros constantes da Lei n.º 4.092/2008 (Lei do Silêncio) e o seu Decreto Regulamentar (Decreto n.º 33.868/2012 e suas alterações), além de outras orientações contidas na mesma legislação.

ESTA LICENÇA NÃO CONTEMPLA O CANTEIRO DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA.

OBSERVAÇÃO

- 1.
- 2.
- 3.

CRONOGRAMA

ITEM	ORIGEM DA MEDIDA	MEDIDAS MITIGADORAS	ELABORAÇÃO DO PROJETO		APROVAÇÃO DO PROJETO		OBRA
			PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO	ÓRGÃO	PRAZO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS DO EMPREENDIMENTO VINCULADO	
Endereço:	
Processo de licenciamento de obras:	
ENQUADRAMENTO	
Legislação aplicada:	

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Institui o Projeto Competindo com Segurança, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Competindo com Segurança, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL).

§ 1º O Projeto Competindo com Segurança visa a inclusão do Distrito Federal no evento “World Police and Fire Games (WPF) 2025”, em Birmingham, Alabama - EUA, a partir do envio de atletas brasileiros pertencentes ao quadro de agentes de segurança pública do Distrito Federal (policiais e bombeiros e Detran) para participarem das competições.

§ 2º A quantidade será de até 111 (cento e onze) atletas os quais serão atendidos, sendo observada ainda a disponibilidade orçamentária, conforme previsão do Artigo 13 inciso II da Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os atletas interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Parágrafo único. São etapas necessárias à autorização do incentivo:

I - Protocolo do requerimento de apoio ao atleta e demais documentos elencados nesta Portaria no formato PDF, de forma eletrônica em e-mail a ser informado pela SEL;

II - Análise prévia da documentação pela unidade técnica responsável no âmbito da SEL;

III - Avaliação do requerimento por Comissão Especial designada para o PCB; e

IV - Comunicação do resultado ao atleta solicitante.

Art. 3º O requerimento e documentação deverá ser encaminhado ao Compete Brasília.

Parágrafo único. O requerimento de apoio ao atleta deverá ser protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do início da competição internacional.

Art. 4º O requerimento de que trata o art. 3º será acompanhado dos seguintes documentos, todos em formato PDF:

I - Indicação e aval do Órgão no qual o atleta militar possui vínculo estando aptos a representarem o Distrito Federal, no evento “World Police and Fire Games (WPF) 2025”;

II - Cópia legível do documento oficial de identificação e CPF/MF;

III - Indicação de e-mail para recebimento de notificação quanto ao resultado e ou apresentação de recurso;

IV - Comprovação da qualificação do atleta na modalidade e habilitação para participar do evento requerido;

V - Documentos comprobatórios de Inscrição para o evento “World Police and Fire Games (WPF) 2025”, em Birmingham, Alabama-EUA;

VI - Apresentação passaporte com validade mínima de 06 (seis) meses, para o país de destino ou países de conexões;

Parágrafo único. Os documentos listados nos incisos I a V deste artigo não são exaustivos, podendo haver necessidade de acréscimo pontual de informações.

Art. 5º Os critérios de habilitação e seleção serão definidos por comissão nomeada a ser promovida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nos termos do artigo 13 da Lei 5.797/2016.

Art. 6º Após protocolo, a unidade técnica responsável da SEL terá o prazo de 1 (uma) semana para realizar a análise prévia da documentação apresentada, devendo ser indeferido o requerimento quando:

I - Apresentado fora do prazo;

II - Desacompanhado dos documentos citados no artigo 4º.

III - Havendo prestação de contas pendente de apresentação pelo atleta solicitante.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do requerimento em análise prévia, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do comunicado.

Art. 7º São etapas necessárias à autorização do incentivo:

I - Protocolo do requerimento de apoio ao atleta e demais documentos elencados nesta Portaria no formato PDF de forma eletrônica no Compete Brasília;

II - Análise prévia da documentação pela unidade técnica responsável no âmbito da SEL;

III - Avaliação do requerimento por Comissão Especial designada para o PCB; e

IV - Comunicação do resultado ao atleta solicitante.

Art. 8º É obrigatória a assinatura do Requerimento de Apoio com o Transporte Aéreo (Anexo VI – Compete Brasília) para cada atleta selecionado para participação no evento.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com anuência e parecer da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria está sujeita a possíveis alterações, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 11. Revoga-se a Portaria nº 80, de 08 de maio de 2023, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 04 de abril de 2025

No uso de suas atribuições, consoante ao artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025; TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 02/2013-JBB, processo 0195-000066/2010, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2025, página 74.

ALLAN FREIRE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, considerando também a Instrução Normativa n.º 4/2021 - SLU/PRESI que delega ao Diretor-Adjunto a competência de instaurar processo e constituir comissões de sindicância, de processo disciplinar, de tomada de contas especial e de instrução prévia, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Instrução Nº 77, de 23 de novembro de 2023 (128313891), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, págs. 93 e 94, de 04 de dezembro de 2023, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito do Processo nº 00094-00002243/2023-49, de forma a identificar a extensão correta do dano e os demais responsáveis pelo descumprimento contratual dos itens 10.2.7 do Projeto Básico (109474919) combinado com a Cláusula 15ª, I e III do Contrato nº 32/2017 (109472316).

Art. 2º O art. 2º da Instrução Nº 77, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração na redação:

“Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (TCE), instituída pela Instrução Nº 10, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, pag. 54, de 13 de março de 2025 (165414997).”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Nº 77, de 23 de novembro de 2023 (128313891), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, págs. 93 e 94, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 54 de 20 de dezembro de 2024 (159286548), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, pag. 66, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, considerando também a Instrução Normativa n.º 4/2021 - SLU/PRESI que delega ao Diretor-Adjunto a competência de instaurar processo e constituir comissões de sindicância, de processo disciplinar, de tomada de contas especial e de instrução prévia, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Instrução Nº 75, de 23 de novembro de 2023 (128311275), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, págs. 93, de 04 de dezembro de 2023, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito do Processo nº 00094-00003861/2019-20, de forma a identificar a extensão correta do dano e os demais responsáveis pelo descumprimento contratual da obrigação prevista no subitem 6.19 do Projeto Básico (116295742), referente ao Contrato nº 09/2019 (28408711).

Art. 2º O art. 2º da Instrução Nº 75, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração na redação:

“Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (TCE), instituída pela Instrução Nº 10, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, pag. 54, de 13 de março de 2025 (165414997).”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Nº 75, de 23 de novembro de 2023 (128311275), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, págs. 93, de 04 de dezembro de 2023

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 55 de 20 de dezembro de 2024 (159285773), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, pag. 66, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 135, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o § 1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA/CPAD-P235 (162774432), constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 00020-00026793/2023-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 8 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 235, de 8 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 12/2025

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5418

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12570/2010-e, Denúncia, Cidadão; 2) 12654/2013-e, Denúncia, CIDADÃO; 3) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 4) 8388/2019-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte; 5) 8391/2020-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 6) 00600-00008709/2020-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 00600-00008503/2022-79-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Dias3; 8) 00600-00010333/2023-73-e, Inspeção, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 9) 00600-00000536/2024-32-e, Regularização de Débito, CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL; 10) 00600-00008157/2024-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00008188/2024-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009288/2024-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011728/2024-74-e, Regularização de Débito, Carlos Estevão Sivieri; 14) 00600-00000235/2025-90-e, Representação, Empresa privada; 15) 00600-00001062/2025-27-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SODF; 16) 00600-00002291/2025-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002296/2025-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002867/2025-98-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00003306/2025-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 2) 00600-00008410/2020-82-e, Análise de Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 3) 00600-00006279/2021-08-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEASP-DIASPI; 4) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 5) 00600-00014930/2022-96-e, Estudos Especiais, TCDF; 6) 00600-00001622/2024-62-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 7) 00600-00002535/2024-22-e, Regularização de Débito, Túlio Roriz Fernandes; 8) 00600-00004035/2024-25-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00010106/2024-29-e, Representação, TCDF/DIASPI; 10) 00600-00011845/2024-38-e, Consulta, SEFIPE; 11) 00600-00014535/2024-75-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 12) 00600-00014612/2024-97-e, Consulta, TCDF; 13) 00600-00000205/2025-83-e, Representação, CODHAB; 14) 00600-00002323/2025-26-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 15) 00600-00002478/2025-62-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito

Federal - CAESB; 16) 00600-00003364/2025-30-e, Levantamento de Informações, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3044/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, ITMS do Brasil Ltda; 2) 00600-00000140/2020-61-e, Representação, MPJ/TCDF; 3) 3462/2020-e, Tomada de Contas Especial, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA; 4) 00600-00004288/2021-56-e, Tomada de Contas Especial, MPCDF; 5) 00600-00011135/2022-46-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00002852/2023-68-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 7) 00600-00000209/2024-81-e, Representação, SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.; 8) 00600-00003166/2024-95-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 9) 00600-00012329/2024-21-e, Consulta, SEE SEEC; 10) 00600-00000544/2025-60-e, Solicitações de Informações, SEMOB; 11) 00600-00001971/2025-65-e, Representação, DIASP3; 12) 00600-00003361/2025-04-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7226/2010-e, Tomada de Contas Especial, SECONT; 2) 16536/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal; 3) 1213/2018-e, Representação, MPJ/TCDF-Gab. PG; 4) 00600-00007652/2023-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007619/2024-52-e, Representação, Associação; 6) 00600-00009486/2024-59-e, Licitação, Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA; 7) 00600-00002349/2025-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002592/2025-92-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00002793/2025-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003171/2025-89-e, Representação, DIFOI;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00014465/2024-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00014540/2024-88-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00002154/2025-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002305/2025-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002723/2025-31-e, Representação, OSC; 6) 00600-00003197/2025-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003198/2025-71-e, Análise de Concessão, SIRAC;

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 11504/2007-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 36991/2010-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 13521/2018-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 4) 13530/2018-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 5) 13548/2018-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 6) 00600-00006840/2020-60-e, Tomada de Contas Especial, SEDES; 7) 8138/2020-e, Tomada de Contas Especial, ARTEC LTDA; 8) 8146/2020-e, Tomada de Contas Especial, DELTA CONSTRUÇÕES LTDA; 9) 8154/2020-e, Tomada de Contas Especial, DELTA CONSTRUÇÕES LTDA; 10) 00600-00010493/2021-51-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00013478/2023-26-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00005991/2024-24-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00007268/2024-80-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1222

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 4193/1994-e, Edição de Normativo, JOAO BATISTA P. DE SOUZA E OUTROS; 2) 936/2012-e, Estudos Especiais, Divisão de Recursos Humanos; 3) 00600-00002139/2025-86-e, Estudos Especiais, SLJ;

Sessão Reservada Nº 1533

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001117/2024-18-e, Denúncia, SEFIPE;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00013277/2023-29-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 2) 00600-00002489/2025-42-e, Denúncia, CIDADÃO;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18116/2018-e, Representação, cidadão; 2) 00600-00005913/2024-20-e, Representação, G3P; 3) 00600-00010138/2024-24-e, Licitação, Banco de Brasília Serviços - BRB S/A;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00010932/2024-78-e, Representação, MPJ/TCDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000259/2025-49-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 04/04/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5416

Em 26 de março de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5416, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senhor Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Desembargador de Contas agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5415, Administrativa nº 1219 e Reservada nº 1530, todas de 19.03.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 09/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 1º a 20.04.2025 e 22.04 a 11.05.2025, as quais serão remarcaadas em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Levantamento: PROCESSO Nº 11259/2013-e - Despacho Singular Nº 90/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00006306/2024-87-e - Despacho Singular Nº 87/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000061/2025-65-e - Despacho Singular Nº 86/2025, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias: PROCESSO Nº 00600-00000314/2024-10-e - Despacho Singular Nº 89/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000365/2024-41-e - Despacho Singular Nº 82/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000562/2025-41-e - Despacho Singular Nº 91/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008159/2022-18-e - Despacho Singular Nº 92/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00013554/2022-12-e - Despacho Singular Nº 94/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Despacho Singular Nº 95/2025.

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012507/2023-32-e - Despacho Singular Nº 27/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002307/2025-33-e - Despacho Singular Nº 80/2025, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Singular Nº 81/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000209/2025-80-e - Despacho Singular Nº 82/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000309/2024-15-e - Despacho Singular Nº 83/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003294/2024-39-e - Despacho Singular Nº 84/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20027/2017-e - Despacho Singular Nº 85/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003133/2025-26-e - Despacho Singular Nº 86/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00002441/2025-34-e - Despacho Singular Nº 87/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002496/2025-44-e - Despacho Singular Nº 88/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015735/2023-64-e - Despacho Singular Nº 89/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002374/2025-58-e - Despacho Singular Nº 143/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012111/2024-76-e - Despacho Singular Nº 144/2025, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 00600-00000088/2020-43-e - Despacho Singular Nº 145/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011811/2024-43-e - Despacho Singular Nº 147/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000140/2020-61-e - Despacho Singular Nº 146/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 148/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017-e - Despacho Singular Nº 149/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001516/2025-60-e - Despacho Singular Nº 152/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003168/2025-65-e - Despacho Singular Nº 150/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00001768/2023-27-e - Despacho Singular Nº 72/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002175/2025-40-e - Despacho Singular Nº 73/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009167/2024-43-e - Despacho Singular Nº 74/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00011812/2024-98-e - Despacho Singular Nº 75/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014164/2024-21-e - Despacho Singular Nº 76/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003112/2025-19-e - Despacho Singular Nº 77/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003152/2025-52-e - Despacho Singular Nº 78/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003153/2025-05-e - Despacho Singular Nº 79/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003155/2025-96-e - Despacho Singular Nº 80/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Despacho Singular Nº 81/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00002457/2025-47-e - Despacho Singular Nº 27/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Despacho Singular Nº 30/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 14260/2014-e - Despacho Singular Nº 31/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002375/2025-01-e - Despacho Singular Nº 32/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007891/2022-71-e - Despacho Singular Nº 110/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Singular Nº 111/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00006782/2024-06-e - Despacho Singular Nº 112/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº

00600-00000778/2025-15-e - Despacho Singular Nº 113/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002493/2025-19-e - Despacho Singular Nº 114/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003013/2025-29-e - Despacho Singular Nº 116/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005435/2023-77-e - Despacho Singular Nº 117/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003130/2025-92-e - Despacho Singular Nº 118/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00002238/2024-87-e - Representação nº 2/2024 - G3P/ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, abordando possível ilegalidade na nova redação dada pelo Decreto Distrital nº 45.422, de 16 de janeiro de 2024, ao Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que flexibilizou a exigência de que o "agente de contratação", definido na Lei nº 14.133/2021, seja servidor público efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração. DECISÃO Nº 1084/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do 3º Revisor, Desembargador de Contas PAULO TADEU, seguido nesta assentada pelos 1º e 2º Revisores, Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO e RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 96/2024 - Digem1/Segem (peça 21); b) do Parecer nº 666/2024-G3P (peça 25); c) dos demais documentos juntados aos autos; II - considerar: a) cumprido o Item II da Decisão nº 1637/2024; b) no mérito, procedente a Representação nº 2/2024-G3P/ML; III - determinar ao Sr. Governador do Distrito Federal, por intermédio de seu Gabinete - GAG, com fundamento no parágrafo único do art. 21 da Lei nº 13.655/2018, c/c o inciso X do art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, que, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ante a ilegalidade verificada na novel redação dada pelo Decreto Distrital nº 45.422/2024 ao Decreto Distrital nº 44.330/2023, que contraria o disposto na Lei nº 14.133/2021; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante, à Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF e ao Gabinete do Exmo. Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (Seacomp), para as providências pertinentes. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no § 1º do art. 153 do RIL/TCDF c/c o § 1º do art. 145 do CPC.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Representação nº 3/2022 - G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades na condução do edital de Chamamento Público nº 2/2021-SEDES/DF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 966/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu a proposta apresentada pelo Revisor, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 65/2024 - DIASP3 (e-DOC 89FE6F7F-e); b) do Parecer nº 779/2024-G4P/ML (e-DOC EE86654E-e); c) dos Ofícios nºs 68/2023-SEDES/GAB/UCI, 148/2023-SEDES/GAB/UCI e 20/2024-SEDES/GAB/UCI, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (e-DOCs 3AC7793E, 84BEBE31 e CE6B1AF8, respectivamente); d) dos Processos de Barramento 00431-00008345/2023-91, 00600-00010886/2023-26 e 00431-00021849/2023-04; II - considerar satisfatoriamente cumprida pela SEDES/DF a determinação contida no item IV da Decisão nº 4.989/2022, reiterada pelo item II da Decisão nº 3.573/2023; III - deferir, em parte, o requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC na petição que constituiu o e-DOC D34BC474-e (Peça nº 156), para inserir no escopo da fiscalização de que trata o Processo nº 00600-00000575/2022-78-e, a verificação da regularidade do valor acrescido à prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 17/2022 (Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2016, Processo nº 00431-00014281/2022-86, DODF de 07.08.2023); IV - dar ciência desta decisão à SEDES/DF, ao SINDSASC e ao subscritor da Representação nº 3/2022-G4P; V - autorizar: a) a juntada de cópia do requerimento a que alude o item III retro e desta decisão aos autos de nº 00600-00000575/2022-78-e; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002740/2022-26-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 909/2017, visando apurar o pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto, planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento de itens em processos de convite e cachês pagos acima do valor de mercado, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 08/2014 - DIRADII/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 967/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 221/2024-SECONT/3ª DICONTE; b) da Informação nº 16/2024-SECONT; c) do Parecer nº 896/2024-G3P; II - levantar o sobrestante a que se reporta o item II da Decisão nº 1.737/2024; III - considerar procedente o incidente de nulidade examinado nos autos para, anulando o item II da Decisão nº 5.070/2023, excluir do rol de responsáveis da tomada de contas especial - TCE em exame a Sra. Maria Celeste Rego Liporoni (CPF ***.201.481-**), a Sra. Talita Guardieiro (CPF ***.793.691-**) e o Sr. Dirsomar Ferreira Chaves (CPF ***.978.401-**); IV - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da empresa E. O. do Carmo e Cia. Ltda. (CNPJ nº 72.642.275/0001-30), por intermédio do seu representante legal, para, conforme a Matriz de Responsabilização (e-DOC F209D4AC), apresentar alegações de

defesa ou, se preferir, recolher o débito ora quantificado em R\$ 60.751,90, atualizado em 27.09.2024, devidamente atualizado na data do efetivo pagamento; V - autorizar o envio de cópia desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, à Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, para adoção das providências cabíveis em face do disposto no Item III retro; VI - dar ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, bem como às Sras. Maria Celeste Rego Liporoni e Talita Guardieiro, por intermédio do advogado que as representa neste processo, e ao Sr. Dirsomar Ferreira Chaves; VII - o retorno dos autos à Secretaria de Contas-SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005363/2024-49-e - Inspeção realizada na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan (em liquidação) e no Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, para avaliar os Programas de Desligamento Voluntário - PDVs implementados ou geridos desde 2015. DECISÃO Nº 1083/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com exceção do item VII.a, excluído em acolhimento à manifestação da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Final de Inspeção nº 05/2024; II - considerar irregular o art. 14, inciso V, da Resolução nº 147/2015, que estabeleceu tratamento diferenciado a empregados da área de tecnologia de informação e gráfica, em descumprimento da Decisão nº 01, de 09 de outubro de 2015, sem efeito contra terceiros de boa-fé; III - determinar ao IPEDF Codeplan que adote as providências a seguir elencadas, cuja efetividade será objeto de verificação em oportuna fiscalização: a) na instituição de Planos de Demissão Voluntária ou Incentivada futuros, nos termos do art. 17 da Lei nº 7362/2023 e art. 7º do Decreto nº 43530/2022, destinado a dispensa individual, plúrima ou coletiva, faça constar a quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, com fundamento no art. 477-B da CLT e no Tema 152 do STF; b) encaminhe, para análise da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Sec/DF, quando aplicável, o relatório dos resultados alcançados dos PDVs 2020 e 2022, incluindo balanço do quantitativo de pessoal atingido, do custo de implantação e dos resultados financeiros advindos da realização do programa, nos termos do art. 17 do Decreto nº 40.433/2020, sem prejuízo da produção de relatórios parciais nos mesmos moldes; c) divulgue, em link específico no seu site institucional, para cada PDV (2015, 2020 e 2022), sem prejuízo de outras informações relevantes: i) os atos normativos que autorizaram a sua implementação e seus termos aditivos (se existentes); ii) o rol nominal de empregados aderentes, com o somatório dos valores pagos ou a pagar (se em andamento) a título de incentivos financeiros concedidos a cada empregado; iii) quando aplicável, os relatórios dos resultados alcançados, inclusive parciais, bem como a análise empreendida pela Sec/DF desses relatórios; d) na implementação de futuros PDVs, publique o ato autorizativo do programa no Diário Oficial do Distrito Federal; e) finalize as apurações dos Processos nºs 04031-00001224/2024-62, 04031-00001226/2024-51, 04031-00001229/2024-95, 04031-00001230/2024-10, 04031-00000531/2024-26, 04031-00001232/2024-17 e 04031-00001238/2024-86, adotando as medidas corretivas necessárias; f) acompanhe o deslinde do Processo AIRR-150-30.2021.5.10.0005, adotando as medidas necessárias para o cumprimento da decisão judicial que vier a ser estabelecida; g) na adoção de novos PDVs: i) inclua estudos técnicos que demonstrem a vantajosidade financeira e operacional da adoção do plano para a consecução dos objetivos previstos no art. 3º do Decreto nº 40.433/2020, quando comparada com a demissão sem justa causa pelo empregador, demonstrando, em cada cenário, as premissas fáticas e a metodologia de cálculo utilizadas; ii) ainda que se conclua pela vantajosidade de um novo PDV, envide esforços para a adoção de outras medidas para consecução dos objetivos previstos no art. 3º do Decreto nº 40.433/2020, uma vez que não são meios excludentes; IV - determinar à Sec/DF que adote as providências a seguir, cujo cumprimento será objeto de verificação em futuras fiscalizações: a) ultime a regulamentação dos critérios de análise das proposições de PDVs (art. 5º do Decreto nº 40.433/2020), levada a efeito no Processo nº 04044-00019581/2024-65, especialmente quanto aos parâmetros para a definição dos valores indenizatórios (art. 12-A), que devem se ater à proporcionalidade, à razoabilidade, à finalidade e à economicidade, bem como se limitar ao estritamente necessário para a consecução dos objetivos do programa, devendo constar no normativo, sem prejuízo de outros critérios que lhe convierem, ao menos: i) a previsão de um teto (valor máximo) para os valores devidos a título de incentivos financeiros e sociais, a fim de evitar a existência de indenizações de grande vulto; ii) a fixação de prazos máximos de retorno do plano (payback), conforme especificidades de cada entidade; iii) a fixação de percentuais e prazos máximos para o pagamento de incentivos financeiros; iv) as condições para a autorização de reabertura ou abertura de um novo PDV em um curto prazo entre um programa ou outro; b) considerar, necessariamente, a aderência dos critérios estabelecidos na regulamentação acima para a avaliação do relatório dos resultados alcançados previsto no art. 17 do Decreto nº 40.433/2020, bem como para a autorização de novos PDVs para a mesma entidade; V - recomendar ao IPE/DF Codepan, bem como à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (responsável pela análise das proposições de Planos de Desligamento Voluntário da administração indireta distrital, conforme art. 5º do Decreto 40.433/2020), que, nos próximos PDV, sejam evitadas vinculações de incentivos financeiros com verbas rescisórias derivadas da demissão imotivada, como ocorreu nos PDV 2015, 2020 e 2022 - CODEPLAN, segundo os quais parte de tais incentivos seria fundamentada no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036/1990 (multa de 40% do montante dos depósitos realizados na conta vinculada do trabalhador no FGTS), tendo em conta tratarem os PDV de "desligamento voluntário"; VI - alertar o IPEDF Codeplan acerca da tese fixada no Tema 1.022 do STF (RE 688267), dispondo sobre dispensa de empregados públicos; VII - autorizar o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 05/2024 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (sucessora da Codeplan), ao IPEDF

Codeplan e à Sec/DF; bem como o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de estilo. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, que foi seguido pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005877/2024-02-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Associação Sociedade Cristã Maria e Jesus Nosso Lar, em virtude de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 33/2009, firmado com a então Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal - Sedest/DF, para a prestação de serviços de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal. DECISÃO Nº 957/2025 - Após a apresentação dos votos do Relator, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, e do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO e o Desembargador de Contas PAULO TADEU anteciparam os seus votos, com fundamento no art. 98, § 8º, e no art. 104, segunda parte, do RI/TCDF, tendo esta acompanhado o voto do Relator e este o voto do Revisor, respectivamente. Em seguida, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006550/2024-40-e - Inspeção no Contrato nº 08/2022-DER/DF, proferida via Despacho Singular nº 87/2024-GCPT (Processo nº 00600-00003760/2023-03), referente à execução das obras de restauração do pavimento de concreto da rodovia DF-095. DECISÃO Nº 993/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 218/2024 - NUREC (e-DOC 27E11760-e); b) da Informação nº 19/2024 - Segecex - Cota complementar (e- DOC 2BCDF31C-e); c) do Parecer nº 937/2024-G2P (e-DOC 48983244-e); II - chamando o feito à ordem e em homenagem aos princípios do formalismo moderado, da celeridade e da racionalidade administrativa, reforme a Decisão nº 3.442/2024, a fim de conhecer a peça 43 (e-DOC BF7700EF-e), protocolada em 26.08.2024, como manifestação do Consórcio DF-095, em cumprimento ao item V da Decisão nº 2.968/2024; III - no mérito, deferir o pleito do Consórcio DF-095 em sua manifestação de e-DOC BF7700EF-e (peça 43), de modo a alterar a redação do item IV do Decisão nº 2.968/2024, para: "IV - conceder, preliminarmente, medida cautelar "inaudita altera pars", com subtrato no art. 277 do Regimento Interno, no sentido de determinar, imediatamente, a suspensão de qualquer restituição da caução ao Consórcio contratado, referente ao Seguro Garantia previsto no Contrato de Execução de Obras nº 008/2022 - DER/DF, até expressa autorização desta Corte"; IV - dar ciência desta decisão: a) ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e ao Consórcio DF-095, na pessoa de seu representante legal; V - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para adoção das providências cabíveis. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00008452/2024-47-e - Representação nº 35/2024 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na celebração do Termo de Fomento nº 3/2024, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Associação Beneficente Cisne (Instituto Cisne de Pesquisa), com base na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, que a regulamentou no âmbito local. DECISÃO Nº 958/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00014558/2024-80-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024, lançado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, tendo por objeto a constituição de registro de preços visando eventual aquisição de veículos pesados para atender às demandas das Subsecretarias de Desenvolvimento Rural e de Defesa Agropecuária da contratante. DECISÃO Nº 951/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 254/2025 - SEAGRI/GAB (Peça nº 19), em atenção à Decisão Extraordinária nº 4.777/2024; b) do Termo de Homologação do item 12 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024 (Peça nº 20); II - considerar atendidas as determinações da Decisão nº 4.777/2024, autorizando a continuidade do certame, sem prejuízo de verificações posteriores; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da Informação nº 063/2025 - DIFLI (Peça nº 22) e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Seacom, para arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00000949/2025-06-e - Representação nº 003/2025 - G1P/DA, de lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, sobre a baixa eficiência dos programas habitacionais distritais destinados à baixa renda (até 5 salários-mínimos) e o reduzido investimento público na política de desenvolvimento habitacional do DF, comprometendo a efetividade das ações destinadas à redução do déficit habitacional no Distrito Federal. DECISÃO Nº 969/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 003/2025 - G1P/DA (Peça nº 1) e dos documentos encartados posteriormente às Peças nºs 07 a 11; b) da Informação nº 24/2025 - SEGEM/DIGEM2 (Peça nº 4); II - autorizar a autuação de processo de fiscalização tendo por objeto a política habitacional do Distrito Federal, sob responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal -

CODHAB/DF, abrangendo necessariamente as questões e pontos suscitados na exordial quanto a possíveis irregularidades na execução da política pública no âmbito distrital; III - encaminhar os autos à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002307/2025-33-e - Pregão Eletrônico nº 90020/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), objetivando proceder ao registro de preços para locação de veículos automotores do tipo picape leve e média, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 80/2025 - GDCCR, emitido no dia 20.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 952/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) (peça 2); b) da Informação nº 88/2025 - DIFTI (peça 10); II - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90020/2025; b) com fulcro no art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123, c/c art. 23, caput e § 1º, e art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, inclua, no edital do Pregão Eletrônico, cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, observado o limite de valor disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; c) adeque o item 7.7.5.1 do Termo de Referência, de modo que o percentual do objeto a ser comprovado para fins de qualificação técnica refira-se ao lote que o licitante pretenda disputar; e d) adeque o edital da licitação de modo a padronizar a terminologia utilizada em todos os dispositivos atinentes ao critério de julgamento das propostas; e) encaminhe ao Tribunal documentação comprobatória do cumprimento das determinações constantes dos itens II.a, II.b, II.c e II.d supra; III - alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF de que, caso opte por manter os termos do edital sem promover os ajustes prescritos nos itens II.b, II.c e II.d supra, deverá apresentar as justificativas pertinentes, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, mantendo-se a suspensão do certame até ulterior decisão do Tribunal, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução TCDF nº 369/2023; IV - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, condicionado ao cumprimento das determinações constantes dos itens II.b, II.c, II.d e II.e supra e à adoção, em sequência, das medidas prescritas no art. 55, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 88/2025 - DIACOMP4 e deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e à Pregoeira responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para os devidos fins."

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 6466/2008-e - Contratos emergenciais, nºs 19 e 83/08, firmados, com dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF e a empresa G6 - SISTEMA de Segurança Integrada Ltda., relativos a serviços de vigilância desarmada em Unidades de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 970/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 85/2024 - DIASPI (Peça nº 70, e-DOC A7AAF647-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32594/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamentos efetuados, sem cobertura contratual, à empresa EBF Indústria, Comércio e Serviços Ltda., pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, no período de fevereiro de 2007 a agosto de 2008. DECISÃO Nº 971/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, e no art. 104, segunda parte, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, pelo acolhimento da Informação nº 107/2024 - DICON2 e do Parecer nº 785/2024 - G4P, do Ministério Público junto à Corte, havendo, em seguida, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, razão pela qual ficou adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Desembargador de Contas PAULO TADEU e o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação nº 21/2015-CF, com pedido de medida cautelar, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 981/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 190/2024 - NUREC (Peça nº 323) e do Parecer nº 79/2025 - G4P (Peça nº 328); II - no mérito, dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. José Bonifácio Carreira Alvim (Peça nº 309), tornando sem efeito a multa que lhe foi imputada em face dos itens III e IV da Decisão nº 3.266/23 (Peça nº 273) e do Acórdão nº 366/23 (Peça nº 275); III - autorizar: a) a cientificação do recorrente, na pessoa do representante legal, acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para adoção das demais providências cabíveis. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1990/2020-e - Monitoramento da auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, no âmbito do Processo nº 3.797/16, para avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2016. DECISÃO Nº 972/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2857/2024 - NOVACAP/PRES (Peça nº 113) e dos documentos anexos, constantes do Processo de Barramento nº 0060000010656/2024-48; b) da Informação nº 016/2025 – Segem/Digem2; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 3.259/24 (Peça nº 110); III – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003961/2020-50-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 973/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 543/2023 – RA-AC/GAB (e-DOC 896F280B) e do Processo nº 00600-00002709/2023-76-e (apenso) e considerar cumprida, pela Administração Regional de Águas Claras – RAXX, a determinação contida no item II da Decisão nº 2.690/22, que reiterou a determinação contida no Item II, a.1, a.2 e c, da Decisão nº 5.231/20, repetida pelo item III, a.1, a.2 e c, da Decisão nº 3.950/21; II – considerar revel o Sr. MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS, para todos os efeitos, consoante dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994 e art. 198, § 8º, do RI/TCDF; III – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, REGULARES as contas do Sr. MÁRIO THADEU ANTUNES REY (CPF ***.200.961-**) Administrador Regional Substituto, de 21.10 a 09.12.16; e do Sr. JUSCELINO BATISTA GUARINO DE OLIVEIRA (CPF ***.475.754-**) Coordenador de Administração Geral Substituto, de 04.01 a 13.01.16; b) na forma do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, REGULARES COM RESSALVA, as contas dos seguintes responsáveis: b1) Sr. MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS (CPF ***.653.381-**) Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.16, em razão do desfecho do Processo nº 34.419/17, cuja apuração culminou na aplicação de multa no valor de R\$ 7.000,00 ao supracitado responsável, decorrente das irregularidades relacionadas no Acórdão nº 445/2020 (e-DOC 62BD6F08), bem como das falhas e impropriedades identificadas pelo Controle Interno nos itens 1 (Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato), 3 (Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência), 4 (Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), e 5 (Ausência de comprovação de execução de serviços de administração local), do Relatório de Inspeção nº 4/2016 – DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 85624EA3); subitens 1.1 (ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato), do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 372FC8B9); b2) Sra. MARIA ANGÉLICA MONTALDI (CPF ***.879.148-**) Coordenadora de Administração Geral, de 01.01 a 13.04.16, em razão das falhas e impropriedades identificadas pelo Controle Interno nos itens 1 (Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato), 3 (Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência), 4 (Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), e subitens 1.1 (ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato), do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 372FC8B9); b3) Sr. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES (CPF ***.334.758-**) Coordenador de Administração Geral, de 14.04 a 31.12.16, em razão das falhas e impropriedades identificadas pelo Controle Interno nos itens 1 (Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato), 3 (Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência), 4 (Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), e 5 (Ausência de comprovação de execução de serviços de administração local), do Relatório de Inspeção nº 4/2016 – DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 85624EA3); subitens 1.1 (ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato), do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 372FC8B9); IV – considerar: a) em conformidade com o art. 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, plenamente quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item III.a; b) em conformidade com o art. 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item III.b1, III.b2 e III.b3; V – determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Águas Claras, com fundamento no art. 19 da LC nº 1/94, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, bem como a adequação dos registros contábeis com vistas a sanar a inconsistência evidenciada por ocasião da realização do Inventário Patrimonial de 2016, relacionado no item 2.2.2 (Pasta 01849/11, abrigos de táxis – Praça da Estação 18), do Relatório de Bens Imóveis nº 064/2017 (e-DOC 5CF3106Fe); VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 2.611/20, proferida no Processo nº 00600-00002849/2020-00-e, para apurar os indícios de prejuízo delineados no subitem 1.2.2.7 do Relatório de Auditoria nº 7/2012- DIROH/CONIE/CONT/STC, consistentes em

irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, procedida com a empresa CTIS Tecnologia S.A. no âmbito do Contrato nº 169/2008. DECISÃO Nº 974/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, que acolheu a proposta apresentada pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Senhores ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS, MILTON MARTINS DE LIMA JUNIOR, CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA, GERALDO RODRIGUES SOARES, PAULO CESAR PEREZ NUNES, ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS e CTIS TECNOLOGIA S.A. encaminhadas em atenção à Decisão nº 2.474/23; II – determinar o arquivamento da TCE em exame, sem julgamento do mérito, ante a constatação de potencial prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, indicando a ausência de pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do processo; III – autorizar a ciência desta decisão aos responsáveis arrolados na TCE, nas pessoas de seus representantes legais, quando couber; IV – determinar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos. Vencido o 2º Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003200/2022-60-e - Representação nº 2/2022 – G3P, com pedido de medida cautelar, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJ/TCDF, Danilo Moraes dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades concernentes à contratação entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa Penta Engenharia Ltda. – EPP, para execução dos serviços de revitalização do Parque Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, situado na EQS 112/113, Asa Sul, Brasília/DF. DECISÃO Nº 985/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 157/2024 – NUREC (Peça nº 183); II – dar provimento aos pedidos de reexame interpostos pelas Sras. Virgínia Cussi Sanchez Simões e Rosângela Marx (Peças nºs 171 e 172) em face dos itens II, alíneas “b.1” e “b.2”, e III da Decisão nº 3.166/23 (Peça nº 158) e dos Acórdãos nºs 327/23 e 328/23 (Peças nºs 159 e 160); III – autorizar: a) a cientificação das recorrentes, na pessoa do representante legal, acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002516/2023-15-e - Auditoria de conformidade realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com o objetivo de avaliar a conformidade do Contrato nº 42/2022-SLU/DF, referente à operação e à manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília - ASB.Houve empate na votação na Sessão Ordinária nº 5415, realizada em 19.03.25.O Desembargador de Contas PAULO TADEU e o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO seguiram o voto do Relator, Desembargador de Contas RENATO RAINHA.Os Desembargadores de Contas MANOEL DE ANDRADE e ANDRÉ CLEMENTE seguiram o voto do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO.A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, que presidiu a sessão durante o julgamento deste processo, solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 968/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, proferido com base nos arts. 19, parágrafo único, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pelo SLU/DF, constante do Processo de Barramento Pen nº 00600-00011419/2023-13-e; b) da manifestação do Consórcio Sustentare-Valor (e-DOC 6D7ADB88-e); c) do Relatório Final de Auditoria nº 03/2024 – DIF02/SESPE (e-DOC FF859A9B-e) e da respectiva Matriz de Achados (e-DOC 48985B9F-e); d) do Parecer nº 132/2024–G1P/DA (e-DOC 79836B83-e); e) do Memorial de e-DOC 08C7D8FD-e; II – considerar cumprida pelo SLU/DF a determinação constante do item “VI-a” da Decisão nº 3.713/23; III – revogar a medida cautelar constante do item “VI-a” da Decisão nº 3.713/23; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que: a) oriente os fiscais para que, doravante, durante a execução do contrato regular de execução e operação do aterro, busquem aprimorar o controle da execução dos serviços, sobretudo daqueles que servem ao apoio de outros serviços, bem como ao acesso e trânsito do maquinário e que, por sua natureza, não permitem a aferição a posteriori das quantidades executadas, tal qual os serviços que compõem a construção de vias e pátios, devendo tomar as providências cabíveis no caso de inexecução ou execução parcial dos serviços (Achado 2); b) oriente os fiscais para que, doravante, durante a execução do contrato regular, exijam do Consórcio contratado que os “as built” mensais sejam entregues com detalhamento o mais fidedigno possível do que foi efetivamente construído, e passem a adotar procedimentos para o ateste formal e validação desses documentos no processo do contrato (Achado 2); V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do Parecer nº 132/2024–G1P/DA, do relatório/voto da Relatora, do relatório/voto do Relator, do relatório/voto de vista e desta decisão ao SLU/DF e ao Consórcio Sustentare-Valor; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001372/2024-61-e - Representação nº 03/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público que atua junto a este Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando denúncias acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, relativas a controles de arrecadação na bilheteria e na nomeação para cargos de confiança de servidores que respondem a processo administrativo disciplinar – PAD. DECISÃO Nº 975/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do

Ofício nº 1026/2024 - CGDF/GAB, de 30.08.2024, Peça nº 39, bem como do e-mail constante na Peça nº 41; b) da Informação nº 14/2025-Segem/Digem2; II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 3032/2024; b) a Representação nº 03/2024-G2P: i) improcedente no que concerne à suposta irregularidade da nomeação da funcionária Cybele Maria Oliveira Zacarias da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, matrícula nº 02764202, em 2023, em que pese a presença de sua pessoa como sujeito passivo de PAD; c) improcedente quanto ao Sr. Bruno Tadeu José Ribeiro; d) relativamente ao Sr. Marcelo de Medeiros Gomes, superada a questão; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à FJZB e à autora da Representação; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008810/2024-11-e - Análise das receitas provenientes da alienação de ativos e da aplicação correspondente destes recursos, conforme informações registradas no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, relativamente ao exercício de 2024, em subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo referentes ao referido exercício. DECISÃO Nº 953/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, constante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre de 2024, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2025 (Peça nº 01); b) da Informação nº 08/2025 – DIAGF (Peça nº 2); II – considerar, no exercício de 2024, a aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF – FUNPMDF que revisem a contabilização da classificação orçamentária das receitas de serviços registradas na Natureza de Receita 16110101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal, vinculadas à Fonte de Recursos nº x17 – Alienação de Imóveis (fonte federal nº 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta), verificando tanto a adequação da classificação da receita quanto a correta vinculação à fonte de recursos, procedendo às devidas correções contábeis, se necessário; IV – determinar à SEEC/DF que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, esclarecimentos acerca da ausência de contabilização, nas Fontes x07 – Alienação de Imóveis (Lei nº 81/1989), x10 – Alienação de Títulos Mobiliários e x17 – Alienação de Bens Móveis (fontes federais nº 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e nº 756 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta), dos rendimentos obtidos de aplicações financeiras, considerando as vedações dispostas no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal; V – dar ciência da Informação nº 08/2025 – DIAGF (Peça nº 2), do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos jurisdicionados acima indicados; VI – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00015378/2024-15-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Real JG Facilities S.A., alegando possível irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 90103/24, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 954/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 77/2025 – DIFLI (Peça nº 80); b) da representação postulada pela empresa Real JG Facilities S.A., inscrita no CNPJ de nº 08.247.960/0001-62 (Peça nº 72) e documentos anexos (Peças nºs 67 a 71 e 73); c) do Ofício nº 53/2025 – SEEC/GAB (Peça nº 24), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF em atenção à Decisão Liminar nº 31/24 – GPAT, referendada pela Decisão nº 33/25; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação (Peça nº 72); III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, ao pregoeiro responsável pela condução do certame e à empresa Real JG Facilities S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015653/2024-09-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 008/2024 – NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; obtenção de licenças, outorgas e aprovações; execução de obras e serviços de engenharia; montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para instalação de equipamentos e mobiliários; e à entrega final, em condições de funcionamento, compreendendo a etapa 2 (Foyer da Sala Villa-Lobos, Espaço Cultural Dercy Gonçalves e Sala Alberto Nepomuceno) e a etapa 3 (Sala Villa-Lobos), das obras de reforma com restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, situado na Via N2 do Eixo Monumental, Setor Cultural Norte, Asa Norte e Plano Piloto/DF. DECISÃO Nº 950/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pela NOVACAP (Peça nº 48), em face dos itens II e III, da Decisão nº 835/25 (Peça nº 42), por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade; II - no mérito, dar provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, para considerar cumprida a Decisão nº 835/25 (Peça nº 42), autorizando o prosseguimento do Procedimento Licitatório Presencial nº 008/2024 pela NOVACAP; III – determinar à Novacap que apresente o orçamento detalhado e o cronograma

físico-financeiro elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Fiscalização, antes do início das obras, tendo em conta o disposto nos itens 17.3 e 24.1.1 do Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 08/2024 – NLC/PRES; IV – determinar: a) à SEACOMP que mantenha o acompanhamento concomitante, para análise de cumprimento de todas as etapas do procedimento, resguardando a competência fiscalizatória deste Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à NOVACAP e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de sua alçada. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo conhecimento e improvemento dos embargos declaratórios, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 00600-00000061/2025-65-e - Representação formulada por pessoa jurídica de direito privado, com pedido cautelar, acerca de possível irregularidade na desclassificação de licitante no Pregão Eletrônico nº 90001/2024 do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 86/2025-GDAM, emitido no dia 20.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 955/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer: a) das Representações de Peças nºs 18 e 19, ante o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 47/2025-Segem/Digem2; II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados nas Representações, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, apresentando toda e qualquer documentação indispensável a suportar seus argumentos; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Peças nºs 18 e 19, assim como do Despacho Singular nº 086/2025 – GDAM ao DER; b) a ciência do Despacho Singular nº 086/2025 – GDAM proferido à autora da Representação, nas pessoas de seus advogados; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os fins pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00000240/2025-01-e - Representação, com pedido cautelar oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, em face de possível irregularidade no art. 24 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que dispôs sobre o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 976/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 11/2025 – 2ª DIFIPE (Peça nº 23); b) do Ofício nº 1044/2025 – SEEC/GAB (Peça nº 18) e Ofício nº 79/2025-CACI/GAB (Peça nº 22); II – denegar a medida cautelar pleiteada; III – sobrestar a análise de mérito da Representação em apreço até o deslinde da matéria no âmbito da Ação Coletiva nº 0700270-83.2025.8.07.0018 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2025, os quais têm como objeto averiguar a legalidade da metodologia de cálculo prevista no art. 24 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024; IV – dar ciência desta decisão ao Representante, signatário da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de pessoal.

PROCESSO Nº 00600-00001891/2025-18-e - Representação nº 2/2025-G3P/DA, formulada pelo Ministério Público do Tribunal de Contas – MPJTCDF, acerca de suposto descumprimento de obrigações de contratos formulados com espeque no Convênio nº 000013/2020-MMA, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. DECISÃO Nº 977/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 2/2025-G3P/DA ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF (Peça nº 1); b) da Informação nº 40/2025-Segem/Digem2; II – determinar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, com esteio no 230, § 9º, c/c o art. 248, V, RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre o teor da representação em tela, encaminhando toda documentação necessária a embasar seus arrazoados; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 2/2025-G3P/DA, da Informação nº 40/2025 – Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão proferida à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002373/2025-11-e - Pregão Eletrônico nº 90010/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para contratação de empresa para a prestação de Serviço Contínuo em Engenharia de Telecomunicações na execução de Serviços de Sustentação (manutenção preventiva, manutenção corretiva e de demandas específicas) com fornecimento de materiais e insumos para sustentação da Rede MAN/WAN da Corporação. DECISÃO Nº 978/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital (Peça nº 2, fls. 1/9) e do Termo de Referência Pregão nº 90010/2025-PMDF (Peça nº 2), bem como do Processo SEI nº 00054-00135774/2022-85 (arquivo associado); b) da Informação nº 17/2025 – DIFTI (Peça nº 7); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002466/2025-38-e - Representação, de autoria do Deputado Distrital Gabriel Magno (Peças nºs 1 e 2), com pedido de liminar, na qual são apontadas possíveis irregularidades na prestação de serviços em Unidades de Terapia Intensiva – UTI Neonatal no Distrito Federal. DECISÃO Nº 979/2025 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 7/2025 – DIAGF (Peça nº 8); b) da Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (Peça nº 2, e-DOC 755B4DB4) e anexo (Peça nº 1, e-DOC 7FFBC388), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 230, § 2º; II – autorizar: a) o registro da Representação nos assentamentos da Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para fins de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 33214/2014-e - Representação n.º 30/2014-DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre irregularidades em convênio celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, e a entidade privada sem fins lucrativos Associação Ruarte de Cultura, para a realização do projeto denominado “11º Festival de Bonecos de Brasília”. DECISÃO Nº 980/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos autos de nºs 00600-00011809/2024-74 e 00600-00013366/2024-56, autuados pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – Cadem/TCDF para acompanhamento da cobrança das multas aplicadas por meio do item V da Decisão n.º 4.220/2022 e dos Acórdãos nºs 376/2022 e 377/2022; b) do petiçãoamento de e-DOC 504E5453-e em que os representantes legais do Sr. Hamilton Pereira da Silva requerem a suspensão da cobrança da multa que lhe fora aplicada até o deslinde do processo judicial em discussão no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; c) do Processo Judicial n.º 0719179-13.2024.8.07.0018, que trata da discussão da cobrança da multa aplicada ao Sr. Hamilton Pereira da Silva pela Decisão n.º 4.220/2022 e dos Acórdãos nºs 376/2022; d) da Informação n.º 12/2025 – SECONT/1ºDICONT (e-DOC 8073983E-e); e) do Parecer n.º 117/2025–G1P/ML (e-DOC 3946CFD3-e); II – considerar atendido o petiçãoamento a que alude o item I.b retro, haja vista o Ofício n.º 7/2025 – SECONT (e-DOC 28506BF9-c) e Ofício n.º 831/2025 – SEEC/GAB (e-DOC B62C7059-c) acostados nos autos de n.º 00600-00011809/2024; III – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 01/1994, irregulares as contas da Associação Ruarte de Cultura, bem como da Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira, em face do não recolhimento do débito imputado por meio do item IV da Decisão n.º 4.220/2022, relativo às irregularidades constantes na Matriz de Responsabilização de e-DOC 28A79132; IV – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da Associação Ruarte de Cultura e da Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres públicos o valor de R\$ 225.754,94 (atualizado para novembro/2024), que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; V – em face do item III precedente, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – dar ciência desta decisão à Associação Ruarte de Cultura, à Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira, bem como aos representantes legais do Sr. Hamilton Pereira da Silva; VII – autorizar: a) a anexação de cópia desta decisão aos autos de n.º 00600-00011809/2024; b) a devolução dos autos à Secont/TCDF, para demais providências. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38657/2016-e - Representação n.º 20/2016-ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de suposto atendimento inadequado ofertado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF aos estudantes de centros de ensino do Distrito Federal, mormente no que concerne à carência de vagas para ingresso de novos estudantes na educação precoce. DECISÃO Nº 982/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2684/2024 - SEE/GAB/AESP (e-DOC 1557274B-c) e anexos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00080 00170906/2024-88-e; b) do Relatório Final de Inspeção n.º 11/2024 – DIASP1 (e-DOC EA0744-e); c) do Parecer n.º 126/2025 – G4P/ML (e-DOC EA65F4F0-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) adote medidas concretas com vistas a disponibilizar ferramentas informatizadas para auxiliar a gestão da Educação Especial, inclusive do Programa de Educação Precoce; b) ultime providências efetivas com vistas a ampliar a oferta de vagas da Educação Especial, tendo em vista o aumento da demanda, mormente, no que tange ao Programa de Educação Precoce, de modo a viabilizar a redução/eliminação da carência de vagas (lista de espera); c) dê conhecimento ao Tribunal das providências efetivamente adotadas em relação às alíneas “a” e “b” anteriores; III – dar ciência desta decisão ao signatário da Representação n.º 20/2016-ML; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção n.º 11/2024 – DIASP1, do Parecer n.º 126/2025 – G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2482/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo decorrente de contratos firmados entre os anos de 2011 e 2014 pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com as sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de limpeza

em diversas unidades da jurisdicionada. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF 23.803, Procuradora das empresas Apecê Serviços Gerais Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. DECISÃO Nº 948/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00005634/2020-32-e - Consulta formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) acerca da aplicação dos critérios de integralidade e paridade às aposentadorias de servidores policiais civis que ingressaram no serviço público após a EC n.º 41/2003, tendo em vista divergência entre a Decisão n.º 7.996/2009, deste Tribunal, e o atual entendimento do Tribunal de Contas União – TCU e da Advocacia Geral da União – AGU. DECISÃO Nº 984/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprido o item VI da Decisão n.º 2255/2021; II – tomar conhecimento do trânsito em julgado do RE 1.162.672/SP, no qual foi fixada a seguinte tese: “O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco” (Tema de Repercussão Geral 1.019); III – em conformidade com a Decisão n.º 2581/2005 (item II, in fine), esclarecer ao consulente que, tendo em conta o trânsito em julgado mencionado no item anterior, reitera-se o posicionamento estabelecido no item IV da Decisão n.º 2255/2021, até que sobrevenha interpretação diversa na esfera federal; IV – dar ciência desta decisão ao consulente e ao Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal (Sinpol/DF), por meio de seu representante legal; V – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Representação ofertada pela empresa Sarkis & Sarkis Ltda., mediante representante legal, versando sobre supostos atrasos nos pagamentos de aluguéis referentes a prédio que sedia o Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, sem amparo contratual desde o dia 16.07.2017, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 986/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2182/2024 – SEE/SECEX e documentos anexos (e-DOC AB7BA706-c), bem como do link de acesso externo ao Processo n.º 00080-00269262/2023-01; b) do petiçãoamento formulado pelo patrono da empresa Sarkis & Sarkis Ltda. (e-DOC E27CEE83-e), com amparo no direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, considerando-o atendido; c) da Informação n.º 20/2025 – DIASP1 (e-DOC 7C361F81-e); d) do Parecer n.º 101/2025-G3P/CF (e-DOC 9D530A46-e); II - considerar, com relação ao item III da Decisão n.º 3.266/2024: a) parcialmente atendida a alínea “a”; b) cumprida a alínea “b”; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre as ações que estão sendo adotadas em relação ao Centro de Ensino Fundamental – CEF 03 da Estrutural, informando: a) de modo claro e definitivo, os prazos para a conclusão das medidas alusivas à locação de imóvel para abrigar aquela unidade escolar; b) qual instrumento jurídico está servindo de base para locação do imóvel onde funciona a escola, tendo em conta que o Contrato de Locação de Imóvel n.º 39/2024 foi pactuado com vigência apenas até 31.12.2024 e que a referida unidade escolar ainda consta da relação de “Escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal” (localidade “Guará”); IV - alertar a titular da SEE/DF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e §1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, em caso de descumprimento injustificado das determinações desta Corte; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF, a fim de possibilitar o cumprimento das diligências inseridas no item III anterior, e à empresa Sarkis & Sarkis Ltda., por meio de seu procurador legal, para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacom/TCDF, para as providências cabíveis. O Senhor Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00015145/2023-31-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Instituto Integridade - Lar dos Velhinhos, arguindo possível irregularidade na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 39/2010, celebrado entre a representante e a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST/DF, cujo objeto era a oferta de serviço de acolhimento institucional para idosos com diversos graus de dependência. DECISÃO Nº 964/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000729/2024-93-e - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão n.º 1/2018, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 987/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 1/2018, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação n.º 128/2024 – SECONT/2ºDICONT (e-DOC

F4497FDC-e); c) do Parecer n.º 825/2024-G1P/DA (e-DOC 358239F1-e); II – determinar aos atuais gestores do Iges/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem a esta Corte de Contas: a) a relação de membros da Diretoria Executiva da entidade durante o exercício de 2019, observando a completude das informações previstas nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa n.º 2/2020 – TCDF; b) o parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas de 2019 do Contrato de Gestão n.º 1/2018, em cumprimento ao art. 5º, inciso III, da supracitada instrução normativa; c) o relatório relativo ao último inventário patrimonial realizado ou, se inexistir, que adote providências para, em 60 (sessenta) dias, realizar o aludido inventário e encaminhar o respectivo relatório a este Tribunal no mesmo prazo; d) os balanços e demonstrações contábeis relativos ao exercício de 2019 do Contrato de Gestão n.º 1/2018; e) o relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis relativa ao exercício de 2019 conforme estabelecido no Contrato de Gestão n.º 1/2018-IGESDF, caso tenha sido realizada; III – determinar aos atuais gestores do Iges/DF que, doravante, nas prestações de contas vindouras do Contrato de Gestão n.º 1/2018: a) observem o disposto no artigo 15, caput, da IN n.º 2/2020, quanto à exigência de que os documentos eletrônicos cadastrados no sistema e-Contas devem ser assinados ou autenticados mediante log in, bem como as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da referida norma, c/c o artigo 11, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa n.º 1, de 26/10/2022; b) apresentem, além dos relatórios por unidade, um relatório anual unificado com os dados relativos à execução de todo o contrato de gestão, pois a avaliação diz respeito ao despenho do Iges/DF e não de cada unidade isoladamente; IV – determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas o parecer referente às contas de 2019 do Contrato de Gestão n.º 1/2018, conforme dispõe o art. 2º, inciso XV, da Lei n.º 5.899/2017; V – determinar à SES/DF que adote providências para possibilitar que a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão tenha condições adequadas para o acompanhamento do ajuste e emita suas manifestações tempestivamente; VI – alertar a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF sobre a necessidade de realizar diligências para sanear eventuais falhas e irregularidades identificadas nas contas anuais que lhe são submetidas para apreciação, em consonância com o disposto no art. 14, § 1º, da Instrução Normativa TCDF n.º 1, de 26/10/2022; VII – autorizar: a) a Secretaria de Contas – Secont/TCDF a juntar, oportunamente, cópia do Relatório Anual do Contrato de Gestão n.º 01/2018 (e-DOC 40D1F8B3), bem como da Informação n.º 128/2024 – SECONT/2ºDICONTE, às contas anuais da SES/DF relativas ao exercício de 2019 e 2020, como subsídio para avaliar a possível omissão dos gestores da SES/DF no acompanhamento e na avaliação do controle da execução do referido ajuste, conforme apontado nos parágrafos 17 a 26 da Informação n.º 128/2024 – SECONT/2ºDICONTE; b) o encaminhamento ao Iges/DF, à SES/DF e à CGDF cópia da Informação n.º 128/2024 – SECONT/2ºDICONTE, do Parecer n.º 825/2024-G1P/DA, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00010101/2024-04-e - Denúncia apresentada na Ouvidoria deste Tribunal, conhecida como Representação, versando acerca de supostas irregularidades no edital de Chamamento Público n.º 439/2024, deflagrado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, com vistas a selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com experiência em políticas públicas para executar serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social em parceria com a Administração Pública, no serviço chamado "Carreta da Regularização". DECISÃO Nº 988/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1554/2024 - CODHAB/PRESI (e-DOC A8E7E248-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00010875/2024-27, bem como do "e-mail" contendo "link" de acesso ao Processo SEI n.º 00392-00006390/2024-96 (cópia daqueles autos foi juntada na aba "associados"); b) da Informação n.º 211/2024 – Segem/Digem2 (e-DOC D0A0D3E8-e); c) do Parecer n.º 65/2025-G2P (e-DOC BD0F4BC3-e); II – considerar: a) cumprido o item II da Decisão Reservada n.º 202/2024; b) no mérito, improcedente a Representação de e-DOC 7FF15E02-e, uma vez que as irregularidades apontadas restaram integralmente afastadas; III – alertar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF quanto à necessidade de dar fiel cumprimento ao disposto no Decreto Distrital n.º 45.755/2024 no que tange ao Termo de Colaboração n.º 1/2024; IV – dar ciência desta decisão à representante, por intermédio da Ouvidoria deste Tribunal; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF e a SEEC/DF a fim de subsidiar o cumprimento do alerta constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Blockbit Tecnologia Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 11/2024, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de segurança da informação do tipo Firewall, incluindo instalação e configuração, além de licença de uso e suporte técnico. DECISÃO Nº 989/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 10/2025-ADASA/PRE (e-DOC 4396B19F-c) e dos seus respectivos anexos (e-DOC 9FAA6416-c e Processo de Barramento n.º 00197-00000140/2025-85-e), encaminhados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa; b) da documentação acostada às Peças n.ºs 25/27, remetida pela empresa Fast Help Informática Ltda.; c) da Informação n.º 17/2025-DIGEM2 (e-DOC 062E9710-e); d) do Parecer n.º 94/2025-G3P (e-DOC 9B0E3D29-e); II – indeferir o pedido de medida cautelar constante da representação de

e-DOC ADF4F48A-e, ante a possibilidade do periculum in mora reverso; III – dar ciência desta decisão à Adasa e às empresas Blockbit Tecnologia Ltda. e Fast Help Informática Ltda., por intermédio de seus representantes legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para exame de mérito da exordial, com a urgência que o caso requer.

PROCESSO Nº 00600-00001890/2025-65-e - Representação n.º 4/2025-G1P da lavra do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/TCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de suposta prestação de serviços sem cobertura contratual ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro. DECISÃO Nº 990/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 4/2025-G1P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque (e-DOC C87866FE-e); b) da Informação n.º 34/2025-DIGEM1 (e-DOC 94BE703A-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que: a) preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 4/2025-G1P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor dos Processos Administrativos SEI/GDF n.ºs 00055-00001776/2019-48 e 00055-00104252/2022-11, encaminhando links ao usuário externo e-mail "seacomp.gab@tc.df.gov.br", com validade mínima de 12 (doze) meses; III – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão ao Detran/DF, para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para exame de mérito da exordial.

PROCESSO Nº 00600-00002374/2025-58-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90014/2025 lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF cujo objeto é o registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e prestação de serviços adequados para a realização dos eventos e solenidades da contratante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 143/2025-GDCIM, emitido no dia 24.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 956/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90014/2025 – PMDF (e-DOC 5A69E3F0-e); b) do 'e-mail' contendo 'link' de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00054-00151666/2024-11 (e-DOC 32D43D4A-e) e da cópia daqueles autos (juntada ao feito na aba "associados"); c) dos Papéis de Trabalho de e-DOCs C859CA91-e e 2554210E-e e da lista de verificação ('check list') do referido certame (e-DOC A3EB29C5-e); d) da Informação n.º 85/2025 – DIACOMP4 (e-DOC F9FB035E-e); II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e nos arts. 169, inciso III, e 171, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90014/2025, até ulterior deliberação desta Corte, e adote as seguintes medidas para a continuidade do certame ou apresente justificativas para manutenção dos termos editalícios, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) realize o parcelamento do Grupo 11 e reagrupe os demais itens do certame em lotes homogêneos, de modo a aproveitar as especialidades do mercado e ampliar a competitividade no certame, tal como determinado nas Decisões n.ºs 39/2024 e 2.351/2024; b) inclua no Edital cota reservada às entidades preferenciais de no mínimo 10% e no máximo 25% do valor total do objeto, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c os arts. 23 e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011, bem como determinado nas Decisões n.ºs 3.234/2017, 2.328/2019, 1.358/2020, 1.662/2020; c) quanto aos requisitos de qualificação técnica: i. exclua as exigências de indicação de responsável técnico com registro no CAU ou CREA (itens 11.1 a 11.3 do Termo de Referência – TR), bem como de apresentação de Laudo Técnico com ART/RRT registrada nos mencionados órgãos de classe (requisito inserido após as tabelas do item 11.4 do TR), uma vez que a pretensa contratação não se refere a serviços de arquitetura ou engenharia; ii. limite-os à apresentação de atestados que comprovem o prévio fornecimento dos serviços relativos ao(s) grupo(s) ou item(ns) que as licitantes estiverem concorrendo, até o limite de 50% do quantitativo previsto para o grupo(s) ou item(ns), conforme o disciplinado no § 2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e determinado nas Decisões n.ºs 6.610/2010, 3.112/2011, 4.211/2013 e 3.878/2022; d) em vista da constatação de sobrepreço, reestime os valores de referência dos itens 48 e 49 do certame, ambos relativos a fornecimento de Buffet, realizando-se nova pesquisa de preços; e) quanto ao Termo de Referência, corrija: i. o item 3.2, considerando que faz referência incorreta ao documento ao qual pertence ("deste Estudo Técnico Preliminar"); ii. o item 10.4, tendo em vista que faz remissão ao supracitado item 3.2, o qual trata de assunto distinto; f) torne público, no sistema "Compras.gov.br", o teor dos pedidos de esclarecimento recebidos e suas respostas pertinentes, em observância às Decisões n.ºs 4.994/2023 e 1.732/2024; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à PMDF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22926/2015-e - Representação n.º 13/2019 – G4P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de possível ausência de competitividade nos Pregões Eletrônicos n.ºs 2/2015 e 9/2015, conduzidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para contratação de empresa especializada em serviços de gestão de transporte escolar,

destinados a alunos da rede pública, em frota de propriedade da contratante. DECISÃO Nº 965/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das contrarrazões apresentadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, por meio do Ofício nº 5.577/2023-SEE/GAB/AESP (Peça nº 214), pela empresa Oliveira Transportes e Turismo Ltda.-ME (Peça nº 212) e pela empresa Rodoste Transportes e Turismo Ltda.- ME (Peça nº 215); b) da Informação nº 172/2024-NUREC (Peça nº 216); c) do Parecer nº 84/2025-GIP/DA (Peça nº 221); II – negar provimento ao pedido de reexame (Peça nº 154) interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao MPJTCDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e às empresas interessadas; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização realizados pela SES/DF sobre o Contrato de Gestão nº 1/2018 – SES/DF e seus termos aditivos. DECISÃO Nº 983/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 034/2025 – NUREC (Peça nº135); II – não conhecer o recurso protocolado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF contra a Decisão nº 223/2025, tendo em vista a unirecorribilidade recursal prevista no §5º do art. 279 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº183/2007; b) o retorno dos autos ao Relator, para análise dos demais pedidos constantes da petição de Peça nº134.

PROCESSO Nº 00600-00003301/2020-79-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em decorrência do item II.d da Decisão nº 1.696/2014, exarada no Processo nº 24.601/2013, visando apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na execução dos Contratos n.ºs 130/2011 e 202/2011, celebrados entre a SES/DF e a empresa Casa Grande Hospitalar Equipamentos e Produtos Médicos Ltda. para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares. DECISÃO Nº 991/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Peças n.ºs de 1 a 63 da Informação nº 1/2025 - DICON1, dos Papéis de Trabalho n.º I a VI (e-DOCs 73442632, SE29E691, 8E963104, 8BC6761A, 8B716BDB e 334545BE); b) da Informação nº 1/2025 – SECONT/1ª DICON (Peça nº 70); c) do Parecer nº 157/2025-G3P/DA (Peça nº 72); II – considerar: a) cumprida a determinação do Despacho Singular nº 441/2020 – GC/PT (e-DOC 628FDF7A-e, Peça nº 6), em face da reinstrução apresentada nas Peças n.ºs 44 a 59; b) não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, a teor do disposto na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, alterada pela Decisão Normativa TCDF nº 1/2024, relativamente ao objeto da TCE em exame; III – determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que dê continuidade à TCE em apreço sob o rito sumaríssimo, pelo prejuízo apurado nos §§ 51 e 82 da Informação nº 1/2025-DICON1 (Peça nº 70), de responsabilidade da empresa Casa Grande Hospitalar Equipamentos e Produtos Médicos Ltda. (CNPJ nº 26.984.120/0001-64), pela não aplicação do desconto em face dos Contratos n.ºs 130 e 202/2011-SES/DF, conforme art. 24, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 1/2025 – SECONT/1ª DICON (Peça nº 70), do Parecer nº 157/2025-G3P/DA e desta decisão à SES/DF, de forma a subsidiar o cumprimento do item III, “a”, retro; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008449/2021-81-e - Análise de pagamento da multa imposta por esta Corte a cidadão, mediante Decisão nº 2.532/2020 e Acórdão nº 245/2020 (Processo nº 23.074/2012). DECISÃO Nº 992/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) Informação nº 22/2025 – CADEM/SECONT (Peça nº 21); b) do Parecer nº 213/2025-G2P (Peça nº 24); II – expedir quitação ao Sr. Augusto Carlos Lopes de Almeida, em relação à multa objeto da Decisão nº 2.532/2020 e do Acórdão nº245/2020, editados em sede do Processo nº 23.074/2012-e; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação no referido processo originário nº 23.074/2012-e; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00008886/2024-47-e - Representação nº 39/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de suposta irregularidade na edição de normativos que autorizam, no âmbito da a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a contratação indireta de profissionais de especialidades médicas de difícil provimento, em possível afronta ao princípio do concurso público. DECISÃO Nº 994/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – fixar o dia 23/04/2025 para a realização da sustentação oral pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF; II – indeferir a cautelar requerida pelo Parquet, sob pena de esta Corte imiscuir-se no mérito administrativo; III – autorizar: 1) a ciência desta decisão à signatária da Representação em exame, bem como aos patronos do SINDMÉDICO/DF legalmente constituídos no feito em apreço; 2) o retorno dos autos ao gabinete deste Relator, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00009530/2024-21-e - Representação da empresa IN-HAUS Industrial e Serviços de Logística Ltda., com pedido de cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas equipamentos e instalações utilizados pela contratante. DECISÃO Nº 959/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos novos documentos encaminhados pela empresa IN-HAUS Industrial e Serviços de Logística Ltda., inscrita no CNPJ de nº 05.208.211/0001-38 (Peça nº 143, e-Doc 89D3220E-e, e Anexo à Peça nº 142); b) do Papel de Trabalho – DIACOMP4, referente ao andamento do Processo Judicial TJDF nº 070100221.2025.8.07.0000 (Peça nº 144, e-Doc BAED2EAC-e); c) da Informação nº 91/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 145, e-Doc 7B5916DA-e); II – revogar a cautelar concedida pelo item II da Decisão nº 682/2025, tendo em vista que após sentença de mérito proferida no Mandado de Segurança TJDF nº 0701002-21.2025.8.07.0000 não se mantêm hígidos os fundamentos para manutenção da medida de urgência; III – determinar à PCDF que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do descumprimento ao item II da Decisão nº 682/2025, considerando a assinatura do Contrato Administrativo nº 16/2025; IV – manter o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde da matéria tratada no Mandado de Segurança TJDF nº 0701002-21.2025.8.07.0000; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e do requerimento da empresa IN-HAUS à PCDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para o atendimento ao item III; b) a ciência desta decisão à empresa IN-HAUS Industrial e Serviços de Logística Ltda. informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002175/2025-40-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 90004/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF visando a contratação de empresa especializada para a implantação de estacionamentos nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e nas Áreas Adjacentes do Distrito Federal vinculadas à jurisdição. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 73/2025-GDPT, emitido no dia 20.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 960/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 –SEDET/DF (peça 2); b) do e-mail contendo o link de acesso ao Processo SEI nº 04035-00009620/2025-25 (peça 5); c) da cópia do referido processo, juntada aos autos na aba “Associados” do e-TCDF, com a denominação “Arquivo do link de acesso direto – SEDET”, como noticiado no Termo – DIFLI (peça 6); II. determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) apresentar as ARTs oficiais dos responsáveis técnicos pelo projeto e pelo orçamento estimativo; b) no tocante ao critério de aceitabilidade das propostas, estabelecer, além do valor global, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do inciso § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; c) em relação ao Reajustamento: 1) adotar índice de reajuste representativo de obra rodoviária, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1/2023 do Departamento Nacional de Infraestrutura e de Transporte – DNIT; 2) incluir fórmula de reajuste no Edital e na minuta do Contrato; d) em relação à Qualificação Técnica: 1) ajustar os itens 12.2.1.1 e 12.2.2.1 do Projeto Básico, observando os dispositivos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; 2) inserir nos requisitos de habilitação técnica, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, exigência de que, na hipótese de somatório de diferentes atestados, que esses tenham sido executados de forma concomitante; e) em relação ao orçamento estimativo: 1) elaborar orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, “com desoneração” e “sem desoneração”, adotando como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com princípio da economicidade, conforme entendimento recorrente deste Tribunal, como nas Decisões nºs 1.663/2017, 3.370/2017, 3.113/2018 e 24/2019; 2) efetuar pesquisa de preços com fornecedores locais dos materiais agregados mais relevantes materialmente (brita 0, brita 1, brita 2 e pó de pedra), buscando alcançar ganhos de escala e condições de negociação mais vantajosas para a Administração; 3) refazer o cálculo das distâncias médias de transporte de todos os lotes, considerando o preço mais vantajoso dentre as propostas de fornecedoras com condição de suportar a demanda, levando-se em conta o binômio aquisição mais transporte; 4) incluir no processo administrativo as devidas referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro de preços oriundos de pesquisas de mercado; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SEDET/DF e ao Agente de Contratação responsável pelo certame para o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00002347/2025-85-e - Aposentadoria de LUIZ CLAUDIO FONTENELE GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 995/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, se necessário, adote, no prazo

de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) junte, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, o parecer conclusivo informado na aba “Dados da Concessão” sobre a licitude da acumulação de cargos aqui detectada (um no Ministério de Minas e Energia e outro na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF); 2) caso não conste do parecer conclusivo de que trata o item anterior, analise a compatibilidade de horários dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 3) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame (cf. no Sirac, na aba “Tempos”, o campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”) também não foi aproveitado no outro vínculo do interessado, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 4) notifique o interessado para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 a 3; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos então exercidos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002439/2025-65-e - Representação n.º 8/2025 - G2P da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, que dispõe sobre a Lei n.º 975/1995 (conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica do Distrito Federal) e requer a instauração de processo de fiscalização, em apartado, para que se possa examinar, em auditoria, como o Distrito Federal cumprirá as normas de regência versando sobre o atendimento aos pacientes em face da progressiva extinção dos manicômios, inclusive, judiciais. DECISÃO Nº 996/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 8/2025 – G2P (Peça n.º 8, e-DOC 9CE56E0F) e anexos (Peças n.ºs 1 a 7), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RIT/CFD; b) da Informação n.º 43/2025 – DIASPI (Peça n.º 11); II – autorizar: a) a juntada de cópia da Representação n.º 8/2025 – G2P ao Processo n.º 12.350/2017, a fim de subsidiar, no que couber, futuras análises a serem realizadas naquele feito; b) a ciência desta decisão à ilustre signatária da representação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Seasp, para as providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3119/2004-e - Análise da movimentação financeira de recursos transferidos pela União por meio de convênios firmados com o Governo do Distrito Federal, no exercício de 2004. DECISÃO Nº 997/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 97/2024 – DIASP3; II – considerar superadas as diligências estabelecidas nos itens II, III e IV da Decisão nº 2.811/2005; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelos permissionários do Sistema de Transporte Público Complementar Rural – STPCR do Distrito Federal, em virtude de suposto ato ilegal praticado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, relativo à supressão parcial da receita de operação e ausência de repasse integral da tarifa usuário, configurando descumprimento de contrato. DECISÃO Nº 998/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2844/2022 – SEMOB/GAB (Peça nº 263) e anexos (Peça nº 4/45 do Processo Barramento nº 00600 00005516/2022-96); b) da Informação nº 030/2025-Segem/Digem2; II – considerar não cumpridos os itens III.a e III.b da Decisão nº 1.928/2022; III – reiterar as determinações constantes nos itens supracitados no prazo de 90 (noventa) dias; IV - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF a concessão de acesso externo ao processo administrativo processo SEI 00090-00027148/2019-84, por prazo não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser disponibilizado via e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; V – autorizar: a) a realização de inspeção na Semob/DF, caso necessário; b) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF e aos autores da exordial; c) o retorno dos autos à Segem, para os fins de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00012596/2021-55-e - Análise quanto à quitação do débito imputado a cidadão, constante da Decisão nº 1.398/2017 (prolatada no Processo nº 1.278/2001), consubstanciada no Acórdão nº 84/2017. DECISÃO Nº 999/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 232/2024 – CADEM (Peça nº 12); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: a) a adoção das medidas necessárias para a complementação da diferença restante em favor do Erário, no valor de R\$ 11.568,04, caso ainda não tenha sido paga, bem como o envio da comprovação ao Tribunal, a fim de expedir a quitação correspondente, autorizando, desde já, a realização de desconto em folha, caso o Sr. Roberto Miguel Bulat, após notificado, não leve a efeito, por iniciativa própria, a quitação; b) a observância dos normativos acerca da atualização dos valores de débitos e multas aplicados por este Tribunal, quando da implementação de descontos em folha de vencimentos/proventos de servidores da Corporação; III – autorizar: a) o envio à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de cópia da Informação nº 232/2024 – CADEM (Peça nº 12), para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; b) o retorno dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas, para monitorar o cumprimento da decisão, com vistas a solicitar a expedição de quitação.

PROCESSO Nº 00600-00012613/2021-54-e - Análise quanto à quitação de multa aplicada a cidadão, constante da Decisão nº 434/2019 e do Acórdão nº 18/2019, editados

em sede do Processo nº 12.630/2018. DECISÃO Nº 1000/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 434/2019 e do Acórdão nº 18/2019, editados em sede do Processo nº 12.630/2018; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 12.630/2018; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008228/2023-74-e - Representação formulada pela empresa Mazimus Engenharia Eireli ME acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 139/2023 - SES/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), visando a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças em 575 camas/leitos. DECISÃO Nº 1001/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 10/2025 – SEASP (Peça nº 284); II – conceder novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para cumprimento integral do item III da Decisão 2437/2024; III – alertar o titular da SES/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00014124/2023-07-e - Aposentadoria de JOÃO ANDERSON ALVES DE JESUS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1002/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3310/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009200/2024-35-e - Aposentadoria de JOSÉ VASCONCELOS CAMPOS DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1003/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Peças nºs 18/33, encaminhadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; II – considerar: a) cumprida a Decisão 3167/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009320/2024-32-e - Análise quanto à quitação da multa aplicada à cidadão, constante da Decisão nº 376/2018, prolatada no Processo nº 23.278/2014 e consubstanciada no Acórdão nº 21/2018. DECISÃO Nº 1004/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Luiz Carlos Figueiredo da Silva quite com o erário, tendo em vista o recolhimento da multa imputada pela Decisão nº 376/2018, consubstanciada no Acórdão nº 21/2018 (Processo nº 23.278/2014); II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para que se faça a devolução do valor de R\$ 34,60 em favor do Sr. Luiz Carlos Figueiredo da Silva; b) o envio ao SLU/DF de cópia da Informação nº 265/2024 – CADEM, para conhecimento do cálculo que resultou no valor remanescente ora identificado; c) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 23.278/2014; d) a expedição de comunicação ao interessado e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009338/2024-34-e - Aposentadoria de ADELINA ROSA DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1005/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumpridas as Decisões nº 3504/2024 e nº 4838/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013080/2024-71-e - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1006/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendida a Decisão nº 4562/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014213/2024-26-e - Pensão militar instituída por EURIVAL DE FREITAS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1007/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal - STF e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000684/2025-38-e - Pensão civil instituída por JOSÉ OMAR NEGREIRO FURTADO – PCDF. DECISÃO Nº 1008/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000689/2025-61-e - Revisão da pensão militar instituída por FLÁVIO MOURA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1009/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000988/2025-03-e - Pensão civil instituída por GIOVANNI ALIRIO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1010/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF que analise a regularidade da acumulação de cargos em que incorre a beneficiária, bem como observe, no somatório das remunerações/proventos com as pensões a ela deferidas, o teto remuneratório (Tema 359 - Supremo Tribunal Federal - STF), o que será visto em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001379/2025-63-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1011/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001382/2025-87-e - Aposentadoria de LUIS FERNANDO GRISÓLIA - PCDF. DECISÃO Nº 1012/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria por invalidez do servidor Luis Fernando Grisólia tratada nos autos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001383/2025-21-e - Revisão da pensão civil instituída por ANGELO ALVES REIS - PCDF. DECISÃO Nº 1013/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdição, objeto de verificação em fiscalização futura, que apure: a) a aplicação do teto remuneratório no caso sub examine, nos moldes do que restou deliberado no Tema de Repercussão Geral nº 359-STF (RE 602.584); b) em relação ao período de 18/06/2024 a 31/08/2024, a aplicação concomitante dos redutores do § 2º do art. 24 da EC 103/2019 e do teto remuneratório no caso em questão, nos moldes do que restou deliberado no Tema de Repercussão Geral nº 359-STF (RE 602.584); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001471/2025-23-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1014/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0410030 - HUMBERTO MARTINS GOMES DE ALENCAR - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 0 mês(es) e 27 dia(s); 0435193 - SÉRGIO ADÃO PASSAGLIA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0425671 - ARNALDO ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0452876 - ANDREA OTERO CARIELLO - APOSENTADORIA - SES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0448778 - SÔNIA MARIA LEMOS IGREJA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0450914 - EVA ROCHA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0451026 - LUANA BERNARDES ARANTES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0454129 - ANDSON SILVA DE FREITAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0467739 - SANDRA REGINA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); 0470349 - KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001474/2025-67-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1015/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor - Tipo de Ato – Jurisdicionado - Cargo – Prazo no Tribunal): 0410852 - TADEU LUCAS DE LUCENA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); 0456303 - ILTEAN FRANCO FEITOZA - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 1 ano(s), 7 mês(es) e 3 dia(s); 0360475 - MARCUS CESAR PETINDA FONSECA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 1 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0512324 - MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FROTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 1 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s); 0521749 - ANA PAULA DE MEDEIROS CLOSS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 7 mês(es) e 3 dia(s); 0539903 - MARDELIA SANDRA OLIVEIRA FERREIRA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Médico - 1 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); 0536895 - ELIANE DE MELO TELES - APOSENTADORIA - SES -

Médico - 1 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); 0553058 - NESTOR SABATOVICZ JUNIOR - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); 0559358 - MARIA DA NATIVIDADE DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); 0570122 - ARLETE HOSANA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001533/2025-05-e - Pensão civil instituída por LUCIA CONCEIÇÃO LELIS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1016/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da decisão judicial proferida no Processo nº 2015.01.1.087852-0, que determinou a inclusão do mencionado como beneficiário da pensão em apreço, nos termos do art. 217, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.112/1990; II – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, considerar regular a pensão em exame, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001550/2025-34-e - Aposentadoria de EZEQUIAS DE OLIVEIRA CHAGAS JÚNIOR – PCDF. DECISÃO Nº 1017/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001679/2025-42-e - Representação oferecida pelo Fórum Nacional Permanente de Praças dos Corpos de Bombeiros Militares e das Polícias Militares do Brasil – FONAP, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação da Decisão TCDF nº 408/2022 ao processo seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos – CHOEM da PMDF, decorrentes da divergência de tratamento de acesso ao oficialato entre militares das Corporações do Distrito Federal (Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF). DECISÃO Nº 1018/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação (Peça nº 1, e-DOC F792197A), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao FONAP, por meio de seu Presidente, signatário da exordial, informando-lhe que eventual aplicação da Decisão nº 408/2022 no âmbito da PMDF será examinada, no momento oportuno, no bojo dos Processos nºs. 00600-00006515/2023-40, 00600-00009043/2024-68 e 00600-00012640/2024-70, cujas tramitações poderão ser acompanhadas na página deste Tribunal Contas na internet, opção "Consulta Processual" ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001811/2025-16-e - Aposentadoria de FAUSTO VIEIRA DE FARIA - PCDF. DECISÃO Nº 1019/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001856/2025-91-e - Pensão militar instituída por JOSE VALDI DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1020/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002215/2025-53-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90014/2025 para aquisição de gênero alimentício perecível "Carne Moída Congelada de bovino – Patinho", para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1021/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90014/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça nº 2); b) da cópia dos documentos do Processo SEI nº 00080-00256909/2024-16, juntada à aba "Associados" do sistema e-TCDF (Peça nº 4); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEE/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002348/2025-20-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DOS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 1022/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) no Sirac, na aba 'Anexos e Observações', junte: 1) parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu o servidor; 2) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; b) manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) notifique o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior e apresentar a documentação que entender necessária; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002353/2025-32-e - Aposentadoria de CARLOS MOISES MANZONI DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1023/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) esclareça quais foram os cargos acumulados pelo servidor, tendo em conta a informação de existência de três vínculos públicos (EXÉRCITO BRASILEIRO: CORONEL MÉDICO REFORMADO; EXÉRCITO/DF: GENERAL DE BRIGADA; SES/DF: MÉDICO); b) no SIRAC, na Aba “Anexos e Observações”, junte: 1) parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu o servidor; 2) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes; II – manifestar sobre a ausência de cómputo em duplicidade de tempos averbados; III – notificar o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o disposto no item anterior, juntando documentação que entender necessária; IV – autorizar o retorno dos autos à SeFipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002375/2025-01-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na área de sustentação e melhoria contínua de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo planejamento, implantação, monitoramento, operação, diagnóstico, execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional e suporte técnico nas soluções de TIC da Polícia Civil do Distrito Federal- PCDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 32/2025-GDCMM, emitido no dia 25.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 961/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital nº 90.002/2025 PCDF (peça 2); b) da cópia do Processo SEI nº 00052-00026125/2022-41 (arquivo associado); c) da Informação nº 19/2025 - DIFTI (peça 6); II. determinar à PCDF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90.002/2025 - PCDF até ulterior deliberação deste TCDF e adote as seguintes medidas para a continuidade do certame ou apresente justificativas: a) utilize o modelo de utilização obrigatório para a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento de níveis mínimos de serviço, em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023; b) exclua os itens de qualificação técnica 11.2.3.1.1, 11.2.3.1.2, 11.2.3.1.3, 11.2.3.1.4, 11.2.3.1.15, 11.2.3.3.4 e 11.2.3.7 estabelecidos no Termo de Referência, uma vez que não se identificou sua adequação ao limite máximo de 50% do parque tecnológico da PCDF, do serviço executado no mesmo período ou de referência equivalente; c) após os ajustes acima indicados, refaça a pesquisa de preços para nova estimativa do valor do certame; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão liminar e da Informação nº 19/2025 - DIFLI (peça 6) à PCDF e ao(a) Pregeiro(a) responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos ao gabinete do Desembargador de Contas Márcio Michel para fins de ratificação desta decisão liminar pelo e. PLenário."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00015585/2024-70-e - Representação formulada pela empresa Mastertest Educational Ltda., com pedido cautelar, alegando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 962/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendido o item II da Decisão nº 42/25; b) no mérito, improcedente a Representação formulada pela pessoa jurídica Mastertest Educational Ltda.; II – revogar a cautelar concedida no item II.a da Decisão nº 42/25; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico SEE/DF nº 90024/24; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e às pessoas jurídicas Pearson Education do Brasil LTDA. e às Mastertest Educational LTDA. pelos seus representantes legais constituídos nos autos em exame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - Seas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000778/2025-15-e - Edital nº 03/2025-DGP/PMDF, que divulgou a realização do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais - CFOPM do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 113/2025-GDAC, emitido no dia 21.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 963/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com exceção da alínea "k", os termos do contido nas alíneas do inciso I do Despacho Singular nº 96/25 (Peça nº 7), referendado pela Decisão nº 703/25 (Peça nº 10), devendo a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 5 (cinco) dias, promover as devidas retificações no Edital nº 03/2025 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 3.2.2025; II – determinar a suspensão do andamento do certame mencionado, até que haja a publicação das retificações e a inclusão de vagas reservadas para candidatos hipossuficientes; III – alertar a jurisdicionada de que, apesar de não ser necessário proceder à retificação do quantitativo de candidatos negros considerados

aprovados nas provas objetivas (subitem 9.11.6, alínea b), o referido subitem deve ser retificado para incluir uma alínea específica prevendo o número de candidatos aprovados nas provas objetivas da categoria de hipossuficientes, adotando como critério de definição desse quantitativo um fator multiplicador que entenda razoável em relação ao número de vagas totais previsto para essa categoria de concorrência; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 29/25-Difipe3 e deste Despacho Singular à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com vistas a subsidiar o cumprimento das diligências propostas; b. o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. "

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 28154/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Convênio nº 47/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Associação de Alfabetização Solidária - ALFASOL, voltado à ampliação do projeto de erradicação do analfabetismo no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1024/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação produzida na fase interna com vistas à reinstrução da tomada de contas especial em exame; b) da Informação nº 126/2024 - 2º DICONTE (Peça nº 112, e-DOC 514646F4) e do Despacho nº 1311/2024 - SECONT (Peça nº 113, e-DOC F447266D); c) do Parecer nº 839/2024 - G2P (Peça nº 114, e-DOC A90FDB4C); II – afastar, com fulcro na Decisão Normativa Nº 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário nos autos, tendo em vista os marcos interruptivos que obstaram a consumação do instituto; III – determinar, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021 - TCDF, o encerramento das contas especiais em exame, ante a ausência de prejuízo ao erário; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31783/2018-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em face de falhas consideradas graves apontadas no Relatório de Auditoria nº 70/2016 - CGDF, que tratou da prestação de contas anual - PCA da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, relativa ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 1025/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 428/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 102) e deferir o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, até 31/05/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF nos termos do artigo 172, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para envio da tomada de conta especial em apreço a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 241/2025 - SECONT (Peça nº 105); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de conta especial em análise, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021 - TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23149/2019-e - Tomada de contas especial - TCE conduzida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.721/09, proferida nos autos do Processo nº 17227/07, para apurar responsabilidades por suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de cálculo incorreto da contagem de serviços em pontos de função, referente a contrato emergencial firmado com a empresa Produta Tecnologia e Serviços Avançados Ltda., envolvendo demandas de serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas SIGE, DATASIGE e RENDA MINHA. DECISÃO Nº 1026/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício 428/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 101) e deferir o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, até 12/06/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF nos termos do artigo 172, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no quadro constante da Informação-SECONT à Peça nº 102 e referendado no Despacho nº 249/2025 - SECONT (Peça nº 104); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de contas especial em exame, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 - TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009692/2020-35-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocorridos no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, da Rodoviária do Plano Piloto, originários da falta de controle no fluxo de caixa dos postos de vendas, bem como de fraude advinda da criação e utilização do "login" de colaboradora terceirizada. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Ana Paula Dumont de Oliveira, OAB/DF 47.286, Procuradora da Sra. Rafaela Nantua Evangelista Giordiano de Oliveira. DECISÃO Nº 949/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00003322/2023-37-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento da Decisão nº 4428/2020, para apurar possíveis prejuízos identificados na auditoria integrada que analisou a gestão dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, objeto do Convênio nº 3/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal -

SEL/DF e o Centro de Tradições Nordestinas. DECISÃO Nº 1027/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 428/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 63) e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 11/06/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 242/2025 – SECONT (Peça nº 66); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de conta especial em exame, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004277/2023-38-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1028/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 709/2024 – RA-VP/GAB (Peça nº 81, e-DOC 4FFD0F6D); b) da Informação nº 18/2025 – DICONTE/1ª (Peça nº 84, e-DOC D3176AAB) e do Despacho nº 120/2025 – SECONT (Peça nº 85, e-DOC F256493C); c) do Parecer nº 121/2025 – G4P/ML (Peça nº 86, e-DOC 967B089B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 3.281/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010552/2023-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, no intuito de apurar irregularidades relativas à ausência de prestação de contas de repasses destinados ao pagamento de salários e benefícios dos empregados da Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Transporte Alternativo - COOPATAG. DECISÃO Nº 1029/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 222/2024 – SECONT/3ªDICONTE (peça 42, e-DOC CE45E1BD) e do Despacho nº 1310/2024-SECONT (peça 43, e-DOC B7A67906); b) do Parecer nº 828/2024 – G2P (peça 44, e-DOC 79CE8B29); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, a Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Transporte Alternativo – COOPATAG (CNPJ nº 03.879.283/0001-81), em razão de não haver atendido à citação desta Corte de Contas contida no item III da Decisão nº 2430/2024; III – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas da Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Transporte Alternativo – COOPATAG (CNPJ nº 03.876.283/0001-81), em razão da ausência de comprovação da aplicação dos repasses que lhe foram destinados para pagamento de salários e benefícios dos empregados, relativos aos meses de julho/2015 e junho/2017, nos termos da Matriz de Responsabilização (peça 28, e-DOC 99B4A35F), em infringência ao art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei Distrital Nº. 4.582, de 7 de julho de 2011; IV – determinar, com esteio no art. 26 da sobredita Lei Complementar, a notificação da Cooperativa referida no item III, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito imputado nos autos, no valor de R\$ 165.724,03 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e três centavos), atualizado até 18/03/2025, alertando-a de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) as medidas previstas no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não haja pagamento voluntário do valor indicado no item IV, supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013325/2023-89-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 1691/2013, visando apurar possíveis prejuízos identificados no Processo nº 3310/2010, que tratou de irregularidades na execução do Contrato nº 07/2009 celebrado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF (atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda – Sedet/DF) e a empresa B2BR – Business to Business Informática do Brasil Ltda., com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de licenças de uso de softwares. DECISÃO Nº 1030/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo nº 430.000.635/2013; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 50/2023 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças n.ºs 9, e-DOC 8D3EBAAC e 10, e-DOC 3083F594); c) da Informação nº 126/2024 – SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 16, e-DOC 41B309F4), e do Despacho nº 1201/2024 – SECONT (Peça nº 17, e-DOC 7E25A621); d) do Parecer nº 818/2024 – G2P (Peça nº 18, e-DOC D4E3B56B); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Senhor Marcelo de Oliveira Montini (CPF nº ***980.126-**) , Executor do Contrato e Gerente de Tecnologia da Informação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou, se preferir, recolha o prejuízo apurado no valor de R\$ 447.147,97 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), atualizado até 5/12/2024, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da legislação vigente, em face das irregularidades substanciadas na aquisição de licenças do software “Pro Dsktp Listed Lic/SA Pack MVL” em quantidade superior às necessidades do órgão e na não utilização das licenças do software “Project Pro Win32 Listed Languages Lic/SA Pack MVL w/1 ProjectSvr CAL”, ajustadas no âmbito do Contrato nº 07/2009, conforme delineado no Relatório de Inspeção nº 2.0016.10 (e-DOC DBC431FD) e no Relatório Complementar de TCE nº

96/2021/GESAS/DISUF/COTCE (Peça nº 6, e-DOC 5418F9A1), cientificando-o de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a imposição de sanções pecuniárias, conforme preceituado no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e nos artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 00600-00013332/2023-81-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Controladoria - Geral do Distrito Federal – CGDF, a fim de apurar possível prejuízo ao erário, relacionadas ao Contrato nº 15/2009 – BRT Sul, firmado entre a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF e o Consórcio BRT Sul. DECISÃO Nº 1031/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em apreço, objeto do Processo nº 480.000.170/2017; b) da Informação nº 103/2024 – SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 15, e-DOC EA248F0D), e do Despacho nº 899/2024 – SECONT (Peça nº 16, e-DOC 824A464F); c) do Parecer nº 650/2024-G4P/ML (Peça nº 17, e-DOC 4D731D6C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação das sociedades empresárias Construtora Coesa S.A. (CNPJ nº 14.310.577/0001-04), Via Engenharia S.A. (CNPJ nº 00.584.755/0001-80), Sener Setepla Tecnometal Engenharia e Sistemas S.A. (CNPJ nº 61.683.330/0001-13) e Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (CNPJ nº 17.262.213/0001-94), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou, se preferirem, efetuem e comprove o recolhimento do valor de R\$ 517.554.608,20 (quinhentos e dezessete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e vinte centavos), atualizado até 13/03/2025, o qual deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da legislação vigente, em face das irregularidades constantes dos itens 3 (superfaturamento de preços até a 2ª medição do Contrato nº 15/2009), 8 (prejuízo pela não implantação do Sistema Inteligente de Transporte – ITS); e 13 (superfaturamento na execução do Contrato nº 15/2009) do Relatório de Auditoria Especial – RAE nº 5/2016 DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 7, e-DOC C6A3C1CE, pp. 564/607), conforme delineado na Matriz de Responsabilização à Peça nº 14 (e-DOC 6746E2B2), cientificando-os de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a imposição de sanções pecuniárias, segundo preceituado no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e nos artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005692/2024-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF com o objetivo de verificar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em decorrência da prestação de serviços de manutenção predial voltado à adequação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para o atendimento de pacientes acometidos pela covid-19, conforme Contrato nº 75/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Mevato Construções e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 1032/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 428/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 36) e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 11/06/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de conta especial – TCE em apreço a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 250/2025 – SECONT (Peça nº 39); II – determinar à CGDF que, na condução da TCE em análise, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008189/2024-96-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em decorrência da Ordem de Serviço nº 246, de 17 de agosto de 2021, com objetivo de apurar responsabilidades atinentes a irregularidades identificadas em fiscalização da Controladoria – Geral do Distrito Federal – CGDF (Relatório de Inspeção nº 29/2011), no que se refere ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2007, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, e a empresa Sangari do Brasil Ltda., visando a prestação de serviços de suporte técnico à política setorial para o ensino de Ciências aos alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal – Programa Ciência em Foco. DECISÃO Nº 1033/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE em exame, que tramitou sob o Processo SEI nº 0480-000655/2011; b) da Informação nº 121/2024 – SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 15, e-DOC 426D36D2) e do Despacho nº 1160/2024 (Peça nº 16, e-DOC 5288BB8E); c) do Parecer nº 769/2024 – G1P/DA (Peça nº 17, e-DOC CCFBD7E2); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – encerrar a tomada de contas especial – TCE em exame, ante a existência de coisa julgada material constituída no âmbito da Ação de Improbidade Administrativa nº 0167466-35.2009.8.07.0001; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009283/2024-62-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2469/20161, com o intuito de apurar irregularidades descritas no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que examinou contratos de locação de imóveis firmados pela jurisdicionada, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 1034/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 5/2025 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 55, e-Doc BB72A611) e do Despacho nº 50/2025 –

SECONT (Peça nº 56, e-Doc E79F2D01); b) do Parecer nº 101/2025 – G4P/CF (Peça nº 57, e-Doc EE4C836A); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fulcro no art. 56 da Instrução Normativa nº 3/2021- TCDF, que prossiga, segundo o rito sumaríssimo, com as medidas voltadas ao ressarcimento do dano apurado no feito em exame (Contrato nº 174/2012 – locação de imóveis), alertando sobre o cumprimento do artigo 69 da aludida Instrução Normativa (registro dos fatos no sistema corporativo e-Contas); III – encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF cópia da Informação nº 5/2025 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 55, e-Doc BB72A611) e do PAPEL DE TRABALHO - PT Nº. II-174-2012-COMPLEMENTAR/2023 - DICONTE3 (Peça nº 45, e-Doc 1DC4CCOD), a fim de subsidiar o atendimento do item II retro; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009286/2024-04-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2469/20161, com o intuito de apurar irregularidades descritas no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que examinou contratos de locação de imóveis firmados pela jurisdicionada, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 1035/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 6/2025 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 54, e-Doc 9018008A) e do Despacho nº 58/2025 – SECONT (Peça nº 55, e-Doc 7B75D849); b) do Parecer nº 123/2025 – G1P/DA (Peça nº 56, e-Doc 583A9939); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com fulcro no art. 56 da Instrução Normativa nº 3/2021 - TCDF, que prossiga, segundo o rito sumaríssimo, com as medidas voltadas ao ressarcimento do dano apurado no feito em exame (Contrato nº 237/2014 – locação de imóveis), alertando sobre o cumprimento do artigo 69 da aludida Instrução Normativa (registro dos fatos no sistema corporativo e-Contas); III – encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF cópia da Informação nº 6/2025 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 54, e-Doc 9018008A) e do PAPEL DE TRABALHO - PT Nº. II-237-2014-COMPLEMENTAR/2023 - DICONTE3 (Peça nº 45, e-Doc: 9D86654D), a fim de subsidiar o atendimento do item II retro; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010181/2024-90-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente do fornecimento de CBUQ com desconformidades no teor de betume e na composição dos agregados, no âmbito do Contrato nº 428/2022, firmado entre o Banco de Brasília S.A – BRB e a sociedade empresária Hytec Construções, Terraplanagem e Incorporação Ltda., em cumprimento ao item III.b da Decisão Reservada nº 185/2024, proferida no Processo nº 00600-00003817/2024-47. DECISÃO Nº 1036/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício PRESI – 2025/007 (Peça nº 18, e-Doc B0EE1707), do Ofício CETCE – 2024/001 (Peça nº 15, e-Doc C304F982), da Portaria PRESI – 2024/020 (Peça nº 22, e-Doc 28DF87BA) e do Papel de Trabalho (Peça nº 21, e-Doc 03DB1AA3); b) da Informação nº 11/2025 – DICONTE/1ª (Peça nº 23, e-Doc 48BBAD9A) e do Despacho nº 85/2025 – SECONT (Peça nº 24, e-Doc B7C56720); c) do Parecer nº 115/2025 – G1P/DA (Peça nº 25, e-Doc F488A0BF); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendida as deliberações contidas nos itens II.a e II.b da Decisão nº 4560/2024 (Peça nº 11, e-Doc 68AA1525); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 10/2025, publicado no DODF de 24.03.2025, páginas 28/29, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nos termos do parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL presidiu a sessão no decorrer do julgamento do Processo nº 00600-00002238/2024-87, relatado pelo Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE. Posteriormente o Desembargador de Contas RENATO RAINHA assumiu a presidência da sessão para o julgamento do Processo nº 00600-00006207/2022-33, sob a responsabilidade do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Foram retirados de pauta, os Processos nºs 00600-00004023/2023-10, 00600-00015710/2024-41, 00600-00001548/2025-65 e 00600-00002169/2025-92, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE; e 7226/2010, de relato do Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale da Silva.

Nada mais havendo a tratar, às 18h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 91 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1531

Em 26 de março de 2025, às 18h57, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS

CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1531, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 65/2025, adotada no Processo nº 00600-00002492/2025-66-e, relatado pela Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado;

Decisão nº 66/2025, adotada no Processo nº 00600-00009014/2024-04-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 67/2025, adotada no Processo nº 00600-00011512/2024-17-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 68/2025, adotada no Processo nº 00600-00014358/2024-27-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 69/2025, adotada no Processo nº 00600-00002509/2025-85-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 71/2025, adotada no Processo nº 00600-00002212/2025-10-e, relatado pelo Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira;

Decisão nº 72/2025, adotada no Processo nº 00600-00002863/2025-18-e, relatado pelo Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo dos processos:

RELATADO PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Processo nº 00600-00000386/2022-03-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de supostas ilegalidades cometidas pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF ao efetuar a cobrança por espaço ocupado por concessionários ou permissionários, à revelia da legislação que rege a matéria, além de negar-se a fornecer informações requisitadas, na forma da Lei de Acesso à Informação - LAI – DECISÃO Nº 64/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 185/2024 - CEASA-DF/PRESI e anexos, encaminhados pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF (Peça nº 83); b) dos novos documentos encaminhados pelo denunciante (Peças nºs 73-77 e 84-85); c) da Informação nº 15/2025-Segem/Digem2 (Peça nº 93); d) do Parecer nº 156/2025-G4P/ML (Peça nº 96); II – considerar não atendidos os itens III-b e III-c da Decisão Reservada nº 56/2023; III – reiterar os itens III-b e III-c da Decisão Reservada nº 56/2023, fixando prazo de 120 (cento e vinte) dias para seu pleno atendimento, disso dando ciência ao Tribunal; IV – determinar a audiência do Sr. Bruno Sena Rodrigues, Presidente da CEASA/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em face do reiterado descumprimento dos itens III-b e III-c da Decisão Reservada nº 56/2023, sob pena de aplicação de multa a que se refere o art. 57, inciso VII, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994; V – levantar o sigilo dos autos, com a finalidade de permitir o acompanhamento da questão pela sociedade; VI – autorizar: a) a ciência da CEASA/DF e do denunciante; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para providências de sua alçada.

RELATADO PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Processo nº 00600-00001645/2025-58-e - Denúncia recebida pela Ouvidoria do TCDF acerca de possíveis irregularidades no processo de concessão do Passe Livre Especial (Cartão Especial) pelo BRB Mobilidade, sistema de bilhetagem do transporte público de Brasília, operacionalizado pelo BRB. DECISÃO Nº 70/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 31/2025 – DIGEM1; II – não conhecer da denúncia, ante a ausência de indícios de irregularidades, em desacordo com o art. 229, § 2º, inciso IV, do RI/TCDF; III – levantar o sigilo dos autos e confirmar a classificação do Processo nº 00600-00000064/2025-07 como sigiloso, nos termos do art. 9º da Resolução TCDF nº 350/2021; IV – autorizar: a) o arquivamento definitivo do Processo nº 00600-00000064/2025-07, nos termos do art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021; b) a ciência desta decisão ao denunciante; c) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 10/2025, publicado no DODF de 24.03.2025, páginas 28/29, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Presidente ausentou-se momentaneamente do Plenário, deixando de participar do julgamento dos seguintes processos, que foram presididos pelo Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 00600-00000386/2022-03, relatado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA; 00600-00002492/2025-66, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO; e 00600-00001645/2025-58, relatado pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL.

Além disso, também deixou de participar do julgamento dos Processos nºs 00600-00009014/2024-04, 00600-00014358/2024-27 e 00600-00002509/2025-85, relatados pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que foram presididos pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 19h02, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a

presente ata, contendo 9 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 144

Às 13 horas de 24 de março de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 144, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária Virtual nº 143, realizada no período de 17 a 21.03.2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00005251/2024-98-e - Reforma de ERALDO PINHEIRO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1037/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendida a Decisão nº 2.481/2024; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, com base no princípio da segurança jurídica e da proteção da confiança, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada conforme item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – determinar à PMDF que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de futura fiscalização: a) retifique o ato de reforma, para considerá-lo fundamentado nos artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289/1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, c/c o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, e junte cópia ao Processo nº 054000889/2008; b) faça constar, no pagamento dos proventos do interessado, as parcelas referentes à reforma por implemento do requisito de idade, vigente em 31/03/2018; c) mantenha no pagamento dos proventos do interessado a rubrica AUXÍLIO INVALIDEZ e formalize a concessão dessa vantagem e a isenção do imposto de renda a que faz jus o militar mediante ato de apostilamento; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001807/2025-58-e - Aposentadoria de ROSEANE DIAS BRAGA DE SOUSA – SEE/DF. DECISÃO Nº 1038/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001813/2025-13-e - Aposentadoria de Fabiana Maria Aquino de Carvalho - PCDF. DECISÃO Nº 1039/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001817/2025-93-e - Aposentadoria de NILZETE RAMOS CAMPECHE – SEE/DF. DECISÃO Nº 1040/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002477/2025-18-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 1041/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0147683 - MARTA LUCIA RODRIGUES - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 anos, 11 meses e 3 dias; 0154899 - GILDETE DE FÁTIMA RAMOS GOMES - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 anos, 11 meses e 3 dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00001302/2022-41-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1042/2025 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.010/24, Processo nº 00600-00001302/2022-41-e; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do processo referido no item I.

PROCESSO Nº 00600-00009203/2024-79-e - Aposentadoria de PROFIRIO ITACARAMBY DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 1043/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.465/24; II – tomar conhecimento da documentação juntada no SIRAC aba “Anexos e Observações” e Processo nº 9.203/24 Peças nºs 14-35; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014210/2024-92-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1044/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014290/2024-86-e - Pensão civil instituída por LEVER MATHIAS DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1045/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF para, em 30 (trinta) dias, retifique o ato de revisão publicado no DODF para ajustar o fundamento de acordo com o ID da aba Dados dos Beneficiários (Artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014776/2024-14-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1046/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade História: Ester Raquel Silva Flores, Diego Rodrigues Rafael Matos, Wemerson F de Melo Salles, Flávio Henrique de Souza Silva, Guilherme de Amorim Lino, Ana Beatriz do Nascimento Tavares, Diogo Dangelo de Araujo Roriz, Lorrans Santos de Oliveira e Gesse Chaves Macêdo; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Débora Resende Bezerra, Jairo da Silva Oliveira, André Luiz da Conceição Sousa, Eder de Souza Silva, Angelica Gisele Melo Silva, Adenisa de Oliveira Higino Mota, Madhelene Pereira Gomes, Mariana Amorim Souza Barboza, Josilene Gonçalves Farias, Regina Coele Lacerda Alves, Fernando da Silva, Roseli Maria Teixeira Mendes e Dilce Alves de Castro Modesto; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Victória Rodrigues Wanderley, Janaina Madeiro da Silva, Sarah de Carvalho Lima, Eduardo Dias da Silva, Henrique Augusto Barbosa de Matos, Miriam da Silva Bezerra e Jane Margareth Ferreira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Carlos Alberto Ribeiro Marcellos, Lucas Furtado Santos, Marcos Vinicius Moreira Alencar Cruz, Clenia Duarte de Sousa, Iloisy Karla Ferreira Laurentino, Laís Moreira da Silva, Danielle Rodrigues de Farias, Jéssyka Alves Ferreira, Sarah Ponte Pereira, Alyne Martins Teles Brito, Rodrigo Teles de Brito, Thiago de Queiroz Andrade, Lawson Dutra Borges, José Carlos de Moura, Paloma Nunes Pinheiro Santos, Agnes Gomes Brant, Wanessa Carvalho Roque e Luciane Sales de Oliveira Pinheiro; Professor Substituto, especialidade Psicologia: Maria Eduarda Gibson dos Passos; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Carlos Vinicius da Silva Mendes e Eduardo Braga de Fátima; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014795/2024-41-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1047/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Caroline de Oliveira Alves, Dayanne da Silva Alves, Marcia Regia de Souza Lerina e Petra Anusha Machado Mota Oliveira; Professor Substituto, especialidade Biologia: Ana Lima Aragão de Paula Queiroz, Anna Cristina de Paiva Correia, Diego Apelfeler Rodrigues, Elisângela Viegas de Almeida, Eloisa do Vale Nogueira, Enio Saraiva Soares, Fabrício Rodrigues Sousa, Felipe de Araújo Mesquita, Joao Paulo Morais Faria Alves, Nataly Jozino Oliveira e Vilmar Nunes de Sousa; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Roberto Luiz Barcelos Carvalho; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Bruna Ticiane Gonzaga Pacheco Batista e Daniela Bordalo Duarte Knezevic; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aírton Cardoso dos Santos, Arlecio da Silva, Arthur Novaes Oliveira, Bruno Falcao de Mendonca, Caroline de Almeida Muniz, Diogo Alves Brandao, Elizângela Cristina da Silva, Fernando Alcy das Chagas Pereira de Souza, Gabriel Felipe Aguiar dos Santos, Isaías Alves dos Santos, Juliana Silva de Souza, Leandro Pereira do Lago Lima, Lucas da Silva Oliveira, Marcelo Cavalcante Bomfim, Regislane de Cássia Pinho Lima, Roque

Oliveira Santos Junior, Thaís Cristine de Jesus Martins, Tiago do Vale Araújo, Valdir Silva dos Santos e Yuri Teles Moura; Professor Substituto, especialidade Química: Alessandro Roberto Silva de Oliveira, Benedita Cardoso de Sousa, David Mark Mendes Pinho, Elcio Ferreira Frota Junior, Elizangela Alves de Sousa, Fabio Junio Campos, Fernando José Santana, Gabriela Lopes Tavares, Gustavo Henrique Gonçalves de Paiva, Larissa da Costa Andrade, Larissa Rabelo Marques e Romário Aires Mendes Costa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015028/2024-59-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1048/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Jeferson Rodrigues Ferreira e Letícia de Paula Sampaio dos Santos; Professor Substituto, especialidade Artes: Amonis Paulo Galazans Naves, Cintia de Castro Lobo Brito, Fernanda Barros Caparelli, Flávio Sérgio da Silva, Geovani Rodrigues Santos, Iverlene Pereira Costa, Ivonildo Soares Santana, Jaqueline Ornelas de Oliveira, João Pedro Dias Freire, Meimei Camila Silveira Alves Bastos, Pedro Henrique Ferreira da Silva, Rubens dos Santos Alves, Sildevania Silva Cavalcante Leite, Thiago Araújo Magalhães e Vânia Aparecida Cunha; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Amanda Greco de Miranda Pereira, Lucas de Souza Amador, Maria Inez da Silva e Thiago Araújo Magalhães; Professor Substituto, especialidade Artes/Dança: Izabel da Silva Napoleão; Professor Substituto, especialidade Atividades: Laiane Ferreira Ramos, Nathalia Gonçalves de Araújo e Sabine Ramos Vidal; Professor Substituto, especialidade Contabilidade: Wilma da Silva Moura; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Belize Ceilo e Costa Mota, João Ramalho Menezes Lima, Karen Catherine dos Santos Rocha e Keila Abiorana Campos Fonseca; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Helen Benvidido dos Santos, Líbia Maria Santos Aguiar e Poníria de Souza Brito; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alessandra de Araújo Silva, Diego Borges de Carvalho, Edileuza Rios Sabino Medeiros, Hilel Calebe Tomaz de Aquino Martins, Kely Grazielle dos Santos Nunes, Leandro Alves Martins de Andrade, Leandro Ramos dos Santos, Rosenilde Rodrigues de França e Thalita de Camargo Rocha; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Francilene Gomes Soares, João Antônio Gouveia e Silva, Julia Andrade Vivas, Leonardo Pinho do Nascimento, Lucivânia Gossaves da Silva, Natalia de La Cruz Roriz, Rodrigo Torres Quintanilha e Vitor Astavros Ferreira Lopes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000674/2025-01-e - Aposentadoria de AMINTAS DE ARAUJO FERREIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 1049/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar que o ato retorne à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I – prestar esclarecimentos acerca do fundamento legal aplicável à concessão em questão; II – retificar ou ratificar o fundamento legal indicado no ato Sirac; III – encaminhar a este Tribunal as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação do(a) interessado(a) no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001350/2025-81-e - Pensão militar instituída por WANDERLEI MARTINS DE CARVALHO – CBMDF. DECISÃO Nº 1050/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001361/2025-61-e - Pensão militar, instituída por JOSÉ MANOEL GONÇALVES FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1051/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001374/2025-31-e - Pensão militar instituída por KÁSSIO FÉLIX DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1052/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade do benefício financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001475/2025-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1053/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - 0285473 - VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES MARRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0367025 - WELITON JOSE VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0378184 - ROSA MARIA GLORIA DIAS SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0443802 - SHIRLEI XAVIER DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0443837 - ROSEANA DE OLIVEIRA CHAVES -

APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0443897 - MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0446985 - EDILEUZA SOUZA RIBEIRO ALCANTARA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0570177 - SUELENE RODRIGUES BRASIL COELHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0574362 - ELIANA CAMELO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0575761 - LUIZ HAMILTON DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0576888 - MARIA GENEIDE JACINTO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001534/2025-41-e - Reforma de OZENIAS ALVES ROCHA – CBMDF. DECISÃO Nº 1054/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001539/2025-74-e - Pensão civil instituída por ARNALDO EULALIO MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 1055/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001553/2025-78-e - Aposentadoria de FRANCISCO EUZIMAR RIBEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 1056/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001554/2025-12-e - Aposentadoria de FERNANDES HENRIQUE GONÇALVES - PCDF. DECISÃO Nº 1057/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00003781/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 1058/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9516/2024 - SES/GAB (Peça nº 56) e anexos (Peças nºs 57 a 75), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº 2.890/2024; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001205/2024-10-e - Pensão militar instituída por GILBERTO REBELLO MENDES - PMDF. DECISÃO Nº 1059/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: 1) cumprida a Decisão nº 1412/2024; 2) legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008775/2024-31-e - Pensão militar instituída por ASSIS BRASIL COELHO SALDANHA - PMDF. DECISÃO Nº 1060/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: 1) cumprida a Decisão nº 3089/2024; 2) legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010253/2024-07-e - Revisão da pensão militar instituída por VALTEMIR DE JESUS BARBOSA - PMDF. DECISÃO Nº 1061/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3698/2024; II – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que retifique o ato de revisão para excluir da fundamentação legal o artigo 36, § 3º, inciso I (redação dada pela Lei nº 10.556/2002) da Lei nº 10.486/2002 e junto ao processo físico, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011114/2024-92-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA - FHB. DECISÃO Nº 1062/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 4365/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001360/2025-17-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS PONTES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1063/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em

exame, ressaltando que a regularidade das parcelas de proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001385/2025-11-e - Exame da legalidade de 5 inclusões no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), especialidades diversas, realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com supedâneo no Edital n.º 1/2011. DECISÃO Nº 1064/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 19.05.2011: Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Ciências Contábeis: Ernandes Almeida da Silva; Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Direito: Cleber Pereira dos Santos Aoki e Dayse Simeao Pereira; Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Pedagogia: Sibebe Soares Rocha; III – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a seguinte inclusão no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrente de aprovação no concurso público; Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Direito: Bruno Leonardo Mantuano Costa, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2014 - 10 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); IV – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, relativamente ao concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 19.05.2011, notifique o militar Bruno Leonardo Mantuano Costa (Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Direito), para que esclareça a sua situação societária relativa à empresa individual BRUNO LEONARDO MANTUANO COSTA, CNPJ nº 07.151.820/0001-23 (com situação cadastral inapta desde 07.11.2018), podendo desde logo dar baixa no CNPJ ou dar início a transformação da natureza jurídica da empresa (não podendo assumir a condição de sócio-administrador) perante os órgãos competentes (Receita Federal do Brasil – RFB e respectiva junta comercial), em face da vedação prevista no art. 30, da Lei n.º 7.479/1986, o que será verificado em futura fiscalização pela Corte; V – autorizar: a) o encaminhamento da Informação DIFIPE3, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; b) o retorno dos autos, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001478/2025-45-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1065/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0218903 - EXPEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0437382 - GLEICE APARECIDA BATISTA TAVARES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0486458 - LIDIA GAMA RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0486418 - LEDI LEANDRO CLAIR - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0486849 - MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SENA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0486676 - MARIA ALICE PEREIRA LÔBO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0490229 - JOSELI GOMES DE FARIAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001482/2025-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1066/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0355903 - ROSANE MACHADO BARBOSA MOSTACATTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 8 meses e 6 dias; 0364571 - REGINA AGUIAR DRUMOND - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 8 meses e 6 dias; 0411533 - MAURA CARDOSO SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 8 meses e 6 dias; 0380786 - ROSA ANGELA TERCENIO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 8 meses e 6 dias; 0386937 - ROSALIA REIS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 8 meses e 6 dias; 0386828 - RITA DE CASSIA VALADARES FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 8 meses e 6 dias; 0396424 - PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 8 meses e 6 dias; 0406729 - QUELITA GOMES LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 8 meses e 6 dias; 0402836 - MARLUCE PEREIRA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 8 meses e 6 dias; 0407202 - MARLY DOMINGOS DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 8 meses e 6 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001543/2025-32-e - Pensão militar instituída por ROJAS BONIFÁCIO SOBRINHO - PMDF. DECISÃO Nº 1067/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001545/2025-21-e - Pensão militar instituída por VALDOIR VITAL DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1068/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001551/2025-89-e - Aposentadoria de EVANDRO DANTAS CAIRES - PCDF. DECISÃO Nº 1069/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00010035/2024-64-e - Reforma de MARCOS DE ARAÚJO – PMDF. DECISÃO Nº 1070/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 3.673/2024; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 031259-5), por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007, sem prejuízo de determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que adote as seguintes medidas, que serão objeto de verificação em futura fiscalização: 1. reconferir quais os períodos devem ser utilizados para fins de incorporação da Gratif. de Representação do Exercício de Função Militar (Cf. Art. 1º da Lei nº 807/94, c/c o Art. 3º da Lei nº 213/91), justificando pormenorizadamente, se for o caso, a utilização dos períodos de 08/09/2010 a 31/12/2010 e de 06/01/2016 a 11/03/2016; 2. observando os reflexos do item anterior, justificar o percentual do valor incorporado a título da vantagem ali destacada, adotando-se eventuais medidas corretivas, sem prejuízo de observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de redução do valor dos proventos; 3. juntar toda a documentação que comprove o atendimento dos subitens anteriores no Processo físico nº 054.000407/2016; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011611/2024-91-e - Pensão militar instituída por HILSON DONIZETTI TAVARES DE LIMA – PMDF. DECISÃO Nº 1071/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4124/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001549/2025-18-e - Aposentadoria de HUMBERTO DE FARIAS SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 1072/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034511-4), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001682/2025-66-e - Aposentadoria de WELLINGTON ANTONIO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1073/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) acoste as folhas de ponto do servidor que fundamentaram a conclusão de existência de sobreposições de horários no exercício dos dois Cargos de Enfermeiro que ele ocupava na SES/DF (Matrículas n.ºs 01238655 e 01610201); 2) notifique o servidor acerca da conclusão da Comissão de Acumulação de Cargos pela ilegalidade da acumulação em que incorreu (Enfermeiro na SES/DF, Matrícula n.º 01238655 e Enfermeiro na SES/DF, Matrícula n.º 01610201), tendo em conta a incompatibilidade horária detectada nos períodos avaliados (2016 a 2021), para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentar defesa a esta Corte, podendo juntar a documentação probante que entender necessário; 3) cientifique, ainda, o interessado de que, na ausência de manifestação no prazo referido ou na hipótese de improcedência da defesa eventualmente apresentada, poderá a concessão ser considerada ilegal ou ter reflexos nos proventos por ele atualmente percebidos, os quais passariam a ser calculados com base na carga horária de 20 (vinte) horas semanais; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001861/2025-01-e - Reforma de ADEMILSON BUCHER - CBMDF. DECISÃO Nº 1074/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030331-8), ressaltando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002301/2025-66-e - Aposentadoria de ELIZETE RODRIGUES DO LAGO - PCDF. DECISÃO Nº 1075/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em

exame (Ato/Sirac nº 028309-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00011252/2024-71-e - Aposentadoria de IRACI ALVES DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 1076/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 4531/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000688/2025-16-e - Pensão militar instituída por JOÃO BOSCO FRANCISCO DE SOUSA - CBMDF. DECISÃO Nº 1077/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001334/2025-99-e - Revisão da pensão militar instituída por ALBANO FONSECA CORRÊA - CBMDF. DECISÃO Nº 1078/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001341/2025-91-e - Pensão civil instituída por ROSEMARI OLIVEIRA AMORIM - SEE/DF. DECISÃO Nº 1079/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001355/2025-12-e - Aposentadoria de MARCIA EHMS DE ABREU FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1080/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001388/2025-54-e - Pensão militar instituída por PAULO DONIZETE DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1081/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001859/2025-24-e - Pensão militar instituída por MANOEL FARIAS DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 1082/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 9/2025, publicado no DODF de 20.03.2025, página 29, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Desembargador de Contas RENATO RAINHA participou da sessão e deixou de votar nos processos pautados pelos demais Relatores.

Às 13 horas de 28 de março de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 46 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 147/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans (extinto). Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. Ausência de prestação de contas. Prejuízo. Contas julgadas irregulares. Débito.

Processo TCDF: 00600-00010552/2023-52-e

Responsável: Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Transporte Alternativo – COOPATAG (CNPJ: 03.879.283/0001-81), operadora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans (extinto).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese da irregularidade apurada: ausência de comprovação da aplicação dos repasses

que lhe foram destinados para pagamento de salários e benefícios dos empregados, relativos aos meses de julho/2015 e junho/2017, em infringência ao art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei Distrital Nº. 4.582, de 7 de julho de 2011.

Débito imputado à responsável: valor de R\$ 165.724,03 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e três centavos), atualizado até 18.3.2025.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, em:

I – com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável efetue e comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 148/2025

Ementa: Tomada de contas especial convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos nos 26 e 27/10. Aplicação de multa (Decisão nº 376/2018 e Acórdão nº 21/2018, exarados no Processo nº 23.278/2014). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00009320/2024-32-e

Responsável: Luiz Carlos Figueredo da Silva (CPF: ***.941.431-**).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento da multa aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 6.102,23 (valor original), por meio da Decisão nº 376/2018, consubstanciada no Acórdão nº 21/2018, Processo nº 23.278/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 149/2025

Ementa: Audiência dos responsáveis indicados no Relatório Final de Auditoria referente à fiscalização realizada em 2014 no âmbito da Novacap, Terracap, Ibram e na então SO/DF, tendo por escopo avaliar a execução do Contrato nº 622/2011/ASJUR/PRES, relacionado a obras para implantação do Parque Burle Marx, no Setor Noroeste. Aplicação de multa (Decisão nº 434/2019 e o Acórdão nº 18/2019, exarados no Processo nº 12.630/2018). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00012613/2021-54-e

Responsável: Giancarlo Ferreira Manfrim (CPF: ***.983.066-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.
 Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 6.956,51 (valor original), por meio da Decisão nº 434/2019, consubstanciada no Acórdão nº 18/2019, Processo nº 12.630/2018.
 ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.
 Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragozo.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 150/2025

Ementa: Recolhimento integral. Quitação ao responsável. Arquivamento dos autos.
 Processo TCDF: 00600-00008449/2021-81

Responsável: Augusto Carlos Lopes de Almeida (CPF: ***.583.528.**).
 Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.
 Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 2.532/2020 e Acórdão nº 245/2020, exarados no Processo nº 23.074/2012.
 ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragozo.
 Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 151/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003961/2020-50-e
 Responsável: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes (CPF: ***.334.758.**).
 Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.
 Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RAXX.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
 Síntese das falhas apuradas: Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato, falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência, ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ausência de comprovação de execução de serviços de administração local, do Relatório de Inspeção nº 4/2016 – DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 85624EA3), ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato e do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 372FC8B9).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II,

19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragozo.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
 Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 152/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003961/2020-50-e
 Responsável: Maria Angélica Montaldi (CPF: ***.879.148.**).

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RAXX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da falha apurada: Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato, falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência, ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato, do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragozo.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
 Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 153/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003961/2020-50-e
 Responsável: Manoel Valdeci Machado Elias (CPF: ***.653.381.**).

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RAXX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato, falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência, ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e ausência de comprovação de execução de serviços de administração local, do Relatório de Inspeção nº 4/2016 – DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 85624EA3); ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato, do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 372FC8B9).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 154/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003961/2020-50-e

Responsáveis: Mário Thadeu Antunes Rey (CPF: ***.200.961-**) e Juscelino Batista Guarino de Oliveira (CPF: ***.475.754-**).

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RAXX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Seccont.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 155/2025

Ementa: Autos convertidos em Tomada de Contas Especial. Objeto: apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes de irregularidades em convênio celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a entidade Associação Ruarte de Cultura, para a realização do projeto denominado “11º Festival de Bonecos de Brasília”. Decisão n.º 4.220/2022: cientificação para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 33214/2014-e

Responsáveis: Associação Ruarte de Cultura (CNPJ: 05.018.694/0001-08) e Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira (CPF: ***.601.741-**).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Seccont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: superfaturamento por preços contratados em afronta ao § 2º da Lei n.º 8.666/1993, verificado no convênio celebrado entre a Pasta de Cultura do DF e a Associação Ruarte de Cultura, para a realização do projeto denominado “11º Festival de Bonecos de Brasília”, conforme Matriz de Responsabilização de e-DOC 28A79132.

Débito imputado às responsáveis: valor original de R\$ 107.000,00, que atualizado em novembro de 2024 alcança o montante de R\$ 225.754,94 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a ser novamente corrigido na data do efetivo pagamento, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar as responsáveis a recolherem, de forma solidária, ao erário o valor que lhes são imputados, acrescido de atualização monetária e juros, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que as responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 156/2025

Ementa: Representação n.º 21/2015-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Decisão nº 452/2017. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa. Pedido de reexame. Provedimento para afastar a penalidade aplicada em face dos itens III e IV da Decisão nº 3.266/23. Tornar sem efeito o Acórdão nº 366/2023.

Processo TCDF: 17.582/2015-e

Responsáveis: José Bonifácio Carreira Alvim (CPF: ***.987.806-**).

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a este Tribunal, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora, em dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo recorrente em face dos itens III e IV da Decisão n.º 3.266/23, tornando sem efeito o Acórdão nº 366/2023, afastando a penalidade a ele imputada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5416 de 26 de março de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, KAMILA BORGES, matrícula 274.973-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00703290, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2025.

EXONERAR ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 151671X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004555, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1555960, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004555, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL NATÁRIO MANOELI, matrícula 17236738, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55005706, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 02, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINEIDE NOGUEIRA MASCARENHAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55005706, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 02, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAÍSSA NASCIMENTO LEAL, Enfermeira, matrícula 1563807, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004140, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE SOARES OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 17181828, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004140, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO SANTOS DE ASSIS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1442139, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004219, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAÍSSA NASCIMENTO LEAL, Enfermeira, matrícula 1563807, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004219, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA MENDONÇA, matrícula 2823160, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05000041, de Assessor, da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA ANDRÍIA LIMA SOUZA MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05000041, de Assessor, da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00800441, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Gerência de Inspeção, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 1864203, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00800431, de Assessor Técnico, do Núcleo Operacional Leste, da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

NOMEAR RAFAEL SILVA CAIXETA, matrícula 1862243, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00800441, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Gerência de Inspeção, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00800431, de Assessor Técnico, do Núcleo Operacional Leste, da Gerência de Operações em Defesa

Agropecuária, da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA RAYANNE MOREIRA DA SILVA, matrícula 274.755-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03101244, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03101245, de Gerente, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula 273.504-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula 284.179-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03101218, de Chefe, do Núcleo de Pagamentos, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE MESQUITA DIAS, matrícula 175.200-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03101252, de Gerente, da Gerência de Instrução de Contratações, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE CARRIJO, matrícula 91.176-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03101252, de Gerente, da Gerência de Instrução de Contratações, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula 273.504-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03101243, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA RAYANNE MOREIRA DA SILVA, matrícula 274.755-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03101243, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula 284.179-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100701, de Gerente, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 03101261, de Assessor Especial, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE MESQUITA DIAS, matrícula 175.200-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 03101261, de Assessor Especial, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SARA DE SOUSA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08300168, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2025.

NOMEAR MATOZINHOS FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08300168, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.634-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 08500091, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR VITOR FERNANDES TELES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500092, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08500121, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENAI SANTANA DA SILVA DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500092, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO STÊNIO SILVA SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08500121, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09100075, de Administrador Regional, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILVANDO GALDINO FERNANDES do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 10200061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 10200061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANDO GALDINO FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09100075, de Administrador Regional, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2025, página 24, o ato que exonou, a pedido, KETLEN RODRIGUES GIOVANNE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, KETLEN RODRIGUES GIOVANNE...", LEIA-SE: "EXONERAR KETLEN RODRIGUES GIOVANNE...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de abril de 2025

Processo SEI-GDF: 00054-00139935/2024-71. Interessados: 2º SGT QPPMC CLAYTON FELICIANO ROLIM, MATRÍCULA 72.522/6; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica N.º 25/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo 2º SGT QPPMC CLAYTON FELICIANO ROLIM, matrícula 72.522/6, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Publique-se na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 22/2025, firmado com a empresa 50.283.826 AMANDA NERES MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.283.826/0001-83, cujo objeto é aquisição de bottons metálicos de lapela, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Governadoria (VGDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), constantes no processo SEI 04043-00000137/2025-85:

I - JORGE LUIZ RAMOS, matrícula: 1.712.821-8, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - FATIMA MUSTAFA AMMAR, matrícula: 1.719.844-5 que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00001003/2025-66, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO VICTOR ALVES LACERDA, matrícula 1.712.634-7, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, CARLOS EDUARDO SANTOS MACHADO, matrícula 1.715.851-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em conformidade com o disposto no §2º, do art. 2º e art. 3º do anexo único da Resolução nº 1/2019, de 11 de junho de 2019, que aprova a regulamentação da formação da lista tríplice de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 934, de 17 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de formação da lista tríplice, objetivando nomeação do ocupante do cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional de Sobradinho - RA V.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I- Representando o Conselho Cultural local: SORAYA CAMPOS OLIVEIRA, NILVAN CHAVES BRAGA, KÁTIA BARBOZA DE SOUZA, e REGINA FONSECA DOS SANTOS;

II- Representando a Administração Regional de Sobradinho: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI JUNIOR, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula: 1.712.621-5.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, em Reunião Ordinária, escolher quem ocupará as funções de presidente, secretário e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral elaborar e publicar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice, que deverá explicitar as condições para a nomeação para ocupar o cargo de Gerente de Cultura, conforme dispõe o art. 5º da Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019 do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Eleitoral deverá obedecer aos critérios previstos na Lei Complementar nº 934 de 17 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, bem como na Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal e demais normas vigentes.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão Eleitoral é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer para formação da lista tríplice.

Art. 8º A Comissão Eleitoral será extinta após a nomeação do Gerente de Cultura.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Regularizar a concessão de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANTONIO AMORIM CRUZ, matrícula 47.090-2, referente ao período de 18/09/1984 a 01/08/1986, concedida por meio da Ordem de Serviço de 07 de julho de 2000, publicada no DODF nº 130, de 10/07/2000, para que passe a constar o período correto de 18/09/1984 a 01/07/1986 e não o período 18/09/1984 a 01/08/1986, conforme identificado por meio do processo SEI nº 030-003735/2000.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 4.990/2012, regulamentada pelo Decreto nº 34.276/2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 0091.533-5, Chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, com as seguintes atribuições:

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;
- II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei;
- IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional do Núcleo Bandeirante sobre o cumprimento da Lei e de seus regulamentos;
- V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria Técnica;
- III – Assessoria de Comunicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CHARLES PEREIRA DA SILVA, Chefe da Ouvidoria, Matrícula 0091.533-5, para exercer a função de Encarregado Setorial, e SIMONE GALLISA ABE, Substituta do Chefe da Ouvidoria, matrícula 0137.194-0, como sua suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar WASHINGTON SANTANA LARANJEIRA, matrícula 1.723.348-8, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Fiscal Titular do contrato e NICOLAS RODRIGUES MATOS DOS SANTOS, matrícula 1.724.26-6, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Fiscal Suplente, do Contrato nº 01/2024 - RA-RFI de prestação de serviços nos termos do padrão nº 05/2002, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e a Administração Regional do Riacho Fundo I, conforme consta do processo SEI nº 00148-00000792/2024-97.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRENDA ALVES DA SILVA, matrícula 1.720.903-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 39, de 22/08/24, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 31, de 05 de agosto de

2022, publicada no DODF nº 152, de 12/08/2022, alterada pela Ordem de Serviço nº 36, de 14/04/2023, publicada no DODF nº 84, de 05/05/2023, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), da servidora ALINE ALVES DE LIMA, matrícula 172601-3, cargo Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º A referida servidora, concorrente à Promoção Funcional, não obteve a pontuação necessária para a promoção da classe / nível “1ª, V” para a “S, I”, conforme Proc. SEI 00150-00007867/2024-49.

Art. 3º A servidora se não estiver de acordo com o resultado alcançado terá 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para interposição de recursos junto à referida Comissão.

Art. 4º O recurso de que trata o art. 3º deverá ser acompanhado de provas consideradas pertinentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA MONTALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 169.304-44 e MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ, Gerente de Políticas Sociais, matrícula 171.436-59 para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal do contrato da Nota de Empenho nº 2025NE00053, cujo objeto é aquisição de bolo inteiro para evento de comemoração do Aniversário do Park Way, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o Processo nº 00305-00000046/2025-15.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e demais normas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 26/03/2025.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 02 de abril de 2025

Processo SEI-DF: 00306-00000374/2025-93; Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÉVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) em favor do servidor ILVAN FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 158351-4, CPF nº 844.***-04, para fazer face ao pagamento referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2023 em decorrência da Promoção Funcional, cujo pagamento não foi realizado em tempo hábil pelas razões que constam nos autos do Processo em epígrafe. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0058- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições Administração Regional - Setor Compl. de Indústria e Abastecimento - Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 42, XI do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 1712044-6, lotado na Diretoria de Obras da Administração Regional de Arniqueira, como Executor Titular do contrato de locação de imóvel firmado com a KOPPYMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.476.796/0001-47, para abrigar a sede da Administração Regional de Arniqueira/DF.

Art. 2º Designar ALANA FRANCISCA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 1715384-0, lotada na Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos da Administração Regional de Arniqueira, para atuar como Executora Suplente, sem prejuízo de suas funções, nas hipóteses de afastamento legal do titular.

Art. 3º Compete aos Executores as seguintes atribuições:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º, do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do § 2º, do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do § 3º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Exercer o controle e observar o prazo para entrega das notas fiscais/faturas;
- f) Apresentar relatório de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; nos termos do Inciso VI, do art. 23, do Decreto 44.330/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como executores do Contrato nº 42.535/2020, firmado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados:

I - MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 42.885-X, para atuar como EXECUTOR TITULAR; e

II - RENATO GOMES DE FARIA, matrícula nº 174.640-5, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de abril de 2025

PROCESSO: 04031-00000410/2025-65. INTERESSADA: MARILENE HELENA DIAS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARILENE HELENA DIAS, matrícula 127.103-2, ocupante do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-04, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao IPEDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de abril de 2025

PROCESSO: 00010-00000224/2025-41. INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE ALVES DE BARROS. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor CARLOS HENRIQUE ALVES DE BARROS, matrícula 247.824-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM

DETERMINADO: atuar no Cartório da 3ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de abril de 2025

PROCESSO: 04044-00010005/2025-33. INTERESSADA: MICHELLE CRUZ CAMARGO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MICHELLE CRUZ CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula 220.322-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na função comissionada executiva, símbolo FCE 1.10, de Coordenadora de Avaliações Práticas, da Coordenação-Geral de Avaliação das Licenciaturas, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, e § 3º, 153, 154, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 9º, 18, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de abril de 2025

PROCESSO: 00401-00038336/2024-17 INTERESSADA: RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e considerando os termos do Despacho-SEE/SUGEP, de 1º/04/2025, REVOGO, a contar de 1º/04/2025, a disposição da servidora RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula 243.468-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), autorizada no DODF nº 9, de 14/01/2025, pág. 46. Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de abril de 2025

PROCESSO: 00010-00001694/2024-41. INTERESSADA: SILVIA MUNIZ DE AMORIM. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora SILVIA MUNIZ DE AMORIM, matrícula 214.642-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na função comissionada, símbolo FC-03, de Assistente Adjunto III, na Divisão de Pagamento, do Tribunal Regional Federal da 1ª região (TRF-1), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de abril de 2025

PROCESSO: 04018-00003003/2024-14 INTERESSADO: RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e considerando os termos do Despacho -SEE/SUGEP, de 31/03/2025, REVOGO, a contar de 26/03/2025, a disposição do servidor RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula 216.851-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), autorizada no DODF nº 221, de 19/11/2024, págs. 37-38. Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 18 DE JULHO DE 2024, que designou GIOVANA GAROFALO, matrícula 1709622-7, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir o GERENTE, Símbolo CPC-08, da Gerência da Assistência Farmacêutica Especializada, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor LUCAS MAGEDANZ, matrícula 1440662-4 ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico-Farmácia, para substituir o GERENTE, Símbolo CPC-08, da Gerência da Assistência Farmacêutica Especializada, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar da publicação. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LAURENCE FURTADO E SOUZA, matrícula nº 1673437-8, cargo MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado (a) no (a) Gerência de Emergências-SRSOE/HRBZ/GEMERG, a partir de 03/04/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00583260/2024-70.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) JOSEANE BRITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 141985-4, cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Pronto-atendimento de Pacientes (SES/SRSCS/HRGU/GIR/NMCP), a partir de 21/04/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00035529/2025-97.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) SANDRO LUIZ SPENGLER JÚNIOR, matrícula nº 1695286-3, cargo MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, lotado (a) no (a) Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória (SES/SRSOE/HRC/GACIR/UAMP), a partir de 27/04/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00045123/2025-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1704373-5, cargo FONOAUDIÓLOGO, lotado (a) no (a) SES/SRSCS/HRAN/GACIR/UCLC, a partir de 24/03/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00121820/2025-87.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SILEZE ALVES DE ARAUJO, matrícula: 01386212, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00181617/2025-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LORENA FRANCISCA MOURA DE FREITAS CARVALHO, matrícula: 01452118, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00160339/2025-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula: 01409751, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00159177/2025-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), PILAR GABRIELA SOTO RUBIO, matrícula 01365592, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00162308/2025-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES RODRIGUES, matrícula 0130139X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00174906/2025-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ANDRE LUIZ DE SOUZA, matrícula 01285173, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Radiólogo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00179792/2025-97.

WATSON LACERDA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ADRIANA GIACOMINI CARRETTA, Fisioterapeuta, Matrícula: 1.672.918-8, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Capacitação nos Transtornos Globais do Desenvolvimento com Ênfase no Transtorno do Espectro do Autismo, em Brasília/ DF, a ser realizado nos dias 17/03/2025, 24/04/2025, 25/04/2025, 16/05/2025, 09/06/2025, 10/06/2025 e 07/07/2025, conforme Processo SEI (00060-00124942/2025-25).

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00101659/2020-11, resolve:

Art.1º Atualizar a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

I - Presidente: GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295, Diretor Hospitalar;
I I - Secretário Executivo: PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, matrícula 14420716, Médico Infectologista, Especialista em Segurança do Paciente;
III - Membro Executor: JAQUELINE DA SILVA ALVES, matrícula: 138927-0, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

IV - Membro Executor: DANIANE NOVAIS FERRARI, matrícula: 17094208, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

V - Membro Executor: RAFAELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula: 16709144, Enfermeira, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VI - Membro Executor: TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula: 0138421X, Técnica de Enfermagem, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VII - Membro Consultor: ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula: 1435369-5, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

VIII - Membro Consultor: KATIA SAMPAIO MARTINS DE BARROS FERRAZ, matrícula 1439938-5, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica;

IX - Membro Consultor: BRINA PORTUGAL, matrícula: 671378-8, suplente ADRIANE DALLANORA SAKAYO, matrícula 17094771; representante do Núcleo de Farmácia Clínica;

X - Membro Consultor: Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar, titular LÚCIA VASCONCELOS DE CASTRO, matrícula 01385291, suplente VANESSA CASQUEIRO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 17117364;

XI - Membro Consultor: FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL, matrícula 145147-2, Gerente da Gerência de Assistência de Clínica;

XII - Membro Consultor: Representante da Gerência de Emergência, titular REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586;

XIII - Membro Consultor: Representante da Gerência de Interna de Regulação, titular SANDRA MARIA DE SOUSA, matrícula 01430343.

XIV - Membro Consultor: Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, titular CLEO EVANGELISTA NOBRE, matrícula 01394010.

XV - Membro Consultor: Representante da Gerência de Enfermagem, titular MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, matrícula. 0146586-4;

XVI - Membro Consultor: Representante da Comissão de Óbito, titular ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS, matrícula 1688635-6

XVII - Membro Consultor: Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética, titular ALAIN VALÉRIO MATOS SOUZA, matrícula 1688722-0;

XVIII - Membro Consultor: Representante da Gerência de Assistência Operacional, titular LUCIVANIA NATALI LUCAS DA SILVA, matrícula 01456865;

XIX - Membro Consultor: Representante do Núcleo de saúde Funcional, titular ELANE CHAVES CUSTÓDIO OLIVIER, matrícula 168481-4.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor RICARDO FREITAS FONSECA, cargo: médico pediatra, matrícula 1694889, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Policlínica - Guará I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Capacitação em Transtorno do Espectro Autista (TEA), em Brasília/ DF, a ser realizado nos dias 17/02; 17/03; 24 e 25/04; 16/05; 09 e 10/06 e 07/07/2025, conforme Processo SEI 00060-00123643/2025-73.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS, Matrícula 133.872-2, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/03/2025, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00177598/2025-77.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022.

Considerando a Portaria Nº 434, de 17 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19 de setembro de 2024, página 5, a qual revogou a Portaria Nº 55, de 09 de fevereiro de 2024 que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo

de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico.

Considerando o disposto na Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, páginas 12,13, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 79, de 21 de fevereiro de 2025 (DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2025).

Art. 2º Designar as servidoras abaixo descritas para compor a Comissão Interna de Auditoria do Hospital da Região Leste.

a) YSADORA ROMANNA VAZ BORGES - Matrícula 17114195 - lotada na SRSLE/HRL/GACIR/UCC

b) CRISTIANE SOARES CARIUS NOGUEIRA PEREIRA - Matrícula 1685264 - lotada na SRSLE/HRL/GEMERG

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00567435/2024-00, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora ROSALIA FARIAS DURAES, matrícula nº 01564862, SES/SRSSU/GSAP2-GAMA/UBS2-GAM, Qq.:5º - 18/03/2020 a 19/03/2025, Processo 00060-00242613/2021-31;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora NEUSANNE DA C. MONTENEGRO PESTANA, matrícula nº 01380656, SES/SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS12-GAM, Qq.:5º - 18/03/2020 a 18/03/2025, Processo 00060-00172962/2025-11;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora FLAVIA LEANDRO CRUZ, matrícula nº 16826817, SES/SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS6-GAM, Qq.:5º - 27/03/2020 a 25/03/2025, Processo 00060-00000255/2023-53;

CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE à servidora VERUSCA RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 16815467, SES/SRSSU/GSAP4-GAMA/UBS4-GAM, Qq.:1º - 06/10/2017 a 08/10/2022, Processo 00060-00136476/2025-21.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000389/2025-36, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDINAURA CHAGAS RODRIGUES, 173.840-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.528 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 8 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 10 de novembro de 1986 a 29 de fevereiro de 1988, 17 de julho de 1992 a 02 de dezembro de 1993 e 1º de junho de 1995 a 1º de setembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00271889/2024-70.

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FLAVIANE GALLO, 153.883-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 906 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de maio de 2003 a 07 de novembro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00271744/2024-79.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00178164/2025-94, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) ELDER GOMES LEITE, 188.587-1, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 6.942 dias, ou seja, 19 anos e 7 dias, nos períodos de 20 de fevereiro de 1985 a 30 de agosto de 1986, 27 de outubro de 1986 a 1º de fevereiro de 1988, 02 de fevereiro de 1988 a 24 de maio de 1990, 1º de julho de 1991 a 20 de novembro de 1991, 1º de abril de 1996 a 10 de fevereiro de 2005, 1º de agosto de 2005 a 31 de maio de 2006, 03 de julho de 2006 a 23 de novembro de 2009 e 25 de novembro de 2009 a 1º de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00158605/2025-31.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 391, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, matrícula 1693339-7, para atuar como Assistente Técnico no PAD 001/2025, Processo 00060-00117460/2024-38, em andamento na 1ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º A servidora designada terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado da interessada, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA FORESTI LEMOS, Enfermeira, matrícula 1.436.478-6, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Qualidade, Segurança e Acompanhamento ao Paciente Regulado, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001652/2025-20, resolve:

DESIGNAR ENED GILLERSON SILVA SOUZA, matrícula 1705216-5, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Gerência de Suporte, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000431/2025-34, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ DE CASTRO SENA, matrícula 1694563-8, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Materiais, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos períodos de 01/04/2025 e 02/04/2025, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001889/2025-19, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1401948-5, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Frequência, símbolo CPC-02, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 17/03/2025 a 18/03/2025, por motivo de atestado médico do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001854/2025-71, resolve:

DESIGNAR THAÍS REGINA MAGALHÃES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1694404-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria do Ciclo do Doador, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidor abaixo relacionado: TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9, a contar de 19/11/2024, processo 0063-000035/2014.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA, matrícula 1.402.030-0, como Gestor do Contrato nº 006/2025 – DCC/UNIAF/FHB, CAIQUE FERREIRA, matrícula 1.401.833-0 como Gestor Suplente, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.693.323-0 como Fiscal Técnico e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8 como Fiscal Técnico Suplente, objeto do processo nº 00063-00006326/2024-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar NAJRA ALENCAR OLIVEIRA, matrícula nº: 1.402.190-0, como Gestora do Contrato nº 010/2025 – DCC/UNIAF/FHB, Pedro Henrique de Jesus Diogo, matrícula n.º: 1.402.132-3 como Gestor Suplente, Sebastião Lázaro de Moraes, matrícula n.º: 1.693.323-0 como Fiscal Técnico e Erasmo de Souza Moraes Oliveira, matrícula n.º: 1.402.085-8 como Fiscal Técnico Suplente, objeto do processo nº 00063-00000078/2025-92.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar CAIQUE FERREIRA, matrícula n.º: 1.401.833-0, como Gestor do Contrato nº 005/2025 – DCC/UNIAF/FHB, GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA, matrícula n.º: 1.402.030-0 como Gestor Suplente, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula n.º: 1.693.323-0 como Fiscal Técnico e FERNANDA FERNANDES SOUZA, matrícula n.º: 1.694.475-5 como Fiscal Técnico Suplente, objeto do processo nº 00063-00006365/2024-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 66, de 18 de março de 2025, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2025, página 42, ONDE SE LÊ: "...de 24/03/2025 a 02/04/2025...", LEIA-SE: "...de 24/03/2025 a 31/03/2025...", mantendo-se inalterados os demais termos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JULYANA BORGES BATISTA, matrícula 1402012-2; KELLY BORGES BARBI, matrícula 1401909-4, e MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula 1701190-6, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de totem de autoatendimento, gerenciador de Senhas Touch Screen, na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme processo nº 00063-00003669/2024-31.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 397, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria nº 300, de 14 de abril de 2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e à Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas a, c, d, h do inciso I do artigo 3º da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2023, publicada no DODF nº 72, em 17 de abril de 2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação (PDE), para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas do cumprimento das metas e das estratégias previstas no Plano Distrital de Educação (PDE), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

a) da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb): JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA, titular, e MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA, suplente;

(...)

c) da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin): GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, titular, e JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, suplente;

d) da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape): FELIPE DA CRUZ DIAS, titular, e BÁRBARA ANDRADES RIBEIRO GOMES, suplente;

(...)

h) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep): MARIANA CAMPOS E SANTOS FREI, titular, e ISAC AGUIAR DE CASTRO, suplente;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 398, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para participar da BETT Brasil 2025, em São Paulo/SP, no período de 27 de abril a 2 de maio de 2025, inclusive trânsito, com ônus total para o Distrito Federal:

I - JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula 202.874-3, Processo 00080-00085022/2025-18;

II - JOSÉ EUCLIDES CHACON NETO, matrícula 216.833-2, Processo 00080-00085397/2025-70;

III - KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1, Processo 00080-00090954/2025-74;

IV - POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 253.439-8, Processo 00080-00089071/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 404, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 356, de 28 de março de 2025, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

VI - DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Processo 00080-00100517/2025-76." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 402, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

EUCLIDES FLORIANO DA SILVA, matrícula 219.231-4, para substituir JULIO CESAR ROCHA NOBRE, matrícula 25.531-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/01 a 14/02/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00076049/2025-10.

HOSANA NEVES DE ARAUJO FIGUEREDO, matrícula 253.695-1, para substituir REGINA CERQUEIRA DE BRITO REDONDO, matrícula 24.526-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23 a 28/02/2025, por motivo de licença por motivo de doença em pessoa da família do titular. Processo 00080-00082061/2024-74.

DANIEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 249.915-0, para substituir CRISTIANE ALVES PEREIRA, matrícula 49.994-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Vendingha, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 27/04/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00290578/2023-54.

JULIANA PEREIRA BONIFACIO, matrícula 251.406-0, para substituir CLAUDINY DANIELE GOMES CAVALCANTE DE SOUZA SILVA, matrícula 251.360-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 17 a 28/03/2025 e 1º a 30/04/2025, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00084205/2025-16.

REGINA LOPES DA SILVA, matrícula 249.965-7, para substituir CELIA MORAES DA SILVA RAMOS, matrícula 67.789-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/04/2025, por motivo de Licença Servidor do titular. Processo 00080-00020098/2024-17.

EDER MEDEIROS DA SILVA, matrícula 209.963-2, para substituir MARIA LUCIA RODRIGUES LACERDA SANTANA, matrícula 253.310-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00060187/2025-79.

VILMA DE SOUSA CASTRO, matrícula 204.836-1, para substituir ISABEL GUIMARAES SOUZA, matrícula 200.121-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Alto Interlagos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28/02/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00075102/2025-57.

THAIS COUTINHO PUNTEL, matrícula 175.388-6, para substituir CAMILA APARECIDA MATHEUS DA SILVA BONAMIGO CAPRA, matrícula 219.964-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 6 a 15/03/2025 e 17/03 a 1º/04/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00221340/2024-60.

FRANCINEIDE AZEVEDO MEDEIROS, matrícula 219.909-2, para substituir JAILTON DA SILVA MILHOMEM, matrícula 222.572-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00067886/2025-40.

EUDILENE BARROS REZENDE, matrícula 242.944-6, para substituir MARIA MARCIA CAMPELO MAGRI, matrícula 243.975-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/02 a 30/03/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00049635/2025-83.

INGRID LANE RIBEIRO GONCALVES, matrícula 241.492-9, para substituir FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, matrícula 207.959-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 14/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00043698/2025-26.

ERNESTINA PEREIRA SAMPAIO DA COSTA, matrícula 257.127-7, para substituir KAREN NOVOA DE QUEIROZ LIMA, matrícula 222.736-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 27/01/2025 e 28/01 a 16/02/2025, por motivo de abono e de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00018442/2025-81.

ERICA BATISTA BENTO, matrícula 239.373-5, para substituir ALICE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 230.325-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Almecegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 25/02/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00040910/2025-01.

IZABEL DE ARAUJO DE MELO TRINDADE, matrícula 246.223-0, para substituir MAYARA MEDEIROS SANTANA SOUSA, matrícula 241.355-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/02 a 1º/06/2025, por motivo de Licença Maternidade da titular. Processo 00080-00321071/2024-31.

PLINIO CLERTON SILVA EVANGELISTA, matrícula 33.796-X, para substituir ROSA GABRIELLA MACHADO RORIZ PINTO, matrícula 230.366-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 27/03/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00066447/2025-10.

JALILE CRISTINE DOS REIS, matrícula 258.896-X, para substituir BIANCA ALVES BATISTA, matrícula 241.038-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/03 a 7/04/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00064421/2025-37.

SILVANA CRISTINA LELES, matrícula 214.325-9, para substituir MARIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO, matrícula 215.619-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/02 a 1º/04/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00071324/2025-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 403, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, a contar de 5 de abril de 2025, por necessidade do serviço, do usufruto do período de férias da servidora IOLANDA MARIA PAULINO TEIXEIRA FALCÃO, matrícula 31.064-6, referente ao exercício de 2025, marcadas para 4 a 13/04/2025, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo 00080-00170305/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HUMBERTO AIRES BONTEMPO, matrícula nº 20.367-X, fiscal titular, e MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 247.821-8, fiscal suplente, do Contrato CUSD/CCER nº 126/2024, firmado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00009498/2024-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso V da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da licitação para aquisição de uniformes escolares das Escolas Cívico-militares:

I - ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula 249090-0, lotado na Gerência de Programas Complementares;

II - ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES, matrícula 249083-8;

III - FRANCIRAU DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 225728-9.

Parágrafo Único: A presidência da Equipe caberá ao servidor ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES e, em suas ausências, ao servidor FRANCIRAU DA SILVA VASCONCELOS.

Art. 2º A Equipe de Planejamento tem o objetivo de elaborar e acompanhar o processo licitatório das compras dos uniformes escolares a serem ofertados aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se esta Ordem de Serviço tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

FERNANDA MATEUS COSTA MELO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00145500/2023-86;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 33 (trinta e três) dias, ao servidor ROGÉRIO CAIXETA DO NASCIMENTO, matrícula 37.358-3, com fulcro no art. 192, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 3, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, a Portaria nº 4, de 22 de junho de 2022 que torna público o Regimento Geral da Universidade, bem como a Delegação de Competências contida no art. 5º da Instrução nº 33 de 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a equipe de planejamento para a Contratação de serviços de telefonia fixa, com disponibilização de ramais, para os campi da Universidade, objeto do Processo SEI nº 04030-00000588/2025-34, os seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ALAN SILVA MACEDO, mat.: 249.339-X, Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (UNDF/PRODUNI);

II - Integrante Técnico: GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA, mat.: 249.303-9, Diretoria de Administração de Redes (DIAR);

III - Integrante Administrativo: LEANDRO FEITOZA RODRIGUES, mat.: 251.386-2, Diretoria de Gestão de Compras (UAG/DGC).

Parágrafo único. A coordenação da equipe caberá ao(s) servidor(es) designado(s) como integrante(s) requisitante(s).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora MARIANA DE SOUSA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SSP 1693313-3, Assessor Técnico, da Subsecretaria de Inteligência, para participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) 2025, da Escola Superior de Defesa (ESD), de 24 de março de 2025 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor CELSO WAGNER LIMA, matrícula SSP 1.718.891-1 Chefe, da Assessoria Especial de Administração Geral, para participar do evento LAAD Security & Defence 2025 - Feira Internacional de Segurança e Defesa, no Rio de Janeiro/RJ, de 31 de março de 2025 a 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidor ROBERTO NEY DA SILVA FREITAS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.192-0, sendo: 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, referente ao período de 25/09/1990 a 01/01/1993, prestados ao empregador PNEUMAXIMO LIMITADA; 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, referentes ao período 04/10/1994 a 02/12/1994, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 20 (vinte) dias, referentes ao período de 03/12/1994 a 22/12/1994, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, referentes ao período 15/08/1996 a 21/12/1996, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, referente ao período 09/12/1998 a 16/01/1999, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período 29/03/1999 a 23/12/1999, prestados ao empregador FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e 10 (dez) meses, referente ao período 22/02/2000 a 21/12/2000, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Totalizando 1951 dias (hum mil novecentos e cinquenta e um dias), que corresponde a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, de acordo com certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, conforme processo SEI nº 00055-00040633/2025-08.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 416, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00048440/2025-15 e nº 00054-00173393/2023-85, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por terem sido incluídos voluntariamente na Quota Compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2025, referente ao ano-base de 2024, a contar da data da publicação desta Portaria, os Oficiais abaixo relacionados, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria Ordinatória da PMDF, de 10 de março de 2025, publicada no BRCG nº 17, de 10 de março de 2025, com o consequente deferimento dos seus requerimentos, nos termos dos requisitos estabelecidos nos § 5º e 6º do artigo 61, da Lei Federal nº 7.289/1984, Decreto Distrital nº 24.573/2004 e Informação Técnica nº 02/2025 - PMDF/DGP/DPAD/CPO: TC QOPM DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR, matrícula 50.670/2, Processo nº 00054-00042953/2025-12 e TC QOPM ADELBAR DA SILVA VERCOZA JUNIOR, matrícula 50.893/4, Processo nº 00054-00042424/2025-19.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 417, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em

vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00048422/2025-33 e nº 00054-00173393/2023-85, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por ter sido incluído voluntariamente na Quota Compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2025, referente ao ano-base de 2024, a contar da data da publicação desta Portaria, o CEL QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAUJO SARMENTO JUNIOR, matrícula 177.873/0, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria Ordinatória da PMDF, de 10 de março de 2025, publicada no BRCG nº 17, de 10 de março de 2025, com o consequente deferimento do seu requerimento, nos termos dos requisitos estabelecidos nos § 5º e 6º do artigo 61, da Lei Federal nº 7.289/1984, Decreto Distrital nº 24.573/2004 e Informação Técnica nº 02/2025 - PMDF/DGP/DPAD/CPO.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 422, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00136762/2022-78, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT QPPMC CRISTIANO ANTONIO ESTANISLAU, matrícula 22.185/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III e 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso I, 4º, art. 21, inciso VI, e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 02 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 167245263, 167245072, o DODF nº 55, Seção II Pág. 43, de 21 de março de 2025 e o DOU Nº 58, Seção 2 Pág. 58, de 26 de março de 2025, resolve:

ALTERAR, para a contar de 26 de março de 2025, a situação de agregação ao respectivo Quadro do Major JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA - Mat. 50.803/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2025, passando a constar como à disposição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer função de natureza policial militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado. Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 167474603 e o 167369426, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 28 de março de 2025, o Capitão LUCAS CERQUEIRA RIBEIRO, Mat. 730.794/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 013772/2025 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 02/04/2025 (167343474), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00049411/2024-12, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD 2ª Classe ADLER CARLOS OLIVEIRA BRITO DE FIGUEIREDO - mat. 3427878-8, nas fileiras da Corporação, a contar de 05

de setembro de 2024, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0715534-77.2024.8.07.0018/TJDFT (167343474); Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 441, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, ex-offício, o CAP QOPMA RR PTTC ANDERSON ALVAREZ, mat. 08.870/6, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 08 de abril de 2025, desobrigando-o das funções no Oitavo Batalhão da Polícia Militar - 8º BPM, do 4º Comando de Policiamento Regional - 4º CPR, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, letra "e" inciso II, do artigo 10 do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 443, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, ex-offício, o ST QPPMC RR PTTC EDVAM PEREIRA DE SOUSA, Mat. 17.529/3, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 31 de março de 2025, desobrigando-a das funções na Diretoria de Veteranos Pensionistas e Civis - DVPC, do Departamento de Gestão de Pessoal - DGP, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, § 4º, letra "h", do artigo 13, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, alterado pelo Art. 1º da Portaria Normativa nº 87, de 17 de maio de 2024.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 428, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.989/2008 e Processo Sei nº 0005400045372/2025-32, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de fevereiro de 2025, o 2º SGT PM RR CLODOMIR FERREIRA ROCHA, matrícula nº 07.465/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 430, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.235/2011 e Processo Sei nº 0005400033138/2025-62, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 1º de fevereiro de 2021, MAJ PM RR JOSÉ DARIO MOURA SOUZA, matrícula nº 07.278/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 432, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00034836/2025-85, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM REF JOÃO DE SOUSA MEDRADO, matrícula nº 3.068-6, a contar da data do diagnóstico (11/08/2017), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 434, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº

00054-00016548/2025-49 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR GILMAR DE PAIVA FERREIRA, matrícula 11.989-X, a contar da data do diagnóstico (20/12/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 436, DE 03 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00037666/2025-91 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR ANTONIO EUDES MARINHO DA COSTA, matrícula 15.915/8, a contar da data do diagnóstico (10/02/2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 437, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00037532/2025-70 e nº 054.000.739/2017, da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ e da Decisão nº 14/2025 - PMDF/GCG/AJL, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR. NILSON MOREIRA DE SOUSA, matrícula 11.733/1, a contar da data do diagnóstico (11/3/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 439, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00025059/2025-88 e nº 054.001.207/1997, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao CEL PM REF. MIGUEL JOSÉ DE VASCONCELOS, matrícula 367/0, a contar da data do diagnóstico (9/10/2014), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 440, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00037373/2025-11 e nº 054.000.112/2011, resolve:

REFORMAR, ex officio, o MAJ PM RR. DJALMA PEREIRA DE JESUS, matrícula 8.381/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 21 de março de 2025 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (24/2/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.879/2002 e Processo Sei GDF nº 0005400043264/2025-25, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de junho de 2022, o 2º TEN PM RR JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 08.157/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos

artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00165336/2023-22.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, matrícula 167765/9, das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00177837/2023-51.

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPMA RENATO MIRANDA ROCHA, matrícula 0021727/1, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na Portaria nº 64, de 20 de dezembro de 2023 (129737036).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e da Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00049436/2025-74.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para possível Reconhecimento de Dívida em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. CNPJ: 07.522.669/0001-92, referente às Notas fiscais dos serviços de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão da bomba de incêndio do 20º BPM, em atraso, conforme Despacho PMDF/DLF/GAB (166577310), Processo SEI 00054-00114482/2024-71.

Art. 2º Designar o CAP QOPM CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JUNIOR, matrícula 195719/8, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 7º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e o fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC EVANDRO DE CASTRO ALVES, Matr. 74.181/7, para a função de executor, e o 2º SGT QPPMC EDMUNDO GONÇALVES LIMA JUNIOR, Matr. 196.859/9, para a função de executor substituído, da Nota de empenho nº 2025NE000305 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00024395/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando SEI-GDF Nº 29/2025 - PMDF/25ºBPM/SLOG - 166435623, de 24 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPM EUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matr. 196.655/3, da função de Executor do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso nº 41/2024 (141866573), o qual tem por objeto o uso exclusivo da Polícia Militar do Distrito Federal, para a implantação de novo quartel do 25º Batalhão de Polícia Militar, na Região Administrativa do Park Way, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00007133/2020-70.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM ROMARIO MOREIRA DE MATOS, Matr. 196.245/0, para a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos das Portarias 17 (105641729) de 08 de FEVEREIRO DE 2023 e Portaria 59 (110475824) de 14 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º Dispensar o CAP QOPM MARCUS ALEXANDRE DE MENEZES SILVA - Matr. 74.260/0, da função de FISCAL e Nomear o 2º TEN QOPMA ARLEI SOARES DE OLIVEIRA - Matr. 072.665/6, para a função de FISCAL, Dispensar a 1º SGT QPPMC GRETCHEN SOARES TELES DE OLIVEIRA - Matr. 236241, para a função de FISCAL substituída, e Nomear o 3º SGT QPPMC - DANIEL LUÍS MENDONÇA - Matr. 73.749/x, para a função de FISCAL substituído, pertencente ao Processo nº 00054-00091419/2021-14, através do Contrato nº 27/2021, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE REVISTA, PELO O PERÍODO DE 12 MESES, 01 (UMA) LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, junto a SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA para o Departamento de Saúde e Assistência ao pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal e os processos, 00054-00088692/2024-04 e 00054-00126052/2021-59, do contrato nº 32/2021 (76730650), celebrado entre a PMDF e a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÉUTICAS TÉCNICAS LTDA (BRASÍNDICE) - CNPJ 44.734.671/0001-51. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 (UMA) ASSINATURA DE REVISTA BRASÍNDICE (BRASÍNDICE).

Art. 3º Ao Fiscal/Fiscal substituído caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§

3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O fiscal e/ou fiscal substituto deverá atestar todas as notas fiscais dos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 2º.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o fiscal deverá dar ciência ao fiscal substituto para que dê prosseguimento à fiscalização contratual;

Art. 6º Nos afastamentos legais, o fiscal e/ou substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O fiscal e o fiscal substituto estão proibidos de usufruírem afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O fiscal do contrato e o fiscal substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Processo SEI Nº 00054-00049415/2025-59.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual relacionado ao prazo de entrega dos Demonstrativos de Reembolso, além de serem apuradas as falhas quanto a qualidade dos serviços prestados por reiteradamente descumprir obrigações contratuais, especialmente no que concerne ao atraso na realização de enquadramentos, análises de procedimentos, auditorias e cálculos de ressarcimento de recibos/notas fiscais pela empresa INFORWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36, edemais informações pertinentes conforme noticiado no Processo Sei Nº 00054-00177124/2023-98 (Despacho 138833569 e Parte 29 (129628115) e Processo Sei 00054-00047374/2025-66.

Art. 2º Nomear como encarregada a CAP QOPMSD MIRIAN JUNNY CAVALLARI RAUZER, matrícula 731881/2, lotada no CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º A encarregada deverá:

Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei nº 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vierem a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, sucinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico, bem como demais dados atualizados da empresa credenciada investigada.

Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87, § 2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

Art. 4º A encarregada produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Declarar a existência, inexistência ou o modo de ser da relação contratual à época dos fatos.

Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e os termos de credenciamento e de termos aditivos.

Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada.

A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99.

As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Deverá encaminhar memorando ao Chefe da DSAP informando acerca do início dos trabalhos, no prazo de 72h a partir do recebimento.

Antes de iniciar os trabalhos, a encarregada, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe do NPA/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 5º Publique-se em DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência desligar da OBM à qual pertence, a contar de 16 de março de 2025, por motivo de falecimento, a ex-1º Sgt QBMG-1 ELEUZA GEBRIM NOGUEIRA SOUZA, matrícula 1404264, nos termos do artigo 88, inciso VIII, e do artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, conforme a Certidão de Óbito matrícula 021253 01 55 2025 4 00345 068 0125856 90, expedida pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, Brasília/DF, Jesse Pereira Alves, e demais documentos constantes do processo SEI nº 00053-00028985/2025-33.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 de março de 2025, o 1º Ten. QOBM/Mnt. HUGO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, matr. 1405178, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Gerente, SIGRH 00801845, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-3, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 58, de 26 de março de 2025, Ofício Nº 131/2025 - CM/SGA/DP/GEPES, de 28 de março de 2025 e Processo SEI nº 00428-00000789/2025-90.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1404532, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025857/2025-38.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 LUCIANO SOUZA COSTA, matrícula 1404586, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969,

com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00025802/2025-28.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Subtenente QBMG-1 CLÁUDIA NASCIMENTO LIMA LEITE, matrícula 1404247, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025786/2025-73.

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 RONALDO LUIS DINIZ, matrícula 1405343, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00015176/2025-61.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ALESSANDRO PAIXÃO DUARTE, matr. 1404562, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025728/2025-40.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Subtenente QBMG-1 CINTIA MARIA DE SOUZA, matr. 1404268, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025735/2025-41.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 LOURIVAL DANTAS DE FIGUEIREDO JUNIOR, matr. 1403745, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00026264/2025-99.

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Subtenente QBMG-1 MARIA LUZ ALVES FERNANDEZ, matr. 1404251, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligada da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00025993/2025-28.

LEONARDO DUARTE RASLAN

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 122, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER pensão militar a Jaqueline de Oliveira Leite, ex-esposa do ex-Terceiro Sargento BM Ref. JORGE LUIZ MOREIRA ROCHA, matr. 1402322, falecido em 11 de julho de 2022, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 30% para a beneficiária...", LEIA-SE: "...CONCEDER pensão militar a Jaqueline de Oliveira Leite, companheira do ex-Terceiro Sargento BM Ref. JORGE LUIZ MOREIRA ROCHA, matrícula 1402322, falecido em 11 de julho de 2022, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento BM, a contar da data da Decisão Judicial, na proporção de 100% (cem por cento) para a beneficiária...", em cumprimento a sentença prolatada no Processo nº 0701488-22.2024.8.07.0006 - TJDF. Processo nº SEI-00053-00148141/2022-65 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com o Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 07 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar LAURENTINO ALVES BORGES, Agente de Polícia, matrícula 57.830-4 e FERNANDO RAMOS ETCHEPARE, Perito Criminal, matrícula 226.943-0, para desempenharem a função de Executores, na qualidade de Gestores/Fiscais, dos Contratos de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, objetos do Processo nº 00052-00005206/2024-79, que dispõe sobre serviço de acesso a base de dados.

Art. 2º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda, objeto do Processo nº 00052-00011536/2025-84, que dispõe sobre aquisição de resmas de papel.

Art. 3º Designar EMANUELLY GUIMARÃES DA SILVA PONTE, Agente de Polícia, matrícula 76.273-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa La Maison Distribuidora Ltda, objeto do Processo nº 00052-00011523/2025-13, que dispõe sobre aquisição de álcool em gel.

Art. 4º Designar MÔNICA ASSIS DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 235.242-7, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Elite Tech Suprimentos Ltda, Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S/A, Mayas Comercial de Produtos e Serviços Ltda, objeto do Processo nº 00052-00006972/2025-31, que dispõe sobre aquisição de utensílios domésticos e equipamentos diversos (bebedouro, televisão, microondas).

Art. 5º Designar FERNANDO ANTONIO MATIAS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.291-2, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda. e HBL Carimbos e Placas Indústria Comércio Ltda, objeto do Processo nº 00052-00011056/2025-13, que dispõe sobre aquisição de carimbos.

Art. 6º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa La Maison Distribuidora Ltda, objeto do Processo nº 00052-00012688/2025-02, que dispõe sobre aquisição de álcool etílico 70%.

Art. 7º Dispensar ARANAÍ AIRES ANDRADE PINHO, Agente de Polícia, matrícula 78.531-8, e designar BRUNO SEBBA PAIM, Agente de Polícia, matrícula 233.691-X, para desempenhar a função de Gestor/Fiscal, no âmbito do DPE, do Contrato nº 53/2023-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Domínio Serviços Administrativos Ltda, objeto do Processo nº 00052-00008259/2023-61, que dispõe sobre despesas com fornecimento de kit lanche para as Centrais de Flagrante do DPE.

Art. 8º Designar ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, Agente de Polícia, matrícula 63.739-4 e JANAÍNA FOGANHOLE DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.702-5, para desempenharem a função de Executoras, na qualidade de Gestoras/Fiscais, do Contrato nº 14/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Vega Empresa de Serviços Gerais Ltda, objeto do Processo nº 00052-00007505/2025-29, que dispõe sobre contratação de empresa para prestação de serviço continuado de fornecimento de alimentação para as pessoas privadas de liberdade.

Art. 9º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, e REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, matrícula 235.251-6, para desempenharem a função de Executoras, na qualidade de Gestoras/Fiscais, do Contrato nº 02/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda, objeto do Processo nº 00052-00002041/2025-64, que dispõe sobre contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10. Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, e REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, matrícula 235.251-6, para desempenharem a função de Executoras, na qualidade de Gestoras/Fiscais, do Contrato nº 03/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda, objeto do Processo nº 00052-00002063/2025-24, que dispõe sobre contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 11. Designar FANNY DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula 76.013-7, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Connect on Marketing de Eventos Ltda, objeto do Processo nº 00052-00008721/2025-91, que dispõe sobre treinamento de pessoal.

Art. 12. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00039877/2024-59, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta TAC 2 (167075388), do servidor ARTHUR LIMA FARIA, matrícula 251013, decorrente dos arts. 180, IX e XIII, 190, I e 191, IV, analisados no processo 00055-00039877/2024-59.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 01 (um) ano com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 59, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00039877/2024-59, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta TAC 3 (167082721), do servidor DJALMA MENDONCA MOTA JUNIOR, matrícula 2512319, decorrente dos arts. 180, IX e XIII, 190, I e 191, IV, analisados no processo 00055-00039877/2024-59.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 01 (um) ano com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 484, DE 31 DE AGOSTO DE 2000 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

AVERBAR tempo de serviço/contribuição prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei nº 8.112/90, adotados no

âmbito do Distrito Federal a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991. NOME: VICENTE DE MELO, MATRÍCULA: 00.175-9, 1.070 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Hospitalar do DF nos períodos de 20/07/1973 a 22/06/1974 e 02/01/1975 a 02/01/1977, contados para aposentadoria e adicionais. NOME: ANTONIO PIRES DA SILVA, MATRÍCULA: 00.213-5, 396 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, no período de 16/01/1970 a 15/02/1971, contados para aposentadoria e adicionais. NOME: CLODOALDO DOMINGOS CORREIA, MATRÍCULA: 00.368-9, 241 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 08/11/1972 a 08/07/1973 contados somente para aposentadoria. NOME: ANA LÚCIA RIBEIRO NETTO DUTRA, MATRÍCULA: 00.900-8, 880 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 16/06/1986 a 15/06/1989, interpolados, contados somente para aposentadoria. NOME: VILSON PATRÍCIO DE FARIA, MATRÍCULA: 01.038-3, 4.279 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/11/1977 a 15/10/1991, interpolados, contados somente para aposentadoria. NOME: JOSÉ NEWTON EUFRÁZIO, MATRÍCULA: 01.228-9, 1.512 dias, correspondendo a 04 anos, 01 mês e 22 dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, nos períodos de 01/12/1988 a 30/06/1989, 01/09/1989 a 30/09/1989, 01/10/1989 a 30/11/1990, 17/12/1990 a 08/05/1991, 12/07/1991 a 01/11/1991, 17/02/1992 a 03/03/1993 e 06/08/1993 a 28/02/1994, contados somente para aposentadoria.

ALMIR MAIA RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2000, página 50.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor EULER ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula 250.845-1, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-05, de supervisor de dia, para substituir o servidor WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula 65.566-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 17/04/2025 a 26/04/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00015427/2025-51.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ARLETE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.277-7, lotada no Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 19/03/2025 a 28/03/2025. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 02/07/2025 a 11/07/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00015585/2025-10.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora ANA CLÁUDIA DANTAS, matrícula 1124-X, analista em atividades de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 30/03/2025. Processo nº 00055-00018327/2025-87.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

VERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora ANTÔNIA MARILENE DA SILVA, especialista em atividades de trânsito, matrícula 784621, no total de 1.363 (um mil e trezentos e sessenta e três) dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 28 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 02/01/2002 a 31/07/2003, 01/02/2004 a 01/04/2004 e 02/04/2004 a 28/03/2006, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00036062/2025-07.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ALDENIRA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 255.616-2, Assessora. Cargo em Comissão, símbolo CC-08, lotada na Direção Geral -DG do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 27/01/2025 a 05/02/2025. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00093260/2024-89.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, matrícula 250.549-5, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor GERALDO ANDRE BARBOSA, matrícula 113.12, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Receita (Nurec), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento e Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 31/03/2025 a 02/04/2025, referente a licença médica do Titular, nos termos do processo 00055-00000009/2025-60.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula 195.151-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1.270-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina (Nutran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 31/03/2025 a 02/04/2025, referente a licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00033924/2025-31.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR servidor DARCÍLIO VELOSO JUNIOR, matrícula 184.424-5, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula 174.637-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte (Numav), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de férias regulamentares do titular, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, totalizando 15 dias, nos termos do processo 00055-00035003/2024-22.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor DANILO XAVIER DIAS, matrícula 195.182-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula 182.390-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículos de Sobradinho (Nuvei

VI), da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 14, 15 e 16/04/2025, referente a abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00006748/2025-65.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, e DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00425, emitida em 20/03/2025, em favor da empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, Processo SEI nº 04026-00009461/2025-59, que tem por objeto a aquisição de 61 (sessenta e um) FECHADURA EXTERNA espelho aço 40mm, fechadura externa espelho 40mm aço, trinco reversível para instalação em portas que abram para direita e esquerda, compatível com modelos existentes no mercado, maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável, acabamento: alumínio, acompanha 02 chaves, Item 150, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LAYSA DE SOUSA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1.686.095-0, para atuar como Executora Suplente do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025, celebrado entre a SEAPE e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, Processo nº 04026-00007539/2025-09, que tem por objeto a aquisição de 7.140 (sete mil cento e quarenta) unidades de garrações de 20 litros de ÁGUA potável, a fim de atender as demandas da Secretaria de Administração Penitenciária do, conforme Proposta e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Designar a servidora LÍCIA FABÍOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4, para atuar como Executora Suplente do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025, celebrado entre a SEAPE e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, Processo nº 04026-00007539/2025-09, que tem por objeto a aquisição de 7.140 (sete mil cento e quarenta) unidades de garrações de 20 litros de ÁGUA potável, a fim de atender as demandas da Secretaria de Administração Penitenciária do, conforme Proposta e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, e LÍCIA FABIÓLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4 que atuarão, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00526, emitida em 01/04/2025, em favor da empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00012452/2025-45, que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) unidades de DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, medindo 12 x 5/8 x 1/8 polegadas, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula 178.360-2, e LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 179.476-0, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00533, emitida em 01/04/2025, em favor da empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00012474/2025-13, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) unidades de Barra Aço Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/4", Comprimento: 6 M, Material: Aço 1020.BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 3/4" (POLEGADAS) MARCA: GRAVIA, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 1764977, e DORINALVO IVO DOS ANJOS, matrícula 17164427 que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00541, emitida em 02/04/2025, em favor da empresa INTEGRA TECH SOLUÇÕES LTDA, Processo SEI nº 04026-00014578/2025-54, que tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) unidades de TÊ soldável e roscável 25 x 3/4", cor: azul, material: pvc, diâmetro: 25mm, marca: KRONA, item: 08; 10 (dez) unidades de TÊ lr 3/4" / 1/2" (entrada do tubo de 25mm, saída da rosca de 1/2"), material: pvc, cor: azul, marca KRONA, item 09; 70 (setenta) unidades de ENGATE flexível pvc 1/2 x 50 cm, cor: branca, material: pvc, suporta 40 m.c.a. ou 4kgf/cm², indicado somente para água fria, marca KRONA, item: 10; 150 (cento e cinquenta) unidades de FITA veda rosca 18mm x 10 metros, composição - produto 100% a base de resina ptfe - politetrafluoretileno não sinterizado, largura - 18mm, espessura - 10m, marca: KRONA, item.11; 120 (cento e vinte) unidades de BUCHA de redução soldável 1.1/2x3/4", 50x25mm, material: pvc, cor: marrom, marca: KRONA, item 12; 35 (trinta e cinco) unidade de LUVA pvc soldável com bucha de latão 3/4"x25mm, marca: KRONA, item 13; 100 (cem) unidades de JOELHO pvc marrom 90º soldável liso 25 mm, marca: KRONA, item 14; 100 (cem) unidades de LUVA pvc soldável marrom lisa 25mm, marca: KRONA, item: 15; 30 (trinta) pacotes de PREGO em aço polido com cabeça 17x21, marca: VONDER, item: 39; 15 (quinze) unidades de BROCA aço rápido 3 mm, marca: VONDER, item: 40; 10 (dez) unidades de BROCA 5/6 plus encaixe rápido, marca: VONDER, item: 41; 06 (seis) caixas de PARAFUSO 4,5x4 phillips ponta agulha, caixa com 500 unidades, marca: NEWFIX, item: 42; 05 (cinco) caixas de PARAFUSO autobrocante 4x18 mm p/ alumínio, caixa com 500 unidades, marca: VONDER, item: 43; 07 (sete) caixas de BUCHAS de fixação com anel (bucha de fixação s 8), caixa com 500 unidades, marca: VONDER, item: 44; 04 (quatro) caixas de PARAFUSO 4x20 phillips cabeça chata, caixa com 500 unidades, marca: VONDER, item: 45; 03 (três) caixas de PARAFUSO 4x16 phillips cabeça chata, caixa com 500 unidades, marca: VONDER, item: 46; 50 (cinquenta) unidades de DISCOS para alumínio 4 1/2x3/64x7/8", marca: TRAMONTINA, item: 47; 06 (seis) unidades de BROCA p2 de aço rápido (curto), marca: VONDER, item: 48; 10 (dez) caixas de parafuso 4x50 phillips, caixa com 100 unidades, marca: vonder, item: 49, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, e LÍCIA FABIÓLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4 que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00544, emitida em 02/04/2025, em favor da empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00010700/2025-13, que tem por objeto a aquisição de 6.940 (seis mil, novecentos e quarenta) unidades de Caneca de plástico - Descrição Detalhada: Caneca De Plástico Tipo: Com Alça, Tamanho: Médio, Aplicação: Copa E Cozinha. MARCA: SBR., conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, visando apurar eventual ilícito disciplinar de abandono de cargo ou inassiduidade habitual praticado por servidor, nos moldes do artigo 212, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 037.981-6 e SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula 197.435-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 037.981-6, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 82, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados, o procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 51, de 1º de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, de 09 de abril de 2024, visando apurar responsabilidade e possíveis irregularidades na inobservância dos fundamentos constantes do PARECER Nº 1.296/2016 - PROCAD/PGDF, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula 180.338-7, CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula 264.102-X, e ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula 266.431-3, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula 264.102-X, para atuar como presidente nas ausências da titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 83, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2025, para apurar responsabilidade e possível abandono de cargo por parte de servidor efetivo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), conforme o Art. 64, I, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 264.136-4, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8 e ROGÉRIO FELICIANO PIRES, matrícula 266.818-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 84, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 05/2025 para apuração de infração disciplinar por divulgação de dados cadastrais e informações de servidores públicos ou da repartição para terceiros, sem autorização.

Art. 2º Designar MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula 266.492-5, ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula 266.464-X e

EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 275.928-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula 266.464-X para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando, ainda, o art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00013723/2021-86, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 28.6213-1, como Integrante Requisitante, MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 280.571-5, como Integrante Técnico e BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 279.490-X, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando, ainda, o art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00013660/2024-19, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia de transportes e mobilidade urbana para execução de serviços de Elaboração de Programa de Gestão de Ativos de Mobilidade Urbana, sob responsabilidade da SEMOB-DF.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 286.213-1, como Integrante Requisitante, MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 280.571-5, como Integrante Técnico e BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 279.490-X, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAUJO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MARÇO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para aquisição de materiais de pintura a fim de padronizar os Conselhos Tutelares, unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - MARIANA P. DO NASCIMENTO - Matrícula: 226.117-0;

II - MATHEUS CARDOSO BUENO - Matrícula: 247.527-8;

III - TEODOLINA MARTINS PEREIRA - Matrícula: 224.607-4; e

IV - BIANCA FORTES JATOBÁ SCARDUA - Matrícula: 245.786-5.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 63, de 02 de abril de 2025, página. 42.

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o contido no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do empregado público, LINCOLN MARCIO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SEJUS nº 02449900, do quadro de pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/DF, à disposição da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA/SEJUS, conforme DODF nº 247 de 30/12/2019, para participar do evento: "1ª Etapa do Circuito Nacional de Vôlei de Praia", a se realizar nos dias 04 a 07 de abril de 2025, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, mediante dispensa de ponto, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00039939/2022-01.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, e BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo n. 00400-00049247/2024-24.

Art. 2º Designar MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8, RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9, e MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8 sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo n. 00400-00025005/2024-45.

Art. 2º Designar FLÁVIA RODRIGUES SILVA FERREIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 242.240-9 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 303, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDREI VICTOR MARTOS NUNES, matrícula nº 02207516, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803087, da Gerência da Semiliberdade da Metropolitana, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 06/04/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAÍNA GUMARAES DO NASCIMENTO, matrícula nº 02440741, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802918, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 26/03/2025, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 305, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA LOPES NOGUEIRA, matrícula nº 02420848, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802918, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 22/03/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 306, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLIVE TORRES COELHO, matrícula nº 02157527, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nas datas de 01/04/2025, 21/04/2025 e no período de 05/04/2025 a 14/04/2025, por motivo de abono anual e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 307, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JIANI FREITAS DE ALMEIDA, matrícula nº 02245981, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803410, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 01/04/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 308, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 01718762, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SGRH nº 02803785, da Gerência de Saúde Norte, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/04/2025 a 21/04/2025, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 309, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, Conselheiro Titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso, e PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus/DF), para compor a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, cujo objeto é a seleção de projetos voltados ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI.

Art. 2º Dispensar VAGNER LACERDA RIBEIRO, Conselheiro Titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS), e LUCI RODRIGUES CARLOS, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus/DF).

Art. 3º As demais previsões contidas na Portaria nº 46, de 15 de janeiro de 2024 e na Portaria nº 192, de 19 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 310, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KÁSSIA KAROLINE DOS REIS NOGUEIRA, matrícula nº 02533987, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02802828, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 03/04/2025 a 05/04/2025, por motivo de licença-médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula nº 251.931-3, e JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 245.982-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 27/2025-SEJUS, celebrado com CMA LICITAÇÕES LTDA, tendo por objeto a aquisição delente modelo TAMRON SP 24- 70MM F/2.8 DI VC USD A007E, objeto do Processo 00400-00017181/2025-94.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de

Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar José Martins Ribeiro Neto, matrícula 251.931-3, e JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula 245.982-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-0000352/2025-46, elencadas a seguir:

2025NE00439, emitida para FELIPE FERREIRA DE TOLEDO;

2025NE00440, emitida para - DISAC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI;

2025NE00441, emitida para WAGNER ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO;

2025NE00442, emitida para ANDERSON AMORIM ROSA; e

2025NE00443, emitida para ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por JACQUELINE SOUTHER KLEIN, matrícula 249.605-4, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, sendo 5.774 (cinco mil e setecentos e setenta e quatro) dias, referente ao período de 19/07/2006 A 09/05/2022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 000207/2025 emitida pelo Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00006501/2024-08.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ADRIANA MARIA RODRIGUES BATISTA, matrícula 221.262-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 3.771 (três mil e setecentos e setenta e um) dias, referente aos períodos de 01/01/2002 a 22/04/2002, 02/05/2002 a 12/07/2004 e de 01/12/2004 a 28/09/2012, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00045753/2024-44.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos firmados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), criada pela Ordem de Serviço nº 250, de 07 de Julho de 2021, constante nos processos nº 00400-00038321/2020-53 e 00400-00006008/2018-31, para fazer constar o seguinte:

I - Designar GISLAINE RAQUEL MORAIS, matrícula 254.465-2, em substituição a WIVIANNE LOURENNA SILVA RODRIGUES, matrícula 249.732-8, para atuar como Fiscal Setorial Suplente, no âmbito da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora (SUBNAHORA).

Art. 2º A servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, DODF nº 66, de 05/04/2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, DODF nº 84, de 08/05/2017; e outras que lhe sobrevierem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Rejeitar Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND69/24 constante do Processo n. 00400-00069004/2023-21 com fundamento no art. 257, §4º da Lei Complementar n. 840/2011.

Art. 2º Designar BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X, LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 237.984-8 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, para elaborarem o indiciamento e praticar demais atos processuais dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00069004/2023-21, com fundamento no art. 257, §4º da Lei Complementar n. 840/2011.

Art. 3º Designar FLÁVIA RODRIGUES SILVA FERREIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 242.240-9, para exercer a função de substituto eventual, nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEANDRO RODRIGUES CARLOS, matrícula 282.884-7, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir KEILA SOUSA MONTEIRO, matrícula 270.445-5, Gerente, da Gerência Comercial, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, no período de 24/03/2025 a 04/04/2025, por motivos de atestado.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 222.044-X, referente ao exercício de 2024, marcada para os dias 11/12/2024 a 20/12/2024, a suspensão foi a contar do dia 11/12/2024 a 20/12/2024, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor IVON LIMA DOS SANTOS, matrícula 2472.412-3, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 07/04/2025 a 17/04/2025. A suspensão é referente ao período de 07/04/2025 a 17/04/2025, ficando assegurada a fruição das férias no período de 22/04/2025 a 02/05/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 29, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de

2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 12, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 140, de 06 de dezembro de 2023, com o objetivo de conduzir o processo de avaliação documental que consistirá na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de prazos de guarda e sua destinação, conforme previsto no Decreto nº 24.204/2003.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

I - ALUIZIO CASTRO COELHO, Diretor de Gestão Interna, matrícula 280.798-X e FRANCISCO RONALDO DA SILVA, Gerente de Material, matrícula 282.826-X, Presidente Titular e Suplente;

II - MARCOS FERREIRA CRUZ, Gerente de Patrimônio, matrícula 41.605-3 e VICTOR HUGO PAULO DA SILVA, Assessor da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, matrícula 279.197-8, Membros Titular e Suplente;

III - EVANDRO PEREIRA DA SILVA, Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa, matrícula 282.033-1 e JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.627-9, Membros Titular e Suplente;

IV - GABRIEL COUTO LOPES ALVES DA FONSECA, Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula 285.478-3, Membro Titular e Suplente.

Art. 3º As competências da CSAD estão disciplinadas, precipuamente, no Decreto nº 24.204/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL- DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, matrícula 91.421-5, Auditor de Atividades Urbanas, por ter sido aposentada conforme Ordem de Serviço nº 35, de 31 de março de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, páginas 23 e 26. Processo SEI nº 00390-00000911/2025-39; 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora IANE RUAS ALMEIDA, matrícula 91.640-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, por ter sido aposentada conforme Ordem de Serviço nº 35, de 31 de março de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, páginas 23 e 26. Processo SEI nº 04017-00004023/2025-11; 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora LARA LIMA BARBOSA, matrícula 43.398-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, por ter sido aposentada conforme Ordem de Serviço nº 35, de 31 de março de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, páginas 23 e 26. Processo SEI nº 04017-00001847/2024-41. 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 43.228-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, por ter sido aposentada conforme Ordem de Serviço nº 35, de 31 de março de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, páginas 23 e 26. Processo SEI nº 04017-00004053/2025-10. 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor MARCOS ANTONIO ROCHA BEZERRA, matrícula 43.658-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter sido aposentado conforme Ordem de Serviço nº 35, de 31 de março de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 62, de 1º de março de 2025, páginas 23 e 26. Processo SEI nº 04017-00005804/2025-15.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro IURY OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula 02244829, pelo servidor TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 02214911, na composição da Comissão responsável pela execução e fiscalização do Contrato nº 062/2022 – contrato de concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão e serviços de paisagem nas rodovias do Distrito Federal, incluindo a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação Preliminar para apurar a denúncia protocolada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, conforme Ofício nº 239/2025/6ª PRODEP/MPDFT (Autos nº 08192.033105/2025-11), datado de 17 de março de 2025, nos autos do processo nº 00113-00007172/2025-11.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Investigação Preliminar, sob a presidência do primeiro nomeado:

SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, Matrícula 218.803-1 (Presidente);
JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 223.865-9;
WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, Matrícula 224.113-7.

A Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 02214911, pelo servidor IURY OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula 02244829, na composição da Comissão Especial de Preparação de Leilão, responsável por promover todos os atos administrativos necessários à preparação da venda de veículos classificados como conservados ou sucatas, apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recolhimento, atualmente armazenados nos pátios do DER/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ALISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 02243083, para substituir o(a) servidor(a) TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 02214911, no cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito do DER/DF, Símbolo CPE 07, no período de 07/03/2025 a 21/03/2025, por motivo de Licença médica do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA BLAZUTE LISBÔA, matrícula nº 221.555-1, para substituir o servidor BRUNO NERES DA COSTA, matrícula nº 021.533-78, no cargo de Gerente Administrativo do DER/DF, Símbolo CPE -07, no período de 17/03/2025 à 15/04/2025 e 16/04/202, por motivo de férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JESUS MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1976001, para substituir o servidor RICARDO SAMESHIMA TABA, matrícula nº 2215543, no cargo de GERENTE DE GEORINFORMAÇÃO do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 24/03/2025 a 02/04/2025, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 52, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em treinamento destinado ao Líderes da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA, matrícula 0282423X, como representante da área requisitante;

II - PALOMA FERNANDES SANTANA, matrícula 283243-7, como representante da área técnica;

III - JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, Assessor, matrícula 197.618-4, como representante da área administrativa.

Art. 3º Dar-se-á o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos artefatos necessários a pretensa aquisição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 53, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 44.744, de 18 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção aos Órfãos do Femicídio, resolve:

Art. 1º Designar os representantes da Rede Distrital de Proteção aos Órfãos do Femicídio, responsáveis por atuar, articular, propor, elaborar e monitorar ações em rede para a promoção das políticas integradas de atenção e proteção aos órfãos do feminicídio no âmbito do Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A Rede mencionada no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado da Mulher:

Titular: MAIRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula 282.138-9;

Suplente: ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA, matrícula 283.255-0;

II - Secretaria de Estado de Saúde:

Titular: ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, matrícula 189.029-8;

Suplente: MARCELA NOVAIS MEDEIROS, matrícula 1.433.876-9;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

Titular: LAÍNE LIMA DOS SANTOS, matrícula 283.206-2;

Suplente: ALINE ROSE INÁCIO PINHO, matrícula 176.890-5;

IV - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

Titular: RENATA KELLY FONSECA ROBIAS, matrícula 224.660-0;

Suplente: CAROLINA PERES DE OLIVEIRA, matrícula 249.689-5;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Titular: REGILENE SIQUEIRA ROZAL, matrícula 1.714.636-4;

Suplente: ROSINEIDE DE ARAÚJO SILVA SÁ, matrícula 164.844-6;

VI - Secretaria de Estado de Educação:

Titular: ADRIANA FERREIRA COELHO LODI, matrícula 201.080-1;

Suplente: JÉSSICA FRANCO DE CARVALHO, matrícula 235.073-4;

VII - Secretaria de Estado da Família e Juventude:

Titular: VANESSA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula 282.339-x;

Suplente: DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, matrícula 0031723346-1;

VIII - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

Titular: PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMÁS, matrícula 282.280-6;

Suplente: MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula 282.210-5;

IX - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

Titular: MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 281.636-9;

Suplente: ANA FLÁVIA SILVA RAPOSO, matrícula 282.467-1;

X - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência:

Titular: KELLE CRISTINA TEIXEIRA GOMES LIMA, matrícula 1.709.138-1;

Suplente: DÓREA DAS NEVES MEDEIROS, matrícula 1.698.150-2.

XI - Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

Titular: TATIANE RODRIGUES ALVES, matrícula 140.096-1;

Suplente: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, matrícula 255.165-9.

XII - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Conselheiros Tutelares:

Titular: MONIA KELLY TEIXEIRA MIRANDA, matrícula 245.693-1;

Suplente: DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS, matrícula 242.478-9.

XIII - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

Titular: DEIZA CARLA MEDEIROS LEITE, matrícula 309.720;

Suplente: SIMONE PADILHA DA COSTA, matrícula 311.637.

XIV - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

Titular: LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO OLIVEIRA E MENDES, matrícula 684;

Suplente: ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS, matrícula 10095.

XV - Ordem dos Advogados do Brasil - Distrito Federal:

Titular: CHARLES CHRISTIAN ALVES BICCA, matrícula 13.700 OAB/DF;

XVI - Defensoria Pública do Distrito Federal:

Titular: RAFAELA RIBEIRO MITRE, matrícula 249.396-9;

Suplente: CELLINA GRASSMANN PEIXOTO, matrícula 249.398-5.

Parágrafo único. A Rede Distrital de Proteção aos Órfãos do Femicídio será coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 3º As funções desempenhadas no âmbito da Rede Distrital de Proteção aos Órfãos do Femicídio de que trata esta Portaria é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e, em atendimento às determinações normativas regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Contratos Administrativos de Aquisição de Bens SIGGO Nº 053559 e SIGGO Nº 053560, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e as empresas MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA e METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, segundo condições, quantidades, exigências e especificações do Termo de Referência 7 (150207347), do Edital de Pregão Eletrônico Nº 48/2023 (163525926), nas Atas de Registro de Preços Nº 09/2024 (163527561), 10/2024 e 15/2024 (163525559), em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00004786/2024-32, a saber:

I. LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER: 279.318-0;

II. MARY HELLEN ALVES DE PAIVA: 282.695-X;

IV - OZEIAS DE PAULO MARQUES, MATRÍCULA 282.301-2;

III - ISADORA NOVANTA BERQUÓ, MATRÍCULA 283.476-6;

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal das empresas Contratadas, de acordo com o disposto no Artigo 41, do Decreto nº 32.598 e as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: CARLOS FREIRE DA SILVA, matrícula 101.203-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 29/02/2020 a 26/02/2025, processo SEI nº 00070-00001681/2025-39; MARCELO VASKE, matrícula 186.164-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 29/02/2020 a 26/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001682/2025-83; KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 186.167-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/02/2020 a 25/02/2025, Processo

SEI Nº 00070-00001683/2025-28; DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula 186.169-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/02/2020 a 17/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001684/2025-72; FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 186.174-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/02/2020 a 21/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001686/2025-61; ANGELO AUGUSTO PROCOPIO COSTA, matrícula 186.217-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/02/2020 a 17/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001688/2025-51; LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186.218-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/02/2020 a 17/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001689/2025-03; MARCO LORENZONI SCARPELINI VIEIRA, matrícula 186.221-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/02/2020 a 07/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001690/2025-20; PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula 186.223-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/02/2020 a 07/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001691/2025-74; DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, matrícula 186.230-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/02/2020 a 07/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001693/2025-63; WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 186.240-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/02/2020 a 07/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001694/2025-16; ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, matrícula 186.276-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 22/02/2020 a 19/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001787/2025-32; ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186.281-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/02/2020 a 07/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001695/2025-52; DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186.282-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/02/2020 a 21/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001696/2025-05; DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/02/2020 a 21/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001697/2025-41; PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 186.329-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/02/2020 a 23/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001700/2025-27; ERICA GARCIA DE ARAUJO PINTO, matrícula 186.377-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/02/2020 a 17/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001701/2025-71; LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 186.391-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/02/2020 a 21/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001703/2025-61; THAIS CRISTINA DIAS DE LIMA, matrícula 186.396-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/02/2020 a 20/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001704/2025-13; WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 186.403-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 22/02/2020 a 19/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001291/2025-69; RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 186.408-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/02/2020 a 22/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001706/2025-02; LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 186.420-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/02/2020 a 21/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001707/2025-49; RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 186.425-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/03/2020 a 27/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001708/2025-93; ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 186.828-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/03/2020 a 28/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001709/2025-38; MARIA CLAUDINEIA DE REZENDE, matrícula 186.888-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/03/2020 a 27/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001710/2025-62; RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 186.895-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 27/02/2020 a 24/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001711/2025-15; ROGERIO FERREIRA DO ROSARIO, matrícula 187.009-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/03/2020 a 27/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001714/2025-41; CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula 187.067-X, referente ao 1º quinquênio, no período de 29/02/2020 a 26/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001715/2025-95; EDSON ROHDEN, matrícula 187.084-X, referente ao 1º quinquênio, no período de 27/02/2020 a 24/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001788/2025-87; CASSIO GONCALVES CASSIMIRO, matrícula 1.657.881-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/02/2020 a 03/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001717/2025-84; MARBYLLA SOUZA BEZERRA RAMALHO, matrícula 1.661.257-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/02/2020 a 04/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001718/2025-29; WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.642-1, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/02/2020 a 03/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001719/2025-73; GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1.661.713-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/02/2020 a 04/02/2025, Processo SEI Nº 00070-00001720/2025-06; e FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 186.627-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/02/2020 a 01/03/2025, Processo SEI Nº 00070-00001526/2025-12.

AUTORIZAR O GOZO DA LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139 da Lei Complementar Nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar Nº 952/2019, aos servidores: WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 186.403-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, Processo SEI Nº 00070-00001291/2025-69; e FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 186.627-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/06/2025 a 22/07/2025, Processo SEI Nº 00070-00001526/2025-12.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestora e fiscal da Nota de Empenho 2025NE00203 (166989077), emitida em 31/03/2025, em favor da empresa JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CPF 26.780.991/0001-66, no valor de R\$ 970,50 (novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 50 unidades do Item 8 "PASTA SANFONADA, EM PLASTICO, COM 12 DIVISOES, TAMANHO OFICIO Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência." Objeto da Ata de Registro de Preços 0287/2024 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90068/2024 SEEC/DF, conforme processo 00070-00001407/2025-60.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestora e fiscal da Nota de Empenho 2025NE00204 (166993213), emitida em 31/03/2025, em favor da empresa AMAR TRANSP. DE CARG. E COM. DE ARM. EM GERAL LTDA, no valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), cujo objeto é a aquisição de 20 unidades do Item 6 "fita adesiva em silicone, largura de 19mm, tipo dupla face, Unidade de Fornecimento: rolo com 2 metros. Unidade rolo. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços 282/2024 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90068/2024- SEEC/DF, conforme processo 00070-00001416/2025-51".

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula nº 1.661.347-3, como gestora e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00205 (166996885), emitida em 31/03/2025, em favor da empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, no valor de R\$ 40,70 (Quarenta reais e setenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 11 unidades do Item 19 - prancheta em madeira, prendedor metálico, formato ofício. - Unidade Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços 0284/2024 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90068/2024- SEEC/DF, conforme processo 00070-00001416/2025-51.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestora e fiscal,

respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00201 (166852112), emitida em 28/03/2025, em favor da empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 294,50 (Duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 5 unidades do Item 05 CERA AUTOMOTIVA - apresentação líquida, a base de carnaúba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 litros. - Unidade embalagem, objeto da Ata de Registro de Preço 0008/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90072/202- SEEC/DF, conforme processo 00070-00001447/2025-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestora e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2025NE00202 (166852274), emitida em 28/03/2025, em favor da empresa KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo objeto é a aquisição de 10 unidades do Item 31 LIMPA PNEU - apresentação liquido, pronto para uso, Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 litros. - Unidade embalagem. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços 0017/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90072/2024- SEEC/DF, conforme processo 00070-00001447/2025-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula nº 1.661.347-3, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00209 (167117806), emitida em 01/04/2025, em favor da empresa OFJ ALVES LTDA, no valor de R\$ 367,15 (trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), cujo objeto é a aquisição de 35 unidades do Item 06 "Protetor solar, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Unidade frasco, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0034/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90071/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00001449/2025-09".

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1 e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00210 (167119734), emitida em 01/04/2025, em favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELI, no valor de R\$ 383,50 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 50 unidades do Item 08 - Repelente, Descrição: contra insetos, não oleoso, hipoaérgico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade frasco, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0033/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90071/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00001449/2025-09.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão de Avaliação das indenizações pelo abate e sacrifício de animais. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, c/c o disposto no art. 20, § 1º Decreto Distrital nº 33.785, de 13 de julho de 2012, e considerando a necessidade de se adequar a formalização da Comissão de Avaliação às exigências legais e às recomendações oriundas do Relatório Preliminar de Inspeção nº 05/2024 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação das indenizações pelo abate e sacrifício de animais acometidos por doenças infectocontagiosas, nos termos do § 1º do art. 20 do Decreto Distrital nº 33.785/2012.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos membros titular e suplente, respectivamente, abaixo nominados:

I - JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES e DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, representantes do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS;

II - DANIELA DIANESE ALVES DE MORAES e EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, representantes do Órgão Executor do Serviço de Defesa Agropecuária da Seagri-DF;

III - MAXIMILIANO TADEU MEMORIA CARDOSO e GUILHERME A. L. CAMPOS, indicados pela Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF como representantes dos produtores rurais.

§1º Caberá ao Secretário Executivo do FDS, ao receber cada processo de indenização, convocar os membros da Comissão para proceder à avaliação dos animais.

§2º Em casos excepcionais, a Comissão de Avaliação poderá convidar especialistas das respectivas espécies a serem indenizadas, para auxiliarem no processo de avaliação dos animais.

§3º O produtor rural ou seu representante, deverá acompanhar a Comissão de Avaliação durante seus trabalhos, e assinar a avaliação

Art. 4º As atividades da Comissão de Avaliação reger-se-ão pelo disposto nesta Resolução, pelo Regimento Interno do Conselho de Administração do FDS, e pela legislação correlata que regula a defesa sanitária animal, em especial o Decreto Distrital nº 33.785/2012 e a Lei Complementar nº 763/2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 9, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2016.

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO

Subsecretária de Defesa Agropecuária
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumulado com o art. 32, II, da Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementar Gestão de Risco, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 02824744;

II - LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665;

III - BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 02835398;

IV - RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 02829339;

V - ANDRESSA JUCA NORONHA, matrícula nº 02828421;

VI - HELEN ALVES LISBOA VITORINO, matrícula nº 02855712;

VII - WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula nº 02861070;

VIII - NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA, matrícula nº 02855569;

IX - ILDOMAR CUSTODIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 02854600;

X - RAYANE AUGUSTO DE MORAIS, matrícula nº 02828456.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Colegiado ficará a cargo de Michelle Campos dos Santos, matrícula nº 02824744, substituída em seus impedimentos e ausências por LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665.

Art.3º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, acaso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, publicado do DODF Nº 63, de 02 de Abril de 2025, o ato que autoriza o servidor ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA a se deslocar com ônus para o Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Período da viagem: 30 de abril a 04 de maio do ano corrente..."; LEIA-SE: "...Período da viagem: 30 de abril a 02 de maio do ano corrente...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001080/2024-69, resolve:

Art. 1º Designar NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA, matrícula 0285556-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, Diretor da Diretoria de Licitações, matrícula 0283539-8, símbolo CPE-07, nos dias 07/04/2025 e 08/04/2025, em virtude de abono anual de ponto, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, nos termos do Processo SEI nº 04008-00001108/2024-68, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MAYLLA ARAÚJO SILVA, matrícula 0280669-X, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir GABRIEL GADELHA MARQUES, Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, matrícula 0281859-0, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no dia 04 de abril de 2025, em virtude de abono anual de ponto, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula: 02861003, Assessor Especial, símbolo CNE-07, para substituir MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula: 02825724, símbolo CPE-02, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos dias 09 e 10 de Abril de 2025, em virtude do afastamento do titular conforme Processo Sei. 04008-0000066/2025-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de Abril de 2022, resolve:

DESIGNAR IVONE SOCORRO PITA DEZANETI, matrícula 1.700.466-7, Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir ANDREY RANK

VASCONCELOS, matrícula 1.691.070-2, Chefe, da Procuradoria Jurídica, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-03, no período de 07/04/2025 à 15/04/2025, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor ELIAS MARTINS BUENO, matrícula 1032887, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 1884 dias, convertidos em tempo comum para 40 dias, correspondentes a 1 mês e 10 dias, relativo ao período de 05/08/2019 a 30/09/2024, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 277, de 26/03/2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00034692/2022-98.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KARINA NAYLA GOMES BORGES DE SOUZA, matrícula 02783061, referente ao período de 03/03/2025 a 12/03/2025, conforme processo 00431-00016676/2024-85. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 32, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2021 celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Brazlândia, Recanto das Emas e Estrutural, processo 00220.00002691/2020-71.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 187, de 05 de agosto de 2024, com o seguinte membro: LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, matrícula 02862018 em substituição a LEILA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 187, de 5 de agosto de 2024, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Gama, Santa Maria e Planaltina, processo 00220.00002024/2020-98.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o artigo 8º, do Decreto 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 188, de 5 de agosto de 2024, com o seguinte membro: LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, matrícula 02862018 em substituição a LEILA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 188 de 5 de agosto de 2024, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Fica alterado o Art. 5º da Portaria nº 115, de 22 de junho de 2023 o servidor NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279.444-6 atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria e ALLAN DA SILVA ANDRADE, matrícula 02848023, como substituto nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 4º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada, do Setor O e Davi Henrique Conrado Meira em Sobradinho, processo 00220.00000847/2022-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o artigo 8º, do Decreto 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 189, de 5 de agosto de 2024, com o seguinte membro: LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, matrícula 02862018 em substituição a LEILA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 189, de 05 de agosto de 2024, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, processo 00220.00000615/2021-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o artigo 8º, do Decreto 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 190, de 5 de agosto de 2024, com o seguinte membro: LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, matrícula 02862018 em substituição a LEILA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 190, de 5 de agosto de 2024, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LETICIA VITORIA DE SOUSA DUARTE DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 62, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº

4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000991/2025-28, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 10 a 16 de abril de 2025, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 276.886-0, para participar dos eventos: 11th World Water Forum Kick-off meeting, e 89th World Water Council Board of Governors' meeting, ambos promovidos pela World Water Council - WWC, a serem realizados na cidade de Riyadh, na Arábia Saudita, no período de 12 a 15 de abril de 2025, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 63, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000877/2025-06, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 12 a 16 de abril de 2025, do Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278.290-1, para participar dos eventos: 11th World Water Forum Kick-off meeting, e 89th World Water Council Board of Governors' meeting, ambos promovidos pela World Water Council - WWC, a serem realizados na cidade de Riyadh, na Arábia Saudita, no período de 12 a 15 de abril de 2025, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MATEUS ALVES DE SOUSA, matrícula 275.216-6, para substituir RONYS MORAIS ALMEIDA, matrícula 273.871-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Produção de Mudas, da Diretoria de Projetos, Coleções e Paisagismo, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 22/04/2025 a 11/05/2025, tendo em vista férias regulares do titular.

ALLAN FREIRE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Institui, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - PERCÍLIO EUGÊNIO JÚNIOR, matrícula 284.523-7, Chefe da Unidade Geral de Tecnologia e Inovação - UGETI/DTI;

II - VINÍCIUS DE SOUSA MENDONÇA, matrícula 281.396-3, Assessor da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

III - THÉO ALBUQUERQUE DE PAULA, matrícula 284.776-0, Assessor Técnico da Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR.

§ 1º O SGTGD deve ser presidido pelo servidor PERCÍLIO EUGÊNIO JÚNIOR e, na sua ausência, pelo servidor VINÍCIUS DE SOUSA MENDONÇA.

§ 2º O SGTGD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

§ 3º O SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTGD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Presidente, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Instrução;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Instrução;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, bem como art. 16 do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Retificar a composição da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 50, de 26 de novembro de 2024 (157175378), publicada no DODF - Edição Extra nº 88-A, de 27 de novembro de 2024 (157204676), para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público nº 01/2024, processo SEI (04009-00001579/2024-48), cujo objeto é a execução de projetos que promovam, fomentem e desenvolvam o turismo em suas diversas modalidades no Distrito Federal, com um foco especial em iniciativas que integrem e fortaleçam as comunidades locais, promovam a inclusão social e ampliem o acesso ao turismo, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I) ADNILTON DA SILVA FARIAS, matrícula nº 284063-4;

II) BRUNO TEMPESTA, matrícula nº 0283045-0 (Presidente Substituto);

III) MARIA CÉLIA FRANCA DE SOUSA, matrícula 0282155-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera a Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Licitação - SETUR/COESPLIC, que objetiva acompanhar os trâmites dos processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - LAIS MARTINS CARNEIRO - matrícula: 02847183;

II - FERNANDA RAMOS DE RESENDE - matrícula: 02793520

III - DANIELLA DE CARVALHO TEIXEIRA - matrícula: 0286043-0;

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora LAIS MARTINS CARNEIRO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora FERNANDA RAMOS DE RESENDE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 24, publicada no DODF nº 144, de 19 de julho de 2024, página 54, e demais disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo): CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80.179-8, Analista Pol Publ e Gest Gov, 6º quinquênio de 02/11/2019 a 01/11/2024, 04009-00000671/2025-71.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 242, de 19 de novembro de 2014, página 37, o ato que publicou a Licença Prêmio de CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80.179-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período de 28/10/2009 a 26/10/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 28/10/2009 a 02/11/2014..." e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 45, de 1º de novembro de 2019, publicada no DODF nº 210, de 4 de novembro de 2019, página 37, o ato que publicou a Licença Prêmio de CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80.179-8 ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 27.10.2014 a 25.10.2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 03/11/2014 a 01/11/2019..." e ratifique-se os demais dados.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO CARVALHO ANTUNES, Matrícula: 282.221-0, Subsecretário da Subsecretaria de Promoção e Marketing, no lugar de ZAMBIDAS FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 0284.207-6, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, para atuar como executor titular do Contrato Nº15/2023, celebrado com a GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00001012/2020-48.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 78, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as informações constantes do Processo SEI nº 04035-00003382/2024-44, considerando a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções e efetivação da eficiência e moralidade; resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para Desenvolvimento do Projeto Executivo para Implantação de um HUB de Cargas no Distrito Federal para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Requisitante: EDUARDO ERIC MARTINS DE TOLEDO, matrícula nº 284.512-1;

II - Integrante Técnico: PÉRCIO HENRIQUE SEIDXAS MARQUES SANTOS, matrícula nº 282.855-5,

III - Integrante Administrativo: LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-2.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 79, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de apuração e saneamento de eventuais irregularidades na execução do Plano de Implementação nº 46958.000240/2011-67, conforme Ofício SEI nº 21014/2025/MTE, constante do Processo SEI-GDF nº 04035-00002927/2025-86, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar levantamento, análise e adoção de providências relativas à apuração das questões identificadas na prestação de contas final do Plano de Implementação nº 46958.000240/2011-67, devendo apresentar documentos comprobatórios para o saneamento das eventuais irregularidades ou, alternativamente, justificativas técnicas pertinentes.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar o levantamento e análise dos fatos e documentos pertinentes ao processo citado e de todos correlacionados ao tema;

II - elaborar relatório conclusivo contendo as medidas adotadas e/ou justificativas, para encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

III - adotar outras providências que se fizerem necessárias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO, Matrícula 274.101-6, na função de Coordenadora;

II - MARCOS ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, Matrícula 285.054-0, como Membro

III - CLAUDIO ARAUJO CAETANO, Matrícula 174.394-5, como Membro;

IV - VINICIUS SANTANA GOMES, Matrícula 285.732-4, como Membro;

V - EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, Matrícula 282.307-1, como Membro;

VI - MARCOS BARBOSA DA SILVA, Matrícula 042.446-3, como Membro.

Parágrafo único. O servidor MARCOS ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, Matrícula 285.054-0, exercerá a função de Coordenador Substituto, em eventuais impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de Agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de Agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance e integração entre várias fontes de dados de forma consolidada que possibilite a criação de relatórios em tempo real apoiando a tomada de decisão por gestores visando facilitar a interação, assertividade e monitoramento dos empregos, empresas e candidatos no âmbito do GDF via aplicação mobile, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços 23/2021, do Termo de Referência e seus Anexos, e da Proposta de Preço, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00001194/2020-15, a saber:

I - IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 276.357-5, lotado na Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO.

II - MANOEL CARDOSO DE MOURA, matrícula nº 282.337-3, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

III - MARIA ELIANA MACIEL DE SOUSA, matrícula nº 278.531-5, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

IV - GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula: 285.819-3, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, lotada no Gabinete, para atuar como FISCAL REQUISITANTE.

Art. 2º Cabe aos Gestores/executoras:

a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) Exercer o controle de saldo contratual;

e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (Gestão e fiscalização de contratos_EGOV.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Gestor/Fiscais do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os Fiscais em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de Agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de Agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Comodato, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF, que cede aos comodatários, a área contida no imóvel situado na Quadra QI 19 Lotes nº 28, 30 e 32, Setor Industrial Taguatinga, com área total de 2.250 metros quadrados. Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00003017/2023-59, a saber:

I – GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS, matrícula nº 281.069-7, lotada na Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração, para exercer a função de EXECUTOR TITULAR;

II – FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES, matrícula nº 283.408-1, lotado na Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração, para exercer a função de EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos fiscais:

a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) Exercer o controle de saldo contratual;

e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 20, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 04 de abril de 2025, na página 46, ONDE SE LÊ: "...empresa BARCELÔ EVENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.086.382/0004-46, LEIA-SE: "...empresa BARCELÔ EVENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.086.382/0001-46...".

CONTROLADORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025, pág. 50, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o ato que aplicou penalidade a IARA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.984-4, ONDE SE LÊ: "... demissão ...", LEIA-SE "... cassação de aposentadoria ...".

Portaria nº 88, de 03 de abril de 2025, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2025, página 46, no Artigo 2º, ONDE SE LÊ: "...no período de 31 de março de 2025 a 11 de abril de 2025 ...", LEIA-SE: "no período de 31 de março de 2025 a 4 de abril de 2025..." e no Artigo 3º ONDE SE LÊ: "... para substituir a Gerente, da Gerência de Protocolo de Patrimônio, ...", LEIA-SE: "para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio..."

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Designa executor e suplente

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 07, de 26 de abril de 2022, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página 61.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 09, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2022, página 32.

Art. 3º Designar ALYSSON CAVALCANTE PEREIRA DANTAS, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, matrícula nº 286.077-5, e LÍDHYA GREISSE MIRANDA ALVES, Assessora da Assessoria de Relações Institucionais, matrícula nº 286.188-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto é o licenciamento de uso, no território nacional, não oneroso, sem fins comerciais, do programa de computador denominado Relaciona – Sistema de Relacionamento Institucional, solução de tecnologia da informação desenvolvida pelo TCU, conforme consta no Processo SEI nº 00480- 00005425/2020-93.

Art. 4º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria CGDF nº 49/2018.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 105, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a RAQUEL MONTEIRO GOMES, matrícula nº 43.660-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do no artigo 3º,

incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 22 da Lei nº 4.426, de 18/11/2009. Processo nº 00401-00007587/2025-31.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar WALERIA JUSTINO DUTRA, matrícula 0244992-7, e FLÁVIA LÚCIA RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula 01136-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTORA e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO, BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, cujo objeto consiste na cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação e atendimentos à comunidade nas dependências das DPDF e também em outros projetos que sejam de mútuo interesse das partes, conforme consta do Processo nº 00401-00002343/2025-61.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho da Defensoria Pública do Distrito Federal, situado na Quadra 03, Lote Especial 05, salas números de 101 a 109, 139 e 140, Sobradinho/DF, perfazendo 451,40m² de área útil (incluindo corredor), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme consta do processo nº 00401-00007624/2020-04, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico) e CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo); KAMILA VIEIRA BARBOSA, Matrícula nº 254.155-6 (Executora Local).

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 22/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa G S MARTINS IMOBILIARIA ME, cujo objeto consiste na contratação de aluguel de imóvel localizado na Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, SRL - Planaltina-DF, CEP: 73.360-401, 1º e 2º Andares com área útil de aproximadamente 175 m² cada andar, totalizando 350 m², para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina-DF, conforme consta do processo nº 00401-00005686/2020-73, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, Matrícula nº 915491 (Fiscal Local).

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 05/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na CNB 03, Lote 05/06, Principal Av. Comercial Taguatinga, Brasília/DF com área privativa de 785 m² e 18 (dezoito) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação do Núcleo de Atendimento Jurídico de Taguatinga/DF, unidade funcional da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 0401-000085/2015, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato);

DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo), CRISCÉLIA MARIA ARAÚJO MONTEIRO DE CARVALHO, Matrícula nº 0040611-2 (Fiscal Setorial Titular) e GLAYDSON BATISTA BOTELHO, Matrícula nº 245.689-3 (Fiscal Setorial Suplente).

Art. 4º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 37/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA, cujo objeto consiste na aluguel de imóvel a abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, localizado na Av. das Paineiras E/Q 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, Brasília - DF, com 485 m² de área útil, conforme consta do processo nº 00401-00018571/2018-24, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e VILBER MARCOS DE SOUSA, Matrícula nº 249.334-9 (Executor Local).

Art. 5º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 20/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF com área privativa de 912.39 m², sendo 833,40 m² de área útil, e 10 (dez) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação dos Núcleos de Assistência da Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Assistência aos Direitos Humanos e Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-0000256/2019-21, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e JÓICE MIRANDA DE SOUZA, Matrícula nº 1158-4 (Executora Local).

Art. 6º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 004/2017, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Conjunto G, Pavimento semi-enterrado e loja 01-SE, Asa Norte, Brasília/DF para instalação do Núcleo Central de Assistência Judiciária de Brasília, conforme consta do processo nº 0401-001242/2016, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico), CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo) e EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, Matrícula nº 1871315 (Fiscal Local).

Art. 7º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 009/2015, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA, que trata da locação de imóvel para instalação da Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 0401.000169/2015, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico) e CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo).

Art. 8º Os servidores designados nos artigos anteriores deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 9º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Executor.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 168, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DESIGNAR KAIJO HENRIQUE ARAUJO CARPANEDA, matrícula nº 1993, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Núcleo de Recursos.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 22/2025
 PROCESSO SEI Nº 04043-0000137/2025-85. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X 50.283.826 AMANDA NERES MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.283.826/0001-83. DO OBJETO: aquisição de bottons metálicos de lapela, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Governadoria (VGDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho 2025NE00155, no valor de R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), emitida em 02/04/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pela Contratada: AMANDA NERES MONTEIRO, na qualidade de Proprietária.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 30 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
 PELO EDITAL Nº 21/2025 - SEGOV

MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO COMPLEXO CULTURAL
 IBERO AMERICANO - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "ACAMPAMENTO TERRA
 LIVRE 2025 - INDÍGENA", NOS DIAS 05/04/2025 A 09/04/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	AHANDERSON NORONHA DA COSTA	XXX.498.431-XX
2	AMANDA NUNES ABADE	XXX.265.243-XX
3	ANDERSON MACHADO SIQUEIRA	XXX.498.461-XX
4	ANGELA ANTUNES DA SILVA	XXX.088.041-XX
5	ANGELA MARIA DOS SANTOS	XXX.621.991-XX
6	ANTONIA NASCIMENTO DO VALE	XXX.027.431-XX
7	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	XXX.609.023-XX
8	ARTUR FELIPE MOREIRA	XXX.728.603-XX
9	ARY GOMES INÁCIO (PCD)	XXX.085.703-XX
10	CLEBER ALVES PATROCÍNIO	XXX.924.551-XX
11	DOUGLAS DO AMARAL PERIN	XXX.928.411-XX
12	ELIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	XXX.744.561-XX
13	ELISANGELA OLIVEIRA INACIO	XXX.471.245-XX
14	FRANCISCA MACHADO DE PAIVA	XXX.324.861-XX
15	FRANCISCO GABRIEL LOPES	XXX.425.861-XX
16	GILDENE DE CASTRO SOARES	XXX.465.161-XX
17	GILVAN PAES LANDIM	XXX.769.778-XX
18	JANDIRA SAMPAIO CAVALEIRO	XXX.066.753-XX
19	JEAN CARLOS MACIEL COSTA	XXX.132.271-XX
20	JOSE FERREIRA FILHO	XXX.473.071-XX
21	LUCILENE GALDINA DE MENEZES	XXX.548.671-XX
22	LUIZ GONZAGA BORGES DE SOUZA	XXX.622.027-XX
23	MARIA CLARA FERREIRA	XXX.291.821-XX
24	MAYSA GABRIELA MOREIRA DA COSTA	XXX.571.871-XX
25	MICIELLY CRISTINA ARAUJO	XXX.759.703-XX
26	NATHALY OLIVEIRA DIVINO	XXX.338.398-XX
27	PAULO SERGIO FERNANDES	XXX.719.911-XX
28	SABRINA LOURRANE FARIAS	XXX.743.291-XX
29	SERGIO ALEXANDRE ALVES	XXX.832.881-XX
30	VITOR ALEXANDRE ARAUJO FERREIRA	XXX.889.213-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
 Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a reposição de pagamento ao erário do Governo do Distrito Federal, decorrente de acerto de contas de exoneração, CONVOCA o ex-servidor abaixo relacionado, a comparecer, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Sobradinho, na Quadra Central, Setor Administrativo, Bloco A, sala 18, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00

às 18:00 horas, para ciência do processo e orientação quanto ao procedimento de reposição. Relação por nome de ex-servidor, cargo, matrícula, processo. LEANDRO RODRIGUES GOMES, Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho, 1.712.490-5, 00134-00002251/2024-43.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, CONVOCA: Todos os Concessionários que tenham a finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Park Way, para comparecimento a um dos postos de atendimento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística-DF LEGAL, a fim de tratar dos valores referente ao pagamento da taxa de utilização da área pública ocupada por seu comércio em 2025, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro 2001, e da Portaria nº 342, de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, (DODF nº 242, página 46 de 24/12/2021) c.c LEI Nº 6.302, DE 16 DE MAIO DE 2019, .

Postos de atendimento do DF legal: <https://www.dlegal.df.gov.br/enderecos-e-telefones-ao-cidadao/>.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53949/2025 - SEEC/DF

Processo nº 04044-00004465/2025-22. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a CAPITAL DF ADMINISTRACAO DO CENTRO DE CONVENCÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.635.285/0001-06, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços de locação do espaço do Centro de Convenções Ulysses Guimarães (CCUG) para a realização do 1º Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento (CONSEPLAN), no período de 06 a 08 de maio de 2025, incluindo montagem e desmontagem. DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 349.632,97 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.128.6203.3678-0173; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 349.632,97 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE09331, emitida em 25/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA VIGÊNCIA: 90 dias improrrogáveis, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 03/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e FERNANDA VARGAS DE ANDRADE, Diretora, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53986/2025 - SEEC/DF

Processo nº 04044-00006813/2025-04. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.474.172/0001-22, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: contratação do "Curso de Extensão sobre a Reforma Tributária" para Auditores Fiscais da Secretaria Executiva de Fazenda, no Período de abril/2025 a maio/2025, com carga horária de 40 horas. DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19911; II - Programa de Trabalho: 04.128.6203.4088-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00069, emitida em 01/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA VIGÊNCIA: 180 dias, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 03/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, Sócio Administrador, pelo CONTRATADO.

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 32/2025 - PPGG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

PRORROGAR, até 02 de maio de 2027, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do Edital nº 01/2022, e suas retificações, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, e do Edital nº 08/2023 - PPGG - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023.

PRORROGAR, até 28 de julho de 2027, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do Edital nº 01/2022, e suas retificações, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, e do Edital nº 10/2023 - PPGG - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0024/2025**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0024/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material do tipo premiações desportivas (medalhas e troféus), incluindo a personalização. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até DEZ DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular nº 21/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 04 de março de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – UASG 974002**

A Pregoeira torna público que os itens 7, 37, 43, 44, 45 e 46 do PE 90024/2024, restaram fracassados. O objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptador, areia e outros). Processo nº 04033-00017935/2023-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024 - UASG 974002**

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas Browse Consultoria e Informática Ltda., Spezi Informatica Ltda. e Truly Tecnologia e Inovação Ltda., contra o resultado de julgamento do grupo 1 do Pregão acima citado. Comunica também o resultado de julgamento onde sagraram-se vencedoras as empresas Deltapoint Consultoria e Treinamentos Ltda., para o item 3, no valor total de R\$ 130.000,00; e Upflow.Me Sistemas Ltda. para grupo 1, no valor total de R\$ 14.879.621,52. Processo nº 00060-00339063/2022-53. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
CLAUDETTE PEREIRA LIMA

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024 - UASG 974002**

A Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Seccont/Seec, através de seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e seus anexos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, anteriormente marcada para o dia 09/04/2025, às 09h, fica SUSPENSA para revisão do Edital e seus anexos em razão da solicitação do Órgão requisitante, que está anexa aos autos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Processo nº 04017-00012458/2024-41. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024 – UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Maryleide Fonseca Almeida Eireli, no valor total de R\$ 1.309.970,00. Processo nº 04044-00023570/2024-80. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo SEI-DF: 04044-00008544/2025-11: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de 10.858,33 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), em favor da em favor do Hospital das Forças Armadas (HFA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, referente ao ressarcimento de salários e encargos de servidor cedido a esta Secretaria. Rômulo Adan Silva Santos, matrícula nº 285.366-3; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0097. Natureza da Despesa: 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - Elaine Cristina Caldas Barroca. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Subsecretária.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 03 de abril de 2025, página 58.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

EDITAL Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de Fevereiro de 2025, o GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04034.0000010575/2023-07, JANUARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3622/2023, 08.790.725/0001-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA
Gerente

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 06, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00005837/2025-38, JOSAFÁ FURTADO DE SÁ JÚNIOR, 045.***.***.21, AIA 175/2025; 04044-00006773/2025-92, RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, 27.860.502/0001-49, AI 331/2025. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal,

observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

Empresa: BRICON CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Solução para proteção automatizada de apps mobile. Vigência: 12 meses a partir de 12/08/2024. Valor Total: R\$ 4.590.066,00. Gestor: Conrado Henrique A. S. C. Neves. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior. pela contratada: Arthur Carlos B. Júnior. Proc. nº: 108/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 162/2025

Empresa: PRO ESPORTES BRASIL. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a atleta. Vigência: até 31/12/2025. Valor: R\$ 3.000.000,00. Gestor: João Eduardo G. de C. Silveira. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Fernando Lucas L. Calazans. Proc. nº 115/2025. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Objeto: Adequação Imóvel locado para unidade do BRB. Empresa vencedora: MENDONCA E GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, Cnpj: 13.798.155/0001-67, pelo valor total de R\$ 578.999,99. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1410/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002135/2024-45. Interessado: POLICLÍNICA MAIS LTDA, CNPJ nº 27.218.652/0001-53. Valor: R\$ 50.578,16 (cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 151/2021. Em 04/04/2025, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001640/2024-72. Interessado: CLÍNICA DE ORTOPEdia E ESPECIALIDADES ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 22.800.877/0001-08. Valor: R\$100.993,68 (cem mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 225/2021. Em 04/04/2025, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002919/2024-73. Interessado: BSB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 05.641.445/0001-74. Valor: R\$ 19.629,37 (dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 349/2021. Em 04/04/2025, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO

PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

SERVIÇO Nº 08/2025, 00060-00079677/2025-13, BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.299.509/0001-40, Serviço de reparo Extrator de Ácidos Nucléicos - Tanbead Maelstrom 9600, PATs: 1.850.324, 1.850.325, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - P H P DE FREITAS RODRIGUES

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 17/2024 - P H P DE FREITAS RODRIGUES, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES., CNPJ nº 38.261.300/0001-05. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços 17/2024 - P H P DE FREITAS RODRIGUES, mantendo os quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei nº: 14.133/2021 e conceder reajuste de 5,06%, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 04 de abril de 2025 e termo final em 04 de abril de 2026. Valor total registrado: R\$12.429,20. Processos n.º 00063-00001874/2024-61. Termo de Aditivo assinado em 04/04/2025 pelas partes: OSNEI OKUMOTO - Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES, Representante Legal do Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2025, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.568.001/0001-01, para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Processo SEI nº 00063-00000055/2025-88. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 28/2024, processo nº 00063-00002000/2024-21. Ata assinada em 04/04/2025, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Eva Wendrychowski.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: Tafa Engenharia LTDA - CNPJ nº 12.859.652/0001-65. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e conceder reajuste de 4,51%, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato. Processos nº 00063-00001225/2020-37. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2025, com termo final em 04 de abril de 2026. Assinado em 02 de abril de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 - CAPITAL MEDH

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2024 - CAPITAL MEDH, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 24.702.356/0001-35. Objeto: retificar a CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA e prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 - CAPITAL MEDH, mantendo os quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 03 de abril de 2025 e termo final em 03 de abril de 2026. Valor total registrado: R\$ 4.777,00. Processos nº 00063-00001637/2024-09. Termo de Aditivo assinado em 02/04/2025 pelas partes: OSNEI OKUMOTO - Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, ELKINEY BENTO DA SILVA, Representante Legal do Fornecedor.

CONTRATO Nº 005/2025 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: QUARTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP. - CNPJ nº 39.157.266/0001-88. Objeto: Aquisição de equipamentos, visando atender ao Laboratório de Imunologia de Transplantes (Gerência de Suporte aos Transplantes/ Diretoria de Procedimentos Especiais) - item 6; Banho Seco Digital (Termobloco). Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº: 2025NE000141. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$5.771,44. Processo nº 00063-00006365/2024-25. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinado em 04 de abril de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: GUSTAVO BERTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 010/2025 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.. - CNPJ nº 42.160.812/0006-59. Objeto: contratação direta nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra da empresa Beckman Coulter do Brasil, especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição, do equipamento citômetro de fluxo, modelo DXFLEX, patrimônio 0109803, instalado na Gerência de Laboratórios Especiais, na Diretoria de Procedimentos Especiais, da Fundação Hemocentro de Brasília (Glabe/Dproce/FHB). Unidade Orçamentária: 23.202. Nota de Empenho n.º: 2025NE00102 e Notas de Empenho n.º 2025NE000101. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$722.222,74. Processo nº. 00063-00000078/2025-92. Vigência: 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 04 de abril de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: DANIELA ISABEL DE SOUZA TURATO e VINICIUS KOMINO BRANDÃO.

CONTRATO Nº 06/2025 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: PRÓXIMA DIAGNÓSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ nº 07.526.207/0001-43. Objeto: Aquisição de equipamentos, visando atender ao Laboratório de Imunologia de Transplantes (Gerência de Suporte aos Transplantes/ Diretoria de Procedimentos Especiais) - item 5: Caba de eletroforese horizontal. Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº: 2025NE00206. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$ 6.600,00. Processo nº. 00063-00006326/2024-28. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 02 de abril de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RIEMER DE SOUZA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00063-00001244/2023-14. O Ordenador de Despesas no uso das suas atribuições conferidas no inciso VI, artigo 51, do Regimento Interno desta Entidade, aprovado pelo Decreto nº 43.477/2022, publicado no DODF nº 52-A, de 24/06/2022, resolve: APLICAR a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Hemocentro de Brasília, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 37.086.230/0001-25, em razão do inadimplemento da multa no valor de R\$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), tendo em vista a inexecução contratual objeto do CONTRATO Nº 025/2022 – DCC/UNIAF/FHB, com fulcro no inciso II, § 2º, c/c a alínea "c", inciso IV, ambos do art. 5º, do Decreto nº 26.851/2006 em ultratividade pelo Decreto nº 44.365/2023, cumulado com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a partir de 04/02/2025, com término marcado para o dia 04/02/2027, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa. PAULO SÉRGIO DIAS PERES, Chefe e Ordenador de Despesas.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 4097/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

1) EDITAL Nº 4097/2025 - FITA PARA AUTOCLAVE - PROCESSO SEI Nº 04016-00041486/2025-84.

Período de acolhimento de propostas de 07/04/2025 até 14/04/2025 às 23h55 - horário local. A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>). Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAIS Nº 29/2025 E 30/2025

O NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos Editais dos Processos de compras a seguir:

1) EDITAL Nº 29/2025 - AQUISIÇÃO DE CAVALINHO OBSTÉTRICO E MESA AUXILIAR COM GAVETA - PROCESSO SEI Nº 04016-00069276/2024-70;

2) EDITAL Nº 30/2025 - AQUISIÇÃO DE KIT INSTRUMENTAL DE LAPAROSCOPIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00000281/2025-49.

Período de acolhimento de propostas de 08/04/2025 até 23/04/2025, às 23h55 - horário local

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>

FERNANDO BISPO PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO - RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como de acordo com as atribuições previstas na Portaria nº 822, de 17 de agosto de 2022, no artigo 4º, parágrafo 1º, inciso VI; nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Resultado da homologação final da seleção de credenciamento dos Agentes Executores habilitados para operacionalização do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, na forma do inciso VI, parágrafo 1º, do artigo 4º da Portaria nº 822, de 17 de agosto de 2022.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ANEXO ÚNICO

CRE	Unidade Escolar / CRE	Unidade Executora	CNPJ
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI PARQUE DO RIACHO	CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI PARQUE DO RIACHO	59.294.557/0001-25

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00262586/2023-19. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação de quadra coberta, com área de 622,15m², no Centro Educacional (CED) Darcy Ribeiro, localizado na Quadra 31 – Conjunto F – Área Especial, Paranoá/RA - VII – Brasília/DF. Total de itens: 1. Valor total estimado da licitação: R\$ 1.240.514,31 (um milhão, duzentos e quarenta mil quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos). Abertura das Propostas: 23 de abril de 2025 (quarta-feira) às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sítio oficial desta Pasta, acima informado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00227452/2024-24. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.640,27m² m², em terreno de 4.862,27m², localizado na EQ 05/11, RA II Gama-DF. Especificações referentes aos serviços para urbanização do referido terreno, onde será implantado o projeto padrão de CEPI – Tipo 1 do programa PROINFÂNCIA/FNDE, constando de estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosas, motos e embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parquinho, pátio descoberto, duchas infantis, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, castelo d'água, central de gás, horta escolar, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desníveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do FNDE consta de edificação térrea composta por 10 Salas de Atividades para a Educação Infantil, Sala Multiuso, Direção, Secretária, Sala de Professores, Sala Multiuso, Solários, Fraldários, Lactário, Sala de Amamentação, Refeitório, Pátio Coberto, Sanitários para alunos e Sanitários para professores/comunidade, Sanitários PCD, Playground, Cozinha, Despensa, Rouparia, Lavanderia, Vestiários e Copa para os funcionários, conforme especificações do Edital e seus anexos. Total de itens: 1. Valor total estimado da licitação: R\$ 6.923.208,95 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil duzentos e oito

reais e noventa e cinco centavos). Abertura das Propostas: 23 de abril de 2025 (quarta-feira) às 14h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no site oficial desta Pasta, acima informado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 43/2025 - DGP/PMDF, DE 03 DE ABRIL DE 2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL, para o concurso público aberto pelo edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica convocada para o Teste de Aptidão Física, a candidata relacionada a seguir:
 - 1.1. Valéria Gomes Dos Santos, inscrição 4630009358;
 - 1.2. O Teste de Aptidão Física será realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2025, na UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA Endereço: QS 07 - LOTE 01 - EPCT - TAGUATINGA S/N - BRASÍLIA/DF - 71.966-700;
 - 1.3. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, no horário oficial de Brasília – DF;
 - 1.4. A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização do teste, munida de DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e ATESTADO MÉDICO original ou cópia autenticada, em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes. O atestado médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome da candidata por extenso, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do MÉDICO CARDIOLOGISTA responsável por sua emissão;
 - 1.5. No atestado médico deverá constar, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;
 - 1.6. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico, ou que o apresente sem que conste expressamente que ela está apta a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminada do certame;
 - 1.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, período menstrual, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física das candidatas não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado;
 - 1.8. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e do horário de convocação pré-determinados neste edital, será eliminada do concurso público;
 - 1.9. O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;
 - 1.10. É DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIO PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO;
 - 1.11. A candidata convocada para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF;
 - 1.12. No dia de realização do Teste de Aptidão Física, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

2. A candidata deve acompanhar a convocação para a Avaliação Médica e Odontológica.
DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00002
PROCESSO SEI nº 00054-00045029/2025-98 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE00002, emitida em 02/04/2025, UG: 220904, Programa de Trabalho: 06181621730290014, Fonte de Recurso: 1759.171000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 26.976.38/1000-32, no valor de R\$ 13.868,40. OBJETO: Aquisição de papel sulfite, Gramatura de 75/m², medindo 210x297mm. Formato A4, cor branca. Unidade resma com 500 folhas. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 24/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000305
PROCESSO SEI nº 00054-00024395/2025-11 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000305, emitida em 28/03/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 50.20. OBJETO: Aquisição de ALICATES Descrição: em aço cromo tipo de pressão, medindo 10 polegadas, abertura máxima da boca de 85 mm. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90070/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 20/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 52/2025, do Processo SEI 00054-00185863/2024-34, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA - INEB AGUDOS, CNPJ: 29.865.465/0001-97, endereço: Q SHCSW LOTES 3/4/5, SALA 219 – MEZANINO, SETOR SUDOESTE -, na cidade BRASÍLIA/DF, Telefone: 3553-8005 / 98311-2176, E-MAIL: lmsconsultoriaensaude@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 165395287, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07 cujo objeto é o atendimento em TERAPIA DIALÍTICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexistibilidade de licitação (Doc. SEI 166292683). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FICDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 53/2025, do Processo SEI 00054-00017469/2025-55, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.717.445/0001-12 - DF, Telefone: 61) 3443-0961, E-MAIL: faturamento@laboratoriodiagnose.com, endereço, SGAS 910 Conj. B BI. B Térreo, Telefone: (61) 3443-0961, E-MAIL: faturamento@laboratoriodiagnose.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 165067959, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2024 do Processo SEI nº 00054-00002351/2025-22, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM MEDICINA LABORATORIAL, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexistibilidade de licitação (Doc. SEI 166432948). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FICDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000054 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 54/2025, do Processo SEI 00054-00020049/2025-56, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa DAVITA ASA NORTE - Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ: 23.097.104/0023-77, endereço: SHLN Bloco F 10 – Edifício Primo Crossara Sala 408/409 – Asa Norte - DF, fone: 3273-3631, E-MAIL: comercialbr@davita.com, fernanda.dasilva2@davita.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 165214472, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07 cujo objeto é o atendimento em TERAPIA DIALÍTICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexistibilidade de licitação (Doc. SEI 166798373). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FICDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 55/2025, do Processo SEI 00054-00182480/2024-12, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI

RAMALHO e a empresa DAVITA ALVORADA - Davita Serviços de Nefrologia Alvorada Ltda, CNPJ: 01.602.408/0001-04, telefone: 2109-0404, endereço: ST SEPS 710/910, Edifício Vital Brasília – Térreo Sala 01 Brasília/DF, CEP 70.390-108, E-MAIL: comercialbr@davita.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 165213641, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07 cujo objeto é o atendimento em TERAPIA DIALÍTICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 166550210). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FPDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000057 emitida em 10/01/2025, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

PROCESSO SEI Nº 00053-00167709/2024-17 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Climatizadores Evaporativos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 227.153,20; PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.4220.0010; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 392. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 23/04/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

GABRIELLE CARVALHO SILVA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo SEI/GDF nº 00053-00009634/2025-23. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERAPIA E FITNESS LTDA, nome fantasia CLÍNICA GILL'S, inscrita sob o CNPJ 13.919.613/0001-79, situada na QSD 9 LOTE 12, Taguatinga - DF, CEP 72.020-090, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO. Brasília/DF, 02/04/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo SEI/GDF nº 00053-00016024/2025-86. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa CLÍNICA FÍSIO-GAMA LTDA, nome fantasia FÍSIO-GAMA, inscrita sob o CNPJ 05.251.170/0001-62, situada na Q 4 conjunto A lote 16, Setor Sul, Gama - DF, CEP 72.415-201, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA. Brasília/DF, 02/04/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo SEI/GDF Nº 00053-00021934/2025-81. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa PHYSYS FISIOTERAPIA LTDA, nome fantasia CLÍNICA PHYSYS, inscrita sob o CNPJ 03.809.065/0001-70, situada na Quadra 6 Comercial Local 21, loja B, Sobradinho - DF, CEP 73.026-555, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO. Brasília/DF, 02/04/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00024978/2025-62. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: Credenciar de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa VIVAA MEDICINA DA DOR E ESPECIALIDADES LTDA, nome fantasia CLÍNICA VIVAA, inscrita sob o CNPJ 16.584.395/0001-57, localizada no endereço QNC 11 lote 5, térreo, salas 3 a 7, Taguatinga - DF, CEP 72.115-610, e filial inscrita sob o CNPJ 16.584.395/0002-38, situada no SGAS 614 conjunto C SS 1 sala S7, Brasília/DF, CEP 70.200-740, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA. Brasília/DF, 03/04/2025.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO S/N-2025-PCDF X SERPRO

Processo nº 00052-00005206/2024-79 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Manifestação nº 15438 (156576595), Despacho (156582195), Nota Técnica nº 177 (156651143) e Despacho (156651580), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de serviço de certificação digital SSL de equipamento A1 ICP Brasil. VALOR TOTAL: R\$ 2.362,60 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-21; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000196. Data de Emissão: 31/01/2025. Valor: R\$ 2.362,60 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alves da Silva, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO S/N-2025-PCDF X SERPRO

Processo nº 00052-00005206/2024-79 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Manifestação nº 15438 (156576595), Despacho (156582195), Nota Técnica nº 177 (156651143) e Despacho (156651580), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Serviço de acesso, via SERPRO, à base de dados "b-Cadastros" plataforma de compartilhamento das bases de dados da RFB por meio de uma rede blockchain permissionada. (Consulta as bases CPF/CNPJ + SN/CNO/CAEPF). VALOR TOTAL: R\$ 79.367,10 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-21; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000239. Data de Emissão: 04/02/2025. Valor: R\$ 79.367,10 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos); Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alves da Silva, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO S/N-2025-PCDF X SERPRO

Processo nº 00052-00005206/2024-79 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Manifestação nº 15438 (156576595), Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (156582195), Nota Técnica nº 177 (156651143) e Despacho PCDF/DGPC/ASS (156651580), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Serviço de acesso, via SERPRO, à base de dados "InfoConv" - solução tecnológica, via Web Services usando os protocolos SOAP e REST, que fornece serviços relacionados aos dados da RFB de forma ampla, segura, rápida e direta. (Consulta as bases CPF/CNPJ/CND/CAFIR). VALOR TOTAL: R\$ 6.898,32 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-21; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000239. Data de Emissão: 04/02/2025. Valor: R\$ 6.898,32 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses) a

partir da sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alvares da Silva, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2020-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 0052-000034/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Hepta Tecnologia e Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação Excepcional do prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, ou seja, até 20/03/2026, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, sem ônus, antes do período de vigência contratual, caso seja concluído o Processo Licitatório nº 00052-00026125/2022-41, conforme Parecer Jurídico nº 80/2025 - PGDF/PGCONS (164853659), Manifestação nº 16430 (165268867), Despacho 165319786, Nota Técnica nº 43 (165497144), Cota de Aprovação 41 (165497910) e Autorização 165498052, nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Roberto de Oliveira Villares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 04026-00017047/2021-90 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/06/2025, com fundamento no Ofício nº 715/2025 - SEAPE/GB (164843945), na Manifestação nº 16404 - PCDF/DGPC/DAG/GAB (165099239) e Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (165100719), nos termos da cláusula terceira da avença. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Cessionária: Wenderson Souza e Teles, na qualidade Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo nº 00052-00006910/2020-15. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X G.C.E. S/A.. OBJETO: Alteração do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10/2021-PCDF, consistente em sua majoração no montante de R\$ 1.002.545,09 (um milhão, dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), sendo R\$ 616.392,26 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) referentes à alteração do valor inicial do contrato, R\$ 185.174,77 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referentes a reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro anteriormente concedidos, e R\$ 206.280,90 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), referente ao 4º reajustamento, projetando o valor total do contrato de R\$ 47.481.095,57 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para o valor atualizado de R\$ 48.483.640,66 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme indicação expressa contida no Memorando nº 09/2025 - SESFO/DAE (163516485) e Despacho - PCDF/DGPC/DAG/DAE (163741397), consoante Manifestação nº Técnica 16444/2025 - PCDF/DGPC/DAG/GAB (165534840) e Despacho - PCDF/DGPC/DAG/GAB (165535507), e nos termos do art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III; e art. 65, § 1º e § 8º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Paulo Maia Koshiba, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00008835/2020-27. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Perkinelmer do Brasil Analítica Ltda. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato 20/2021-PCDF por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/03/2025 até 24/03/2026, conforme Manifestação nº 16190 (163594028), Despacho (163595288), Nota Técnica nº 23 (163694520), Cota de Aprovação 22 (163725164) e Autorização (163725376), nos termos do inciso II do artigo 57 e § 2º da Lei nº da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Leonardo Tadeu Casanova e Leonardo Lyrio Gertner, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00008180/2021-78. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Waters Technologies do Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/03/2025 até 28/03/2026, conforme Manifestação nº 16109 (162963125) e Despacho 162964498, nos termos do art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Renato Belfort Marques e João Luciano Duarte D'Avila, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00021195/2021-21. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Air Liquide Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme Manifestação nº 16188 - PCDF/DGPC/DAG/GAB (163583350) e Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (163588110), nos termos do disposto no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem aplicação do reajuste de preços de que trata o item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, do mesmo contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Alfredo de Rezende Garcia Netto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00030910/2021-17. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Roca Serviços Médicos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022- PCDF por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme Manifestação nº 16476 - PCDF/DGPC/DAG/GAB (165878221), Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB 165882189, Nota Técnica nº 47/2025 - PCDF/DGPC/ASS (165930223), Cota de Aprovação 44 - PCDF/DGPC/ASS (165931087) e Autorização PCDF/DGPC/ASS 165931116, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Rogério Ramos Caiado, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024-PCDF

Processo nº 00052-00009829/2023-30. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Primasoft Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2024 - PCDF, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/04/2025 até 26/04/2026, conforme Manifestação nº 16507 (166151530), Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (166141008), Nota Técnica nº 52 (166252171), Cota de Aprovação 48 (166269936) e Autorização PCDF/DGPC/ASS (166282668), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021, resguardando o direito ao reajuste dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada apresentada na Carta S/N (165921065), nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Fabrício Lacerda Bijaoli, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2024-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00015388/2022-24. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Mahvla Telecomm Consultoria e Serviços em Tecnologia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/05/2025 até 28/05/2026, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Helen Virgínia Lisboa de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 77/2024

Processo nº 00052-00007658/2024-95 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Equipatec Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. OBJETO: Aquisição de soluções multiespectrais para utilização nas atividades de Papiloscopia Forense, desenvolvidas pelo Serviço de Identificação Papiloscópica e de Representação Facial Humana

(SEPA/DCRIM/INI/DPA/PF). VALOR TOTAL: R\$ 1.951.184,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 4.4.90.52-35 e 4.4.90.52-06; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2024NE1901; Data de Emissão: 19/12/2024. Valor: R\$ 1.951.184,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Claudia Maria Zaluski da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 01/2025

Processo nº 00052-00001775/2024-45 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Mundo Telecomunicações e Informática Ltda. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade pós paga, por troncos digitais DDR (do tipo E1/R2/CAS Digital ou E1/ISDN) OU SIP (Session Initiation Protocol). VALOR TOTAL: R\$ 1.375.913,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39 - 5; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: nº 2024NE1890; Data de Emissão: 10/01/2025. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Rivaldo José de Castro e Carem Cristina Fabris Rocha, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 02/2025

Processo nº 00052-00002041/2025-64 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X G&E Serviços Terceirizados Ltda. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, localizadas no Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 79.096.998,96 (setenta e nove milhões, noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 339037-01; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000089; Data de Emissão: 16/01/2025. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Guilherme Leite Castello Branco, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 03/2025

Processo nº 00052-00002063/2025-24 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X G&E Serviços Terceirizados Ltda. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal- PCDF, localizadas no Distrito Federal. VALOR TOTAL: 68.488.999,92 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.37-01; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000119; Data de Emissão: 21/01/2025. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Guilherme Leite Castello Branco, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 05/2025

Processo nº 00052-00008908/2024-12 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Estrela de Luna Comércio de Produtos Arquitetônicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos de Referência (136132156 e 136133049); Edital de Licitação Pregão nº 90002/2024 - UASG 443001 (150567687); Ata de Registro de Preços - (150568683); Proposta da Empresa (150569252); Manifestação nº 15255 (154794843); Despacho 154800249; Nota Técnica nº 168 (154959369); Cota de Aprovação 128 (154971822); Despacho 154972244; Lei 14.133, primeiro de Abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de persianas. VALOR TOTAL: R\$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 -

Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30 - 24, 3.3.90.39 - 16 e 4.4.90.52 - 51; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000026, 2025NE000028 e 2025NE000342; Data de Emissão as duas primeiras em 09/01/2025 e a última em 19/02/2025. Valor: Os empenhos são de R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Caio Sales de Luna Lages, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 06/2025

Processo nº 00052-00009464/2024-24 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Biolab Brasil - Equipamentos para Laboratório Ltda. OBJETO: Aquisição de Micrótomo Automático para o Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 183.999,98 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000164; Data de Emissão: 29/01/2025. Valor: O empenho é de R\$ 183.999,98 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Decio Feijó Santos Junior, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 07/2025

Processo nº 00052-00015195/2024-35 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Fit Plast Auto Adesivos Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de 180.000 (cento e oitenta mil) etiquetas lacre do tipo VOID a fim de atender às necessidades de garantia da cadeia de custódia (armazenamento e transporte) de vestígios criminais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). VALOR TOTAL: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30.16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000234; Data de Emissão: 03/02/2025. Valor: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Thiago da Silva Rivani, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 08/2025

Processo nº 00052-00023866/2023-51 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Actus Empreendimentos Ltda. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos e executivos para construção, reforma, ampliação, recuperação e modernização de edificações públicas. VALOR TOTAL: R\$ 815.060,00 (oitocentos e quinze mil sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39 - 5; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000207; Data de Emissão: 31/01/2025. Valor: R\$ 360.612,00 (trezentos e sessenta mil seiscentos e doze reais). Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Actus Empreendimentos Ltda, registrado(a) civilmente como Tatiana Helena Durante, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 09/2025

Processo nº 00052-00018759/2023-19 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Army Baterias Ltda. OBJETO: Aquisição de forma estimada, de baterias automotivas novas, que apresentem características e especificações superiores, a serem utilizadas no biênio 2024/2025, durante as manutenções de veículos leves, utilitários/misto e pesados. VALOR TOTAL: R\$ 417.229,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-39; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000154; Data de Emissão: 27/01/2025. Valor: R\$ 103.264,00 (cento e três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Army Baterias Ltda, registrado civilmente como Giovana Beatriz Gaiguer, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 10/2025

Processo nº 00052-00018759/2023-19 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Paim e Lira Ltda. OBJETO: Aquisição de forma estimada, de baterias automotivas novas, que apresentem características e especificações superiores, a serem utilizadas no biênio 2024/2025, durante as manutenções de veículos leves, utilitários/misto e pesados. VALOR TOTAL: R\$ 244.176,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-39; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000155; Data de Emissão: 27/01/2025. Valor: R\$ 44.502,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e dois reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Pedro Paulo Lira Young, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 11/2025

Processo nº 00052-00006539/2025-04 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Alucom Ltda. OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação por meio da prestação continuada de serviços de impressão, cópia e digitalização para a PCDF, na modalidade Outsourcing de Impressão, pelo prazo de 60 meses. VALOR TOTAL: R\$ 10.433.984,40 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.40-16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000265; Data de Emissão: 06/02/2025. Valor: R\$ 1.912.897,14 (um milhão, novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Regiano Jose Alves, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 13/2025

Processo nº 00052-00012923/2023-76 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Condor S/A Indústria Química. OBJETO: Aquisição de munições menos letais, tais como, sprays de pimenta de tamanho grande, projetis de borracha (para espingarda), munições (gás lacrimogêneo), projétil não letal, tipo emissão fumígena lacrimogênea para lançadores, granadas indoor e outdoor de luz e som, granadas lacrimogêneas outdoor, granadas de pimenta (O.C) outdoor, granadas de efeito moral outdoor e granadas lacrimogêneas tríplice. VALOR TOTAL: R\$ 3.101.991,05 (três milhões, cento e um mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-05 e 3.3.90.30-28; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000324; Data de Emissão: 18/02/2025. Valor: R\$ 3.101.991,05 (três milhões, cento e um mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos). Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Luiz Cristiano Vallim Monteiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 14/2025

Processo nº 00052-00007505/2025-29 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Vega Empresa de Serviços Gerais Ltda. OBJETO: Prestação de serviço continuado de fornecimento ininterrupto de alimentação preparada e transportada para as pessoas privadas de liberdade recolhidas na Divisão de Controle e Custódia de Presos - DCCP/DEPATE/PCDF e os apreendidos nas Delegacias da Criança e do Adolescente - DCAs. VALOR TOTAL: R\$ 4.760.914,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-41; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000347; Data de Emissão: 19/02/2025. Valor: R\$ 1.030.444,40 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Pedro Henrique Nogueira Lim, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 16/2025

Processo nº 00052-00010490/2025-86 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda

diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF em Brasília/DF (Grupo 01 – Serviços de Apoio, Operação e Manutenção Predial: Instalações Cívicas (Elétricas, Hidráulicas, Incêndio, Alvenaria, Serralheria, Marcenaria, Vidraçaria, Ar Condicionado e afins). VALOR TOTAL: R\$ 50.052.820,54 (cinquenta milhões, cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000421; Data de Emissão: 12/03/2025. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de abril de 2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Matheus Antônio Militão de Menezes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 17/2025

Processo nº 00052-00010477/2025-27 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X G4F Soluções Corporativas Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF em Brasília/DF (Grupo 02 – Serviços de Apoio à Arquitetura e Engenharia). VALOR TOTAL: R\$ 9.514.476,24 (nove milhões, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000420; Data de Emissão: 12/03/2025. Valor: R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Elmo Toledo Lacerda, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00425**

PROCESSO: 04026-00009461/2025-59. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 20.784.313/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (FECHADURA EXTERNA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, conforme Edital de Licitação PE nº 31/2023 SEAPE-DF, Ata de Registro de Preços 0014/2024 SEAPE-DF. FECHADURA EXTERNA - ITEM 150. MARCA 3F - Quantidade: 61 unidades. Valor total: R\$ 2.338,13 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e treze centavos). Valor unitário R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00526

PROCESSO: 04026-00012452/2025-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.396.046/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE CORTE PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90060/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 318/2024 SEEC-DF. ITEM 30. MARCA: NFERTAK - Quantidade: 5 unidades. Valor total: R\$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/04/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00533

PROCESSO: 04026-00012474/2025-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 01.739.265/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRA DE AÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 900005/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 046/2024 SEAPE-DF. ITEM 1. MARCA: GRAVIA - Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais). Valor unitário R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00541

PROCESSO: 04026-00014578/2025-54. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.627.084/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2024 SEAPE -DF. Valor total da Nota de Empenho: R\$ 4.484,29 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). MATERIAL: TÊ SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25 X 3/4" - ITEM 08. MARCA: KRONA - Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 270,20 (duzentos e setenta reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos). TÊ LR 3/4" / 1/2" - ITEM 09. MARCA: KRONA. Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos). Valor unitário: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos). ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 50 C - ITEM 10. MARCA: KRONA. Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 331,80 (trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Valor unitário: R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos). FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS - ITEM 11. MARCA: KRONA. Quantidade: 150 unidades. Valor total: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais). Valor unitário: R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1.1/2X3/4" - ITEM 12. MARCA: KRONA. Quantidade: 120 unidades. Valor total: R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais). Valor unitário: R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos). LUVAS PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"x25mm - ITEM 13. MARCA: KRONA. Quantidade: 35 unidades. Valor total: R\$ 162,75 (cento e sessenta e dois reais e cinco centavos). Valor unitário: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos). JOELHO PVC MARRON 90° SOLDÁVEL LISO 25 mm - ITEM 14. MARCA: KRONA. Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor unitário: R\$ 2,00 (dois reais). LUVAS PVC SOLDÁVEL MARRON LISA 25MM - ITEM 15. MARCA: KRONA. Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 100,00 (cem reais). Valor unitário: R\$ 1,00 (um real). PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 - ITEM 39. MARCA: VONDER. Quantidade: 30 pacotes. Valor total: R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Valor unitário: R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos). BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM - ITEM 40. MARCA: VONDER. Quantidade: 15 unidades. Valor total: R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Valor unitário: R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos). BROCA 5/6 PLUS ENCAIXE RÁPIDO - ITEM 41. MARCA: VONDER. Quantidade: 15 unidades. Valor total: R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos). PARAFUSO 4,5X4 PHILLIPS PONTA AGULHA - ITEM 42. MARCA: NEWFIX. Quantidade: 15 caixas. Valor total: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Valor unitário: R\$ 18,00 (dezoito reais). PARAFUSO AUTOBROCANTE 4X18 MM P/ ALUMÍNIO - ITEM 43. MARCA: VONDER. Quantidade: 05 caixas. Valor total: R\$ 268,90 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). BUCHAS DE FIXAÇÃO COM ANEL (BUCHA DE FIXAÇÃO S 8) - ITEM 44. MARCA: VONDER. Quantidade: 07 caixas. Valor total: R\$ 366,87 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Valor unitário: R\$ 52,41 (cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). PARAFUSO 4X20 PHILLIPS CABEÇA CHATA - ITEM 45. MARCA: VONDER. Quantidade: 04 caixas. Valor total: R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais). PARAFUSO 4X16 PHILLIPS CABEÇA CHATA - ITEM 46. MARCA: VONDER. Quantidade: 03 caixas. Valor total: R\$ 58,44 (cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Valor unitário: R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos). DISCOS PARA ALUMÍNIO 4 1/2x3/64x7/8"- ITEM 47. MARCA: TRAMONTINA. Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor unitário: R\$ 10,00 (dez reais). BROCA P2 DE AÇO RÁPIDO (CURTO) - ITEM 48. MARCA: VONDER. Quantidade: 06 unidades. Valor total: R\$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos). Valor unitário: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). PARAFUSO 4X50 PHILLIPS - ITEM 49. MARCA: VONDER. Quantidade: 10 caixas. Valor total: R\$ 319,70 (trezentos e dezenove reais e setenta centavos). Valor unitário: R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 02/04/2025. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00544

PROCESSO: 04026-00010700/2025-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (CANECA PLÁSTICA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 036/2024 SEAPE-DF. ITEM 14. MARCA: SBR. Quantidade: 6.940 unidades. Valor total: R\$ 10.757,00 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais). Valor unitário R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 02/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00035432/2024-61; INTERESSADO: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.139.770/0001-06, com sede na A ESPECIAL SETOR C NORTE 1/2 BLOCO B SALA 410 EDIF PRIME EXCELENCIA MEDICA TAGUATINGA NORTE DF, CEP: 72.115-700, Brasília/DF, pelo descumprimento contratual no que tange à não entrega do material, com fulcro no art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliado com o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Pelo Distrito Federal: RENATA PEREIRA DE JESUS - Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO

DOS TRÂMITES PROCESSUAIS - DEFERIMENTO:

A DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANA MARIA DUARTE DA SILVA CPF 398.XXX.XXX-72 PATRICIANA RODRIGUES CPF 002.XXX.XXX-09 DOLORES PAIVA BARBOSA CPF 308.XXX.XXX-72 ANA MARIA DUARTE DA SILVA CPF 398.XXX.XXX-72 EVANGELISTA FERRAZ DE OLIVEIRA CPF 248.XXX.XXX-72

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. NOTIFICAMOS o Usuário(a) do DEFERIMENTO de Defesa Prévia / Recurso em processo administrativo.

VÁLTER RODRIGUES DA SILVA CPF 184.XXX.XXX-53 JUSSARA PEREIRA CPF 368.XXX.XXX-87 MARLI DE SOUSA RIBEIRO CPF 880.XXX.XXX-34.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS:

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o

INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

GILLIARD JAKSON FERREIRA CPF 001.XXX.XXX-07

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00012762/2020-98. Contratante: METRO-DF. Contratada: FERRAZ DOS PASSOS ADVOCACIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 04.362.366/0001-61. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2021, sem custo adicional ao Contratante. Vigência: 23/04/2025 a 22/04/2026. Data da Assinatura: 01/04/2025. Pelo Contratante: Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: João Pedro Ferraz dos Passos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00015859/2022-14. Contratante: METRO-DF. Contratada: ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI. CNPJ: 37.063.013/0001-10. Espécie: Contrato nº 02, Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2023, por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 652.121,04. Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Data da Assinatura: 02/04/2025. Pelo Contratante: Márcio Guimarães de Aquino e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Paulo Brasil Tolosa Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00008917/2022-53. Contratante: METRO-DF. Contratada: CONSÓRCIO CG JFJ. CNPJ: 54.059.379/0001-34. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024. Objeto: Adequação dos eventos que compõem o grupo "Emissário", Item 3.8 do EVENTOGRAMA, parte integrante do Contrato nº 17/2024-METRO-DF, para fins de divisão dos eventos (3.8.1.2 a 3.8.1.5) em subeventos, sem custos adicionais à contratante. Data da Assinatura: 28/03/2025. Pelo Contratante: Márcio Guimarães de Aquino e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Alcyr de Castro Araújo Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00001160/2024-39. Contratante: METRO-DF. Contratada: PROJETO21 CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 36.769.628/0001-01. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias, sem custos adicional para a CONTRATANTE. Execução: 25/03/2025 a 24/05/2025. Vigência: 22/04/2025 a 21/06/2025. Data da Assinatura: 13/02/2025. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Marcelo Araújo Meneses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00004216/2023-26. Contratante: METRO-DF. Contratada: PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.620.200/0001-35. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024. Objeto: Ajuste de cargas horárias de treinamento e, o acréscimo do objeto para a locação de 08 (oito) computadores para treinamento, com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 20.023,36. Data da Assinatura: 21/03/2025. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Lourival Machado.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00097-00016955/2021-07. Espécie: Contrato nº 19/2022. Objeto: Contratação do Sistema de Engenharia de Manutenção (Engeman), incluindo customização, atualização do software e suporte técnico operacional remoto ilimitado. Contratada: EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Instrução de Serviço SEI-GDF nº 12/2025 - METRO-DF/DOM/OGE. Gestor do Contrato: André Soares de Azevedo - Matrícula 3184-4. Gestor Substituto: Rodrigo Gonçalves Pontes - Matrícula 3265-4.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00097-00004216/2023-26. Espécie: Contrato nº 58/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tecnologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo a aquisição soluções de software, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico do software, com finalidade de atender as necessidades da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô - DF. Contratada: PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2027. Valor Total: R\$ 1.537.948,00. Instrução de Serviço SEI-GDF nº 08/2025 - METRO-DF/DTE/TGE. Gestor do Contrato: Paulo Filipe Braghetto Atanzio - Matrícula 2239-X. Gestor Substituto: Jederson Lobo Ribeiro - Matrícula 2752-9.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00097-00012876/2024-61. Espécie: Contrato nº 16/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura total de veículos - 3 (três) veículos, adaptados como viatura - na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituída será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com

o mesmo percentual, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acessórios, acidentes pessoais por passageiros, franquia para vidros e retrovisores. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Instrução de Serviço SEI-GDF nº 09/2025 - METRO-DF/DAD/AGE. Gestor do Contrato: Anderson Luiz Senna - Matrícula 002859-2. Gestor Substituto: Adriano da Silva Souza - Matrícula 003333-2.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00014371/2024-31. Contratante: METRO-DF. Contratada: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CNPJ: 00.914.803/0001-51. Espécie: Contrato nº 22/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025. Valor Global: R\$ 2.180.100,60. Vigência: 31/03/2025 a 31/03/2026. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fonte de recurso 183 e 220. Número da Nota de Empenho: 2025NE00566 e Nota de Empenho 2025NE00568. Data da Assinatura: 31/03/2025. Pela Contratante: Márcio Guimarães de Aquino e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela Contratada: Edson Ricardo de Araújo.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 01/2025

Altera o Edital de Chamamento Público nº 12/2023, de 1º de novembro de 2023, publicado no DODF Edição Extra nº 77-B.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e o contido no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o disposto no Edital nº 12/2023, que tornou público o credenciamento de interessados para prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, e frente a necessidade de recomposição da Comissão instituída pela Portaria nº 1.103, de 1º de novembro de 2023, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2023, e alteração concedida pela Portaria nº 349, de 02 de abril de 2024, resolve:

1.1 Prorrogar, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a verificação dos documentos pela Comissão Especial de Credenciamento, a contar da data de apresentação da proposta da Instituição Casa de Recuperação Reino Unido.

1.2 Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 12/2023.

1.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

EDITAL Nº 02/2025

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 53, de 20/03/2019, que instituiu o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, alterado pelo Decreto nº 46.268, de 16 de setembro de 2024, publicado no DODF nº 178, de 17/09/2024, e ainda, o Edital de Chamamento Público nº 09, de 08/11/2024, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, torna público a PRORROGAÇÃO dos prazos de inscrição da sociedade civil para participação no certame.

1 - DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições previstas no caput do Item 3.1, do Edital de Chamamento Público nº 09, de 08/11/2024, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, serão prorrogadas por 60 (trinta) dias úteis, a contar da presente publicação.

1.2 As inscrições dos interessados da Sociedade Civil continuarão sendo recebidas diretamente pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, no horário das 09:00 às 17:00 horas, localizada no SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria de Justiça, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Igualdade Racial e de Direitos Humanos (COORTRADIR-DH), com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE.

1.3 Na eventualidade de ao término da presente prorrogação, não tiverem sido recebidas inscrições que cubram o número mínimo necessário para compreender a titularidade das vagas do colegiado, seguir-se-á imediatamente, nova prorrogação de mais 60 (trintas) dias úteis.

2 – DOS PRAZOS

2.1 Todos os demais prazos concernentes ao Edital correrão considerando a prorrogação ora determinada e eventual nova dilação.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Todos os demais itens, determinações e especificações do Edital, permanecem inalterados.

3.2 A presente prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 046/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00050085/2024-63. Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – CAESB. ASSINATURA: 03/04/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: serviço de consertos em placas eletrônicas de cartões das marcas Siemens, Allen Bradley e Schneider dos sistemas de automação industrial da Caesb, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIENSIE ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ 9.326.931,33 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) para o item 1. Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis, Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros – Diretor. Pela SIENSIE ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA: Viviane Gomes Salzano Nielsen.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

ARP Nº 0043/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00043021/2024-75. Pregão Eletrônico nº 90273/2024 - CAESB. ASSINATURA: 01/04/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de óleos, lubrificantes e graxas, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 12.403.402.200-0; CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, R\$ 15.243,40 (quinze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) para os lotes 1, 2 e 9; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 129.570,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais) para os lotes 5 e 6; J&A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, valor R\$ 6.398,40 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o lote 8. ASSINANTES: Pela CAESB Marcus Pereira Aucelio, Diretor (DC) e Andre Kluppel Carrara, Diretor (DS). Pela LUBE PACK COMERCIAL LTDA: Pedro Lorencço Jorge; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA: Giovana Gonçalves Portella Zarpellon; J&A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA: Andre Campos Teixeira.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 65, de 04 de abril de 2025, página 77.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 09/2022 - CJU/CEB-H

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022 - CJU/CEB-H. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e Engeluz Iluminação e Eletricidade LTDA. Processo: 04028-0000201/2024-81, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2022-CJU/CEB-H e aplicação do reajuste contratual pelo IPCA. Data de assinatura: 04/04/2025. Vigência: 6 meses. Valor total: R\$ 14.106.333,12.

Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; MAURO JOSE LANDIM DOS SANTOS, Diretor de Modernização e Obras; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: RODSON LUIZ LOPES, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - CEB IPES

Espécie: Contrato Simplificado nº 02/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e Diamante Engenharia e Comércio LTDA. Processo SEI nº 04028-0000206/2025-94, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para a iluminação de destaque a ser instalada no Marco Zero de Brasília, localizado no "Buraco do Tatu", viaduto que liga o Eixão Sul ao Eixão Norte. Data de assinatura: 04/04/2025. Valor total: R\$ 69.842,00. Vigência: 60 dias. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto – Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de vasos plásticos, sacos plásticos, embalagens e itens necessários para a produção de plantas ornamentais nos Viveiros de Plantas Ornamentais - Viveiros I e II, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 9.245.534,91 – objeto do processo nº 00112-00001927/2025-93. Data e horário da licitação: 08 de maio de 2025 - às 9h.

Pregão Eletrônico nº 019/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto – Registro de Preços para a eventual aquisição de poltronas de auditório e poltronas de amamentação, destinadas ao uso institucional da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 551.196,00 – objeto do processo nº 00112-00005925/2025-73. Data e horário da licitação: 08 de maio de 2025 - às 14h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº: 00113-00024762/2024-19; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: IPOS - INSTITUTO DE ESPECIALIZACAO LTDA, Objeto: Curso de Extensão Concreto Asfáltico; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.128.8216.4088-0019; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE00439; Data: 27/02/2025. Valor: R\$ 1.050,00; Data da Assinatura: 02/04/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FELIPE ZACCHI GÓMEZ. Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO: 00113-00024305/2024-24

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90012/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de areia lavada média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: R & M MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 40.840.474/0001-66 - Lote 01, Valor R\$ 16.612,50 e Lote 02 - Valor R\$ 49.837,50; Valor Total R\$ 66.450,00. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025

LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022**

PROCESSO: 04011-00001944/2020-79. SIGGO Nº 045986. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante, e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA na qualidade de Contratada. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo aproximado de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), nos termos do art. 58, I, c/c art. 65, "b" e §1º, da Lei Nº. 8.666/93, das justificativas constantes no Despacho - SMDF/SUAG/DITEC (165505699), passando o valor do Contrato Nº 04/2022 (82266279) de R\$ 639.820,80 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) para o montante de R\$ 799.776,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e seis reais) anual. DA ASSINATURA: 04/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva e pela ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023

PROCESSO: 04011-00000258/2023-23. SIGGO Nº 048846. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante, e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA na qualidade de Contratada. DO OBJETO: 1) a Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com Manifestação (163821050), Parecer SMDF/AJL nº 16/2025 - SMDF/AJL (166356653), art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023 (111228808), ora aditado. 2) Reajustar o valor anual do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, no percentual aproximado de 5,06% (cinco inteiros e seis décimos por cento), com base no Decreto Distrital nº 37.121/2016, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Quinta do Contrato Originário (111228808). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: será prorrogado até o dia 24/04/2026. DA ASSINATURA: 04/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva e pela GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI-DF: 04011-00001133/2025-82: considerando a instrução dos autos e, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 79.002,59 (setenta e nove mil, dois reais e cinquenta e nove centavos), em favor da GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.220.275/0001-42, referente ao pagamento de impressão gráfica e diagramação, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2023 - SMDF - SIGGO Nº 048846, alusivas ao exercício de 2024; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na unidade SMDF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.0163 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Rejane Parente Lucas. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00070-00000527/2025-40. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Servidores Participantes: Emanuel Fernandes Lacerda, matrícula nº 1.692.030-9; e Gustavo Carvalho Paranhos, matrícula 198.575-2. RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a Contratação Direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além do Parecer nº 61/2024-PGDF, em favor da Empresa: Hiria A Nuernbergmesse Brasil Congressos e Eventos Ltda. CNPJ: 36.624.014/0001-23, no valor de R\$ 2.764,00 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), com o intuito de efetivar o pagamento de

Inscrição em Curso dos servidores desta Pasta, para participação no Evento: "BIM Fórum Conference Brasil 2025". Local: São Paulo. Período do Evento: 21/05/2025 e 22/05/2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 05/2025, Id. nº 164287071, e ao longo do Processo em epígrafe. MARCELO JESUS KATO AVILA, Subsecretário de Administração Geral. RAFAEL BORGES BUENO, Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00070-00000821/2025-51. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Servidores Participantes: Gustavo Carvalho Paranhos; Emanuel Fernandes Lacerda; e Angélica Ribeiro Reis. RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a Contratação Direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além do Parecer nº 61/2024-PGDF, em favor da Prestadora: Instituto Negócios Públicos do Brasil (INP). CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), com o intuito de efetivar o pagamento de inscrição em Curso aos servidores desta Pasta, para participação no Evento: "7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial". Local: Local: Foz do Iguaçu/PR, nos dias 12/05/2025 a 14/05/2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 09/2025, Id. nº 166275735, e ao longo do Processo em epígrafe. MARCELO JESUS KATO AVILA, Subsecretário de Administração Geral. RAFAEL BORGES BUENO, Secretário de Estado.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022. Partes: CEASA/DF e PRIME Comercio e Serviços de Extintores EIRELI, CNPJ 09.098.197/0001-18. Objeto: Aditivo de Valor e Prorrogação de Prazo do contrato original. Valor Aditivado: R\$ 22.551,62. Prazo Aditivado: 12 meses, contado a partir do último dia de vigência do instrumento vigente. Executor: Valter de Cerqueira Junior, matrícula 1227 (titular) e Melina Maria Rocha Macedo, matrícula 1122-3 (substituta) - designação id 106915807. Data: 03 de abril de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Cleane Rodrigues Borges (representante legal). Processo SEI 00071-00000705/2020-08.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2025. Partes: Ceasa/DF e UNIAP - União de Atacadistas e Produtores e Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás - CNPJ 03.671.632/0001-75. Objeto: Formalizar a colaboração entre CEASA-DF e UNIAP para a criação e registro de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Valor: não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes para a sua execução. Prazo de Vigência: 12 meses, contados de sua publicação. Prazo de Execução: detalhados no plano de trabalho, conforme cláusula sexta do id 165770498. Executores: Igor Pimentel Cruz, matrícula 1228 (titular), e Thais Barros Veras, matrícula 1250 (substituta) - designação id 167285445. Data: 17/03/2025. Assinaturas: pela Ceasa/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (presidente); pela contraparte Orlando Tokio Kumagai (representante legal). Processo SEI 00071-00000754/2024-66.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2024 Primeiro Termo aditivo do Termo de Fomento nº 44/2024. Processo nº: SEI/GDF 04008-00000910/2024-31. Organização de Sociedade Civil: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, Inscrito sob o CNPJ nº 36.139.498/0001-15. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais nove meses, até o dia 21 de setembro de 2025, nos termos do termo de fomento original. Do Prazo de vigência: 09 (nove) meses, Período: 10 de dezembro de 2024 a 21 de setembro de 2025. Da assinatura do termo: 04 de abril de 2025. Pela SECTI: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretario de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela Organização de Sociedade Civil: RAFAEL MORAES REIS, Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo: 00193-00001230/2024-15. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e SYDLE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.322.276/0001-35. O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 4º e 6º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, combinado com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, no referido processo Decide: indeferir o recurso administrativo da empresa SYDLE para manter a aplicação das seguintes sanções administrativas à empresa Sydle Sistemas Ltda.: I - ressarcimento integral dos valores pagos; II - Multa no montante correspondente à 20% do valor do contrato; III - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses. Por descumprimento do objeto contrato celebrado. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - 1º PERÍODO
EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PÚBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
 A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000216/2025-85, Torna Público o Resultado Preliminar da Habilitação referente as propostas submetidas para o 1º período - 17 a 20/03/2025 do Edital nº 03/2025 - FAPDF Pública. A relação das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por faixas: Faixa A - 1º Período: 1º Matheus de Sousa Pereira; valor aprovado: R\$ 20.000,00; nota final: 85. Faixa B - 1º Período: 1º Carolaini Campos da Silva; valor aprovado: R\$ 20.000,00; nota final: 75; 2º Andrey Duarte Boava; valor aprovado: R\$ 20.000,00; nota final: 70. Faixa C - 1º Período: 1º Lucia Rolim Santana de Freitas; valor aprovado: R\$ 15.000,00; nota final: 90; 2º Diego Coelho Barroso dos Santos; valor aprovado: R\$ 13.000,00; nota final: 90; 3º Cássia da Luz Goulart; valor aprovado: R\$ 17.000,00; nota final: 90; 4º Marcelo de Macedo Brígido; valor aprovado: R\$ 18.000,00; nota final: 85; 5º Daniel Augusto Santos Prates Beltrão; valor aprovado: R\$ 20.000,00; nota final: 85; Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em Edital, itens 3.2.1 e 3.2.2. Conforme item 16.2. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.2. do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não habilitação da proposta, o proponente que desejar obter mais detalhes sobre o resultado deverá encaminhar sua solicitação por e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 33/2023
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00000226/2023-59. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Andréa de Souza Lobo, como outorgada. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 33/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 33/2023, fica prorrogado até 18 de maio de 2026. Das Ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90002/2025 - (UASG: 931423)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 90002/2025, cujo objeto foi a aquisição de um Nobreak Online Torre 6KVA 220V-TW para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital-Ato Convocatório e seus anexos; Processo SEI-GDF nº 00193-00000221/2025-98. A empresa A Frente Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.489.366/0001-13, foi declarada vencedora para o item 1, com o valor total de R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais). Mais informações podem ser obtidas, gratuitamente, no site oficial: www.gov.br/compras ou presencialmente no endereço: Granja do Torto, Lote 4, Parque Tecnológico Biotic - CEP 70.636.000 - Brasília/DF. Caetano Barroso de Oliveira, Superintendente da Unidade de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e no artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no PRIMEIRO Trimestre de 2025:

1. GASTOS COM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS-RPNP DE 2024.

1.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1.1.1. VEICULAÇÃO

1.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	ABCMM Publicidade	22.928,26
	Araruna Publicidade	45.645,00
	Box Mídia	24.654,89
	Clean Mídia	40.187,76
	Creative Led	33.440,43
	JCDECAUX	37.800,65
	LedMe Painéis	13.670,92
	Light Mub	26.627,58
	Linforte Eventos	23.395,77
	Mega DooH	33.883,78
	Now Painéis	34.374,61
	O Cara da Mídia	31.465,37
	Plan Painéis	43.528,85
	Play Up Mídia	24.324,68
	PO Mídia	83.983,11
	Prime Led	33.163,30
	Public Comunicação	23.308,61
	Tempo Publicidade	15.200,85
	TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA S.A. - RPNP	
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	ABCMM Publicidade	18.342,62
	Creative Led	37.945,94
	Eagle Indoor	33.646,38
	G2 Mídia	28.754,60
	JCDECAUX	34.702,23
	LedMe Painéis	26.813,43
	Light Mub	38.039,40
	Linforte Eventos	26.738,02
	Now Painéis	28.615,78
	O Cara da Mídia	27.138,88
	Opção Mídia	32.156,38
	PO Mídia	215.579,55
	Prime Led	33.065,76
	Public Comunicação	27.146,59
	Rede MobTV	22.764,75
	SBS Comunicação	37.992,53
	WS Promoções	37.696,68
Yellooh Mídias	27.970,34	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		735.109,86
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		1.326.694,28

1.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Eleven Mobile	141.363,75
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE - RPNP		141.363,75
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Admax Soluções	77.221,20
	Brasília Mídia Comunicação	99.744,05
	Comunica WiFi	21.799,17
	Just True Mobile	142.110,96
	Portal r7.com	118.020,74
	Rede MobTV	32.048,06
	Site brasiliaagora.com.br	61.966,26
	Site contextoexato.com.br	11.309,03
	Site correiobrasiliense.com.br	318.713,67
	Site diariodopoder.com.br	12.096,06
	Site gpsbrasil.com.br	23.636,35
	Site jornaldebrasil.com.br	50.838,16
	Site metropoles.com	503.377,34
	Site pandoranews.com.br	10.823,97
TOTAL INTERNET NOVA S.A. - RPNP		1.483.705,02
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Comunica WiFi	80.567,78
	Eleven Mobile	362.658,28
	Full Time Wi-Fi	33.026,03
	Just True Mobile	113.090,56
	Portal r7.com	70.808,06
	Site atividadenews.com.br	14.461,06
	Site brasil247.com	18.883,01
	Site brasiliaagora.com.br	13.530,05
	Site correiobrasiliense.com.br	230.022,81
	Site diariodopoder.com.br	12.096,50
	Site gpsbrasil.com.br	23.583,97
	Site metropoles.com	577.468,34
	Site podermoqueadado.com	14.515,42
	Strong ADS	113.090,58
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		1.677.802,45
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		3.302.871,22

1.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Aqui DF	102.095,92
	Brasília Agora	111.152,81
	Correio Braziliense	236.014,48
	Correio da Manhã de Brasília	18.316,92
	de Brasília	8.901,31
	Na Hora H	7.687,70
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		484.169,14
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		484.169,14

1.1.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Antena 1 FM	18.025,00
	Antena Nove FM	18.867,90
	Atividade FM	41.315,43
	Band News FM	57.329,40
	Clube FM	66.841,87
	JK FM	80.512,92
	Metropoles FM	33.224,76
	Mix FM	62.424,24
	Norte FM	29.210,24
	Nova Brasil FM	33.373,29
	Programa Brasil Sertanejo/Atividade FM	10.524,93
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	14.734,90
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	8.927,74
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	12.413,30
	Programa Rota Atividade/Atividade FM	12.629,91
	Programa Show de Viola/Metropoles FM	18.790,17
	Supra FM	22.302,80
	Verde Oliva FM	20.049,84
	Viva FM	11.618,67
	TOTAL JORNAL NOVA S.A. - RPNP	
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Atividade FM	28.259,88
	Programa Na Policia e Nas Ruas/JK FM	18.460,35
	Sucesso News FM	24.485,37
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		71.205,60
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		644.322,91

1.1.1.5. REVISTA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Vip Noivas	18.350,59
TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE - RPNP		18.350,59
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Show Me	22.422,52
TOTAL REVISTA PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		22.422,52
TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		40.773,11

1.1.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	96.840,32
	Boa Vontade	19.499,88
	Brasília	319.432,60
	Cultura	12.345,96
	Gênesis	94.341,09
	Globo	564.340,24
	Record	939.623,77
TOTAL TELEVISÃO NOVA S.A. - RPNP		2.301.496,66
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	48.243,93
	Brasília	25.449,29
	Gênesis	95.781,45
	Globo	471.805,28
	Record	105.877,21
	SBT	125.515,66
	União	25.117,15
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		897.789,97
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		3.199.286,63
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		8.998.117,29

1.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Inova Digital	Banner	12.689,70
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE - RPNP			12.689,70
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Caravela Filmes	Filme	229.698,56
	Claus Comunicação	Banner	32.996,60
	Estudio Audio Visual	Trilha	18.525,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	2.437,12
	Mais Mídia	Lonas	80.798,14
	SBT	Entrega Digital	460,02
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA S.A. - RPNP			364.915,44
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Arcade Filmes	Filme	340.000,00
	Claus Comunicação	Banner	30.458,40
	Data Brasil Insights	Pesquisa	57.672,00
	Direct Audio	Testemunhal	61.884,80
	Estudio Audiotech	Spot	65.550,00
	Estudio Six Produções	Foto	10.814,62
	Exito Publicidade	Banner	17.767,40
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.218,56
	LDC Linha Direta Comunicação	Transcodificação	57.291,36
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	10.591,35
	SBT	Entrega Digital	230,01
Vega Produções	Filme	275.950,00	
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP			929.428,50
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025			1.307.033,64

1.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.2.1. VEICULAÇÃO

1.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	ABCMM Publicidade	17.970,80
	Clean Mídia	27.870,44
	Dooh Mídia	29.149,90
	Eagle Indoor	21.150,89
	Estrutura Painéis	17.742,39
	G2 Mídia	18.422,39
	Group Media Brasil	24.493,63
	Grupo Mosaico Comunicação	27.208,29
	JCDECAUX	58.869,86
	Layout Propaganda	28.008,57
	Light Mub	18.340,42
	Now Painéis	20.838,82
	O Cara da Mídia	27.204,42
	Plan Painéis	21.097,93
	PO Mídia	59.921,57
	Prime Led	20.804,43
	Public Comunicação	44.397,36
	SBS Comunicação	22.534,79
	TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		506.026,90

1.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Admax Soluções	67.954,66
	Eleven Mobile	65.992,56
	Just True Mobile	80.177,47
	MFI Tecnologia	29.030,76
	Site brasil247.com	18.947,88
	Site claudiodontas.com.br	14.747,63
	Strong ADS	94.242,12
	Weach Publicidade	47.270,22
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		418.363,30
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Eleven Mobile	48.063,50
	Full Time Wi-Fi	22.642,87
	Portal r7.com	47.205,28
	Site brasiliaagora.com.br	45.173,19
	Site correiobrasiliense.com.br	326.545,66
	Site diariodopoder.com.br	24.185,68
	Site gpsbrasil.com.br	23.697,13
	Site metropoles.com	270.643,30
	Site notibras.com	14.294,15
	You See Digital	45.106,31
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		867.557,07
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		1.285.920,37

1.2.1.3. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Nova Brasil FM	23.907,77
	Programa Na Policia e Nas Ruas/JK FM	12.306,91
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	11.903,66
	Sucesso News FM	34.979,10
	Supra FM	12.002,15
TOTAL RÁDIO CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		95.099,59
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		95.099,59

1.2.1.4. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	150.485,70
	Brasília	56.238,00
	Globo	304.629,40
	Record	376.997,54
	SBT	187.511,74
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		1.075.862,38
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		1.075.862,38
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		2.962.909,24
TOTAL VEICULAÇÃO RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		11.961.026,53

1.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Projeter Audio	Testemunhal	51.495,27
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP			51.495,27
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025			51.495,27
TOTAL PRODUÇÃO RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025			1.358.528,91

1.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

1.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Site acordadf.com.br	7.371,87
	Site agenciaingresso.com.br	7.542,63
	Site agendacapital.com.br	8.005,58
	Site agita-brasil.com	7.950,05
	Site alobrasil.com.br	7.722,12
	Site alocentroeste.blogspot.com	7.956,36
	Site amarildomota.blog.br	7.722,12
	Site aquinacapital.com.br	7.812,99
	Site aquinews.com.br	7.102,71
	Site barrapesada.com.br	7.090,78
	Site blogalaperformance.com.br	7.503,33
	Site blogdacriss.com.br	9.438,15
	Site blogdazuleika.com.br	7.887,59
	Site blogdfnews.com	12.205,66
	Site blogdoamarildo.com.br	9.875,94
	Site blogdoataide.com.br	7.829,68
	Site bloginformandoedetonando.com.br	7.403,62
	Site bombabomba.com.br	7.887,59
	Site bombeirosdf.com.br	7.822,86
	Site brasiltimes.com.br	7.584,22
	Site bsrevista.com.br	10.185,41
	Site chicojardim.com.br	7.417,82
	Site cliquedenoticias.com	7.449,39
	Site colunaeplanada.com.br	7.920,88
	Site conectadodoapoder.com.br	5.167,67
	Site desingdistrito.com.br	7.703,60
	Site destaquadf.com.br	7.803,05
	Site dfinforma.com.br	7.722,12
	Site dfinformado.com.br	7.827,65
	Site dfmobilidade.com.br	9.829,16
	Site dfnamidia.com.br	7.102,71
	Site dfpost.com.br	7.722,12
	Site dfsoberano.com.br	7.863,71
	Site doaquemdoer.com.br	7.813,37
	Site ecopoliticasempauta.blogspot.com	9.116,39
	Site edibrasil.com.br	4.794,28
	Site eldogomes.com.br	8.089,84
	Site emdefesadasaude.com.br	7.856,26
	Site estacaodanoticia.com	9.853,27
	Site estruturalonline.com	7.290,40
	Site expressoabrilense.com	9.358,47
	Site fatoporfato.com.br	17.140,06
	Site fernandovasconcelos.com	8.141,10
	Site foconacional.com.br	7.814,05
	Site folhadomeio.com	8.108,23
	Site girobrasil.com.br	17.972,31
	Site gorgulho.com	10.001,20
	Site imprensapublica.com.br	7.759,26
	Site informadf.com.br	7.683,81
	Site informatudof.com.br	7.814,05
	Site jornalda2cnews.com	9.184,58
Site jornalregional.com.br	11.527,36	
Site jornalaguacei.com.br	7.170,54	
Site lupapolitica.com.br	4.452,03	
Site midialalternativa.com.br	4.250,22	
Site mulhercapitalbrasil.com.br	7.735,24	
Site newsblack.com.br	7.210,82	
Site noticiadefatos.com.br	7.722,12	
Site noticiasdogama.com	6.744,62	
Site oitoquatronoticias.com.br	9.346,32	
Site opiniao-brasil.com.br	9.337,66	
Site policiamentointeligente.com	7.827,65	
Site politicanopontocerto.com.br	8.347,55	
Site politicareal.com.br	10.663,88	
Site portaltosbrasil.com.br	7.814,05	
Site portaldocallado.com.br	10.001,98	
Site portalfederal.com.br	7.964,23	
Site radardf.com.br	9.376,86	
Site revistasbmulher.com.br	21.574,25	
Site sosbrasil.com.br	16.679,43	
Site tudooknoticias.com.br	19.477,58	
Site tvdfcomunitaria.com.br	12.012,19	
Site visitebrasil.com.br	6.354,27	
Site vozdebrasil.com.br	26.982,08	
TOTAL INTERNET NOVA S.A. - RPNP		669.795,00

Agência	Subcontratado	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site agitabrasilia.com	7.950,05
	Site agrodportal.com.br	7.800,45
	Site amarildomota.blog.br	9.759,90
	Site aovivodebrasil.com.br	9.897,80
	Site apoliticaemfoco.com.br	7.990,55
	Site bemestardf.com.br	11.531,46
	Site blogaltaperformance.com.br	9.379,16
	Site blogbrasilianews.com	11.374,81
	Site blogdazuleika.com.br	7.887,59
	Site blogdfnews.com	10.185,41
	Site blogdoamarildo.com.br	8.021,55
	Site blogolhardigital.com.br	7.540,72
	Site bombeirosdf.com.br	10.055,73
	Site bsbrevista.com.br	9.259,47
	Site cidadecult.com.br	17.920,23
	Site correioedesantamaria.com.br	7.743,57
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	9.367,37
	Site destaquadf.com.br	9.363,66
	Site dfinforma.com.br	9.652,65
	Site diretocongresso.com.br	7.632,05
	Site distritodoesporte.com	7.353,40
	Site emicles.blogspot.com	7.711,51
	Site estacaodanoticia.com	9.200,42
	Site fernandovasconcelos.com	9.812,12
	Site gazetadetaquatinga.com.br	8.500,45
	Site gazetadodf.com.br	7.686,63
	Site gorgulho.com	7.502,85
	Site jornaldoplanalto.com.br	7.744,19
	Site jornalregional.com.br	7.312,33
	Site noticiasdebrasil.com	7.712,10
	Site noticiasdoplanalto.com.br	7.429,62
	Site obrasilense.com.br	8.520,74
	Site paineldamidia.com.br	7.634,97
	Site planaltoempauta.com.br	7.403,62
	Site politicadistrital.com.br	7.210,82
	Site politicareal.com.br	7.942,75
	Site portalbrasil.blog.br	7.621,29
	Site portalcontexto.com.br	7.186,28
	Site portalviverpolitica.com.br	7.145,57
	Site radiocorredor.com.br	7.947,94
	Site reporterbrasil.com.br	8.056,02
	Site tribunalivrebrasil.com.br	9.082,68
Site tudoai.bsb.br	8.822,64	
Site visaoodf.com.br	7.482,40	
Site vivernoticia.blogspot.com	7.956,36	
Site vozdebrasil.com.br	7.606,28	
Site vpagora.com.br	7.721,45	
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		403.621,61
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		1.073.416,61
1.3.1.2. JORNAL		
Agência	Subcontratado	
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Capital Federal	13.783,36
	Folha de Águas Claras	17.508,82
	Folha de Brasília	6.366,85
	Integração Brasília	5.836,27
TOTAL JORNAL NOVA S.A. - RPNP		43.495,30
Agência	Subcontratado	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Capital	44.894,40
	BSB Condomínios	7.950,05
	Capital do Entorno	9.203,35
	Capital Federal	13.783,38
	Daqui DF	7.295,34
	DF Notícias	43.250,20
	do Guarã	35.017,64
	Espaço Mulher	11.784,78
	Expresso DF	7.950,53
	Folha de Águas Claras	17.508,82
	Folha de Brasília	6.366,85
	NTA	8.136,68
Planalto Central News	5.172,20	
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		218.314,22
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		261.809,52
TOTAL ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		1.335.226,13

1.3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.3.2.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site dfsoberano.com.br	7.077,34
	Site sosbrasil.com.br	7.251,93
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		14.329,27
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		14.329,27
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA - RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		14.329,27
TOTAL VEICULAÇÃO ALTERNATIVOS RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		1.349.555,40

1.4. PUBLICIDADE LEGAL

1.4.1. JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Jornal de Brasília	88.686,56
	Valor Econômico	13.146,33
TOTAL LEGAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		101.832,89

1.4.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Órgão	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	-
TOTAL LEGAL DOU IMPRENSA NACIONAL - RPNP		-
TOTAL LEGAL RPNP 2024 NO 1º TRIMESTRE 2025		101.832,89

2. GASTOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025

2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2.1.1. VEICULAÇÃO

2.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Connection Led Brasil	28.655,42
	G2 Mídia	30.591,97
	Grupo Mosaico	32.267,43
	LedMe Painéis	22.884,17
	Yellooh Mídias	27.814,72
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA S.A.		142.213,71
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		142.213,71

2.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Full Time Wi-Fi	47.310,91
	Portal r7.com	47.205,27
	Site brasiliaagora.com.br	27.060,03
	Site correiobraziliense.com.br	135.390,27
	Site jornaldebrasil.com.br	31.570,01
	Site podernoquadrado.com	14.670,28
TOTAL INTERNET NOVA S.A.		303.206,77
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		303.206,77

2.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Aqui DF	31.485,67
	Brasília Agora	82.335,42
	Correio Braziliense	116.455,23
	Correio da Manhã	36.633,83
	de Brasília	39.561,36
	Na Hora H	25.625,68
TOTAL JORNAL NOVA S.A.		332.097,19
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		332.097,19

2.1.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Antena 1 FM	18.025,00
	Antena Nove FM	18.232,18
	Atividade FM	33.241,18
	Band News FM	16.806,11
	Clube FM	23.604,26
	JK FM	43.447,26
	Jovem Pan FM	14.354,88
	Metropoles FM	23.380,39
	Mix FM	46.208,29
	Nova Brasil FM	23.615,02
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	14.482,19
	Programa Rota Atividade/Atividade FM	16.839,89
	Viva FM	11.623,16
	TOTAL RÁDIO NOVA S.A.	
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		303.859,81

2.1.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	261.269,03
	Brasília	239.618,25
	Gênesis	67.549,05
	Globo	905.049,23
	Record	1.126.399,06
	SBT	489.553,25
	União	30.948,43
TOTAL TELEVISÃO NOVA S.A.		3.120.386,30
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		3.120.386,30
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		4.201.763,78

2.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Nokaute Digital	Banner	60.910,58
	Multicor Artes Gráficas	Cartaz	6.387,15
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.946,84
	SBT	Entrega Digital	1.150,05
	Aladim Produções	Filme	581.975,46
	Plongee Filmes	Filme	13.280,00
	Flux Estudio	Foto	36.883,20
	Speedpress	Lonas	24.586,22
	Data Brasil Insights	Pesquisa	98.256,60
	Muzak	Spot	54.150,00
	LDC Linha Direta Comunicação	Transcodificação	57.291,36
	TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA S.A.		936.817,46
	TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NO 1º TRIMESTRE 2025		936.817,46

2.1.3. PUBLICIDADE LEGAL

2.1.3.1. JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Jornal de Brasília	235.846,40
	The Times	14.171,09
	The Washington Post	15.221,38
	Valor Econômico	19.731,43
	TOTAL PUBLICIDADE LEGAL CALIA Y2 PROPAGANDA	
TOTAL LEGAL JORNAL		284.970,30

2.1.3.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Órgão	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	583,80
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL IMPRENSA NACIONAL		583,80
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL NO 1º TRIMESTRE 2025		285.554,10

2.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

2.2.1. VEICULAÇÃO

2.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	ABCMM Publicidade	31.232,02
	Alternamídia	26.992,35
	Brasília Mídia Exterior	22.519,33
	Eagle Publicity	27.015,45
	Estrutura Painéis	27.884,31
	Group Media Brasil	22.294,14
	JCDECAUX Brasília	31.232,01
	LedMe Painéis	22.420,98
	Light Mub	30.485,86
	Linforte Eventos	26.212,57
	Now Painéis	37.803,58
	O Cara da Mídia	26.745,56
	Opção Mídia	29.040,68
	PO Mídia	54.104,80
	Prime Led	42.136,90
	SBS Comunicação	38.072,76
	Tempo Publicidade	13.267,45
WS Promoções	38.701,15	
Yellooh Mídias	31.171,67	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE		579.333,57
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Clean Mídia	31.581,05
	Dooh Mídia	33.558,13
	Grupo Mosaico	33.730,22
	PO Mídia	44.107,46
	SBS Comunicação	19.036,38
	WS Promoções	18.707,22
Yellooh Mídias	21.484,47	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO		202.204,93
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2025		781.538,50

2.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	DS Pharna	90.200,02
	Just True Mobile	94.242,20
	Portal r7.com	56.646,37
	Rede MobTV	36.080,28
	Site atividadenews.com.br	10.588,03
	Site brasil247.com	20.770,36
	Site brasiliaagora.com.br	36.080,45
	Site contextoexato.com.br	14.139,13
	Site correiobrasiliense.com.br	135.303,28
	Site diariodopoder.com.br	33.869,04
	Site gpsbrasil.com.br	28.363,65
	Site jornaldebrasilia.com.br	36.081,10
	Site metropoles.com	451.044,18
	Site notibras.com	14.292,67
	Site pandoranews.com.br	13.530,99
uaifacil.com.br	36.083,37	
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE		1.107.315,12
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site correiobrasiliense.com.br	93.513,49
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA		93.513,49
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Comunicawifi	37.810,92
	Eleven Mobile	56.545,29
	Rede MobTV	31.581,91
	Site correiobrasiliense.com.br	90.248,84
	Site gpsbrasil.com.br	18.929,70
	Site metropoles.com	225.536,08
	Strong ADS	56.545,29
	You Target Media	34.503,21
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO		551.701,24
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2025		1.752.529,85

2.2.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Brasília Agora	94.850,41
	Correio Braziliense	116.455,23
	Correio da Manhã	18.316,92
	de Brasília	35.605,22
	Na Hora H	30.750,84
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE		295.978,62
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Aqui DF	28.337,10
	Correio Braziliense	168.213,10
	de Brasília	71.210,45
TOTAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA		267.760,65
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Agora	60.022,52
	Correio Braziliense	87.341,42
	Correio da Manhã	16.485,23
	de Brasília	35.605,23
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO		199.454,40
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2025		763.193,67

2.2.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Antena 1 FM	17.023,62
	Atividade FM	27.802,61
	Clube FM	23.604,26
	JK FM	33.407,73
	Jovem Pan FM	18.661,35
	Metropoles FM	19.996,38
	Mix FM	27.222,71
	Norte FM	12.525,74
	Nova Brasil FM	38.106,05
	Plano FM	23.354,06
	Programa Acorda Brasília/Atividade FM	12.629,91
	Programa Brasil Sertanejo/Atividade FM	12.629,91
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	16.839,88
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	16.703,87
	Programa Na Trilha da Verdade/Metropoles FM	15.871,55
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	16.551,07
	Programa Rota Atividade/Atividade FM	12.629,91
	Programa Show de Viola/Metropoles FM	14.482,18
	Redentor	11.944,72
	Sucesso FM	17.489,55
	Supra FM	12.002,14
	Viva FM	11.623,16
	TOTAL RÁDIO BABEL PUBLICIDADE	

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena 1 FM	14.019,45
	Atividade FM	13.984,92
	Band News FM	14.368,34
	Clube FM	17.703,19
	JK FM	27.303,07
	Metropoles FM	20.919,29
	Mix FM	23.764,26
	Norte FM	14.605,12
	Nova Brasil FM	19.321,38
	Supra FM	15.680,98
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO		181.670,00
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2025		594.772,36

2.2.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	160.732,42
	Brasília	160.353,23
	Gênesis	215.488,63
	Globo	481.742,03
	Record	786.023,09
	SBT	308.948,48
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE		2.113.287,88
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Aparecida	16.423,49
	Bandeirantes	58.393,88
	Boa Vontade	6.008,37
	Canção Nova	6.227,60
	Cultura	11.934,43
	Globo	98.874,26
	Record	264.881,52
	SBT	102.633,67
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA		565.377,22
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	113.280,72
	Globo	359.938,52
	Record	475.863,56
	SBT	213.119,41
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		1.162.202,21
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2025		3.840.867,31
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2025		7.732.901,69
TOTAL VEICULAÇÃO 1º TRIMESTRE 2025		11.934.665,47

2.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Audiobras	Transcodificação	58.976,40
	Bravia Produções	Filme	235.000,00
	Estudio Audiotech	Spot	22.325,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	242,76
	Inova Digital	Banner	20.303,53
	Kombicom Mídia	Cartaz	9.355,09
	Lune Produções	Testemunhal	70.400,40
	Mais Mídia	Cartaz/Lonas	27.520,54
	Parolle Comunicação	Pesquisa	54.120,00
	SBT	Entrega Digital	969,65
	Tsunammi Digital	Ilustração	11.758,80
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE			510.972,17
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bravia Produções	Filme	129.322,65
	Claus Comunicação	Banner	60.612,22
	Globo Comunicação	Entrega Digital	242,76
	Muzak	Spot	14.250,00
	SBT	Entrega Digital	230,01
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO			204.657,64
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 1º TRIMESTRE 2025			715.629,81
TOTAL PRODUÇÃO NO 1º TRIMESTRE 2025			1.652.447,27

2.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

2.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Site agendacapital.com.br	8.325,78
	Site alobrasil.com.br	8.273,70
	Site aovivodebrasil.com.br	9.897,79
	Site apoliticaepoder.com.br	7.354,40
	Site aquiembrasil.com.br	8.604,76
	Site blogdacris.com.br	9.990,95
	Site blogdoamarildo.com.br	7.936,27
	Site bloginformandoedetonando.com.br	7.426,46
	Site blococontinente.com	7.696,66
	Site blogolhardigital.com.br	7.346,03
	Site bsbrevista.com.br	7.815,56
	Site chiquinhodornas.blogspot.com	7.312,22
	Site cliquedenoticias.com	9.819,66
	Site correiodesantamaria.com.br	8.151,12
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	9.579,72
	Site diadanoticia.com.br	8.066,86
	Site diplomaciabusiness.com	7.907,82
	Site diretocongresso.com.br	7.942,75
	Site distritodoesporte.com	7.448,90
	Site ecopoliticaspauta.blogspot.com	9.842,17
	Site eixocapital.com.br	7.454,49
	Site eldogomes.com.br	8.089,84
	Site gazetadodf.com.br	8.204,75
	Site gorgulho.com	7.500,89
	Site jornalregional.com.br	8.007,44
	Site meuquadrado.com.br	7.619,55
	Site noticiasdebrasil.com	6.940,89
	Site ouvidoriacomunitaria.com.br	6.035,49
	Site paineldacidadania.com.br	7.549,85
	Site paineldamidia.com.br	6.855,20
	Site politicadistrital.com.br	8.934,61
	Site porbrasil.com.br	8.021,74
	Site portalbrasil.blog.br	7.084,74
Site portalcontexto.com.br	7.332,50	
Site portallmparcial.com.br	7.814,05	
Site quadrado061.com.br	8.230,64	
Site reporterbrasil.com.br	7.819,50	
Site reportercapital.com.br	7.482,40	
Site solnascentemelhor.com.br	7.827,65	
Site tribunadobrasil.com	7.942,75	
Site tribunavivobrasil.com.br	7.539,79	
Site visaododf.com.br	7.744,28	
Site visitebrasil.com.br	9.241,06	
Site vivernoticia.blogspot.com	10.028,03	
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL NOVA S.A.		354.041,71
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 1º TRIMESTRE 2025		354.041,71

2.3.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	A Voz do Povo	5.907,16
	Brasília Capital	22.447,20
	BSB Condomínios	7.950,05
	Capital Federal	6.891,69
	DF Notícias	24.924,38
	do Guará	22.447,20
	Espaço do Povo	5.611,80
	Expresso DF	7.950,53
	Folha de Brasília	6.366,85
	Integração Brasília	5.836,27
	Lago Notícias	7.295,34
	NTA	8.500,19
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL NOVA S.A.		132.128,66
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 1º TRIMESTRE 2025		132.128,66
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2025		486.170,37

2.3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

2.3.2.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Site acordadf.com.br	6.867,17
	Site alocentrooeste.blogspot.com	7.956,36
	Site amarildomota.blog.br	6.864,11
	Site aquinacapital.com.br	9.375,58
	Site aquinews.com.br	6.214,88
	Site blogbrasilianews.com	9.952,95
	Site blogdacrís.com.br	8.174,42
	Site blogdazuleika.com.br	7.997,91
	Site bombabomba.com.br	7.011,19
	Site bombeirosdf.com.br	6.427,37
	Site brasiltimes.com.br	6.894,75
	Site chicojardim.com.br	7.380,34
	Site colunaeplanada.com.br	7.200,80
	Site comunicacaodfnews.com	7.432,54
	Site conectadoopoder.com.br	5.168,12
	Site destaquadf.com.br	7.022,74
	Site dfinformado.com.br	6.888,33
	Site dfmobilidade.com.br	7.725,56
	Site dfnamidia.com.br	6.267,10
	Site dfpost.com.br	6.357,87
	Site dfoberano.com.br	6.290,98
	Site edibrasilia.com.br	4.793,02
	Site emdefesadasaude.com.br	7.032,64
	Site emicles.blogspot.com	7.094,61
	Site estruturalonline.com	6.618,38
	Site expressaobrasiliense.com	7.656,94
	Site foconacional.com.br	6.329,38
	Site folhadomeio.com.br	8.108,23
	Site girobrasil.com.br	6.251,24
	Site imprensapublica.com.br	7.759,26
	Site informadf.com.br	7.032,64
	Site informatudodf.com.br	6.511,70
	Site jornaldazcnews.com	6.730,09
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	7.373,91
	Site lupapolitica.com.br	5.499,56
	Site midialalternativa.com.br	4.798,64
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	6.354,86
	Site newsblack.com.br	6.164,14
	Site noticiadefatos.com.br	6.864,10
	Site obrasiliense.com.br	9.372,81
	Site oitoquatronoticias.com.br	7.246,14
	Site opiniaobrasil.com.br	7.259,38
	Site policiamentointeligente.com	6.876,05
	Site politicaoquadro.blogspot.com	6.771,86
	Site politicanopontocerto.com.br	6.874,45
	Site portaltosbrasil.com.br	6.511,70
	Site portaldocallado.com.br	7.293,11
	Site portalfederal.com.br	6.408,07
	Site radardf.com.br	7.354,40
	Site radiocorredor.com.br	7.424,38
Site raquelluiza.com	6.398,18	
Site resenhadebrasil.com.br	7.102,71	
Site revistabsmulher.com.br	7.856,52	
Site sosbrasil.com.br	6.526,73	
Site tudooknoticias.com.br	7.781,35	
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		385.502,25

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site acordadf.com.br	7.725,56
	Site alocentrooeste.blogspot.com	10.028,03
	Site amarildomota.blog.br	7.722,12
	Site blogbrasilianews.com	11.374,80
	Site blogdacris.com.br	11.807,49
	Site blogdfnews.com	11.501,07
	Site boletimdf.com.br	6.110,62
	Site bombabomba.com.br	7.887,59
	Site bombeirosdf.com.br	7.345,57
	Site brasiliaweb.com.br	5.977,25
	Site brasiltimes.com.br	7.722,12
	Site colunaesplanada.com.br	11.521,28
	Site comunicacaodfnews.com	11.561,73
	Site destaquadf.com.br	7.803,04
	Site dfederal.com.br	5.371,80
	Site dfpost.com.br	7.266,15
	Site edibrasilia.com.br	4.791,77
	Site emdefesadasaude.com.br	8.204,75
	Site emicles.blogspot.com	7.102,71
	Site expressaobrasiliense.com	11.692,03
	Site fatoporfato.com.br	7.520,52
	Site folhadomeio.com.br	9.910,05
	Site gazetadetaguatinga.com.br	6.875,90
	Site girobrasilia.com.br	7.293,11
	Site infformadf.com.br	7.814,05
	Site jornalda2cnews.com	10.469,03
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	9.831,87
	Site midialalternativa.com.br	6.763,79
	Site newsblack.com.br	7.305,65
	Site noticiadefatos.com.br	7.722,12
	Site obrasiliense.com.br	9.372,79
	Site opiniaoabrasilia.com.br	11.803,71
	Site policiamentointeligente.com	7.735,56
	Site portaltosbrasilia.com.br	7.735,91
	Site portaldocallado.com.br	11.721,07
	Site radardf.com.br	11.950,90
	Site radiocorredor.com.br	11.541,98
	Site raquelluiza.com	6.398,19
	Site resenhadebrasilia.com.br	8.021,74
	Site revistabsmulher.com.br	11.348,30
Site solnascementelhor.com.br	5.141,40	
Site sosbrasilia.com.br	7.977,12	
Site tudooknoticias.com.br	11.239,73	
Site zeroumnoticias.com.br	5.822,23	
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		379.834,20
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 1º TRIMESTRE 2025		765.336,45

2.3.2.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Brasília Capital	22.447,20
	Capital do Entorno	9.203,35
	Capital Federal	6.891,69
	DF Notícias	24.924,38
	do Guará	22.447,20
	Espaço Mulher	11.784,78
	Folha de Águas Claras	22.447,20
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		120.145,80
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	DF Notícias	12.462,19
	do Guará	11.223,60
	Folha de Águas Claras	11.223,60
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		34.909,39
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 1º TRIMESTRE 2025		155.055,19
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 1º TRIMESTRE 2025		920.391,64
TOTAL VEICULAÇÃO VEÍCULOS ALTERNATIVOS NO 1º TRIMESTRE 2025		1.406.562,01

3. TOTAIS GERAIS

3.1. TOTAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE PAGAS NO 1º TRIMESTRE 2025

Descrição	Valor
Despesas de Restos a Pagar Não Processados-RPNP de 2024 Paga no Trimestre	13.319.555,44
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU-RPNP de 2024 Paga no Trimestre	101.832,89
Despesas com Veículos Alternativos-RPNP 2024 Paga no Trimestre	1.349.555,40
Total de Despesas de 2024 Paga no 1º Trimestre 2025	14.770.943,73
Despesas de 2025 Paga no Trimestre	13.587.112,74
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU de 2025 Paga no Trimestre	285.554,10
Despesas com Veículos Alternativos 2025 Paga no Trimestre	1.406.562,01
Total de Despesas de 2025 Paga no Trimestre	15.279.228,85
Total Geral Pago no 1º Trimestre 2025	30.050.172,58

3.2. TOTAL DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE DE 2025

3.2.1. INSTITUCIONAL

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000004/2025-32	Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Publicidade Legal / DOU	VÁRIAS	2 (original)	02/01/2025	10.000,00
04000-00000002/2025-43	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Publicidade Legal / JORNAIS	VÁRIAS	5 (original)	04/01/2025	1.000.000,00
04000-0000198/2025-76	Nova S/A - 57.118.929/0002-18	Cartão Material Escolar	SECOM	40 (original), 50(reforço)	13/01/2025	8.000.000,00
04000-0000245/2025-81	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Conteúdos Mensais Institucionais do GDF - Plataformas Digitais	SECOM	78 (original)	28/02/2025	350.000,00
04000-0000244/2025-37	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Unificação de Canais do GDF - Plataformas Digitais	SECOM	60 (original)	21/02/2025	40.000,00
04000-0000401/2025-12	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Entregas 2025	SECOM	116 (original)	27/03/2025	3.500.000,00
04000-0000401/2025-12	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Entregas 2025	SECOM	117 (original)	27/03/2025	3.750.000,00
04000-0000401/2025-12	Nova S/A - 57.118.929/0002-18	Entregas 2025	SECOM	118 (original)	27/03/2025	50.000,00
04000-0000401/2025-12	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Entregas 2025	SECOM	119 (original)	27/03/2025	50.000,00
04000-0000426/2025-16	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Vai de Graça	SECOM	96 (original) e 99 (reforço)	17/03/2025	10.000.000,00
04000-0000487/2025-75	Nova S/A - 57.118.929/0002-18	Brasília 65 Anos	SECOM	124 (original)	28/03/2025	1.000.000,00
04000-0000487/2025-75	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília 65 Anos	SECOM	125 (original)	28/03/2025	1.000.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE 2025						28.750.000,00

3.2.2. UTILIDADE PÚBLICA

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000073/2025-46	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Dengue 2025	SES	16 (original)	17/01/2025	6.000.000,00
04000-00000073/2025-46	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Dengue 2025	SES	17 (original)	17/01/2025	50.000,00
04000-00000073/2025-46	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Dengue 2025	SES	19 (original)	17/01/2025	50.000,00
04000-00000073/2025-46	Nova S/A - 57.118.929/0002-18	Dengue 2025	SES	18 (original)	17/01/2025	50.000,00
04000-0000176/2025-14	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	PDOT	SEDUH	52 (original) e 57, 63 e 97 (reforço)	12/02/2025	10.200.000,00
04000-0000182/2025-63	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Combate à Dengue 2025 - Plataformas Digitais	SES	53 (original)	12/02/2025	65.000,00
04000-0000232/2025-11	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	IPVA 2025 - Plataformas Digitais	SEEC	95 (original)	17/03/2025	250.000,00
04000-0000241/2025-01	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Conteúdos Mensais Utilidade Pública do GDF - Plataformas Digitais	SECOM	77 (original)	28/02/2025	160.000,00
04000-0000243/2025-92	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Transporte e Mobilidade - Plataformas Digitais	SECOM	59 (original)	20/02/2025	40.000,00
04000-0000261/2025-74	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Carnaval 2025	SECOM/MPDFT	55 (original)	13/02/2025	3.000.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE 2025						19.865.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE 2025						48.615.000,00

3.3. TOTAL DE DESPESA COM PUBLICIDADE LIQUIDADADA NO 1º TRIMESTRE DE 2025

Descrição	Valor
Publicidade de Utilidade Pública RPNP 2024 Liquidada no 1º Trimestre de 2025	3.048.689,54
Publicidade Institucional RPNP 2024 Liquidada no 1º Trimestre de 2025	11.519.811,69
Publicidade Legal RPNP 2024 Liquidada no 1º Trimestre de 2025	107.861,75
Publicidade de Utilidade Pública de 2025 Liquidada no 1º Trimestre	10.283.958,67
Publicidade Institucional de 2025 Liquidada no 1º Trimestre	5.974.198,89
Publicidade Legal de 2025 Liquidada no 1º Trimestre	308.324,73
Total Geral de Despesa Liquidada no 1º Trimestre de 2025	31.242.845,27

4. SALDOS (posição em 31/03/2025 – Fonte SIGGo)

4.1. EMPENHOS

Descrição	Valor
Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	22.467.695,95
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	9.769.063,99
Total Saldo de Empenhos	32.236.759,94

4.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Descrição	Valor
Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	11.672.087,91
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	11.647.389,65
Total Saldo Orçamentário	23.319.477,56

4.3. ORÇAMENTOS BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

Descrição	Valor
Saldo Orçamento Publicidade Institucional Bloqueado/Contingenciado	89.547.912,09
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Bloqueado/Contingenciado	38.487.610,35
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	128.035.522,44

5. Para mais informações acessar www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade e <https://www.comunicacao.df.gov.br/gastos-trimestrais-2024/>
ADEVAGNER BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00241

PROCESSO nº 00150-00003176/2025-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, CPF nº 017.***.***-03. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO CURSO "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A LEI 14.133/2021", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 09/04/2025, EM RECIFE/PE. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 3.386,53 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00242

PROCESSO nº 00150-00003176/2025-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, CPF nº 121.***.***-48. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO CURSO "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A LEI 14.133/2021", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 09/04/2025, EM RECIFE/PE. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 3.386,53 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00243

PROCESSO nº 00150-00003176/2025-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, CPF nº 563.***.***-53. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO CURSO "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A LEI 14.133/2021", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 09/04/2025, EM RECIFE/PE. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 3.386,53 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00244

PROCESSO nº 00150-00003176/2025-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 065.***.***-93. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO CURSO "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A LEI 14.133/2021", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 09/04/2025, EM RECIFE/PE. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 3.386,53 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de abril de 2025.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003710/2023-63. INTERESSADO: MARTA CESAR. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA CESAR, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00360/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Parceiristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 27/06/2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 017/2025

PROCESSO: 00150-00007596/2024-21; NOTA DE EMPENHO Nº 083/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALESSANDRA ARAÚJO DE FREITAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 017/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MONTAGEM DE ESPETÁCULO DANÇA-TEATRO DO NÚCLEO EXPERIMENTAL EM MOVIMENTO

- O DESABAFO DO BICHO." de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALESSANDRA ARAÚJO DE FREITAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 018/2025

PROCESSO: 00150-00007752/2024-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00119/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BEATRIZ SILVA NOBRE DE MATTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 018/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MALICE -GRAVAÇÃO DE ÁLBUM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 95.990,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: BEATRIZ SILVA NOBRE DE MATTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 203/2025

PROCESSO: 00150-00008880/2024-15; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SILVIA TAKEUTI QUINTELLA: Nota de Empenho nº 00028/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 203/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Nota de Empenho 2024NE1402 para Nota de Empenho 00028/2025, para a conclusão do projeto "Circulação CIRCO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: SILVIA TAKEUTI QUINTELLA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 278/2025

PROCESSO: 00150-00009680/2024-80; NOTA DE EMPENHO Nº 00097/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 278/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Afro em Movimento - 3ª edição" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 281/2025

PROCESSO: 00150-00008900/2024-58; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Esteffany Paula do Nascimento Ferreira: Nota de Empenho nº 00006/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 281/2025, VALOR: 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Nota de Empenho 2024NE1407 para Nota de Empenho 00006/2025, para a conclusão do projeto "Capital Beats"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Esteffany Paula do Nascimento Ferreira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 323/2025

PROCESSO: 00150-00009570/2024-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00210/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GABRIEL FURTADO PAES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 323/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BALANÇA PEMA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no

Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GABRIEL FURTADO PAES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 332/2025

PROCESSO: 00150-00009477/2024-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00330/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA MARIA PRODUÇÕES LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 332/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LUZ, SOM E AÇÃO - FORMAÇÃO TÉCNICA PARA MULHERES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF-Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIA MARIA PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 334/2025

PROCESSO: 00150-00009514/2024-83; NOTA DE EMPENHO Nº 00329/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GM2P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 334/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “REORDEM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.499.731,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GM2P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 350/2025

PROCESSO: 00150-00009549/2024-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00224/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLEDISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 350/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BOCA DA NOITE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CLEDISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 359/2025

PROCESSO Nº 00150-00009747/2024-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RIVANILSON DA SILVA ALVES - CPF nº 335.***.***-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “BRASIL SUPER BATTLE GRAFITE - 2ª EDIÇÃO”. Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/03/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 374/2025

PROCESSO: 00150-00009266/2024-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00240/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PERCÍLIA JÚLIA TOLEDO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 374/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PUBLICAÇÃO DO LIVRO: OS HERÓIS DA NATUREZA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.998,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PERCÍLIA JÚLIA TOLEDO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 398/2025

PROCESSO: 00150-00008434/2024-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00184/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Valéria Oliveira da Cruz na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 398/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “AMEM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Valéria Oliveira da Cruz.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 407/2025

PROCESSO: 00150-00008303/2024-23; NOTA DE EMPENHO Nº 00196/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LIVIA GONÇALVES BENNET na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 407/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MECANICORGÂNICO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LIVIA GONÇALVES BENNET.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 411/2025

PROCESSO: 00150-00008310/2024-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00200/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MIGUEL SOARES SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 411/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CORPO EXPANDIDO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.110,00 (noventa e nove mil, cento e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MIGUEL SOARES SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 417/2025

PROCESSO: 00150-00009728/2024-50; NOTA DE EMPENHO Nº 00331/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AKWA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 417/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio

financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LÍRIO LULLABY - CANÇÕES DE NINAR PARA CRIANÇAS E BEBÊS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AKWA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 418/2025

PROCESSO: 00150-00009775/2024-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00333/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X OKEARO PRODUÇÕES LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 418/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DF-INSTRUMENTAL-FEST CICLO 2025” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: OKEARO PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 419/2025

PROCESSO: 00150-00009576/2024-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00332/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GISELE LIMA ROCHA LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 419/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PLANO DE TRABALHO ANUAL - A PILASTRA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GISELE LIMA ROCHA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 420/2025

PROCESSO: 00150-00009578/2024-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00334/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CIRCO VITÓRIA LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 420/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MANUTENÇÃO DE ESPAÇO - CIRCO VITÓRIA - 32 ANOS DE ARTE E DE HISTÓRIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.990,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CIRCO VITÓRIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 422/2025

PROCESSO: 00150-00009606/2024-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00336/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIP LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 422/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL DULCINA - MOSTRA DF” de

interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIP LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 423/2025

PROCESSO: 00150-00009609/2024-05; NOTA DE EMPENHO Nº 00337/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 423/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ACORDES DA VIDA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 195.486,69 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 424/2025

PROCESSO: 00150-00009612/2024-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00338/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AKWA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 424/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ME DEIXO EM PAZ - SINGLE E CLIPE MUSICAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AKWA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 433/2025

PROCESSO: 00150-00009538/2024-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00341/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TANTRI ARTE E CULTURA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 433/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL INTERNACIONAL CINEMA E TRANSCENDÊNCIA - EDIÇÃO 10 ANOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TANTRI ARTE E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 440/2025

PROCESSO: 00150-00009555/2024-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00345/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROVIT FILMES LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 440/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PULSE NIGHT” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente

aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ROVIT FILMES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 441/2025

PROCESSO: 00150-00009557/2024-69; NOTA DE EMPENHO Nº 00346/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X APOTEÓTICA CINEMATOGRAFICA LTDA. na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 441/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “QUANDO UM NÃO QUER” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: APOTEÓTICA CINEMATOGRAFICA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 442/2025

PROCESSO: 00150-00009397/2024-58; NOTA DE EMPENHO Nº 00310/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NATÁLIA LEITE LOPES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 442/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MOSTRA DE TEATRO NOVOS CANDANGOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: NATÁLIA LEITE LOPES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 444/2025

PROCESSO: 00150-00009402/2024-22; NOTA DE EMPENHO Nº 00312/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VISLEINE REIS BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 444/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DIBOÍSMO - POR UMA CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.480,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: VISLEINE REIS BARBOSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 448/2025

PROCESSO: 00150-00009219/2024-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00316/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCIA GUIOT HENNING na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 448/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VIRAMUNDO - FESTIVAL DE ARTE, CULTURA E SAÚDE MENTAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio

a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCIA GUIOT HENNING.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 453/2025

PROCESSO: 00150-00009233/2024-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00347/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 453/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS E VIOLEIRAS DE BRASÍLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 454/2025

PROCESSO: 00150-00009235/2024-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00321/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 454/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DANÇA. ALÉM DO VISÍVEL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 459/2025

PROCESSO: 00150-00008476/2024-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00348/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 459/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MANUTENÇÃO DO PONTO DE CULTURA WALDIR AZEVEDO - ESTRUTURAL E VILA CULTURAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 460/2025

PROCESSO: 00150-00008479/2024-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00349/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO MÃE ÁFRICA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 460/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MÃE ÁFRICA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.991,16 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza

da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO MÃE ÁFRICA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 461/2025

PROCESSO: 00150-00008480/2024-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00325/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CASA JASMIM TERAPIAS HOLISTICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 461/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CASA JAZZMIM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CASA JASMIM TERAPIAS HOLISTICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 463/2025

PROCESSO: 00150-00008485/2024-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00351/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TANGARÁ DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA-ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 463/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MUSEU É O MUNDO 2.0" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TANGARÁ DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA-ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 465/2025

PROCESSO: 00150-00008488/2024-76; NOTA DE EMPENHO Nº 00353/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X OITAVA CASA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 465/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ARANDU: OUVIR O TEMPO - PROGRAMA EDUCATIVO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: OITAVA CASA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 468/2025

PROCESSO: 00150-00008503/2024-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00354/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PRIMEIRO OLHAR LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 468/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "AO PEIXES NÃO FALAM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 91.066,18 (noventa e um mil e sessenta e seis reais e dezoito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41;

DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PRIMEIRO OLHAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 471/2025

PROCESSO: 00150-00008509/2024-53; NOTA DE EMPENHO Nº 00260/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA MARTINS DRUMMOND na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 471/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CURUMIM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JULIANA MARTINS DRUMMOND.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 472/2025

PROCESSO: 00150-00008510/2024-88; NOTA DE EMPENHO Nº 00261/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDA ALVARENGA CABRAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 472/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "UMA CANÇÃO PARA QUEM SE AMA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FERNANDA ALVARENGA CABRAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 475/2025

PROCESSO: 00150-00008519/2024-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00355/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO TRADICIONAL DE INVENÇÃO CULTURAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 475/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MANUTENÇÃO DO FUÁ DE SEU ESTRELO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO TRADICIONAL DE INVENÇÃO CULTURAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 483/2025

PROCESSO: 00150-00008402/2024-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00271/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RENATA CRISTINA QUEIROZ RINALDI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 483/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "AMAZON BLOCKS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RENATA CRISTINA QUEIROZ RINALDI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 502/2025

PROCESSO: 00150-00008304/2024-78; NOTA DE EMPENHO Nº 00290/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAROLINA SILVEIRA BARREIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 502/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CHANG'E 嫦娥” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 97.431,64 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CAROLINA SILVEIRA BARREIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 526/2025

PROCESSO: 00150-00009694/2024-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00339/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA MARIA PRODUÇÕES LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 526/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TRILHA DA INCLUSÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIA MARIA PRODUÇÕES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00390-00007336/2022-52; Interessado: WK EMPREENDIMENTOS LTDA e Outros; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre WK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.977.283/0001-14 e Outros, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 843,18 m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,08 m² em nível do solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 453,70 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 1.565,22 m² em mesmo nível para Compensação de Área, totalizando 2.884,18 m², conforme Atestado de Habilitação nº 131/2024 (Documento SEI nº 139694030), em área contígua ao imóvel do Lote nº 2 do “Comercio Local”, da Quadra QE 50, SRIA/GUARÁ. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 176/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QN 05 CJ 21 LT 0041 - RIACHO FUNDO I EM NOME DO SR. VINICIUS LOPES DE ARAUJO INSCRITO NO CPF: 036.***.***-62.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QN 05 CJ 21 LT 0041 - RIACHO FUNDO I, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 03 de abril de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 183/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 04 (Quatro) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF-JAM 2 (GOLDEN 407). A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 184/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR as associadas EMANUELA PIO - CPF nº 724.***.***-91 indicada pela entidade AMOVING e Nadya Salgado CPF nº 051.***.***-89 indicada pela entidade AMREELI, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto SANTA MARIA e RIACHO FUNDO II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS SOCIAIS ESPORTIVOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, bem como a Portaria nº 94, de 13 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que institui o Projeto Esporte Social Voluntário, torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO - 5ª CHAMADA - PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS SOCIAIS ESPORTIVOS DO PROJETO ESPORTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, referente ao processo seletivo do credenciamento de Voluntários Sociais Esportivos para atuação no âmbito dos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, via Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado.

Informa-se que o prazo para assinatura eletrônica do Termo de Adesão pelos voluntários é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data desta publicação, e todos selecionados receberão e-mail contendo as informações sobre o passo a passo.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato via e-mail: dpesv@esporte.df.gov.br ou pelo telefone (61) 98312-0140.

Os candidatos poderão apresentar impugnação ao Resultado Preliminar da Seleção, por irregularidade na aplicação das disposições legais. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, por meio do site eletrônico: www.esporte.df.gov.br - e-protocolo, com a seguinte descrição: “Impugnação ao Resultado Seletivo de Credenciamento de Voluntários Sociais Esportivos do Projeto Esporte Social – [nome do Proponente]”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A relação do RESULTADO DA SELEÇÃO - 5ª CHAMADA - PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS SOCIAIS ESPORTIVOS DO PROJETO ESPORTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DF estará disponível no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, podendo ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/> ou no ANEXO I, deste Resultado.

RENATO JUNQUEIRA

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR

Relação de Voluntários Seleccionados para o Projeto Esporte Voluntário Social Esportivo

NÚMERO DE CREDENCIAMENTO	NOME DO VOLUNTÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO
2401293	ELTON CLÁUDIO PINTO	XXX.XXX.831-24	142
2401340	GILMAR CRISTIANO ENEAS	XXX.XXX.761-91	142
2401269	RICARDO LOPES BORGES	XXX.XXX.511-74	142
2401317	CARMELITA APARECIDA TAVORA DA ROSA	XXX.XXX.471-15	122
2401391	FRANCISCO AECIO SILVA CARVALHO	XXX.XXX.371-64	122
2401251	GABRIEL LEITE SILVA	XXX.XXX.851-00	122
2401358	LUCAS ARAUJO CASTRO	XXX.XXX.901-89	122
2401327	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.XXX.051-32	102
2401367	CHARLES FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.461-72	102
2401351	CIRLENE CUSTODIO PEDRO LIMA	XXX.XXX.451-68	102
2401366	EDVALDO GALDINO	XXX.XXX.381-72	102
2501561	GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA	XXX.XXX.311-00	102
2501567	JANE GLEICIE FREIRE MEDEIROS	XXX.XXX.861-79	102
2401258	JÉSSICA RAYANE SILVA SIQUEIRA	XXX.XXX.651-59	102
2501562	JONATHAN MARTINS SILVA	XXX.XXX.261-38	102
2401279	JULIANA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA	XXX.XXX.201-20	102
2501550	LUCAS LEITE SILVA	XXX.XXX.801-40	102
2501554	MARCELO DE LIMA DA SILVA	XXX.XXX.601-20	102
2401352	PATRICIA SILVA RÉGO	XXX.XXX.381-91	102
2401347	RAFAEL FERREIRA DE LUCENA	XXX.XXX.921-31	102
2401378	RAILSON ANTONIO DE SOUSA FRANCO	XXX.XXX.181-90	102
2401286	RODRIGO SANTOS ARAUJO	XXX.XXX.251-29	102
2401388	RUBENS SILVA DE ALCÂNTARA	XXX.XXX.111-08	102
2401384	TAINARA DE JESUS RODRIGUES	XXX.XXX.271-73	102
2401241	THAINARA CASSIANO	XXX.XXX.491-94	102
2401316	YURI PHELPE FERNANDES SOARES	XXX.XXX.971-30	102
2501569	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	XXX.XXX.961-00	82
2401386	BRUNO FERREIRA COUTO	XXX.XXX.576-00	82
2401376	ELIONARA BATISTA DE FREITAS	XXX.XXX.681-89	82
2401282	JANAÍNA DE SOUSA TEIXEIRA FRANÇA	XXX.XXX.424-60	82
2401255	JÉSSICA MENDES DE SOUZA	XXX.XXX.891-14	82
2401259	JOSÉ ALEXANDRE DE AZEVEDO MELO	XXX.XXX.831-13	82
2401319	JOSÉ JOAQUIM DA ROSA	XXX.XXX.511-68	82
2401383	LAYANE DAS CHAGAS MEDEIROS	XXX.XXX.021-02	82
2401242	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS	XXX.XXX.961-90	82
2401382	LORRANY DAS CHAGAS MEDEIROS	XXX.XXX.721-06	82

2501573	LUCAS HENRIQUE ARAGÃO DA MATA	XXX.XXX.741-69	82
2401231	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	XXX.XXX.881-40	82
2401265	MARCO APOLO SOUZA CASCÃO	XXX.XXX.771-53	82
2501558	TATIANE INOCENCIO DO PRADO RODRIGUES	XXX.XXX.971-15	82
2401372	UBIRAQUITAN ALVES DE SOUZA	XXX.XXX.071-72	82
2501551	WASHINGTON FERNANDES DE SOUSA	XXX.XXX.061-68	82
2401238	WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.611-64	82
2401371	ALEX JUNIOR COSTA SANTOS	XXX.XXX.191-39	62
2401257	ÁLLAN CAVALCANTE DOS SANTOS	XXX.XXX.351-74	62
2401233	BIANCA ETELCLIST PARAÍZO BARRETO	XXX.XXX.281-33	62
2401370	BRUNO BATISTA DE SOUZA	XXX.XXX.731-45	62
2401379	CÁSSIO MARÉO TEIXEIRA SOARES	XXX.XXX.581-47	62
2401360	CRISTINE OLIVEIRA CONRADO DOS SANTOS	XXX.XXX.471-44	62
2401380	EDIMAR PORFIRO	XXX.XXX.229-82	62
2401249	EDUARDO SANTOS DE ABREU	XXX.XXX.131-29	62
2401263	ELIZEU LOPES NERI	XXX.XXX.541-96	62
2401306	FELIPE MARIANO SOUZA	XXX.XXX.081-61	62
2401268	FRANCISCO MORAES SILVA	XXX.XXX.991-04	62
2401256	FRANK ALBERT SANTANA ARAUJO	XXX.XXX.921-80	62
2501556	GIOVANNA SOPHIA PINHEIRO REGIS	XXX.XXX.631-60	62
2401248	JESSICA MARIA DE SOUSA VERAS	XXX.XXX.751-62	62
2401303	JOAQUIM BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.161-20	62
2401377	JONATHAN JÚLIO DA SILVA	XXX.XXX.591-99	62
2401404	JONATHAS RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.881-00	62
2501566	JONES EDUARDO SANTOS SOBRAL	XXX.XXX.341-18	62
2401244	LETICIA SILVA AMORIM	XXX.XXX.671-52	62
2401374	MAICON AMARAL MORAIS	XXX.XXX.471-53	62
2401250	NORMA DA SILVA SILVESTRE	XXX.XXX.351-45	62
2401272	PEDRO HENRIQUE PORTO VASCONCELOS	XXX.XXX.361-48	62
2401271	RONALDO CARNAUBA DE SOUZA MARIANO	XXX.XXX.745-67	62
2501557	TATIANE ALMEIDA SOUSA	XXX.XXX.851-00	62
2401270	VANTO DA COSTA DE LEMES	XXX.XXX.461-91	62
2401261	WESLEY FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.391-98	62
2401247	ADEILSON PEREIRA DE LIMA	XXX.XXX.571-61	42
2501572	ALAN GUSTAVO RIBEIRO RABELO	XXX.XXX.281-68	42
2501552	ALEXANDRE CARVALHO GOMES	XXX.XXX.271-60	42
2401297	AMANDA PINHEIRO FREITAS	XXX.XXX.631-09	42
2501555	ANDREA SILVA DIAS	XXX.XXX.881-34	42
2401398	ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA NETO	XXX.XXX.621-19	42
2501571	BRENDON AMER TEIXEIRA TAVARES	XXX.XXX.961-60	42
2401375	CELIO LINO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.391-91	42
2401245	DOUGLAS CERQUEIRA DA SILVA	XXX.XXX.781-30	42
2401359	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.XXX.131-21	42
2401234	FAGNER WILLIAM DA CONCEIÇÃO CARDOSO	XXX.XXX.721-39	42
2501564	HENRIQUE DA SILVA NETO	XXX.XXX.641-34	42
2401373	IRANILSON DA SILVA SOUSA	XXX.XXX.861-68	42
2401292	IURY ARAUJO FIGUEIREDO	XXX.XXX.331-56	42
2401365	JOACI AMARAL DO NASCIMENTO	XXX.XXX.871-15	42
2401305	JONATHAN PAULO SILVEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.881-17	42
2401407	JULIO GLEISSON RODRIGUES	XXX.XXX.271-40	42
2401363	MARÇAL VELOSO LIMA	XXX.XXX.361-67	42
2401236	MÔNICA MENDES CUNHA LIMA	XXX.XXX.095-07	42
2401253	NHAYARA GOMES DA FONSECA MENDES	XXX.XXX.091-66	42
2401318	PEDRO LUCAS CELESTINO FERREIRA	XXX.XXX.581-04	42
2401364	REGINA PAULA MAGALHÃES RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.731-33	42
2401312	UEULAS PAIVA PEREIRA	XXX.XXX.831-18	42
2401295	WILKER ARISTIDES CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	XXX.XXX.041-22	42
2501568	DIEGO ARAUJO SECUNDO	XXX.XXX.991-91	22
2501570	FERNANDO VINICIUS MARTINS MOREIRA	XXX.XXX.091-50	22

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00001155/2025-61, Assunto. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, de acordo com o Memorando nº 2/2025 -ADASA/ATEMINA (166746205), e Nota Jurídica nº 14/2025 - ADASA/AJL (166745731) e o que consta nos autos, Resolve: (i) aprovar o pagamento da anuidade ao Global Network of Water Museums, no valor total estimado de R\$ 94.168,00 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais); e DECLARAR que o valor está ADEQUADO à Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2025; à conta do Programa de Trabalho 04.122.6210.5047.0001 – Implementação do Memorial Internacional da Água - MINA; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 251; e DECLARAR, ainda, nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei nº 101/2000 (LRF), que a despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a proposta do PPA – 2024-2027 e NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA, conforme informações da prestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF (166742331 e 167011395) que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa; (ii) autorizar o pagamento e ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 94.168,00 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais), do Ordenador de Despesas, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Despacho nº 43, de 3 de abril de 2025. Raimundo Ribeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 129/2025 - ADASA/SRH/COUT. Construtora Luiz Costa LTDA, emite outorga de direito de uso de água superficial temporária em um ponto no Ribeirão Jatobazinho, com prazo de validade até maio de 2026, por meio de bамbeamento, para fins de abastecimento de caminhão-pipa, para obras localizadas no endereço Rodovia BR-080/DF - KM 21 – Vila São José, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00003301/2024-10.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTALDEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INSTITUCIONAL NO 3º TRIMESTRE DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no 3º trimestre de 2024.

Fornecedor	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	julho a setembro	74.315,84	Publicações de atos oficiais.

RÔNEY NEMER

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INSTITUCIONAL NO 4º TRIMESTRE DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no 4º trimestre de 2024.

Fornecedor	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	outubro a dezembro	53.397,76	Publicações de atos oficiais.

RÔNEY NEMER

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO DE USO Nº 02/2013

PROCESSO: 0195-000066/2010 – DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de Concedente e a CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, na qualidade de Concessionária; DO OBJETO: O Presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste, com base na variação do IGP-M, apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme cálculos realizados pela concessão de uso de bem público do Distrito Federal,

com área edificada aproximada de edificação de 197,08 m², no espaço denominado Café do Centro do jardim Botânico de Brasília. DO VALOR: o valor mensal do contrato passou de R\$ 7.661,92 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 8.162,84 (oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), retroativo ao mês de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais disposições do Contrato de Concessão de Uso, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Jardim Botânico de Brasília: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Concessionária: ANA CRISTINA ROBERTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 02/2013

PROCESSO: 0195-000066/2010 – DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de Concedente e a CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, na qualidade de Concessionária; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade rerratificar a cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2013, passando a área ocupada de 157,66 m2 (cento e cinquenta e sete metros quadrados) para 197,08 m2 (cento e noventa e sete metros quadrados), cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal, no espaço denominado CAFÉ DO CENTRO, localizado no Jardim Botânico de Brasília. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação resumida deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais disposições do Contrato de Concessão de Uso, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo de Rerratificação. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Jardim Botânico de Brasília: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Concessionária: ANA CRISTINA ROBERTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2022

PROCESSO: 00195-0000029/2021-11 – DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de Concedente e a empresa ARTESANATO BOTÂNICO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade rerratificar a cláusula terceira do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2022, passando a área ocupada de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), para 90m² (noventa metros quadrados), cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal, no espaço denominado ARTESANATO BOTÂNICO, localizado no Jardim Botânico de Brasília. Este termo produzirá efeitos retroativos à data de início da vigência do contrato, mantendo-se inalterado o valor mensal do preço público pactuado, uma vez que o cálculo do valor devido já foi realizado com base na área correta de 90m² (noventa metros quadrados). DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Jardim Botânico de Brasília: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Concessionária: PATRÍCIA CAYRES RAMOS, na qualidade de Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONVÊNIO Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

SLU/DF, SEMA E CENTCOOP

PROCESSO SEI Nº: 04039-00001814/2024-70. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.444.059/01-62 e, ainda, a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL – CENTCOOP, CNPJ nº 08.235.662/0001-52. DO OBJETO: Realizar a correção do CNPJ do SLU que consta incorretamente na redação do preâmbulo do CONVÊNIO supracitado, bem como tem por objeto corrigir o item 2 da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Convênio nº 02/2024 SEMA/SLU/CENTCOOP (SEI nº 157055857), que tem por objeto a "Celebração de convênio para cooperação técnica, administrativa e financeira entre SEMA e SLU visando a aquisição de maquinários/equipamentos para o Complexo Integrado de Reciclagem do Distrito Federal - CIR a serem detalhados no Plano de Trabalho". Assim, no preâmbulo do Termo de Convênio nº 02/2024 SEMA/SLU/CENTCOOP, onde se lê: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, Leia-se: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, CNPJ nº 01.567.525/0001-76. No item 2, da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê: Natureza da Despesa: 449051 - Fonte: 132. Leia-se: Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 132. DA VIGÊNCIA: A contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001583/2022-71. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASÍLIA, CNPJ 09.481.371/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2022

(85295309) por mais 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (166216675). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026. DA DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor Presidente e, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025
PROCESSO SEI Nº:00094-00006246/2023-51. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA MC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.584.374/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Transbordo de Sobradinho e do Gama, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Concorrência nº 90003/2024-CONTRAT (147700308). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital Concorrência nº 90003/2024-CONTRAT (147700308). VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 9.934.662,61 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), devendo a importância de R\$ 5.479.386,37 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de Dezembro de 2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.3016.0001; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; SUBITEM: 02; FONTE DE RECURSOS: 220; O empenho inicial é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00548 (166472159), emitida em 25/03/2025, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será vigência de será de 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: AMIR MIGUEL DE SOUZA, Representante Legal.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO: 00094-00006597/2023-62. UASG 926254. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para Operação da Unidade de Recebimento de Entulhos no Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 44.398.033,17. DATA DE REABERTURA: 28/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço www.gov.br/compras. O Edital ficará disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail contrat@slu.df.gov.br.

FABIENE FREIRE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

PROCESSO: 04009-00000542/2025-83. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL. DO OBJETO: Realização da 10ª Edição da Feira da Goiaba em Brazlândia, a ser executado entre os dias 01/04/2025 e 20/05/2025, na ARCAG - Associação Rural Cultural Alexandre de Gusmão (Brazlândia, Incra 6, BR-080, Km 13), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.692.6207.9085.0106, 23.695.6207.9085.0110, 13.392.6219.9075.0384, 23.695.6207.9085.0116, 23.695.6207.9085.0107, 23.695.6207.9085.0100 e 23.695.6207.9085.0115, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 4.131.533,74 (quatro milhões cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho nº s 2025NE00123, 2025NE00124, 2025NE00125, 2025NE00126, 2025NE00127, 2025NE00128 e 2025NE00129, emitidas em 02/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/05/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL, FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo: 04009-00000501/2023-25. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, e MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: Promover a substituição do salão comercial anteriormente especificado no

Instrumento Contratual firmado pelas partes, situado no Alameda Shopping Center. Fica estabelecido que a nova instalação do espaço de artesanato ocupado pela SETUR/DF no Alameda Shopping se dará no salão comercial PA 34/35, com área total de 98,57 m². DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e pela empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLENIO FERREIRA SIMÕES, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025

Processo SEI GDF Nº 04035-00002385/2025-41

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público o Aviso de Suspensão do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, organização arquivística, conversão digital com indexação e solução de preservação digital de longa data, elaboração dos instrumentos arquivísticos: código de classificação e da tabela de temporalidade documental (área fim) e descrição arquivística conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADÉ, do acervo arquivístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. A suspensão ocorre para correção do Edital e Termo de Referência. Demais informações através do e-mail: ulic@sedet.df.gov.br. UASG 926210. A data de reabertura será informada posteriormente.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Pregoeira

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001995/2001. Decisão DIRET nº 477/2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 608/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: CONCREARTE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 00.***.***/*-47. OBJETO: LOTE Nº 08 - CONJUNTO 03 - TRECHO 01 - USO (CI/ID/C) - POLO DE DESENVOLVIMENTO "JUSCELINO KUBITSCHKEK" - Setor de Indústria e Comércio - Santa Maria - RA-XIII-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 2.182,51 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 477/2024: R\$ 1.091.256,52 (um milhão, noventa e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Nassim Mamed Júnior.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-001042/2008. Decisão DIRET nº 079/2025. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 082/2025. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: ENKASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 26.***.***/*-34. OBJETO: LOTE 08, CONJUNTO "E" - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 079/2025: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Kleyton José Gomes Lacerda e Antônio Eudes dos Santos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 05/05/2025 e 2º Leilão em 06/05/2025 ambos com encerramento a partir das 16:00 hs, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, CARLO FERRARI, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob

o nº 183, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00002623/2025-71(SEI). O Edital do Leilão 001/2025 está disponível nos sites <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis> ou https://carloferrariileoes.com.br/O_Leilão_ocorrerá_somente_de_maneira_on-line_por_meio_do_endereço_eletrônico_https://carloferrariileoes.com.br/ Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2977 (Terracap) ou 08007079272 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025
LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO
 Gerente de Administração de Recebíveis Imobiliários
EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
 Diretor de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 01/2022-DICOM, de 25/04/2022, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 01 - MJ CONFECÇÃO E UNIFORMES LTDA R\$ 3.620,00; ITEM 02 - BBX PINTURA AUTOMOTIVA LTDA ME R\$ 5.250,00; ITEM 03 - BBX PINTURA AUTOMOTIVA LTDA ME R\$ 5.250,00; ITEM 04 - ÊXITO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA R\$ 5.000,00; ITEM 05 - ÊXITO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA R\$ 5.000,00; ITEM 08 - PROVISÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 2.557,77; ITEM 09 - JEFERSOM PEREIRA DOS SANTOS R\$ 5.800,20; ITEM 10 - NOVO ZINCO METAIS R\$ 1.760,00; ITEM 11 - MARIA DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUSA R\$ 1.935,35; ITEM 12 - BERÇARIO EDUCANDO ESTRELINHAS EIRELI R\$ 4.200,00; ITEM 13 - ADESIGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA R\$ 5.111,00; ITEM 14 - DM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA R\$ 9.400,00; ITEM 15 - WA SALES BRASILIA LTDA R\$ 5.058,00; ITEM 17 - BELO ORIENTE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.300,00; ITEM 18 - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO A SAÚDE CULTURA E ASSIST SOCIAL R\$ 1.550,00; ITEM 19 - BRUNA SOARES DE SOUSA R\$ 1.600,80; ITEM 20 - BRUNA SOARES DE SOUSA R\$ 1.680,00; ITEM 21 - HORTIFRUT GRANJEIRO R\$ 1.600,80; ITEM 22 - JEFERSOM PEREIRA DOS SANTOS R\$ 1.600,80; ITEM 23 - BRASILIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 850,00; ITEM 24 - R RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA R\$ 1.022,37; ITEM 25 - CLERISTON DE AMORIM COSTA R\$ 300,00; ITEM 26 - MULT LATAS LTDA R\$ 1.747,27; ITEM 27 - M H VIEIRA LOPES FABRICAÇÃO ESQUADRIAS DE METAL R\$ 1.152,00; ITEM 28 - GM ESTOFADOS LTDA R\$ 1.235,25; ITEM 29 - BRAYAN NERI MARTINS R\$ 1.237,37; ITEM 30 - BRAYAN NERI MARTINS R\$ 1.335,35; ITEM 31 - DULVAL COMERCIO AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 3.400,00; ITEM 32 - RAPHAEL DE LIMA RODRIGUES ME R\$ 3.250,00; ITEM 33 - CAROLINNY MOREIRA LTDA R\$ 3.285,00; ITEM 34 - CAROLINNY MOREIRA LTDA R\$ 3.285,00; ITEM 35 - CERVEJARIA MADAME TULIPA LTDA R\$ 3.150,00; ITEM 36 - CERVEJARIA MADAME TULIPA LTDA R\$ 3.150,00; ITEM 37 - CERVEJARIA MADAME TULIPA LTDA R\$ 3.150,00; ITEM 38 - SPRINTERCENTER ARTIGOS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 700,00; ITEM 40 - JM PARTICIPACOES R\$ 6.150,00; ITEM 41 - JM PARTICIPACOES R\$ 4.900,00; ITEM 42 - BRENO NASCIMENTO BRANDÃO R\$ 2.830,00; ITEM 43 - NEHX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 1.525,80; ITEM 44 - VRM - COMERCIO & SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & OFICINA MECANICA LTDA R\$ 4.798,80; ITEM 47 - ANA CRIS ALVES COMERCIOS R\$ 2.200,00; ITEM 48 - EDU PECAS NOVAS E USADAS LTDA R\$ 251,20; ITEM 49 - AS MULTIMARCAS PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI R\$ 1.120,00; ITEM 52 - MARCOS VENDAS R\$ 860,00; ITEM 57 - LARES E LARES SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA R\$ 238,40; ITEM 58 - JM PARTICIPACOES R\$ 5.150,00; ITEM 60 - ANA CRIS ALVES COMERCIOS R\$ 915,00; ITEM 61 - TRES C DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.850,00; ITEM 62 - TRES C DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA R\$ 3.590,00; ITEM 63 - TRES C DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.650,00; ITEM 64 - TRES C DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.950,00; ITEM 66 - VILLA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 4.208,05; ITEM 67 - VILLA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 6.910,45; ITEM 68 - B R C A DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.500,00; ITEM 69 - CONSTRUTORA DIAS FERREIRA LTDA R\$ 400,00; ITEM 71 - JK RADIADORES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. R\$ 390,00; ITEM 72 - JK RADIADORES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. R\$ 370,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00000376/2025-79. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente aviso, conforme tópico nº 43. As licitantes preliminarmente classificadas, informa-se que o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS deverá ser apresentado perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF - SEDET, para o fim de deliberação e aprovação pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - COPEP, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados após a publicação do presente aviso, nos termos do tópico nº 1.1.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
 Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 Processo: 00401-00002343/2025-61. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO, BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Objeto: cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação e atendimentos à comunidade nas dependências das DPDF e também em outros projetos que sejam de mútuo interesse das partes. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes, formalizado por meio de termo aditivo a ser firmado. Valor: A cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe. Assinatura: 01/04/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo PROJEÇÃO: JULIANA SAENGER CORRÊA, Sócia.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - (UASG: 926314)
 Processo: 00401-00008691/2024-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, já instalados ou em aquisição, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 519.933,84 (quinhentos e noventa mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Critério de julgamento: menor preço por grupo. Horário e data de abertura do certame: 14h do dia 24 de abril de 2025. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
 Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 1º TRIMESTRE/2025
 A Chefe do Serviço de Execução Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, CNPJ 00.534.560/0001-26, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses janeiro, fevereiro e março de 2025.

NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Preço Total	Fornecedor
411/2024	Prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais do TCDF. Contrato n.º 1/2023. Saldo inscrito em Restos a Pagar.	5	1.500,00	CNPJ:27.511.276/0001-90 FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI
254/2025	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Publicação no DODF n.º 16, de 23/01/2025, pág. 48, referente à prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais do TCDF. Contrato n.º 1/2023.	2	600,00	
188/2025	Prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais do TCDF. Contrato n.º 1/2023.	5	1.500,00	
Programa de Trabalho 01.131.6231.8505.0026 - Publicidade e Propaganda Institucional - Tribunal de Contas do Distrito Federal				Orçamento Disponível a Liquidar: R\$ 96.900,00

ANA PAULA AZEVEDO SANTANA
 Chefe

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 110/2025
 PROCESSO: 04024-00016584/2024-11
 O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 110/2025, cujo objeto é a Aquisição de PALMS MODELO ZEBRA TC53, Baterias e Carregadores Sobressalentes, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 109/2025
PROCESSO: 04024-00003958/2025-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 109/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido tranexâmico, Anlodipino, Beclometasona,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 108/2025
PROCESSO: 04024-00004434/2025-46

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 108/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfaepoetina, Amicacina, Beclometasona, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 106/2025
PROCESSO: 04024-00002522/2025-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 106/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda de Manometria, Pasta condutora, Sonda de Antimônio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 105/2025
PROCESSO: 04024-00002318/2025-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 105/2025, cujo objeto é a Aquisição por contrato sob demanda de produtos para testes imunohematológicos pré-transfusionais por técnica de aglutinação em gel, com cessão de equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 27/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 27/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/02/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Manutenção Corretiva de Instrumentais Cirúrgicos Convencionais, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 01 para a empresa Astató Assistência Técnica Ltda, pelo valor total de R\$ 106.147,00 (cento e seis mil cento e quarenta e sete reais); Lote 02 para a empresa Tech Minas Comércio e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 126.755,00 (cento e vinte

seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais); Lote 03 para a empresa Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 03 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 026/2025 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 026/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 28/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos (Protetor para banheira, lenço umedecido), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Polar Fix Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais); item 02 para a empresa José Adeildo Alves Siqueira, pelo valor total estimado de R\$ 21.180,00 (Vinte e um mil e cento e oitenta reais). Brasília/DF, 03 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 50/2025.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDELETRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente do Sindicato das Indústrias Fabricantes de Reparação ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, Elétricos e Eletrônicos do Distrito Federal – SINDELETRO/DF, CNPJ nº 37.992.617/0001-40, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no art. 612 da CLT e no Art. 22, inclusive inciso XII, Art. 28, II, do Estatuto Social, convoca todas as empresas integrantes da categoria econômica da indústria de reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, elétricos e eletrônicos, situadas no Distrito Federal, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no Edifício SESI Brasília no SIA, Trecho 2/3, Lote 1125, 1ª andar, Sala de Reuniões do SESI - Brasília/DF, no dia 15 de abril de 2025, às 18h30 em primeira convocação e às 18h45 em segunda e última convocação, para deliberar sobre: a) exame e deliberação sobre a Pauta de Reivindicação dos trabalhadores 2025/2026 visando firmar a Convenção Coletiva para 2025/2026; b) eleição e delegação de poderes à Comissão de Negociação Coletiva para negociar as cláusulas da Convenção Coletiva para 2025/2026, autorizar a instauração ou a defesa de Dissídio Coletivo e c) aprovação de Contribuições para toda categoria e associados. Brasília/DF, 03 de abril de 2025.

AMANDA CRISTINA DA SILVA GUERRA
Presidente

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS – COOPERCARAJÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA
CNPJ: 24.525.574/0001-41 – NIRE: 53 4 0001026-1

O Conselho de Administração da CooperCarajás no uso de suas atribuições, convoca todos os filiados à Cooperativa em pleno gozo de direitos para reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 21 de abril de 2025, segunda-feira, com início da primeira convocação às 14 (quatorze) horas, se atingir 2/3 da quantidade de cooperados em condições de votar, em segunda convocação às 15 (quinze) horas, se atingir a metade mais um dos cooperados e em terceira convocação às 16 (dezesseis) horas, com o mínimo de 10 cooperados. A assembleia será no formato híbrido (virtual e presencial), no formato presencial será realizado no Galpão Comunitário do assentamento Oziel Alves III (Pipiripal), Planaltina/DF, no formato virtual será realizada por meio de plataforma google meet, o link será previamente enviado para o e-mail ou whatsapp de todos os cooperados, para deliberarem sobre as seguintes pautas do dia: Pauta da AGE 1) Revisão e alteração do Estatuto Social em virtude da alteração de endereço em Brasília; criação de filial no Assentamento Cunha – Cidade Ocidental-GO; e alteração estatutária para transformação da CooperCarajás em Cooperativa Central e atuação em todo o Território Nacional. Após o encerramento da AGE iniciará a AGO, com a seguinte pauta da AGO: 1) Prestação de contas do exercício de 2024, 2) Deliberação do parecer do Conselho Fiscal, 3) Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2024, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas das reservas obrigatórias, 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, 5) Análise do plano de metas para 2023, 5) Demais assuntos não deliberativos de interesse social. Nota: Para efeito de quórum, declara-se que o número de cooperados em dia com suas obrigações e em condições de votar nesta data é de 136 cooperados. Brasília/DF, 04 de abril de 2025.

MARCELO BARFKNECHT
Coordenador Geral